SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3174

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES PORTARIA COMAGSUL Nº 34, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 34, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição realizada nesta data, por ocasião da 21ª Assembleia Geral do COMAGSUL, no qual apurou-se 12 (doze) votos favoráveis para o nomeado que foi eleito com maioria dos votos dos Municípios Consorciados, na forma do art. 151 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO**,**a utilização do princípio da economicidade, posto que o indicado perceberá do Consórcio unicamente Verba de Representação de caráter indenizatório, atinente ao cargo de Coordenadora de Articulação,

CONSIDERANDO**,**o disposto no Art. 79 Inciso V e Parágrafo Único, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, **Betânia Ribeiro Costa**, RG nº 2.549.502 SDS/PE e CPF nº 509.221.904-10, para ocupar o cargo eletivo de Coordenadora de Articulação desta Autarquia no triênio compreendido entre 02 de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2025; e

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 02 de setembro de 2022.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1A8E8E6D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 35, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 35, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

I – Exonerar, como de fato exonera, **FREDERICO ABRAÃO COSTA LINS**, da função de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, deste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de setembro de 2022.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F218C943

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 36, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 36, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

I – Exonerar, como de fato exonera, **JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA**, da função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, deste

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de setembro de 2022.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:084EB45C

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 37, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 37, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

Considerando,o Termo de Renúncia do Cargo de Procuradora Jurídica do COMAGSUL, assentado no Protocolo Geral desta Autarquia,

RESOLVE:

I - Exonerar, como de fato exonera, em face da renúncia apresentada, a **Bela. THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA, Advogada OABPE 37824**, do cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, deste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL;

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de setembro de 2022.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2EE7118B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 38, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 38, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

I – Nomear, como de fato nomeia, **LUCAS GABRIEL ALVES DE LIMA**, portador do RG n.º 10.959.934 SDS/PE e CPF n.º 135.596.164-50, Endereço: Rua Cel. Joaquim Alves dos Santos, nº 13, Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Símbolo AS-1**, neste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Auxiliar.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de setembro de 2022.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:886E3CB1

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA COMAGSUL Nº 39, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V, do Estatuto Social da Autarquia,

Considerando,dispor o indicado do requisito de formação superior capitulado nos Artigos 76, Parágrafo Único do Estatuto da Associação Pública,

Considerando,a comprovada escolaridade, capacidade técnica e experiência em Administração Pública do indicado, requisitos também exigidos pelo Parágrafo Único do Art. 76 do Diploma Normativo da Autarquia,

Considerando,a utilização do princípio da economicidade, posto que o indicado perceberá do Consórcio unicamente Verba de Representação de caráter indenizatório, atinente ao cargo de Secretário Executivo,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, o **Bel. SEBASTIÃO CAVALCANTI, Advogado OABPE 11501**, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Executivo desta Autarquia;

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de setembro de 2022.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2E21A73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 062/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação da Banda Felipe & Gabryel para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de

Verão 2022 no dia 17 de setembro na Praça do Pilar. Contratada: RENATO BARBOSA PIRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.575.796/0001-46, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:FCCBB420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 063/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação do Cantor Pedrinho Pegação e Banda para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 15 de setembro na Praça do Pilar. Contratada: LCS DA SILVA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03, Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:EDA4120B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 064/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação do Cantor Pablito para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 18 de setembro na Praça do Jaguaribe. Contratada: PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.315/0001-68, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:7E952711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 065/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação da Banda Os Matutos para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 16 de setembro na Praça do Pilar. Contratada: PINA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.154.821/0001-67, Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CA788057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 066/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação da Banda Beleza Pura para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 16 de setembro na Praça do Pilar. Contratada: QS MARKETING PUBLICIDADE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.271/0001-18, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:8EA09019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação da Banda Vem Com Elvis para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 18 de setembro na Praça do Jaguaribe. Contratada: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D12EFD73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 068/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação de Dany Myller para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 16 de setembro na Praça do Pilar. Contratada: PINA PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.154.821/0001-67, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:AEAC2F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 069/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação de Rogerio Som para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 15 de setembro na Praça do Pilar. Contratada: FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, Valor R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:0511065A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 070/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para Contratação da Cantora Eduarda Alves (Sedutora), para apresentação artística, que abrilhantara a Festividade de Abertura de Verão 2022 no dia 17 de setembro na Praça do Pilar. Contratada: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86, Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de setembro de 2022

JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSÊCA
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:758360FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PL Nº 035/2022. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n° 08.877.777/0001-40, no valor total de **R$ 181.618,63** (**cento e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos**), conforme ata IV da sessão pública, podendo ser solicitada junto a CPLOSE através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 14h. Processo adjudicado e homologado nesta data.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2022.

YURI AURÉLIO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:ED2A0A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 009/2022 - PL N.º 063/2022. EMPRESA HABILITADA: CONSTRUSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, por descumprimento aos subitens 8.1 c/c 6.6 e 9.3.2 do edital e PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME, por descumprimento aos subitens 8.1 c/c 6.6, 9.4.1 alínea "III" e 9.3.2 do edital. Caso não haja interposição de recurso, o certame em tela será considerado FRACASSADO por não haver pelo menos 3 (três) propostas válidas, em observância à Súmula 248 do TCU. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:68E8B557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2022

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2022**, do tipo "menor preço por item", **Processo Licitatório nº: 022/2022**, objetivando Aquisição, través de compra de Material de Limpeza que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação**.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 344.283,45.** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2022, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/05. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com

Afogados da Ingazeira, 13 de setembro de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:1229CFB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0044/2022 –CPL /FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0044/2022-CPL/FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0019/2022 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 0001/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA **ANATOMICA SERVIÇOS DE CIRURGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA,** QUE TEM POR OBJETO (CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA DAR CONTINUIDADE AO CUIDADO E GARANTIR O ACESSO DOS USUÁRIOS AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE

COMPLEMENTAR, PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A Xª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE).

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANATOMICA SERVIÇOS DE CIRURGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA, Rua Roberto Nogueira Lima, nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 03.262.723/0001-08, neste ato representado por Luciana Maria Queiroz de Oliveira Borges, médica, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Marcelino Lisboa, nº 60, Apto. 101, Bairro Parnamirim, Recife – PE, CPF nº 834.653.914-20 Carteira de Identidade nº 3701749 SSP/PE, doravante denominado CONTRATADO.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Contrato nº: 0044/2022-CPL, instruído pelo FMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ**, firmados entre as partes em 01/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato n° 0044/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e pela empresa ANATOMICA SERVIÇOS DE CIRURGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Onde se lê:
CNPJ nº 03.262.723/0001-08
Leia-se:
CNPJ nº 03.262.723/0004-08
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde deste município, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Afogados da Ingazeira - PE, 01 de agosto de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA BORGES
Anatomica Serviços de Cirurgia e Anatomia Patologica LTDA

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:0BC4DE6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 006/2022 **Dispensa:** 004/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Contratação de prestação de serviços para limpeza e desinfecção de reservatórios de água das unidades ligadas ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. **Contratado: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.035.695/0001-11, **Vigência:** 05 meses. Agrestina 30 de agosto de 2022. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 13 de setembro de 2022.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathacha Santos de Sá
Código Identificador:9110AEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 005/2022 **Dispensa:** 003/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Contratação de dedetização e descupinização unidades de saúde ligadas ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. **Contratado: HIGIENIZADORA R.Y LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.679.588/0001-40, **Vigência:** 05 meses. Agrestina 30 de agosto de 2022. **MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 13 de setembro de 2022.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathacha Santos de Sá
Código Identificador:F851BC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
Processo: 059/2022 **Inexigibilidade Nº:** 022/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "PRISCILA SENNA" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°34.284.509/0001-25. **Valor Global do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** Vigência do contrato 90 dias. Agrestina 05 de setembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 13 de setembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nathacha Santos de Sá
Código Identificador:8123D077

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2022 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Equipe de Apoio e suporte para eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 135.654,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de setembro de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de setembro de 2022, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 27 de setembro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 27 de setembro de 2022. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 13 de setembro de 2022.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:2D9FD9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 033, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 033, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Regula atividade comercial no dia 07 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Lei, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO ser o dia 07 de setembro feriado nacional desde a promulgação da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, reafirmado pela Lei nº 10.607 de dezembro de 2002 que estabelece o calendário de feriados nacionais.

CONSIDERANDO a Lei municipal 1.727 de 2011 a qual reconhece o feriado nacional de sete de setembro alusivo ao dia da Proclamação da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o fechamento de todo o comércio local no município da Água Preta/PE no dia 7 de setembro de 2022, em razão do feriado nacional em **COMEMORAÇÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.**

Art. 2º Fica autorizada a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser dada ampla publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 06 de setembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C2331F82

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Adequação das Estradas Vicinais dos Engenhos: Florescente, Mangueira, Souza e Pernambuco, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADA: LUCAS V DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 40.789.708/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 95.267,18 (Noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses

DATA: 08/06/2021

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:83CF9A47

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para Prestação de Serviços de Apoio de Gestão Técnica Administrativa Especializada no âmbito de Licitações Públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas, elaboração de Termo de Referência, Minutas de Editais, Contratos, Aditivos e Distratos decorrentes dos Processos Licitatórios, e também Gestão do Sagres (LINCON) da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADA: PEDRO LEANDRO DA SILVA 170337840491 (ROCHA – TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA , inscrita no **CNPJ n° 17.502.009/0001-01**

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA: 15/07/2021

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9985AD93

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em projetos de Arquitetura e Urbanismos, para Elaboração dos seguintes projetos:

Revitalização da Praça dos Três Poderes;
Revitalização da Paça Severino Tomaz e Banheiro Público;
Revitalização da Passarela sobre a PE 096;
Revitalização do Parque Municipal da Água Preta;
Pórticos Sobre a PE 096;
Construção de Banheiros Externos;
Totem de Sinalização ao Longo da PE 096
Revitalização da Rua Edmundo Souza para Construção de Quiosque Gastronomicos.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ N° 11.911.930/0001-13

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses

DATA: 10/09/2021

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B1A61450

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA, por meio do seu Pregoeiro oficial,, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos Passeio, Caminhões, Ônibus e Maquinas, com fornecimento de peças, acessórios, pneus e equipamentos, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura, abrangendo todos os veículos da frota pertencente ao Município da Água Preta/PE**. A Sessão do certame será retomada no **dia 15/09/2022 às 08:45 hs.** (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Agua Preta/PE, 13 de setembro de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:435BC9D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2022/FMS

Processo nº 010/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Compra. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 85.759,74. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/09/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/09/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 27/09/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2022.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:12C02005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 030/2022/PMA

Processo nº 030/2022/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Valor R$ 413.111,03. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/09/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26/09/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 26/09/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0622CDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2022/PMA

-Processo Nº: 029/2022/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: JUNIOR SAIGON E BANDA, destinada a abrilhantar a tradicional festa da comunidade de Bom Sucesso que ocorre no mês de Setembro de 2022, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: JUNIOR SAIGON E BANDA, com o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da empresa JOSE VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR 59958650487, CNPJ nº 11.757.605/0001-48, estabelecida à Rua Marcilio Dias, nº 168, São Geraldo, Arcoverde – PE, CEP: 56.515-040.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6E2B7E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022/PMA

-Processo Nº: 029/2022/PMA.

-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 012/2022.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: JUNIOR SAIGON E BANDA, destinada a abrilhantar a tradicional festa da comunidade de Bom Sucesso que ocorre no mês de Setembro de 2022, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 040/2022/PMA
-Contratado: JOSE VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR 59958650487, CNPJ nº 11.757.605/0001-48, estabelecida à Rua Marcilio Dias, nº 168, São Geraldo, Arcoverde – PE, CEP: 56.515-040.
-Valor Contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a apresentação artística: JUNIOR SAIGON E BANDA, destinada a abrilhantar a tradicional festa da comunidade de Bom Sucesso que ocorre no mês de Setembro de 2022, no município de Alagoinha – PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EFE77FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE, solicita às empresas especializadas, cotação de preços referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA JUNTO AOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ALIANÇA – PE.**
Os interessados deverão enviar cotação para o e-mail: smealianca@gmail.com. E poderão, através do mesmo e-mail, solicitar Projeto Básico para melhor adequação da oferta de valores. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Aliança, 13 de setembro de 2022.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CECCB9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO RESULTADO FINAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. PL Nº 047/2022. Contratação de empresa para executar serviços de EXECUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO ENGENHO AJUDANTE**.** O Presidente da CPL informa que, foi vencedora do certame em epigrafe a empresa: M LIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – 20.935.844/0001-31, no valor total de R$ 146.808,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oito reais). Por fim, o presidente informa que fica a empresa acima mencionada CONVOCADA a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar respectivo contrato .

Aliança, 13/09/2022.

DANILO BRAZ –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:684CD9A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETORNO DOS TRABALHOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO – TP N.º 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público o retorno dos trabalhos da Tomada de Preços n. 002/2022, no dia 19 de setembro de 2022 as 14:00h com a abertura do 2° envelope (proposta de preços) que tem como objeto a contratação de empresa para executar serviços de MELHORIAS E MANUTENÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE a contratação de empresa para executar serviços de MELHORIAS E MANUTENÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, local de continuidade da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Aliança, com endereço à Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança ou poderá ser acompanhado a sessão do certame através de videoconferência transmitida on-line através do link: https://youtu.be/-uqFYLiOivg. Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado no endereço indicado acima.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Presidente.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:F0647A8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NA LEI Nº 14.133/21

Processo Licitatório Nº 030/2022 – Dispensa Nº 003/2022. Aquisição. Tipo Menor Preço GLOBAL. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato destinada à aquisição de desinfetante hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo da Aliança - PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor estimado: R$ 19.951,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais). No período de 12:00h do dia 14/09/2022 até às 08:00h do dia 22/09/2022, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "menor preço" GLOBAL. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:3D221CEA

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo nº010/2022
Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2022 – PL 006/2022-FMAS – Contrato nº025/2022

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº010/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº281/2021, vem **NOTIFICAR** a **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.928.022/0001-26, estabelecida na Rua Doutor Cosme de Sá Pereira, 127, centro, Igarassu - PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Elson Júlio Almeida da Silva**, CPF n° xxx. 966.564-xx, já qualificado no Contrato nº 025/2022, acerca dos seguintes fatos:

FATOS	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	REFERÊNCIA LEGAL
O não atendimento à Ordem de Fornecimento nº3016/2022 emitida em 08/08/2022, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com.	Cláusula Quarta do Contrato nº025/2022.	Artigo **REFERÊNCIA LEGAL** 77 e 87 da Lei 8.666/93; Cláusula Décima Segunda do Contrato de Fornecimento nº025/2022-FMAS.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também se esclarece à empresa EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 37.928.022/0001-26, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência, ou seja, a Lei nº 8.666/93.

Aliança, 13 de setembro de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:EBA1160D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório nº: 019/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022
O MUNICÍPIO DE ALTINHO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação da Praça José Ferreira de Lima, no município de Altinho/PE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, por entender que as mesmas atenderam às exigências do ato convocatório**.** Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **22/09/2022**, às **10:00 horas**, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes n° 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Altinho, 13 de setembro de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E7C70AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, LUCAS GOMES FERREIRA, em caráter efetivo para o cargo de **PEDAGOGIA NORMAL/ MÉDIO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 54º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:D53B4896

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 611, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OCUPANTES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTINHO - PE NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Orlando José da Silva, Prefeito de Altinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988, e, por conseguinte, o Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao definirem a Gestão Democrática como um dos Princípios da Educação Pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que traz à tona a

obrigatoriedade das Redes e ou Sistemas Públicos de Ensino definirem as normas da gestão democrática na educação básica;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), ao definir como uma das suas diretrizes a "promoção do princípio da gestão democrática da educação pública", bem como seu Art. 9º, determinando as funções dos municípios, dos estados e do Distrito Federal em relação à aprovação de leis especificas direcionadas aos "*sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade"*, consolidadas na Meta 19 do Anexo da referida Lei;

CONSIDERANDO o alinhamento do Plano Municipal de Educação de Altinho – PE, Lei Complementar n.º 10/2015 às prerrogativas impostas pelo Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014 e pelo Plano Estadual de Educação de Pernambuco, Lei n.º 15.533/2015 concernentes à instituição da Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Gestão Democrática como pilar essencial para a concretização do documento normativo da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologado em 2018 pelo Ministro da Educação, cuja pertinência é definida nos Artigos n.º 210 da Constituição Federal de 1988, n.º 26 da LDB, Lei n.º 9394/96 e nas Estratégias Essenciais para o atingimento das Metas 1, 2, 3 e 7 dos Planos Nacional e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que nos termos do disposto na Lei Orgânica de Altinho - PE, compete ao Prefeito, por Decreto, promover a criação, alteração e extinção de órgãos do Poder Executivo, bem como a definição de competência destes e das atribuições dos servidores do Poder Executivo, não privativas de Lei;

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto estabelece a instituição da Gestão Democrática nas Unidades Escolares subordinadas à Rede Municipal de Ensino de Altinho - PE, cuja nomeação de Gestores passa a ser associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Para a Gestão Democrática, são preceitos gerenciais os direcionamentos à produção de resultados e responsabilização compartilhada, bem como o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e atos de gestão.

Art. 2°. O cargo de Gestor Escolar, em conformidade ao arcabouço legal vigente, sobretudo em observância aos Artigos 64 e 67 da LDB, Lei n.º 9.384/96, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal com função de Professor, Formação em Licenciatura em Pedagogia ou em Áreas Específicas das demais licenciaturas, desde que esteja cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º. O Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Qualificação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.
§2º - A designação do Gestor Escolar se dará para o período de 02 anos, podendo haver recondução pelo mesmo período pelo Chefe do Poder Executivo.
§3º - Nenhuma designação de Gestor Escolar ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandado do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.
§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo da Gestão subsequente, poderá promover a nova nomeação dos mesmos classificados no processo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, a fim de que se conclua um novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.

Art. 4º. As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, democráticas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 5º. O Gestor Escolar será monitorado e avaliado, anualmente, por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, cujos critérios serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Altinho - PE.

Art. 6º. Ao Secretário Municipal de Educação caberá a indicação dos ocupantes do cargo de Diretor de Escola, independentemente de processo qualificação, nos seguintes casos:

I - Processo deserto pela ausência de candidatos ou ausência de classificados;
II – Término da lista de classificados;
III – Mandato tampão de, no máximo, 06 (seis) meses.

Art.7º. Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregoada pelo Edital.

§1º - Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.
§2º. - A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada na Etapa da Entrevista, a ser definida pelo Plano de Implantação da Gestão Democrática.

Art.8º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:

I - Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão e Avaliação;
II - Definir a composição da Banca Examinadora;
III – Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
IV - Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
V - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
VI - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de seleção, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
VII - Estabelecer Normas Complementares, caso sejam necessárias;
VIII - Homologar o resultado do processo de seleção;
IX- Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
X - Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos concorrentes;
XI - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos, dando recibo;
XII - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar, e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
XIII – Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
XIV - Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Seleção dos Gestores.

Art. 9º. A Banca examinadora será composta por representantes especificados no Edital, mediados pelo(a) Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais irão avaliar e atribuir pontuação a todas as etapas do processo seletivo, conforme aspectos a serem especificados no edital.

Art.10. São atribuições do Gestor escolar, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:
a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Ano, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado; h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetas pela Unidade de Ensino;
i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:
a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:
a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:
a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros); c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

Art.11. As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.12. Os critérios de implementação da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Altinho - PE serão definidos em Plano de Ação aprovado pelo(a) Prefeito e pelo Secretário Municipal de Educação, devendo o processo seletivo, em todas as suas etapas, ser finalizado até o mês de dezembro de 2022.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTINHO - PERNAMBUCO, 13 de setembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:F478354E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 048/2022. **Pregão Eletrônico N.º** 026/2022
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e no

fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. **Valor Máximo Global:** R$ 1.974.089,40 (hum milhão novecentos e setenta e quatro mil oitenta e nove reais e quarenta centavos)**. A Sessão acontecerá através do site:** ***WWW.BNC.ORG.BR***/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 14/09/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 28/09/2022 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 28/09/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 14/09/2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:7B275D06

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis visando atender as unidades de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Amaraji –PE . **PESSOA JURÍDICA**: **JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI,** CNPJ 12.292.982/0001-11. **CONTRATO Nº** 089/2022. VALOR R$ 141.816,04 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos). Data da assinatura: 12/09/2022.

Amaraji, 13/09/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6CC3E070

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. OBJETO: Fornecimento de Produtos de Limpeza e descartáveis visando atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji –PE . **PESSOA JURÍDICA**: **JMS EMPREENDIMENTOS EIRELLI,** CNPJ 12.292.982/0001-11. **CONTRATO Nº** 090/2022. VALOR R$ 21.747,70(Vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Data da assinatura: 12/09/2022.

Amaraji, 13/09/2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:94471872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

À
Distribuidora de Alimentos Cavalcanti EIRELI
Av. São Domingos, n° 337, São José, Garanhuns/PE
A/C Ilmo. Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento – Representante Legal
O Município de Angelim / Secretaria Municipal de Educação de Angelim, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando os termos do Contrato nº 15/2022 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório n° 003/2022 PMA – Pregão Eletrônico nº 003/2022 PMA, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE**, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;
Considerando que a cláusula oitava do referido contrato, que regula o local e o prazo de fornecimento, V estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria de Educação (Solicitado via e-mail em 31/08/2022),**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Secretaria Municipal de Educação, mormente à falta de fornecimento de merendas nas escolas da Rede Municipal de Angelim/PE, haja vista que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;**Resolve NOTIFICAR** a empresa Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli, inscrita no CNPJ º CNPJ nº 06.536.960/0001-57, com sede na Av. São Domingos, n° 337, São José, Garanhuns/PE, representada pelo Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, para que:
I – Cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal;
II – Apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no fornecimento das mercadorias solicitadas, no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Angelim/PE sua aceitação.

DJANE MARIA SILV
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria 005/2021

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6295C23A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 033/2022. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preço, a possível contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento parcelado de insumos médico-hospitalares e leites/dietas especiais, visando atender a demanda judicial da Secretaria Municipal

de Saúde de Araripina/PE conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 14 de SETEMBRO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 26 de SETEMBRO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 26 de SETEMBRO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 70.091,04 (Setenta mil, noventa e um reais e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e ou cplararipina.saude@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:666A21E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022
NATUREZA: SERVIÇO
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS (ZERO QUILÔMETRO) DO TIPO UTILITÁRIO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO REFENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia 27/09/2022 as 08:00hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 27/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/09/2022.
LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br
Valor Total Estimado: **R$253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)**.
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina- PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DD69A7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão de erros no Processo Licitatório. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO erros no Termo de Referência. **RESOLVE:** REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, o Processo Licitatório Nº038/2022–Pregão Eletrônico de Nº 028/2022, cujo o objeto da presente licitação é o fornecimento de 04 CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS PORTATEIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE.

Araripina - PE, 12 de SETEMBRO de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7E44ADB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 066/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 066/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma do cinema Rio Branco na cidade de Arcoverde. Valor estimado global RS 457.0001,27 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, um real e vinte e sete centavos). Abertura: 30/09/2022, às 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/hwy-dhff-jryou na, sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 52 - Tamboril – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 31 de Agosto de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:B19EB125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS - homologação do resultado definitivo do processo de classificação e seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, efetuado através do edital de chamamento n.º 001/2022/sms-fms, com fundamento na lei federal nº 13019/2014 e suas alterações que teve como objeto a execução do serviço destinado a selecionar uma organização da sociedade civil para firmar parceria, por meio de termo de colaboração. a secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, **1°** resolve tornar público o resultado definitivo de classificação e seleção das propostas de trabalho apresentadas pelas organizações da sociedade civil, visando à celebração de termo de colaboração, que tem por objeto a execução de atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do município. **2°** Ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil, relacionada abaixo, de acordo com a Nota técnica da Comissão Especial de Chamamento Público, em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022, e a classificação foi obtida a partir dos critérios do referido EDITAL. 1° **IDH– CNPJ nº10.443.512/0001-86 - 100(cem pontos). 2° ABEMOD– CNPJ nº 11.024.163/0001-20 - 30 (trinta pontos).** A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde procederá nos próximos dias com a convocação

do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, CNPJ sob nº 10.443.512/0001-86, para apresentação de documentação e formalização do termo de colaboração com o respectivo plano de trabalho para fins de celebração de parceria, de acordo com a classificação supracitada. A presente homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no §6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

Barra de Guabiraba - PE, 13 de setembro de 2022

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D7720A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4/2022.

DECRETO Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 97, inciso VII;
CONSIDERANDO o teor das Leis Municipais Nº 002/1993 e 02/2001, que estabelecem e autorizam os casos em que o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 05 (cinco) Médicos Plantonistas, Clínico-Geral, 01 (um) Médico Cardiologista, 06 (seis) enfermeiros, 10 (dez) Técnicos de Enfermagem, 03 (três) assistentes sociais para o CRAS, 02 (dois) psicólogos para o CRAS, 01 (um) psicólogo para o CREAS, 03 (três) orientadores sociais, 05 (cinco) coordenadores, 20 (vinte) visitadores educadores sociais, 03 (três) atendentes, 05 (cinco) oficineiros a fim de garantir o pleno funcionamento de programas do Governo Federal, em face da ausência de profissionais alocados no quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, aptos a desenvolver tais atividades;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de contratação de 40 (quarenta) professores, 70 (setenta) auxiliares de serviços gerais, 07 (sete) agente de endemias, 02 (dois) agentes de vigilância sanitária, 05 (cinco) digitadores, 20 (vinte) motoristas, 02 (dois) Técnicos de Informática, 20 (vinte) Agentes Administrativos, 06 (seis) pedreiros, 06 (seis) serventes, 02 (dois) patrulheiros, 03 (três) operadores de máquina, 01 (um) eletricista, 01 (uma) lavadeira, 02 (dois) fonoaudiólogos, 02 (duas) nutricionistas, 02 (dois) Professores de Educação Física, 01 (um) Técnico em Radiologia, 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde, de modo a garantir o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, pelo fato de inexistir servidores suficientes a fim de garantir o desempenho de tais funções;
CONSIDERANDO que algumas das funções hora necessitadas pelo Município de Belém do São Francisco, tratam-se de atividades específicas para implementação de programas de cunho provisório, pois que funcionam mediante prazo determinado apenas para atender os seus respectivos objetos;
CONSIDERANDO que está plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face excepcional do interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supracitados;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a realizar a contratação de pessoal por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público de 05 (cinco) Médicos Plantonistas, Clínico-Geral, 01 (um) Médico Cardiologista, 06 (seis) enfermeiros, 10 (dez) Técnicos de Enfermagem, 03 (três) assistentes sociais para o CRAS, 02 (dois) psicólogos para o CRAS, 01 (um) psicólogo para o CREAS, 03 (três) orientadores sociais, 05 (cinco) coordenadores, 20 (vinte) visitadores educadores sociais, 03 (três) atendentes, 05 (cinco) oficineiros, 40 (quarenta) professores, 70 (setenta) auxiliares de serviços gerais, 07 (sete) agente de endemias, 02 (dois) agentes de vigilância sanitária, 05 (cinco) digitadores, 20 (vinte) motoristas, 02 (dois) Técnicos de Informática, 20 (vinte) Agentes Administrativos, 06 (seis) pedreiros, 06 (seis) serventes, 02 (dois) patrulheiros, 03 (três) operadores de máquina, 01 (um) eletricista, 01 (uma) lavadeira, 02 (dois) fonoaudiólogos, 02 (duas) nutricionistas, 02 (dois) Professores de Educação Física, 01 (um) Técnico em Radiologia, 12 (doze) Agentes Comunitários de Saúde, a fim de garantir o pleno funcionamento de programas do Governo Federal e manter o pleno funcionamento das atividades prementes do Município.
Art. 2º - As contratações autorizadas poderão ao final de um ano ser prorrogadas por força de dispositivos legais que assim o permite, caso perdure a necessidade de excepcional interesse público.
Art. 3º - O regime de contratação deverá ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Belém do São Francisco**.**
Art. 4º - Os contratos a serem pactuados deverão conter cláusula, que indique que o município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, forem nomeados servidores para as respectivas funções e cargos, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a data de assinatura dos referidos contratos autorizados neste Decreto, deverá ser enviada cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:3347C8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22/2022

DECRETO N.º 22/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Decreta requisição administrativa de área pública particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que há aproximadamente 100 (cem) anos esta municipalidade vem depositando o lixo domiciliar recolhido dos habitantes na área localizada nas proximidades do bairro Bem Estar, e que devido ao volume ali depositado foi popularmente conhecida por "lixão";

CONSIDERANDO que referida área do "lixão" é de propriedade de particulares, mas que até o presente momento o Cartório de Registro de Imóveis de Belém do São Francisco/PE não conseguiu identificar os reais proprietários, haja vista a inexistência de banco de dados informatizados naquela serventia;

CONSIDERANDO que a manutenção do "lixão" sob a referida área particular necessita ser adotadas as providências para sua erradicação, pois que o volume de dejetos pode ensejar dano ambiental, sem prejuízo de dano direto à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que muito embora referida área seja de propriedade particular, o acondicionamento do lixo representou ação causada pelo Poder Público Municipal ao longo de décadas, sendo justa e legítima a adoção de providências para solução do problema;

CONSIDERANDO que para solução do problema, torna-se preciso o licenciamento ambiental, com a consequente aprovação de plano de recuperação das áreas degradadas, ações estas que somente serão possíveis a esta municipalidade acaso detenha a posse do referido imóvel;

CONSIDERANDO a impossibilidade de localização dos reais proprietários da referida área, ainda mais em face da impossibilidade de identificação das respectivas titularidades que restou certificada pelo próprio Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que a demora para a erradicação do "lixão", com a consequente recuperação da área degradada, representa perigo iminente para a saúde pública e para o meio ambiente;

CONSIDERANDO que a área aonde se encontra localizado o "lixão" se encontra especificada e georreferenciada no Anexo Único, que passa a fazer parte deste Decreto como se aqui transcrito fosse;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 5º, Inciso XXV, da Constituição da República, os quais ditam que "*no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano*", demonstrando com isso que havendo iminente perigo público pode a municipalidade requisitar administrativamente bens imóveis ou até mesmo bens móveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a requisição administrativa da área georreferenciada no Anexo Único deste Decreto, para que esta municipalidade possa erradicar o "lixão" ali depositado, procedendo com o licenciamento e com a regularização de toda a área degradada, como forma de zelar pela saúde pública e pelo meio ambiente, tudo nos termos permissivos constantes do Artigo 5º, Inciso XXV, da Constituição da República;

Art. 2º. A requisição administrativa de que trata o Artigo 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até que seja alcançada a plena recuperação da área degradada;

Art. 3º. Durante o período de requisição administrativa esta municipalidade deterá a posse de todo o imóvel aonde se encontra localizado o "lixão", podendo adotar todas as medidas administrativas necessárias à sua regularização, tais como requisição de licenças ambientais, elaboração e execução de PRAD, dentre outras necessárias ao alcance do fim colimado na requisição administrativa sob espécie;

Art. 4º. Após o cumprimento do objetivo traçado nesta requisição administrativa, a mesma será extinta, com a consequente devolução da posse aos reais proprietários que restarem identificados pelo Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito do Município

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C10FAE40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2022. Processo Nº 021/2022. CPL- Inexigibilidade Nº 02/2022. Contratação serviços de junta médica geral, profissional médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, para exercer as funções específicas de médico perito, atuando na Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim – PE, para atender a demanda Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: MAXIMA MEDICINA DO TRABALHO. CNPJ: 21.939.486/0001-06.Vigência: 24/02/2023. Fiscal de Contrato: Gustavo Tavares Barros. Fiscal Substituto: Maria Helena de Macedo.

Belo Jardim, 14 de setembro de 2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Secretaria de Gestão Pública.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:F6023446

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 095/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Registro de preços, para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em Intertravado. Contrato Nº: 166/2022- Valor R$ 4.129.382,07. Vigência: até 01/09/2023.

Belo Jardim, 14/09/2022.

WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:007A0967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS

A Secretaria de Saúde de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico n° 003/2022, **UASG 982337. OBJETO**: A aquisição de forma integral de ambulância tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgão, para Secretaria de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Federal nº. DA PROPOSTA: 13486.604000/1210-02, em favor da seguinte empresa: **EUROVIA VEICULOS S/A; CNPJ 02.671.595/0002-13,** com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 2160, Prédio A, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.180-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 273.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IÊDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:6E23755B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 008/2022 - DISPENSA N.º 003/2022

A Secretaria de Saúde de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Paulo Viana de Queiroz, nº 61, São Sebastião, CEP 55660-000, Bezerros-PE, para funcionamento da CASA DA MULHER, em favor do Sra. Maria das Graças da Silva Mello, CPF: 706.739.424-49, no Valor Global de R$ 54.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:FA57A535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 005/2022 - DISPENSA N.º 001/2022- FMS

A Secretaria de Saúde de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Av Antonieta Torres de Vasconcelos, nº 27, Bairro: Santo Amaro I, Bezerros-PE, para funcionamento do centro de reabilitação, em favor Sra. Maria do Carmo Bezerra Filha, CPF: 248.479.094-53, no Valor Global de R$ 36.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:0D68F6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- FMAS

A Secretaria de Cidadania de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico n° 002/2022, **UASG 982337. OBJETO**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de enxovais para bebês**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, em favor das seguintes empresas: **1) CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.430.444/0001-10,** com sede na Av. Zaki Narchi, nº 1286 , Carandirú, São Paulo - SP, CEP: 02029-001; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 62.015,00. **2) L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 20.470.692/0001-49,** com sede na Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Recife-PE CEP: 51.230-020; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 5.970,00. **3) J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 37.253.522/0001-05**, com sede na Rua Pedro Gonçalves Dos Santos, nº 247, Caruaru-PE, CEP: 55.031-410; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 15.785,00**. 4) UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61,** com sede na Rua frei caneca, 11 Engenho Maranguape, Paulista - PE, CEP: 53.423-623; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 11.700,00. **5) KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ: 37.937.325/0001-05,** com sede na Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 670,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretaria de Cidadania

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:3C497805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0045/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 2, 3: Andre Felipe Marcos de Lima. CNPJ: 46.292.978/0001-75, pelo valor de R$ 1.818.373,10 Lote 1: Octagon Empreendimentos Ltda. CNPJ: 08.307.543/0001-68, pelo valor de R$ 307.905,00.

Bom Jardim, 13/09/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:6C78BAB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito, no uso de suas atribuições, resolve REVOGAR o Processo nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Que tem como seu objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. Considerando o teor da justificativa da Secretaria solicitante que recomendou a revogação do processo licitatório em apreço. Considerando ainda o teor do Parecer oriundo da Assessoria Jurídica Municipal que opinou pela juricidade do pedido. Nos termos do Art. 49, da Lei 8666/93.

BONITO - PE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:C940B0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de 1 (uma) máquina retroescavadeira nova, 0h (zero hora), ano/modelo 2022/2023, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar do Município de Bonito/PE, de acordo com Convênio 913792/2021, constantes no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição**. Contratada: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**, com sede na Rua Francisco Marques da Fonseca, n°200, na cidade de Bayeux/PB, inscrita no CNPJ sob n° 05.476.456/0001-46. **Contrato nº 180/2022**. **Valor Contratado: R$435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 028/2022. Processo Administrativo n° 054/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (31/08/2022).**

BONITO 31 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito- Bonito/PE

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:66F395D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. **Objeto**: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Av. Estância, n° 392, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.170/0001-26**. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$67.755,00 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:4E4A0C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. **Objeto**: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede à Av. A, n° 4165, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 39.537.400/0001-76**. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$449,95 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:6974846D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. **Objeto**: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$84.353,35 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:3542019C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. **Objeto**: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rod. BR 101 Sul, KM 82,7, na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.450.370/0001-54**. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$73.822,81 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:6D5BD03B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. **Objeto**: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Granja São José, BR 101, S/N, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04**. VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$71.382,50 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:ADF6AF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Av. Estância, n° 392, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.170/0001-26. **Contrato nº 168/2022**. **Valor Contratado: R$11.590,00** (onze mil, quinhentos e noventa reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:A1AEB7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Av. Estância, n° 392, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.170/0001-26. **Contrato nº 169/2022**. **Valor Contratado: R$10.740,00** (dez mil, setecentos e

quarenta reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:A45F8C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede à Av. Estância, n° 392, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.170/0001-26. **Contrato nº 170/2022**. **Valor Contratado: R$5.235,80** (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:B21DB2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, com sede à Av. A, n° 4165, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 39.537.400/0001-76**. Contrato nº 171/2022**. **Valor Contratado: R$179,98** (cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:1426E3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**. Contrato nº 172/2022**. **Valor Contratado: R$7.471,55** (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:05C921B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**. Contrato nº 173/2022**. **Valor Contratado: R$12.107,69** (doze mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:41B5D4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede à Rua Alterosa, n°499, na cidade de Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**. Contrato nº 174/2022**. **Valor Contratado: R$11.165,90** (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:3A6EDE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Administração do Município de Bonito/PE. **Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rod. BR 101 Sul, KM 82,7, na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.450.370/0001-54**. Contrato nº 175/2022**. **Valor Contratado: R$5.669,50** (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:90BD864E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rod. BR 101 Sul, KM 82,7, na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrita no

CNPJ sob nº 19.450.370/0001-54**.** **Contrato nº 176/2022**. **Valor Contratado: R$3.401,70** (três mil, quatrocentos e um e setenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:E107AD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rod. BR 101 Sul, KM 82,7, na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.450.370/0001-54**.** **Contrato nº 177/2022**. **Valor Contratado: R$20.445,13** (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:9005D95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Granja São José, BR 101, S/N, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04**.** **Contrato nº 178/2022**. **Valor Contratado: R$35.691,25** (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um e vinte e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 024/2022. Processo n° 033/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (25/08/2022).**

BONITO 25 DE AGOSTO DE 2022.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:1EE441CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 030 de 05 de Setembro de 2022

EMENTA: "Decretar por 180 (cento e oitenta) a situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Brejão e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Federal 12.608/2012,

CONSIDERANDO, que mesmo diante das chuvas que ocorreram no decorrer do ano de 2022, tem-se a necessidade de haver o abastecimento de algumas comunidades rurais deste Município, pelo que as mesmas não possuem.
CONSIDERANDO, que o acúmulo de água das últimas chuvas ocorridas no município, não serve para o consumo humano das comunidades rurais, as quais não são beneficiadas por sistema de abastecimento de água potável;
CONSIDERANDO, que devido à má distribuição pluviométrica as entidades ligadas ao setor agropecuário constatam, até a presente data, com relação à maioria das culturas do município, que as perdas tanto na agricultura como na agropecuária foram majoradas e ainda não recuperadas;
CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação e, sobretudo continuidade do abastecimento de água potável à população afetada pela estiagem, especialmente na zona rural do município;
CONSIDERANDO, a necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais;
sistema de abastecimento de agua potável, demonstrando assim a necessidade de serem atendida pelo Programa Operação Seca;
CONSIDERANDO, que é dever do Estado, nele incluído o Município, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção nelas incluído o setor agropecuário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal nas áreas do Município de Brejão/PE, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão da necessidade de auxílio dos programas de combate à estiagem, promovidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e Órgãos Federais, em favorecimento especial às comunidades rurais que não são beneficiadas por sistema de abastecimento de água potável, ficando à mercê da oferta via "carros-pipas" através do Programa Operação Seca.
Art. 2º - A presente prorrogação dá-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estando a presente situação anormal devidamente classificada e codificada como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº. 260 de 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 05 de Setembro de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C3C338EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 193/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias a servidora **Maria Aparecida Monteiro Leite,** titular do cargo de Diretor de Atividades II, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9BEFDF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 194/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Rita de Cássia Laureano Ferreira,** titular do cargo de Gari, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0E7DE932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 195/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **Isaac José Sampaio de Souza,** titular do cargo de Diretor de Atividades I, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de setembro de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:68BAAD89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 004/2022 - CPL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 004/2022 - CPL: Pregão Presencial nº 04/2022.
Objeto - Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM, destinado a Câmara de Vereadores do Munícipio de Brejo da Madre de Deus- PE.
Valor Máximo Global Aceitável – R$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
Local e Data da sessão abertura: Comissão Permanente de Licitação, Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 007, Centro, nesta cidade, 28/09/2022; Horário: 10h.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: camaradevereadoresbmd@live.com

Brejo da Madre de Deus- PE, 13 de setembro de 2022

MÁRCIO LEIDSON MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:1D7FFC2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Brejo da Madre de Deus-PE, torna público a Revogação do processo supracitado, que trata do objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, em forma de cestas básicas para repasse as famílias em situação de vulnerabilidade social (benefício eventual), de acordo com a Lei municipal nº 443/2017 do Município de Brejo da Madre de Deus. Em consonância com o Art. 49 da Lei 8666/93 e amparada na Súmula 473 do STF - "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de rever o Edital, para que venha atender as necessidades do Município de Brejo da Madre de Deus, pois bem, partindo-se da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto - DECIDE: **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022.

Brejo da Madre de Deus-PE, 13 de setembro de 2022

SONIA MARIA CATEL GERNER
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F27A2C88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **PROCESSO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Serviços gráficos sob demanda para o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE. Valor estimado de R$ 99.212,41. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 14 de setembro de 2022. Fim do Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 29 de setembro de 2022. **Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 29 de setembro de 2022**. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 13 de setembro de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F2E40529

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 094-2022 TOMADA DE PREÇO N°004-2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°030/2022

Processo Licitatório: 030/2022. **Tomada de Preços: 004/2022.** Objeto Descr.: "*Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação externa e recuperação do piso interno do matadouro municipal do Município de Brejo Madre de Deus/PE*". **Contratada: LUAL ENGENHNARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.354.666/0001-62** no valor de R$ 151.992,78 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Contrato firmado em 08 de setembro de 2022. **Vigência:** 06 (seis) meses.

Brejo da Madre de Deus 13 de setembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:50A70404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089-2022 TOMADA DE PREÇO N°005-2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°033/2022

Processo Licitatório: 033/2022. **Tomada de Preços: 005/2022.** Objeto Descr.: "*Contratação de empresa de engenharia para realização de adequações de acessibilidades nas edificações de diversas escolas municipais localizadas em diversos sítios do Município de Brejo Madre de Deus/PE*". **Contratada: MAS CONSTRUTORA EIRILI, inscrita no CNPJ de nº 42.632.680/0001-06** no valor de R$ 424.039,52 (quatrocentos e vinte e quatro mil trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) Contrato firmado em 29 de agosto de 2022. **Vigência:** 06 (seis) meses

Brejo da Madre de Deus 13 de setembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:711FA1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL - **PROCESSO Nº 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022** Objeto: sistema de registro de preço para eventual contratação de empresas especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização incluindo mão de obra e matéria prima necessários para o tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações da prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência social. Valor estimado de R$ 164.744,62. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 14 de setembro de 2022. Fim do Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 27 de setembro de 2022. **Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 27 de setembro de 2022**. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 13 de setembro de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8FC61CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 057/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

Processo N.º 057/2022. **Tomada de Preços N.º** 007/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos na zona urbana do município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$: 608.499,00 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 29 de setembro de 2022 às 09:45 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 13 de setembro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:53282CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Processo N.º 058/2022. **Tomada de Preços N.º** 008/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da Praça da Avenida Jonas Camelo na entrada da cidade pela PE 270 no município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$: 135.453,96 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 29 de setembro de 2022 às 10:45 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 13 de setembro de 2022.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8ADD8453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 666/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1973/2022 – SMS de 25/08/2022, Requerimento feito pela servidora MARIANA ROMEU SANTANA de 22/08/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIANA ROMEU SANTANA,** matrícula **nº 33.555** do cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57289C86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 667/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1972/2022 – SMS de 25/08/2022, Requerimento feito pelo servidor ROBERTO DE SANTIS SANTIAGO de 17/08/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ROBERTO DE SANTIS SANTIAGO,** matrícula **nº 30.517** do cargo de **MEDICO GINECO OBSTETRA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6841EFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 668/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2026/2022 – SMS de 02/09/2022, Requerimento feito pela servidora GEANE DOMINGOS DE LIMA de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **GEANE DOMINGOS DE LIMA,** matrícula **nº 34.279** do cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6B1AED8A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 669/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1997/2022 – SMS de 31/08/2022, Requerimento feito pela servidora ELIZIANE FREITAS DE OLIVEIRA de 29/08/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ELIZIANE FREITAS DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 33.697** do cargo de **TERAPEUTA**

OCUPACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:206AC4D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 665/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1996/2022 – SMS de 30/08/2022, Requerimento feito pela servidora ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA de 30/08/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 34.305** do cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A11D604F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 670/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2012/2022 – SMS de 01/09/2022, Requerimento feito pela servidora ANNE CELIA ALVES VASCONCELOS DA SILVA de 01/09/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANNE CELIA ALVES VASCONCELOS DA SILVA,** matrícula **nº 34.280** do cargo de **TÉC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:617B4D55

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 671/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1967/2022 – SMS de 23/08/2022, Requerimento feito pelo servidor NATANAEL DA SILVA BEZERRA JUNIOR de 23/08/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **NATANAEL DA SILVA BEZERRA JUNIOR,** matrícula **nº 34.137** do cargo de **FARMACÊUTICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7367D86D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 672/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1031/2022 – GAB-SEDUC de 05/09/2022, Requerimento feito pela servidora LIVIA DA SILVA DOS SANTOS de 02/09/2022 e Despacho SEARH de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **LIVIA DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula **nº 33.961** do cargo de **PROFESSOR II NLP 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8540C67C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 473/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0536/2022- SEARH de 26/07/2022, Processo nº 20.177 – SEARH de 07/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.177 - COLEG/SEARH de 24/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.177- SEARH de 24/02/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JAEL SOUZA DE OLIVEIRA,** mat. **30.827,** no cargo **ARTE EDUCADOR,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EAE5B737

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 474/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0359/2022- SEARH de 29/04/2022, Processo nº 21.578 – SEARH de 12/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.578 - COLEG/SEARH de 26/04/2022, Anexo Requerimento nº 20.578- SEARH de 26/04/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOSIANE MARIA DA SILVA,** mat. **33.200,** no cargo **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL NEP 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E34D2642

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 475/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0589/2022- SEARH de 24/08/2022, Processo nº 23.478 – SEARH de 03/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.478 - COLEG/SEARH de 12/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.478- SEARH de 12/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCIDALVA LOPES DA SILVA,** mat. **32.341,** no cargo **PROFESSOR I NEP 04,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6374517C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 476/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0589/2022- SEARH de 24/08/2022, Processo nº 23.553– SEARH de 09/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.553 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.553- SEARH de 11/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **KARINA MARIA BARBOSA SOARES DA CUNHA,** mat. **32.079,** no cargo **AUXILIAR DE SECRETARIA,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDB9B81B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 477/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0486/2022- SEARH de 30/06/2022, Processo nº 22.486 – SEARH de 31/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.486 - COLEG/SEARH de 14/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.486- SEARH de 14/06/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSECLEIDE OLIVEIRA DA ROCHA,** mat. **5809,** no cargo **PROFESSOR I NEP 05,** por **03 (três) meses**, referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BB9D8C73

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 478/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0550/2022- SEARH de 01/08/2022, Processo nº 23.010 – SEARH de 06/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.010 - COLEG/SEARH de 27/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.010- SEARH de 27/07/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FARIAS,** mat. **33.219,** no cargo **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL NEP 02,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:834BF3F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 479/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0404/2022- SEARH de 20/05/2022, Processo 22.073 – SEARH de 09/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.073 -

COLEG/SEARH de 19/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.073-SEARH de 19/05/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **IVONE MARIA DA SILVA,** mat. **33.170,** no cargo **PROFESSOR I NEP 02,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B20B874B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 480/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 1122/2021- SEARH de 21/12/2021, Processo 18.607 – SEARH de 03/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.607 - COLEG/SEARH de 17/12/2021, Anexo Requerimento nº 18.607-SEARH de 17/12/2021 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ADVANI MARIA MELO DE AZEVEDO,** mat. **32.697,** no cargo **PROFESSOR ENS INFANTIL NEP 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:80A9AC2E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 481/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0455/2022- SEARH de 14/06/2022, Processo nº 22.196 – SEARH de 12/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.196 - COLEG/SEARH de 08/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.196-SEARH de 08/06/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **WALCY RODRIGUES DOS SANTOS MELO,** mat. **32.725,** no cargo **PROFESSOR ENS INFANTIL NEP 02,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1C8ABD75

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 482/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0589/2022- SEARH de 24/08/2022, Processo nº 23.358 – SEARH de 26/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.358 - COLEG/SEARH de 18/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.358 - SEARH de 18/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELIANE CABOCLO FRANKLIN,** mat. **32.859,** no cargo **PROFESSOR ENS INFANTIL NEP 02,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EED487ED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 483/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022- SME de 31/08/2022, C.I nº 0566/2022- SEARH de 10/08/2022, Processo nº 23.012 – SEARH de 06/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.012 - COLEG/SEARH de 03/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.012 - SEARH de 03/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA BETANIA NUNES DIAS,** mat. **32.865,** no cargo **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL NEP 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5C14C8E4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 484/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0555/2022 - SEARH de 25/07/2022, Processo nº 23.127 – SEARH de 12/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.127 - COLEG/SEARH de 22/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.127 - SEARH de 22/07/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **THAISA DE OLIVEIRA GOMES,** mat. **32.330,** no cargo **AUXILIAR DE SECRETARIA,** por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0F6232FF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 485/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0085/2022 - SEARH de 14/07/2022, Processo nº 20.993 – SEARH de 17/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.993 - COLEG/SEARH de 16/05/2022, Anexo Requerimento nº 20.993 - SEARH de 16/05/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **IALE MARIA DE BARROS,** mat. **1614,** no cargo **PROFESSOR I NLP10,** por **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AF202BA2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 486/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0254/2022 - SEARH de 18/03/2022, Processo nº 20.586 – SEARH de 28/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.586 -

COLEG/SEARH de 17/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.586 - SEARH de 17/03/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELISANGELA MARIANO DA SILVA,** mat. **5804,** no cargo **PROFESSOR I NEP 07,** por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F69549F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 487/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0140/2022 - SEARH de 04/02/2021, Processo nº 19.998 – SEARH de 24/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 19.998 - COLEG/SEARH de 04/02/2022, Anexo Requerimento nº 19.998 - SEARH de 04/02/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANA MARIA ALVES QUIXABEIRA,** mat. **5845,** no cargo **PROFESSOR I NEP 05,** por **03 (três) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0A78A567

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 488/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0566/2022 - SEARH de 10/08/2022, Processo nº 22.949 – SEARH de 01/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.949 - COLEG/SEARH de 02/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.949 - SEARH de 02/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GILSON AMARO DOS SANTOS,** mat. **5883,** no cargo **PROFESSOR II NEP 06,** por **03 (três) meses**, referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FC40328F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 489/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0486/2022 - SEARH de 30/06/2022, Processo nº 22.393 – SEARH de 23/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.393 - COLEG/SEARH de 15/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.393 - SEARH de 15/06/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDNALVA MARIA DA SILVA,** mat. **5933,** no cargo **PROFESSOR I NEP 07,** por **04 (quatro) meses**, sendo **03 (três) meses** referente ao 3º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4C40943

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 490/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0312/2022 - SEARH de 11/04/2022, Processo nº 21.160 – SEARH de 25/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.160 - COLEG/SEARH de 07/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.160 - SEARH de 07/04/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CIBELE GIANCARLA BARBOSA DE MENESES,** mat. **31.181,** no cargo **PROFESSOR II NEP 04,** por **02 (dois) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E222DDF1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 491/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0566/2022 - SEARH de 10/08/2022, Processo nº 23.464– SEARH de 03/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.464 - COLEG/SEARH de 08/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.464 - SEARH de 08/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SOLANGE FERREIRA DE SOUZA,** mat. **31.506,** no cargo **PROFESSOR II NEP 03,** por **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D4C51E8D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 492/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0566/2022 - SEARH de 10/08/2022, Processo nº 23.347 – SEARH de 26/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.347 - COLEG/SEARH de 09/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.347 - SEARH de 09/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOELMA ALMEIDA DE MELO,** mat. **31.621,** no cargo **PROFESSOR I NEP 03,** por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6BAC0019

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 493/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0566/2022 - SEARH de 10/08/2022, Processo nº 22.956 – SEARH de 01/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.956 -

COLEG/SEARH de 03/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.956 - SEARH de 03/08/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **FERNANDA BARRETO DA COSTA CAVALCANTE,** mat. **31.698,** no cargo **PROFESSOR I NEP 03,** por **04 (quatro) meses**, sendo **01 (um) mês** restante do 1º quinquênio e **03 (três) meses** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F506477

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 494/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0455/2022 - SEARH de 14/06/2022, Processo nº 22.332 – SEARH de 19/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.332 - COLEG/SEARH de 08/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.332 - SEARH de 03/06/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SILVANIA MARIA CAVALCANTI DE LIMA SILVA,** mat. **32.318,** no cargo **PROFESSOR I NEP 03,** por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13ED39CC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 495/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 995/2022 - SME de 31/08/2022, C.I nº 0404/2022 - SEARH de 20/05/2022, Processo nº 22.120 – SEARH de 10/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.120 - COLEG/SEARH de 19/05/2022, Anexo Requerimento nº 22.120 - SEARH de 19/05/2022 e Despacho SEARH de 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JANETE DOS SANTOS ARAUJO,** mat. **32.365,** no cargo **PROFESSOR I NEP 03,** por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BE34C8F8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 502/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1978/2022 - SMS de 25/06/2022, Processo nº 20.333 – SEARH de 14/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.333 - COLEG/SEARH de 24/02/2022, Anexo Requerimento nº 20.333 - SEARH de 24/02/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CLAUDIA ALVES KINOSHITA DE SOUZA,** mat. **9002,** no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55BE2077

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 503/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1982/2022 - SMS de 26/08/2022, Processo nº 22.910– SEARH de 29/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.910 - COLEG/SEARH de 14/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.910 - SEARH de 14/07/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SIMONE KARLA FERREIRA DE AMORIM,** mat. **31.361,** no cargo **AUX DE LABORATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37400F3A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 504/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1989/2022 - SMS de 26/08/2022, Processo nº 23.278 – SEARH de 22/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.278 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.278 - SEARH de 11/08/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOANA DARC FERREIRA SILVA,** mat. **6539,** no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** por **03 (três) meses**, sendo **02 (dois) meses** restantes do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B6B4C9E1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 505/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1998/2022 - SMS de 31/08/2022, Processo nº 22.795 – SEARH de 17/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.795 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.795 - SEARH de 11/08/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **VALERIA EMILIA DINIZ SANTANA,** mat. **31.167,** no cargo **ENFERMEIRO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D7FAE148

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 506/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1999/2022 - SMS de 31/08/2022, Processo nº 22.409 – SEARH de 23/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.409 - COLEG/SEARH de 16/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.409 - SEARH de 16/06/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROBERTA COELHO NEVES,** mat. **30.816,** no cargo **CIRURGIAO DENTISTA PERIODONT,** por **03 (três) meses**, sendo **02 (dois) meses** restantes do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:476BEB6C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 507/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2001/2022 - SMS de 31/08/2022, Processo nº 22.804 – SEARH de 17/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.804 - COLEG/SEARH de 28/07/2022, Anexo Requerimento nº 22.804 - SEARH de 28/07/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr.ª **JOSENILDA MARIA DOS PRAZERES,** mat. **31.222,** no cargo **AUX DE LABORATORIO PLAN,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F2372C95

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 508/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2000/2022 - SMS de 31/08/2022, Processo nº 23.037 – SEARH de 07/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.037 - COLEG/SEARH de 14/07/2022, Anexo Requerimento nº 23.037 - SEARH de 14/07/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ARNALDO CAETANO AZEVEDO,** mat. **31.322,** no cargo **TEC DE LABORATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:89061EE1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 509/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1977/2022 - SMS de 25/06/2022, Processo nº 22.262 – SEARH de 16/05/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.262 - COLEG/SEARH de 16/06/2022, Anexo Requerimento nº 22.262 - SEARH de 16/06/2022 e Despacho GRH de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ROSANE VALENÇA DE FARIAS CARVALHO,** mat. **9481,** no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:78B9C478

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 510/2022

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2011/2022 - SMS de 01/09/2022, Processo nº 21.351 – SEARH de 04/04/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 21.351 - COLEG/SEARH de 19/04/2022, Anexo Requerimento nº 21.351 - SEARH de 19/04/2022 e Despacho GRH de 08/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDVANE SEVERINA DA SILVA,** mat. **33.272,** no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F0DD0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/PMCSA-SME/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao contrato nº** 126/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo nº** 240/PMCSA-SME/2019, **Processo Licitatório n°** 142/PMCSA-SME/2019, **Inexigibilidade n°** 080/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **30 de julho de 2023, conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93**. **Empresa**: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.759.606/0002-60, com sede na Rua Soledade, nº 259, Soledade, Recife/PE, CEP: 50.070-040, **Valor Total:** R$ 6.960.000,00**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:DB64E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 043/PMCSA-SME/2021, **Processo Administrativo nº** 200/PMCSA-SME/2021, **Processo Licitatório n°** 093/PMCSA-SME/2021, **Dispensa n°** 008/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo de locação e reajuste do valor – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia **25 de Agosto de 2023**, e o reajuste contratual para R$ 47.646,48. **Empresa**: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.738.191/0001-32, **Valor Total:** R$ 47.646,48**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B1E8A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMCSA-SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao contrato nº** 035/PMCSA-SEOBP/2022, **Processo Administrativo nº** 194/2020, **Processo Licitatório n°** 068/PMCSA-SEOBP/2022, **Tomada de Preço n°** 010/PMCSA-SEOBP/2020, **Natureza do Objeto:** Reequilíbrio do valor – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio contratual, passando a ser então de R$ 2.984.176,86. **Empresa**: **KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.553.565/0001-58, com sede na Rua da Aurora, nº 325, apto. 1101, Caixa postal nº 878, Boa Vista, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 2.984.176,86**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de julho de 2022.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D4A18520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/PMCSA-SMCRSP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao contrato nº**

064/PMCSA-SMCRSP/2017, **Processo Administrativo nº** 213/PMCSA-SMCRSP/2017, **Dispensa n°** 010/PMCSA-SMCRSP/2017, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação contratual do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 25 de agosto de 2023, juntamente com o reajuste do valor do contrato em acumulado em 12,48%, passando o valor reajustado do aluguel para R$ 1.995,39, onde o valor passará a R$ 23.944,68, com base no artigo 57 da lei nº 8.666/93. **Locador**: **RUBENS EPITÁCIO DE SANTANA,** inscrito no CPF sob o nº 046.064.124-70, residente e domiciliado na Rua 12, nº 03, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R$ 23.944,68**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de agosto de 2022.

EBENEZER GOMES MARINHO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F3C671B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PMCSA-SME/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **27º Termo Aditivo ao contrato nº** 004/PMCSA-SME/2018, **Processo Administrativo nº** 052//2017, **Processo licitatório n°** 025/PMCSA-SME/2017, **Concorrência nº** 002/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto:** Adequação de planilha – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha orçamentária, sem majoração de recursos financeiros, com base no artigo 65, I, a, da lei nº 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.224/0001-19, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010. **Valor Total:** R$ 11.809.508**,**10. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B21D4DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 005/FMS/2022. **Processo Administrativo** nº 174/2022. **Processo Licitatório** nº. 059/FMS/2022 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Doralino Pereira de Araújo, nº 01 A, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.530-075, a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família USF Pirapama através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada**: Sra. Leonilda Pereira de Araujo Lima. **Valor Total**: R$ 26.039,16 (vinte e seis mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2022.

ANA MARIA M. C. DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:CD1BEC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/FMAS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao contrato nº** 007/FMAS/2020, **Processo Administrativo nº** 117/FMAS/2020, **Processo Licitatório n° 010/FMAS/2020**, Pregão Eletrônico n.º 002/FMAS/2020, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual e acréscimo – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com solicitação da Secretaria solicitante, passando o seu termo final à 15 de julho de 2023 e além do reajuste de 9,55% passando o valor atual do contrato a ser de R$ 25.981,93. **Empresa**: **OSIRIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.010.881/0001-18, com sede na Av. Rio Bonito, 1294, Anexo 1296 – Sobreloja 1 – Sala 02, Socorro, São Paulo/SP CEP: 04.776-002. **Valor Total: R$ 25.981,93.Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de julho de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4A802B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 155/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 121/2022, **Processo Licitatório n°** 039/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 035/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** aquisição de TIRA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO QUANTITAVIO DE GLICOSE CAPILAR – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de TIRA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO QUANTITAVIO DE GLICOSE CAPILAR, parta atende as unidade de saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os serviços de pronto atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade PE Geraldo Leito Bastos, Hospitais, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, CENTROS DE REFERÊNCIA, HUMANIZA CABO). **Empresa**: **MC FARMA LTDA,** CNPJ: 41.098.601/0001-66, com sede na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Escritório 24B, Edifício Exclusive – Itajaí, SC – CEP: 88.301-401. **Valor Total:** R$ 132.300,00**. Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E28A10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 156/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 121/2022, **Processo Licitatório n°** 039/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 035/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** aquisição de TIRA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO QUANTITAVIO DE GLICOSE CAPILAR – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de TIRA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO QUANTITAVIO DE GLICOSE CAPILAR, parta atende as unidade de saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os serviços de pronto atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade PE Geraldo Leito Bastos, Hospitais, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, CENTROS DE REFERÊNCIA, HUMANIZA CABO). **Empresa OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 36.441.185/0001-17, com sede na Avenida Gupe, – Galpão 25 Sala 09 - Jardim Belval – Barueri, SP – CEP 06.422-120. **Valor Total: R$ 286.650,00. Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D2A510FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 152/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 152/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 043/2022, **Processo Licitatório n°** 016/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 014/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** aquisição de fornecimento de equipamentos médicos, colchões, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual fornecimento de equipamentos médicos, colchões, material consumível e acessórios de equipamentos médico-hospitalares para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ: 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Asa-Branca, 56, Waldemar Hauer, Londrina-PR, CEP: 86.030-470. **Valor Total:** R$ 16.335,00**. Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BF57FCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 162/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 105/2022, **Processo Licitatório n°** 034/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 032/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência). **Empresa: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 396, Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-260**. Valor Total:** R$32.200,00. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:A3770469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 163/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 105/2022, **Processo Licitatório n°** 034/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 032/FMS/2022, **Natureza do Objeto:** a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Centros de Referência). **Empresa: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manuel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000**. Valor Total:** R$ 4.000,00 **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:316C9902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 197/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço nº** 197/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 273/2021, **Processo Licitatório n°** 106/FMS/2021, **Pregão eletrônico nº** 090/FMS/2021, **Natureza do Objeto:** aquisição de material Médico Hospitalar – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material Médico Hospitalar, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referências).**Empresa: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.596.736/0001-44, com sede na Rua Augusto Lima, nº 390, Galpão 01, Aldeia dos Camarás, Camaragibe – PE, CEP: 54.792-340**. Valor Total:** R$ 824.999,98. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:C58369CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRGÃO (ELETRÔNICO Nº012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, aprovados para o Hospital Nair Alves Raimundo de Cachoeirinha através de Emenda 646/LOA 2021. ITENS FRACASSADOS no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO (Eletrônico) Nº 008/2022. Valor total Estimado de R$109.493,74. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 17h00min do dia 14/09/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 28/09/2022, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 28/09/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 28/09/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 13 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:930B915C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 018/2022; Tomada de Preço nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO POLO COMERCIAL DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – PE, obra a ser financiada através do convênio nº 875296/2018 e por recursos próprios do Município. *Valor Total máximo* admitido R$1.987.195,38. Data e hora de Julgamento: 30/09/2022. Hora: 09h00min. LOCAL: Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha-PE. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742–1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 13 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9B5C0A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATO N° 002/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA PAULO SÉRGIO FURTUNATO DA SILVA-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob o n.º 10.279.107/0001-74, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF nº 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante **denominada CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO SÉRGIO FURTUNATO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.941.266/0001-40**,** com endereço à Avenida Dorival José Pereira, nº 620, 1ª andar, Sala 102, Parque das Feiras, Toritama/PE, **neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO FURTUNATO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 037.870.314-56, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da adição de mais UM veículos automotores, conforme necessidade da Secretaria de Educação de Calumbi/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor TOTAL do presente Termo Aditivo será de R$ 74.490,96 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O novo valor mensal do contrato será de R$ 38.528,74 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato passará para o valor de R$ 462.308,76 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO –02.02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

FUNCIONAL: 04 122 2001 2007 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
FUNCIONAL: 04 122 2001 2008 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL: 04 122 2001 2009 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
FUNCIONAL: 12 361 2004 2041 0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNCIONAL: 12 361 2004 2043 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PNAT E PETE
FUNCIONAL: 12 361 2004 2048 0000 – DISPÊNDIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
FUNCIONAL: 12 361 2004 2053 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
FUNCIONAL: 18 541 2001 2013 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
FUNCIONAL: 20 606 2001 2014 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 15 452 2001 2016 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FUNCIONAL: 26 78220012017 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5.1. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Erivaldo José da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município - AMUPE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - AMUPE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Calumbi, 29 de agosto de 2022

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito-
Prefeitura Municipal de Calumbi
Contratante

Paulo Sérgio Furtunato da Silva- ME
CNPJ Nº 08.941.266/0001-40
PAULO SÉRGIO FURTUNATO DA SILVA
Representante
CPF Nº 037.870.314-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E2D49E6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço em lote único. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 092/2022 - Pregão Eletrônico nº 012/2022, para **aquisição integral de Equipamentos odontológicos (compressores e aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato para profilaxia) para o CEO (Centro de Especialidades Odontológica) e UBS da Atenção Primária, conforme especificações e estimativas de consumo conforme Termo de Referência (anexo 1). julgamento menor preço por item**. Valor estimado:**R$ 139.021,52 (cento e trinta e nove mil, vinte e um reais e cinqüenta e dois centavos)**,ficando definido o dia 28/09/2022, às 10h parainício da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1492BDCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022. Serviços de Engenharia/Obra. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma da Fachada da Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, situada na zona urbana do Município de Camutanga - PE,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. a CPJ julgou **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA, CNPJ 24.606.073/0001-90 e EMIR NUNES DA SILVA NETTO LTDA, CNPJ 42.338.312/0001-48. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, centro, nesta cidade de Camutanga/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **10:00h do dia 22 de setembro de 2022**.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:23CC1C78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo Licitatório n° 019/2022
Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços de Locação de Veículos, do tipo Caminhão e Caminhonete, destinados a atender as demandas do Município de Camutanga – PE e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

CONTRATO Nº 028/2022-FMS.
CONTRATADA: RDE LOCAÇÕES, OBRAS, ASSESSORIA E LIMPEZA URBANA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.944.914/0001-39

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.780,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 13 de setembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
0412200072.068 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e M. Ambiente
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos
1545200102.075 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
2369200082.017 – Gestão da Secretaria de Agricultura, I. e Comércio
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
1012200052.041 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1030100052.043 – Manutenção das Equipes da Saúde da Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 13 de setembro de 2022.

LUCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:4685F956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo Licitatório n° 019/2022
Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviços de Locação de Veículos, do tipo Caminhão e Caminhonete, destinados a atender as demandas do Município de Camutanga – PE e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

CONTRATO Nº 037/2022-PMC.
CONTRATADA: RDE LOCAÇÕES, OBRAS, ASSESSORIA E LIMPEZA URBANA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.944.914/0001-39

VALOR DO CONTRATO: R$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 13 de setembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
0412200072.068 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e M. Ambiente
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos
1545200102.075 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
2369200082.017 – Gestão da Secretaria de Agricultura, I. e Comércio
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
1012200052.041 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1030100052.043 – Manutenção das Equipes da Saúde da Família
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 13 de setembro de 2022.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:80DE5FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATO Nº 025/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE. **CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS**. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA**: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** / Guarulhos/SP-CNPJ: 44.037.882/0001-35. **VIGÊNCIA**: 23/08/2022 a 23/08/2023. **VALOR GLOBAL**: **R$ 4.477,44 (**quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos**).**

Capoeiras, 23 de agosto de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:93B1AD42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Vigente e dá outras providencias.

CÍCERO BATISTA LIMA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Carnaíba a comprar bens móveis e imóveis, contratar serviços e receber doações para custeio das demandas públicas de interesse do Município, junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, Anexo Único desta lei.

Parágrafo único – Devendo o Município de Carnaíba cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos contratos de programa e de rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos -COMUPE, quanto as obrigações previstas nos Contratos de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária de nº 1043/2021, de 09 de dezembro de 2021, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.126	Contribuições ao COMUPE
Elemento Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso	18	Recursos Próprios Saúde
Valor R$	12.500,00	

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.126	Contribuições ao COMUPE
Elemento Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso	56	Recursos Saúde – Governo do Estado
Valor R$	100.000,00	

Art. 3° - As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1039 de 30 de agosto de 2021 (LDO 2022).

Art. 4° - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 1044 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes crédito especiais serão cobertas com anulação de recursos existentes no orçamento financeiro em vigor, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasses do Governo do Estado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 13 de setembro de 2022.

CÍCERO BATISTA LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:517D0000

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022

INSTITUI O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO BATISTA LIMA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. Fica disciplinado, no âmbito do Município de Carnaíba, o sistema de Transporte Escolar prestado diretamente ou indiretamente, a fim de garantir um padrão de qualidade que confira segurança e eficiência.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. As disposições constantes dessa norma devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º O conteúdo dessa Legislação deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela gestão e execução do transporte escolar, podendo nomear servidor responsável, para coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização (gestor de contrato) dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 5º. Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desse Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 6º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desse regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 7º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:

I - continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão, definidos pela Secretaria ou órgão técnico responsável;

II - regularidade, a observância dos horários, a serem definidos pela Secretaria ou órgão técnico responsável, dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento, além da sua conservação;

IV - segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V - higiene, a limpeza permanente dos veículos, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis,

com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
II - por razões de relevante interesse público; e,
III - por outras razões, a critério da Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 8º. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II – o cumprimento das obrigações impostas nesta Lei, por parte do Município;
III - oferecer sugestões de melhoria dos serviços.
§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

Art. 9º. O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários da zona rural da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino do usuário, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.
§ 1º - Constitui-se em obrigação da família e/ou responsáveis o acompanhamento do(s) aluno(s) do trajeto da residência até o local de embarque indicado pelo Município e o acolhimento no desembarque.
§ 2º - Constitui-se em obrigação da Administração Municipal o transporte escolar no trajeto do local de embarque indicado pelo Município e a escola e, desta até o local de desembarque. Esta obrigação pode ser realizada por terceiro, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta norma e em contrato administrativo.
§ 3º - Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários, caso este seja portador de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde e junta médica do Município;
§ 4º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas definidos pela Administração Municipal e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e afins, quando houver vaga nos veículos.
§ 5º - A opção unilateral, pela família do educando, pela frequência em estabelecimento de ensino diverso do indicado pela Secretaria Municipal de Educação pode implicar na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município, por afetar o princípio do planejamento da política pública do transporte escolar.
Art. 10. O transporte escolar é exclusivo aos alunos dos níveis, escolas e redes de ensino autorizados pela Administração Municipal, para esse tipo de serviço, além dos compromissos decorrentes de convênio, sendo vedado o transporte de qualquer pessoa estranha.
§ 1º - Constituem exceção ao disposto no caput deste artigo, os monitores do transporte escolar, caso existam.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 11. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI - ressarcir os danos causados aos veículos;
VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos monitores designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º - Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º - Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências, previstas acima.
§ 3º - Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4º - Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito.
§ 1º - São exigências para o transporte escolar contratado, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV - Certificado de Registro do Licenciamento de Veículo;
II - inspeção anual para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, aferido a cada dois anos e lacrado;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha a ré.
IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN.
X - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
§ 2º - O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 3º - A Administração poderá determinar novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 13. A frota de veículos próprios da municipalidade ou de terceiros, deverá ser de idade não superior a 25(vinte e cinco) anos de fabricação, pelo período de 01(um) ano, passado este período, a frota de veiculos próprios ou de terceiros deverá ser de idade não superior a 20(vinte) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veiculos que já ultrapassem tal idade.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 14. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção anual para a verificação dos

equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º - A frequência das inspeções veiculares poderá ter seu prazo reduzido, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.
§ 2º - Adicionalmente à exigência da inspeção anual, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.
§ 3º - A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória;
Art. 15. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e a inspeção veicular.
Art. 16. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
Art. 17. Os veículos contratados deverão transitar nos itinerários e horários estabelecidos pela Administração.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, ou que tenha apresentado falha mecânica no percurso, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores de transporte escolar próprio ou contratados, deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1º - Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - apresentar no momento da concessão da autorização e quando lhe for solicitado, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
VI - ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
VII - outras exigências da legislação de trânsito.
§ 2º - Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor.
§ 3º - Comprovada a falta de condições especificadas neste artigo, a Administração suspenderá a autorização específica para o condutor, no período estipulado pela autoridade de trânsito.
Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 20. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato administrativo;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos de transporte escolar;
III - entregar semanalmente, relatório e diário de bordo do veículo;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, aos registros e documentos de qualquer natureza, desde que relacionados ao serviço de transporte escolar;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições dispostas nesta Lei, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:
I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
V - em caráter permanente, com frequência mínima bimestral.
Parágrafo único. Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art. 22. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, devem ser comunicados à Secretaria Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 13 de setembro de 2022.

CÍCERO BATISTA LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:3EF8847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL).**

Processo Licitatório nº 039/2022
Pregão Eletrônico nº 018/2022

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

Vistos e relatados aos autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, onde a empresa **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR- ME, CNPJ n.º 43.628.792/0001-56**, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da pregoeira, que a inabilitou do presente certame, sendo habilitadas e declaradas vencedoras do processo licitatório nº 039/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022 as empresas: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD, **CNPJ Nº**: 41.925.036/0001-63 , VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, **CNPJ Nº 20.008.831/0001-17** E TELMA LUCIA DA SILVA-ME, **CNPJ Nº 01.005.202/0001-99**
À Pregoeira e equipe de apoio cabe à análise e o julgamento dessa documentação.

CONSIDERANDO as razões que foram balizadores do julgamento realizado pela pregoeira e equipe de apoio, constante nos autos do processo.

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer jurídico nº 085/2022 do dia 12/09/2022.

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas pela empresa EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR- ME, CNPJ n.º 43.628.792/0001-56 que a apresentou preço efetivamente menor do que os concorrentes, sendo vantajoso para a Administração a assinatura do pressente contrato, e que o CNAE da empresa está apta a trabalhar com produtos de limpeza, objeto da licitação, vez que os mercados ou mercearias são os mais populares nas compras de produtos limpeza.

É certo que tais regras devem ser observadas por todos. Tanto a Administração Pública, quanto as empresas participantes do certame não podem desatender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

O Edital da licitação prevê que a documentação questionada deve ser apresentada pela empresa nos moldes previstos.

Ocorre que a Empresa EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR- ME, CNPJ n.º 43.628.792/0001-56 apresentou a documentação exigida, todavia, não comprovou que a atividade da empresa é pertinente ou compatível com o objeto licitado.

Sendo assim, observa-se o item 3.1 do Edital:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. **As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão**, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" da Bolsa Nacional de Compras – BNC

Quanto ao objeto da empresa recorrente , foi informado que a Classificação dela no CNAE seria de n° 4712-1/00, a qual define como sendo um Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios.

Sendo, ainda constatado na pesquisa, que a subclasse transcrita acima não compreende:

"os estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência) **além de outros produtos não alimentícios**."

Com isso, nota-se que o objeto licitado é material de limpeza e não produtos alimentícios, não comprovando que a empresa estava apta a participar, conforme item 3.1 do Edital, acima transcrito.

Contudo, além do edital do certame, deve haver, igualmente, observância às normas legais, a exemplo da própria Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/83) e do Código de Processo Civil.

Nesta seara, dispõe a Lei n.º 8.666/93 em seus artigos abaixo transcritos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
[...]
VI - **condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei,** e forma de apresentação das propostas;
VII - **critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos**;
[...]
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Isto posto, não merece prosperar as alegações da empresa **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR- ME, CNPJ n.º 43.628.792/0001-56**, por todos os fundamentos supratranscritos.

DECIDE,

Indeferir o recurso interposto pela empresa EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR- ME, CNPJ n.º 43.628.792/0001-56, e manter a INABILITAÇÃO, por julgar que a empresa acima declarada não cumpriu regularmente os requisitos necessários à sua habilitação.

Por isso, ratifico a decisão da pregoeira e equipe de apoio e em concordância a orientação do procurador do município em manter a **INABILITAÇÃO** da licitante **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR- ME, CNPJ n.º 43.628.792/0001-56.**

Dá-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 13 de Setembro de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:88ABAA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR) LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**. Contratado **GERALDO DANIEL DE LIMA ME, CNPJ Nº 09.411.193/0001-48**. O valor ora aditado corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original equivalente a R$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais)

Carnaíba PE, 12 de Setembro de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8EB27261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 042/2022**, **Processo Licitatório nº 051/2022**, de 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (conclusão de serviços remanescentes da reforma realizada no hospital municipal)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, valor de **R$**211.148,77(duzentos e onze mil cento quarenta oito reais e setenta e sete centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 13 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B09B4F1B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (conclusão de serviços remanescentes da reforma realizada no hospital municipal)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: de R$ 211.148,77 (duzentos e onze mil cento quarenta e oito reais e setenta sete centavos)
DATA: 13/09/2022
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:74B95A30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 041/2022**, **Processo Licitatório nº 050/2022**, de 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (pavimentação em pedra granilítica da rua Genuviano, José Marcolino Pereira, juntamente com a Avenida José Marcolino Pereira)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, valor de **R$** 223.566,49(duzentos vinte três mil quinhentos sessenta seis reais e quarenta nove centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 13 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C3E491F4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia (pavimentação em pedra granilítica da rua Genuviano, José Marcolino Pereira, juntamente com a Avenida José Marcolino Pereira), de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
VALOR: de R$ 223.566,49 (duzentos vinte três mil quinhentos sessenta seis reais e quarenta nove centavos)
DATA: 13/09/2022
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:61EC2B9F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 040/2022**, **Processo Licitatório nº 049/2022**, de 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma de diversos calçamentos no distrito Serra Umã)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**,

inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86, valor de **R$ 47.815,66** (quarenta sete mil oitocentos quinze reais e sessenta seis centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 13 de setembro de 2022.

ELÍZIO SOARES FILHO

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7ABFC88F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: **contratação de empesa especializada para execução de serviços de engenharia (reforma de diversos calçamentos no distrito Serra Umã)**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: de R$ 47.815,66 (quarenta sete mil oitocentos quinze reais e sessenta seis centavos)
DATA: 13/09/2022
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F0540281

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.596.268/0001-02**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2022-Prefeitura de Carnaubeira da Penha;
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o aumento de quantidade de diárias a serem pagas, em virtude de situações imprevisíveis ocorridas, para atender às festividades da padroeira de Nossa Senhora da Penha.
VALOR: R$ **40.390,00** (quarenta mil trezentos e noventa reais);
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:788E1A76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 -

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina, comunica aos interessados o resultado do julgamento das Propostas referente ao Processo nº 002/2022 Tomada de Preços nº 001/2022 cujo objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e recuperação da funcionalidade do prédio da câmara municipal de vereadores do município do Carpina/PE que a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10**, foi **DECLARADO VENCEDOR** na qual ofertou o menor preço de **R$ 275.034,28 (duzentos e setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos),** sendo verificado todas as tabelas de composição de preços conforme parecer técnico da engenharia, Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com vistas aos autos na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social). Fica desde já convocado o vencedor para assinatura do contrato, caso não haja recurso administrativo.

Carpina-PE, 13 de setembro de 2022.

JEFERSON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluizio Mendonça de Arruda Neto
Código Identificador:8539D734

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS E CADEIRAS EM PVC, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, comunica a seguinte ERRATA: na publicação do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE do dia 28/02/2022, onde se lê: 9.344,00, *leia-se:* 30.800,00.

Pregoeiro.

Carpina/PE, 13/09/2022.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:C4816100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00045/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas – PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI. CNPJ: 24.217.540/0001-90. Valor: R$203.048,65. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 13/09/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E26BD274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2022. Processo nº 007/2022. CPL.
Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância de simples remoção, 0(zero) km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: Italiana Automóveis do Recife Ltda.
CNPJ: 02.472.105/0001-79
Valor: R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais)
Vigência: 09/09/2022 a 31/12/2022

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6FCD0E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 523, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Exonera Servidora em Comissão, do cargo de Chefe de Divisão – Departamento De Receita de Fiscalização - Secretaria de Finanças - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a pedido, **ANDRÉA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 122.585.864-02, portadora da Cédula de Identidade nº 9.587.143 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Fiscalização Tributária,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-2.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 22 de agosto de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B54CC5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 524, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição do "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de **"Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Cortês**:

André Thiago Torres
CPF nº: 076.178.944-81

Art. 2º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"Gerenciador Master"** da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Cortês**:

Diego Franklyn Pereira Fabrício
Cargo: Técnico de Informática
CPF nº: 102.765.654-44
E-mail: diego.466@hotmail.com

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:62F08E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 525, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição do "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de **"Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês**:

André Thiago Torres
CPF nº: 076.178.944-81

Art. 2º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"Gerenciador Master"** da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês**:

Diego Franklyn Pereira Fabrício
Cargo: Técnico de Informática
CPF nº: 102.765.654-44
E-mail: diego.466@hotmail.com

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F9E959D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 526, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a substituição do "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de **"Gerenciador Master**" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde de Cortês**:

André Thiago Torres
CPF nº: 076.178.944-81

Art. 2º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"Gerenciador Master"** da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde de Cortês**:

Diego Franklyn Pereira Fabrício
Cargo: Técnico de Informática
CPF nº: 102.765.654-44
E-mail: diego.466@hotmail.com

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 01 de setembro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0031C951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022-FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). O recebimento das documentações se fará a partir de 14/09/2022 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru – PE, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>.

Cumaru, 13 de setembro de 2022.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:D7BAF2BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2022-PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 032/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 00007/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMANTERES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL. LICITANTE HABILITADO: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.CNPJ: 19.625.913/0001-21. LICITANTES INABILITADOS: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 29.933.380/0001-07. J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 27.014.788/0001-41. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/09/2022, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 13/09/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D986319B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2022-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 034/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 008/2022. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS NOSSA SENHORA DE LOURDES E REDENÇÃO CONFORME PROJETO ANEXO. LICITANTE HABILITADO: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA.CNPJ: 32.902.325/0001-56. LICITANTE INABILITADO: SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 19.296.121/0001-50. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/09/2022, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações

podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 13/09/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CB685434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2022-PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PMC

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 045/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 009/2022-PMC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDOS/LEITO NATURAL, EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. LICITANTE HABILITADO: V N CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 37.927.953/0001-00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/09/2022, às 12:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 13/09/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DD72A731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
CONTRATO Nº 009/2022

Contrato de Prestaçao de Serviços, que entre si fazem de um lado, Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, e do outro Marcos Henrique Coelho Brito, 0965963144 na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua Jose Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Ernandio de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARCOS HENRIQUE COELHO BRITO, 09659631448** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 45.449.589/0001- 48, com sede na Rua Eugênio Francisco Macedo, n.º 195, Centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme determinações contidas na Lei N° 8.866/93, regente ao nivel nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, de construção e fornecimento de 01 (uma) mesa medindo 260cm x 70cm em MDF reali liso e ripado em MDF jequitibá, 02 (duas) mesas medindo 350cm x 70cm em MDF reali liso e ripado em MDF jetiquibá, e de 01 (um) púlpito e apoio de bandeira em MDF reali liso, conforme croqui constante do Anexo I, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui transcrito fosse.

1.1.O presente contrato tem sua celebração dispensada de realização de qualquer modalidade de licitação, a teor do que dispõe o Art.24, Inciso II,da Lei 8.666/93, combinado com as regras constantes do Decreto Federal N.º 9412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços a que se referem a cláusula primeira, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R$ 16.751,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais), mediante apresentação de nota fiscal e de atestado emitido pelo gestor e pelo fiscal deste contrato, que efetivamente ateste o cumprimento de todos os serviços.

2.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos proprios do Poder Legislativo de Dormentes, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa N° 4.4.90.52.00, Programa Atividade N° 1.01.00-500 000, mediante apresentação da respectiva fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Prazo de vigência do presente contrato, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Verificada inadiplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA** sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a- Advertência por escrito;
b- Suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c- Eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d- Supensão do pagamento;
e- Rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O Presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que acorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipoteses:

a- infringência de qualquer obrigação ajustada;

b- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

c- paralisar os serviços contratados sem motivo justificado, a criterio da **CONTATANTE**;

d- não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a fiscalização da **contratante.**

CLÁUSULA OITAVA- O foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes (PE),13 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:488893CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-PMD/2022,INEXIGIBILIDADE Nº 004-PMD/2022.(RETIFICAÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 09 de setembro 2022, edição nº3171. **Onde se lê:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-PMD/2022,INEXIGIBILIDADE Nº 004-PMD/2022, **CONTRATO Nº 028-PMD/2022.** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇAO ARTISTICA MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA ELISSON CASTRO DE LIMA. **Objeto:** da Banda "ELISON CASTRO E FORRO PEGA LEVE", Banda que canta os ritmos de Forró, para se apresentar em evento denominado "FESTA CULTURAL" no Lagoas, município de Dormentes, que será realizada dia 10 de setembro de 2022 com duração de 2h00min. **Contratado**: **ELISSON CASTRO DE LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.074.508/0001-46. Valor:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: de 08/09/2022 até 07/11/2022. **Leia-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-PMD/2022,INEXIGIBILIDADE Nº 004-PMD/2022, **CONTRATO Nº 029-PMD/2022.** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇAO ARTISTICA MUSICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA ELISSON CASTRO DE LIMA. **Objeto:** da Banda "ELISON CASTRO E FORRO PEGA LEVE", Banda que canta os ritmos de Forró, para se apresentar em evento denominado "FESTA CULTURAL" no Lagoas, município de Dormentes, que será realizada dia 10 de setembro de 2022 com duração de 2h00min. **Contratado**: **ELISSON CASTRO DE LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.074.508/0001-46. Valor:** R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: de 08/09/2022 até 07/11/2022.

Dormentes-PE, 08 de setembro de 2022.

LENISO COELHO CAVALCANTI.
Gestor,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BF795AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 010-FMS/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060 - FMS/2022,DISPENSA N° 012-FMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060 - FMS/2022,DISPENSA N° 012-FMS/2022, CONTRATO N° 010-FMS/2022. Objeto: prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de *sim card*, sem aquisição de aparelhos. **Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. **Valor:** R$ 11.998,80 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Vigência: 02/09/2022 até 01/09/2023.

Dormentes-PE, 02 de setembro 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4666BB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036-FME/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-FME/2022,EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027-FME/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036-FME/ 2022,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-FME/2022 ,EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027-FME/2022. Objeto: **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Dormentes,** conforme a solicitação expressa da secretaria municipal de Educação de Dormentes-Pe. Contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.950.835/0001-52** Valor R$ 29.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: de 12/09/2022 até 11/09/2023.

Dormentes-PE, 06/09/2022.

GEOMARA DE SOUZA BRITO
Gestora,

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0AA28561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº: 064/2022

Processo: SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 064/2022
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: exerce suas funções de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais, educação infantil ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia na **JOÃO MALAQUIAS** .
Contratado: MACLENIUZA DA SILVA NUNES.
CPF: 033.009.414-90
VALOR: As partes resolvem alterar a carga horária, passando de 200 h/a(duzentas), retornando para carga horária inicial 130h/a mensal (cento e trinta), com o valor da hora aula de R$ 12,12(doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R$ 1.575,60(um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de assinatura do contrato.

Dormentes-PE 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D4BF4D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02 CONTRATADA: **CÉSAR RODAS**

COMERCIAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2022, encerrando-se em 22 de agosto de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pela contratante.

Escada/PE, 13 de setembro de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A2C07A97

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2022 POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO- AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA

À **AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.551.486/0001-69, estabelecida à Rua Califórnia, S/N, Lot. Poste de Monta, Quadra U, Lote 18 – Posto de Monta, Igarassú/PE, CEP: 53.620-715, e-mail: australiadistribuidora@gmail.com , telefone: (81) 3333-3333, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ CLEMENTINO DA COSTA**, portador da carteira de identidade n° 3.354.147, expedida pela SDS/PE, CPF n° 763.001.704-97

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Processo Licitatório nº 019/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022
Contratos nº 034/2022, 035/2022, 036/202, 037/2022

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Município de Escada, neste ato representado pelo Secretário, a Sr. **Jandelson Gouveia da Silva,** vem **NOTIFICAR** a **AUSTRÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.551.486/0001-69**,** já qualificada no Contratos nº **034/2022, 035/2022, 036/202, 037/2022**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 06/07/2022 por intermédio da Ordem de Fornecimento nº 001/22, Contratos nº 034/2022, 035/2022, 036/2022, 037/2022, através do e-mail: australiadistribuidora@gmail.com e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades; E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 06 de julho de 2022.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:82548E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Exu para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2023, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios espaços públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;
X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2023 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I - metas anuais
II - demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.
Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Exu, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;
III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2023, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas estão definidos pelo Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Exu/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023 a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com

entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2023 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderá considerar modificações constantes no projeto de lei Plano Plurianual 2022-2025.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2022.

§ 2º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 3º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 4º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2023, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2023, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2023, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2022.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2023.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2023 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2023, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos,

modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa da Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executadas até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2023 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidades da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, e terá os limites

orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2022 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2023:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2023.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Exu estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2023 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2023 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte e cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2023, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 06 de setembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:C8EED977

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.410/2022.

EMENTA: DÁ NOME À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Unidade Básica de Saúde **ETELVINA JUSTINO DA SILVA**, a UBS localizada no Bairro Welison Jean Moreira Saraiva

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:47CE2EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2022.
PROCESSO Nº: 00052/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2022. Processo Nº: 00052/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "TIERRY" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 23 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÊSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Tierry Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 39.500.794/0001-98. Valor R$200.000,00.

Feira Nova, 13/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5D76E4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2022.
PROCESSO Nº: 00053/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2022. Processo Nº: 00053/2022. CPL. Serviço. Contratação da Banda Forro do Loirão, para apresentação artística no dia 24 de setembro, por ocasião da vigésima festa da farinha no município de Feira Nova/PE, com duração de aproximadamente 02:00hrs de show. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Forrozao do Loirao Ltda. CNPJ: 20.430.668/0001-86. Valor R$30.000,00.

Feira Nova, 13/09/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B8D2EBDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 015/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flores/PE**. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável para todos os itens: **R$ 4.848.163,64 (quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/09/2022 às 12:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/09/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **26/09/2022, às 10:00h (horário de Brasília).** O julgamento

ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 13/09/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F8EE177D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO PMF Nº 053/2022, Tomada de Preço PMF Nº 007/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 (duas) quadras poliesportivas no Sítio Macacos e Sítio Riacho dos Barreiros no Município de Flores/PE.** Após julgamento das Proposta de Preço e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresas**: VMB Construções e Locações Ltda – ME,** inscrita no CNPJ: **44.948.531/0001-86,** apresentou o valor global de **R$ 428.518,27 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos); CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** inscrita no CNPJ: **23.588.619/0001-64,** apresentou o valor global de **R$ 436.066,01 (quatrocentos e trinta e seis mil sessenta e seis reais e um centavo);** Após planilha comparativa de valores constatou-se que a empresa **VMB Construções e Locações Ltda – ME,** inscrita no CNPJ: **44.948.531/0001-86,** foi considerada vencedora do certame com o valor global de **R$ 428.518,27 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos),** esta Comissão Permanente de Licitação, considerada a empresa acima mencionada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores 13 de setembro de 2022.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7C1BA75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO PMF Nº 054/2022, Tomada de Preço PMF Nº 008/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a construção do Sistemas de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Flores/PE.** Após julgamento das Proposta de Preço e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresa**: Sete Netas Locações e Empreendimentos Eireli - ME,** inscrita no CNPJ: **19.296.121/0001-50** apresentou o valor global de **R$ 1.087.728,02 (um milhão oitenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e dois centavos),** não havendo uma outra proposta que possa fazer o comparativo de preços esta Comissão Permanente de Licitação fica a empresa acima mencionada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores 13 de setembro de 2022.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Presidente

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F74A7202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de uma impressora multifuncional para ser utilizada pela Secretaria de Saúde do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.678/0001-55, vencedora do **ITENS ÚNICO (01),** valor global de **R$ 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 13/09/2022.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:40A30F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 553/2022

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **JOSÉ GLASSIVALDO BELO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 6.775.738 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 068.853.044-33, para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS E ORNAMENTAÇÃO - CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05/09/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,12 de setembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9C2D3013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2022, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DA GAMELEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, do Ministério da Educação, que Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º A escolha de profissionais para o provimento ao cargo ou função de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino da Gameleira-PE, far-se-á mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, na forma estabelecida neste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Art. 2º Poderão se candidatar para o provimento ao cargo ou função de gestor escolar, os profissionais da educação que possuírem Nível Superior completo e atenderem ao menos um dos pré-requisitos a seguir:

I – tiverem concluído com aprovação o Curso de Graduação em Pedagogia;
II – possuírem Pós-Graduação em Gestão Educacional ou áreas afins (com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aula).

Art. 3º Os profissionais da educação deverão ainda comprovar um mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função docente.
Parágrafo Único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação, no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 4º Serão considerados impedidosa se candidatar, profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 5º A avaliação de mérito e desempenho realizar-se-á por meio de:

I – Avaliação de conhecimentos específicos, através de testes impressos, considerando as competências gerais e específicas, bem como as atribuições expressas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Parecer CNE/CP nº 04/2021, do Ministério da Educação, com a finalidade de aferir as habilidades e atributos pertinentes ao exercício do cargo.
II – Avaliação do perfil profissional, através de entrevistas ou análise curricular, considerando participação e ministração de formações/oficinas pedagógicas, elaboração e desenvolvimento de projetos educacionais de relevante destaque, relacionamento com os demais profissionais e com a comunidade escolar ou outros indicadores de eficiência em gestão escolar.
III – Participação e aprovação no curso de Gestão Escolar e Formação de Líderes promovido por instituição vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Após o processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, a Secretaria Municipal de Educação escolherá diretamente o candidato mais bemavaliado por Unidade Escolar ou procederá com a definição de lista tríplice e consulta a comunidade escolar.

Art. 7º Serão considerados aptos a participarem da consulta à comunidade escolar.

I – profissionais da educação lotados na unidade escolar;
II – estudantes matriculados maiores de 18 anos de idade;
III – responsável pelos estudantes menores de 18 anos de idade.

Art. 8º O mandato do gestor terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único. Torna-se permitidas reeleições.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas e estratégias contínuas para formação, capacitação e qualificação dos profissionais da educação, visando o seu preparo para desempenho da função e a melhoria dos serviços prestados.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá vincular-se a institutos de educação superior com o objetivo de atender o caput do presente artigo.

Art. 10º Cada processo de seleção deverá ser regido por um edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, fixando cronogramas e demais normas.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação da Gameleira contratará uma instituição de competência e idoneidade comprovadas para conduzir o processo de seleção.

Art. 12º O processo seletivo de que trata a presente Decreto deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 180 dias.

Art. 13º No caso de criação de novas unidades escolares, o cargo de gestor escolar será ocupado, interinamente, por profissionais da educação queatendam os requisitos dos artigos 2º e 3ºdo presente Decreto, por um período máximo de 01 (um) ano.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 13 de setembro 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8521085B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 556/2022

Dispõe sobre a nomeação da COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.212/2021 que dispõe sobre Criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulherese o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 1.212/2021 onde fica criado o cargo de livre provimento em comissão de Coordenador do Setor de Políticas Púbicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR**: ANA CRISTINA CRISPIM LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3.239.197 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 545.611.594-87, para o cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,13 de setembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1E296949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 554/2022

Exonera a servidora municipal MANOELLA VIRGINIA DE OLIVEIRA do cargo ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **MANOELLA VIRGINIA DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL-CCS1,** portaria 148/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 13 de setembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:057C1560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 555/2022

Dispõe sobre a nomeação de CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR**: MANOELLA VIRGINIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 8.041.823S DS/PE e inscrita no CPF através do nº 086.603.704-73, para o cargo comissionado de **CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL- CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,13 de setembro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2C737F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 13/09/2022 até o dia 16/09/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e controle de pragas em todo prédio da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JULIANA DE PONTES MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F562458

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 004/2022

EMENTA:Determina Luto Oficial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do falecimento, na data de hoje, do **Sr. Luiz Carlos de Oliveira**, Ex-Prefeito do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO, que o Sr. Luiz Carlos de Oliveira era um empresário, do ramo farmacêutico, proprietário das farmácias São Luiz e Santo Antônio, foi Presidente da CDL/Garanhuns e Venerável Mestre da Loja Maçônica Mensageiros do Bem, sendo um a pessoa muito conhecida no Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que o mesmo, foi Prefeito do Município de Garanhuns-PE, por dois mandatos: 2005-2008 e 2009-2012.

D E C R E T A:

Artigo1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Garanhuns.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F5B3088

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 026/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre deliberação deste Conselho para aprovação da inscrição das Entidades de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em visita realizada pela comissão de visita e fiscalização e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que a comissão de visita e fiscalização em visita a entidade constatou em parecer que a mesma se encaixa nas políticas públicas do nosso Município, ofertando serviços e acolhimento às famílias em vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o espaço físico da instituição atende os serviços propostos pela entidade, assim como seu anexo, onde são realizadas as atividades educativas, e estudo espiritual;

CONSIDERANDO que em reunião ordinária deste Conselho no dia 08 de setembro de 2022 na casa dos conselhos, a comissão apresentou o parecer ao plenário;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, o cadastro da entidade **SEARA ESPIRITA CHICO XAVIER,** com emissão de atestado de funcionamento.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C8585FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2022-GP

"Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art 1° CONVOCAR, a suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a sra. **APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. **035.107.644-12**, no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022, em decorrência das férias da **conselheira tutelar titular ADRIANA DE CASTRO BEZERRA, portadora do CPF nº. 699.008.504-59**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício n° 082/2022, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013**.**

Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de setembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6352A554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2022-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 185/2022-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 185/2022-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **IVANIA SOUSA PESSOA GUNDES,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 2.897, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 37, incs. I, II e III e 65, caput e §4º,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013,** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em **04 de abril de 2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **IVANIA SOUSA PESSOA GUNDES,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. 2.897, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 37, incs. I, II e III e 65, caput e §4º,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013,** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em **04 de abril de 2022**.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:87D125C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2022

EMENTA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-Prefeito do Município de Garanhuns Luiz Carlos de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em 12.09.2022, foi noticiado o falecimento do ex-Prefeito do Município de Garanhuns, LUIZ CARLOS DE OLIVIERA;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade garanhuense no decorrer de sua vida, tendo sido eleito Prefeito entre os anos de 2004 a 2012, e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade garanhuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, tendo sua administração como Chefe do Executivo municipal dedicado a obras de cunho social, sendo um gestor público que se notabilizou pelo atendimento dos serviços públicos aos mais humildes da sociedade de Garanhuns;

CONSIDERANDO também, que o Ilustre ex-Prefeito do Município de Garanhuns, LUIZ CARLOS DE OLIVIERA, teve sua participação ativa e sobretudo efetiva na sociedade local, tanto como empresário do ramo farmacêutico, chegando a galgar o cargo de presidente do CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Garanhuns, onde desenvolveu o projeto inovador de destaque nacional e de relevância socioeconômica para o Município de Garanhuns, como o Natal Luz, hoje transformado no "Encantos do Natal";

CONSIDERANDO, ainda, a participação nos clubes de serviços, com destaque na loja maçônica Mensageiro do Bem, onde foi Venerável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do ex-Prefeito do Município de Garanhuns, Dr. Luiz Carlos de Oliveira, ilustre político, ocorrido no dia 12 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13.09.2022.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 13 de setembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0795CD8D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 040/2022 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO BALBINO DOS SANTOS".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **MARIA DO CARMO BALBINO DOS SANTOS (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.º 7.879.723 SDS/PE, CPF n.º 081.753.364-80, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula n.º 0993, no cargo de Agente Administrativo, Nível PE 23, Portador(a) do RG n.º 3.286.387-0 SDS/AL, CPF n.º 173.964.504-97, falecido(a) em **26 de agosto de 2022**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **26 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (Republicada por incorreção)

Garanhuns, 09 de setembro de 2022.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39F7D6F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 148/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 148/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades de acolhimento, abraçar I e II, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e Atividade dos Conselhos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Reequilíbrio econômico financeiro**:** fica atualizado o valor do contrato de **R$ 469.530,56 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos),** para valor de **R$ 556.097,42 (quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e dois centavos),** mediante ajuste de valor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 14, 15, 16, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 46, 48, 50, 57, 61, 62, 70, 72, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146 e 147.

Garanhuns, 06 de Setembro de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:611A01F6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2021 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor contratual e Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 022/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME**, CNPJ nº 10.882.680/0001-78. **VALOR ACRESCIDO: R$ 517,04. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **90 (noventa)** dias.

Garanhuns, 22 de Agosto de 2022.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B2F69F15

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022
CONTRATO Nº 158/2022-CPLC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 34.737.334/0001-64. Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 veículo, sem motoristas com vistas a atender à necessidade da Secretaria de Turismo do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.499,92, (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de setembro de 2022.

GIVALDO CALADO DE FREITAS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:901F6FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2022 – SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA. CNPJ sob o n°. 26.775.830/0001-84. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas aos Conselhos de Educação do Município de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:122E1527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO nº 0078/2021 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ N°: 29.955.518/0001-60. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 0078/2021 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/09/2022.

Garanhuns, 12 de setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

CONTRATO nº 0056/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS CNPJ N°: 21.062.777/0001-50. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 0056/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/09/2022.

Garanhuns, 12 de setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F53A8CF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS, SEM GAS ENVASADAS EM BOTIJÕES DE 20 LITROS EM FORMA DE COMODATO, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500mlE TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: de **R$ 716.460,72 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 14/09/2022 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/09/2022 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 26/09/2022 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 961539).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8:00h às 13:00h.

Goiana/PE, 13 de setembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:8C70B6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE - PE N° 068/2022

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Goiana informa que fará abertura de **Processo Licitatório n° 124/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, cujo objeto constitui no **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTA PROJETO APROVA BRASIL E TERRITÓRIO DA LEITURA, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANA/PE,** tendo em vista a necessidade de revisão do edital, fica suspenso a sessão de abertura do referido processo. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes no Edital.

Goiana/PE, 13 de setembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
- Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:CB4DDC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE - PE N° 069/2022

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Goiana informa que fará abertura de **Processo Licitatório n° 125/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, cujo objeto constitui no **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTA LÍNGUA INGLESA PROJETO HANDS ON, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANA/PE,** tendo em vista a necessidade de revisão do edital, fica suspenso a sessão de abertura do referido processo. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes no Edital.

Goiana/PE, 13 de setembro de 2022.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1C3BC25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.545/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HINO DO BICENTENÁRIO DA JUNTA GOVERNATIVA DE GOIANA.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º – Fica criado o Hino do Bicentenário da Junta Governativa de Goiana, Estado e Pernambuco, nos termos da composição da letra, música e arranjos constantes dos anexos I, II, e III, desta lei, que integram está como sua parte complementar e inesperável.
Art. 2º – O Hino criado pela presente lei é de composição da Sra. Emília de Rodat Pereira de Melo e Dr. Josué Antônio Fonseca de Sena, com música/arranjo do Sr. José Ursicino da Silva, popularmente conhecido por Mestre Duda.
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 28 de agosto de 2022.
Art.4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 09 de setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I

HINO DO BICENTENÁRIO DA JUNTA GOVERNATIVA DE GOIANA

A junta Governativa de Goiana
Ergueu de novo o heróico pendão
E liderou a gente pernambucana
Na mais notável e grandiosa missão

Pois rumo à glória unidos eles marcharam,
Com invencível e cívica paixão
E em Beberibe determinaram
O fim da lusitana opressão

Salve a Junta Governativa
Ao sol da glória, audaz a seguir
Salve Goiana, cidade altiva
A independência nasceu aqui

Soaram os sinos da amada liberdade
Antes dos da soberana nação
Voltou o sonho fraterno de igualdade
Em nossa terra verde de formoso chão

A chama do ideal segue ativa
E essa luz para sempre irá brilhar
À insurreição nós damos vivas
E o bicentenário festejar

Salve a Junta Governativa
Ao sol da glória, audaz a seguir

Salve Goiana, cidade altiva
A independência nasceu aqui

Composição: Josué Antônio Fonseca de Sena/ Emília de Rodat Pereira de Melo.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0D69C3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.346/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.383/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 842/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **JEFFERSON LIMA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5337, portador da Cédula de Identidade n.º 4.045.491 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 935.087.864-04, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:406D20E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.347/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2.541 de 02 de setembro de 2022, a qual instituiu o Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Gestora do PROMESP GOIANA, em atendimento aos artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 2.541/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO GESTORA** para o Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA, composta pelos seguintes servidores:

I - Marcos Aurélio Magalhães, portador do RG nº 2.023.710 SDS/PE, inscrito no CPF nº 386.863.514-20, Portaria n° 771/2022, ocupante do Cargo de Diretor da Biblioteca Municipal, como membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Inovação;
II - Jocilene Chaves de Oliveira, portadora do RG nº 1.400.616 SDS/PE, inscrita no CPF nº 168.963.944-04, Portaria n° 03/2021 - AMESG, ocupante do Cargo de Controller - Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, como membro representante da AMESG;
III -Luzinete Maria Ferreira, portadora do RG nº 287.573-5 SSP/PE, inscrita no CPF nº 417.920.174-72, servidora efetiva ocupante do cargo de Encarregado de Curso da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, como membro representante da Secretaria Acadêmica da FADIMAB;

Art. 2º- São atribuições dos membros da Comissão coordenar, acompanhar e fiscalizar a realização do Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA, devendo analisar, preliminarmente, as inscrições dos candidatos ao programa, além de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade da aplicação de recursos financeiros voltados à concessão das bolsas de estudo, podendo delegar funções a outros servidores da AMESG/FADIMAB e/ou da Secretaria de Educação e Inovação do Município, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3°- As atribuições desenvolvidas pela Comissão, dispostas no art. 2°, não importarão em remuneração e/ou vantagens financeiras de qualquer título para os seus respectivos membros, conforme dispõe o §2°, do art. 10 da Lei Municipal nº 2.541/2022.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D2A250CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.348/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.401/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 829/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JOANICE CAETANO DOS SANTOS,** brasileira, matrícula 3317, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.256.992 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 781.347.814-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A3B75383

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.349/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.751/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 826/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MIRANDIRA DE SOUZA FELIX,** brasileira, matrícula 3281, portadora da Cédula de Identidade n.º

4.183.213 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 781.202.764-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FAE96087

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.350/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.567/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 830/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **LUCILA BELARMINO FERREIRA,** brasileira, matrícula 3339, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.731.742 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 268.935.334-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E1E01AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.351/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.735/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 832/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JACYLENE MENDES CLEMENTE PINTO,** brasileira, matrícula 6453, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.462.739 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 045.226.144-97, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0AA3ABDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.352/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.782/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 831/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS CABRAL,** brasileira, matrícula 4689, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.076.657 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 065.671.074-80, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:908E8861

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.353/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.284/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 833/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **JEFFERSON ANDERSON AMARO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5284, portador da Cédula de Identidade n.º 6.096.002 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 041.760.624-95, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8B3E3556

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.354/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.224/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 825/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SIMONE ELIAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE DE SOUZA,** brasileira, matrícula 5471, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.854.468 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.308.654-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7B44472E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.355/2022

,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.223/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 824/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SIMONE ELIAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE DE SOUZA,** brasileira, matrícula 5133, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.854.468 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.308.654-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:42138CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.356/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.193/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 823/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **GINA SANDRA DA SILVA CAMELO,** brasileira, matrícula 5002, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.528.160 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 767.860.804-72, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D54E30F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.357/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.237/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 820/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **FABIANA FRANÇA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5510, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.686.484 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 008.076.794-02, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:62032C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.358/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.189/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 821/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **GERUZA RODRIGUES DE MELO,** brasileira, matrícula 1979, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.536.018 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 502.652.024-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Setembro de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:24823AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 235/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29, representante: **Silvio Machado Martins de Souza.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 334.460,40 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 235/2022**:** 10 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:334D6784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 237/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.244.564/0001-02, representante: **Francineto Gabriel do Nascimento.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 599.385,30 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 237/2022**:** 08 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1C1514AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 241/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04, representante: **Cloves Bezerra Lucena Filho.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R$ 87.357,84 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 241/2022**:** 10 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:A098A7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 242/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: VUELO PHARMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.159.536/0001-05, representante: **Thiago Rossetto Moreschi.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 274.573,75 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 242/2022**:** 08 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:78C5B805

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 244/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, representante: **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 20.013,84 (vinte mil, treze reais e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 244/2022**:** 08 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:E6551BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022, FIRMADO EM 09 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 246/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, representante**: Maria do Carmo de Lima e Silva.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 14.464,80 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 246/2022**:** 09 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:67D3030A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 248/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, representante**: Cristiano Henrique Rodrigues Cury.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 248/2022**:** 08 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:0CD994E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022, FIRMADO EM 09 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022 – Ata de Registro de Preço nº 251/2022.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 087/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, representante**: Guiliana Paula Sousa de Oliveira.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar (descartáveis, material de curativos e EPI´s) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 734/735
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE - PAB FIXO
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 597
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 710
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 718
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 725
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 251/2022**:** 09 de agosto de 2023.

Goiana, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:9C2CFFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 210/2022.
Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 079/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.564.904/0001-52, representante: **Luiz Fernando da Silva.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 23.276,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 735 e 734
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 210/2022**:** 25 de julho de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:F27EC12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 204/2022.
Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 079/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, representante: **Maria do Carmo de Lima e Silva.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 841.063,76 (oitocentos e quarenta e um mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 735 e 734
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 204/2022**:** 25 de julho de 2023.

Goiana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1AF46FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 118, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SR.ª MARIA FERREIRA DA TRINDADE DA SILVA, SERVIDORA EFETIVA, COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, INCISO III,

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade proporcional por tempo de contribuição a sr.ª MARIA FERREIRA DA TRINDADE DA SILVA, servidora efetiva, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988 com redação da ECF n°41/2003 e seguintes da Lei Municipal nº 166/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer favorável sobre o caso, exarado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Granito-PE,

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos estampados na Lei nº 166/2005 na modalidade especial de professor(a), bem como os itens exigidos na Recomendação nº 001/2021 do FUNPREG – Fundo Previdenciário de Granito-PE,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a sr.ª **MARIA FERREIRA DA TRINDADE DA SILVA,** portadora da CI – RG sob nº 4387893, SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 985.376.364-87, matricula nº 94-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 30%, APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988 com redação da ECF n°41/2003 e seguintes da Lei Municipal nº 166/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**12/09/2022**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Julia Raquel dos Santos Moreira
Código Identificador:165560E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 81/2022

PORTARIA Nº 081/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
ERNESTINA BARROS DE SOUZA	EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3602C07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82/2022

PORTARIA Nº 082/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
GICELIA SILVA DE BARROS	EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4172455E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 83/2022

PORTARIA Nº 083/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE EDESIO BEZERRA DA SILVA	EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4C31708C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 84/2022

PORTARIA Nº 084/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA JOSE COSTA FARIAS	EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3D0543B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85/2022

PORTARIA Nº 085/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
VALDERIA MARIA DA SILVA	EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:5591839F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 86/2022

PORTARIA Nº 086/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
KATIA ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2AE55807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 87/2022

PORTARIA Nº 087/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE SEVERINO DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:4CFCD3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 88/2022

PORTARIA Nº 088/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARLON GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:67B6B464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 89/2022

PORTARIA Nº 089/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
PAULO SOARES RAMOS NETO	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9E5CBFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 90/2022

PORTARIA Nº 090/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
QUINTILIANO PEREIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F54EE7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/2022

PORTARIA Nº 091/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
PATRICIA LEITE DA SILVA	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:63CCD0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 92/2022

PORTARIA Nº 092/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
VALDEMIR LEITE DE SOUZA	AGRICULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:729A865C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 93/2022

PORTARIA Nº 093/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
DENILSON BARROS DE ANDRADE	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1E580435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94/2022

PORTARIA Nº 094/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE NINO TEIXEIRA DA SILVA	FINANÇAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:86CF6D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 95/2022

PORTARIA Nº 095/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2021 de acordo com a Lei Municipal nº 127/97.

NOME	SECRETARIA
MUACIR TENORIO DOS ANJOS	FINANÇAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1D74CC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96/2022

PORTARIA Nº 096/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, ao servidor abaixo relacionado.

NOME	SERVIÇO EXTRA
ALCELIO RODRIGUES DOS SANTOS	12 HORAS
CICERA LEIDJANE SIMOES TEIXEIRA SOUZA	35 HORAS
ELANEA ALBUQERQUE DA COSTA LIMA	40 HORAS
EMANUEL CARVALHO FERRO	50 HORAS
JOSE AYRLLAN COSTA LIMA	50 HORAS
JOSE RAFAEL PEREIRA DA SILVA	15 HORAS
REJANE MONTEIRO DE SOUZA	40 HORAS
RONYGLEISSON SOARES SANTANA	15 HORAS
SALOMAO DE OLIVEIRA SOUZA	30 HORAS
MAURICIO CARDOZO DA SILVA	20 HORAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:EE5B1CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2022

PORTARIA Nº 097/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, ao servidor abaixo relacionado.

NOME	SERVIÇO EXTRA
ANNY CAROLINE CAVALCANTE MEDEIROS LIMA	35 HORAS
ALISSON HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE	45 HORAS
LETICIA DE OLIVEIRA FERRO VIANA	40 HORAS
LUIZ MENDES QUEIROZ	30 HORAS
OSCAR LADISLAU DOS SANTOS NETO	15 HORAS
IVANILDO TENORIO DA CONCEIÇÃO	26 HORAS
ADIARLA NUNES DE LIMA LUNA	80 HORAS
PEDRO TENORIO DE HOLANDA	22 HORAS
CLAUDEVAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA	50 HORAS
DRIELY TENORIO DE SOUZA	20 HORAS
JOSE ERIVALDO GOMES DE ARAUJO	65 HORAS
DAMIAO SILVESTRE BARROS	60 HORAS
JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	24 HORAS
PEDRO HENRIQUE PONTES FEITOZA	32 HORAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1C4A23F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98/2022

PORTARIA Nº 098/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - DIMINUIR a pedido da servidora **MARIA ROSILDA SANTOS DE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de **PROFESSORA,** a carga horaria de 200 hora/aulas mensais para 150 hora/aulas mensais a sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0FE5AEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99/2022

PORTARIA Nº 099/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, **RUTE CLEIDE ALBUQERQUE COSTA,** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:230AD7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2022

PORTARIA Nº 100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Srª, **MARIA LUCIA TENORIO DE HOLANDA,** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Viação e Obras, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data

de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOSE DE SOUZA
- Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C2965E18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867/2022

Lei nº 867/2022

Ementa: Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Ibimirim, sendo este fixado em 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/22, Portaria nº 1.971/22 e Portaria nº 2.109/22 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os efeitos dessa atualização retroagirão ao mês de maio de 2022, com pagamento do valor excedente aos ACS e ACE que já se encontravam em atividade no período, condicionando o pagamento retroativo ao repasse dos recursos pelo Governo Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/22, Portaria nº 1.971/22 e Portaria nº 2.109/22 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: A atualização do piso salarial bem como pagamento retroativo fica restrita aos servidores efetivos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ficam por conta dos repasses do Governo Federal e dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:6103B0AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868/2022

Lei nº 868/2022

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria 2023 e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2023, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
VIII – a celebração de operações de crédito;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
X-transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
XI – as disposições gerais e transitórias;

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2023, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I- Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 5º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
V – os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2023, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2023, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2023, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 7º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III – Justificativa.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2° A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2019, 2020 e 2021, bem como as estimativas para 2022 e 2023;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2021, a fixada para 2022, e prevista para 2023;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2023 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 8o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 9º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II - Receitas de Capital – 2;
III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 12. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2023, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2023, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 18. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 19. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 20. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII - a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2023.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 21. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. **Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.**

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1˚ No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2˚ Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros

anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2023, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em fevereiro de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2023 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2023, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§3º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§4˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2023, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 48. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2023.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as

disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2023, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "*caput*" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "*caput*" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2023 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2022;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2022, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2023, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2023, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 74. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 75. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 76. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2023, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 78. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 1.447, de 14 de junho de 2021, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 79. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:21368634

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869/2022

Lei nº 869/2022

Ementa: Institui e regulamenta a Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal de Ibimirim-PE.

§1º A Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal de Ibimirim é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Ibimirim e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - Ouvidoria: a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
III - Agente Público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
IV - Serviço Público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública;
V - Administração Pública: órgão ou entidade integrante da administração pública do Poder Executivo do Município;

VI - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais demandas de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
VII - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do serviço;
VIII - Denúncia: ato que noticia a eventual prática de irregularidade ou ilícito relativa à prestação de serviço público e/ou à conduta de agentes públicos;
IX - Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
X - Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido.

Art. 3º Compete à ouvidoria da Câmara Municipal de Ibimirim:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
VI - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;
VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 4º A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, com notória experiência administrativa no setor público, com mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 5º - Para o desempenho das funções da Ouvidoria da Câmara Municipal de Ibimirim, ficam criados os seguintes cargos:

I - 01 (um) Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, com notória experiência administrativa no setor público, nos termos do art. 4º desta Lei;
II - 01 (um) Ouvidor Adjunto, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, com notória experiência administrativa no setor público, para responder pela Ouvidoria nos impedimentos do Ouvidor.

§ 1º - Os representantes da rede de interlocutores da Ouvidoria devem resguardar os sigilos de dados e informações, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A participação na rede de interlocutores será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

§ 3º Para a execução das atividades da Ouvidoria serão designados, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis integrantes da carreira de Técnico Administrativo.

Art. 6º - O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:
I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;
II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º São atribuições do Ouvidor:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar relatório anual de gestão das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos no Portal da Transparência ou no *site* oficial da Câmara Municipal;
X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
XIII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria do Poder Legislativo de Ibimirim;
XIV - Estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em ação articulada com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibimirim;

Parágrafo único. Nos casos de denúncia anônima e solicitações de sigilo no âmbito dos órgãos setoriais e central da Ouvidoria, considera-se:

I - Denúncia Anônima: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação do denunciante;

II - Sigilo: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do denunciante.

Art. 8º O Relatório Anual de Gestão que trata o inciso IX do art. 7º deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 9º A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

§ 1º Recebida a manifestação, será realizada a análise prévia e, se necessário, encaminhada às áreas responsáveis para adoção das providências e esclarecimentos necessários.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo cidadão forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria do Poder Legislativo de Ibimirim solicitará ao cidadão a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com novas informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 10º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - serviço de atendimento pessoal;
III - recebimento de manifestações por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 11 A Câmara Municipal de Ibimirim dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 12 A Mesa Diretora editará as normas complementares necessárias ao funcionamento da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 As autoridades do Poder Legislativo Municipal adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de dados e informações de Ouvidoria.

Art. 14 Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias já existentes, suplementadas caso seja necessário.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:DC508EE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870/2022

Lei nº 870/2022

Ementa: Institui e regulamenta a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.460, cria o Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público – CMUSP, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Ibimirim-PE.

§1º A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Ibimirim é um órgão de interlocução, entre a Prefeitura Municipal de Ibimirim e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura Municipal.

§ 2º A ouvidoria é parte integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Ibimirim/PE, denominado "Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI".

§3º O disposto na presente lei leva em consideração a prestação dos serviços públicos prestados pela administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme a previsão do artigo 37, § 3º, I, da Constituição Federal e as normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública, previstas na Lei Federal 13.460 de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I - Ouvidoria: a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - Agente Público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IV - Serviço Público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e/ou serviços à população, exercida por órgão, entidade da administração pública;

V - Administração Pública: órgão ou entidade integrante da administração pública do Poder Executivo do Município;

VI - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais demandas de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VII - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização do serviço;

VIII - Denúncia: ato que noticia a eventual prática de irregularidade ou ilícito relativa à prestação de serviço público e/ou à conduta de agentes públicos;

IX - Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;

X - Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido.

Art. 3º - São objetivos da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - Coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere esta lei;

II - Propor e coordenar ações com objetivo de:

a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e

b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

III - Zelar pela interlocução entre o usuário de serviços públicos e os órgãos e as entidades da administração pública municipal responsáveis por estes serviços; e

IV - Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017, em ação articulada com as Secretarias Municipais e demais órgãos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Integram a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - Como órgão central, a Ouvidoria Geral do Município;

Il - Como unidades de ouvidoria setoriais, as ouvidorias instituídas nas entidades e órgãos abrangidos por esta lei, ou na sua inexistência, os próprios órgãos e entidades;

III - O Conselho de Usuários, órgão colegiado de caráter consultivo, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

IV - A rede de interlocutores da Ouvidoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal, a serem indicados pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria específica.

§ 1º - Os representantes da rede de interlocutores da Ouvidoria devem resguardar os sigilos de dados e informações, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A participação na rede de interlocutores será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 5º - As atividades de ouvidoria das unidades setoriais e da rede de interlocutores da Ouvidoria do Poder Executivo municipal ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da administração pública municipal a que estiverem vinculados.

Art. 6º - As unidades setoriais e a rede de interlocutores da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal remeterão ao órgão central os dados e informações acerca das atividades de ouvidoria realizadas para atender a procedimento regularmente instituído ou solicitação da Ouvidoria Geral.

Seção I
Das competências

Art. 7º - Compete à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Ibimirim:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Prefeitura Municipal de Ibimirim;
II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Ibimirim;
IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados do Poder Executivo Municipal de Ibimirim;
V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Ibimirim;
VI – auxiliar o Poder Executivo Municipal na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII – auxiliar o Poder Executivo Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos executivos e administrativos;
VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura Municipal;
IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura Municipal de Ibimirim as mudanças por ela almejadas;
X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Ibimirim, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

Art. 8º - Compete ao órgão central da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

I - Estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em ação articulada com as demais Secretarias e unidades de ouvidoria setoriais;

II - Monitorar a atuação das unidades setoriais e da rede de interlocutores da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;

III - Promover a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - Manter, em ação articulada com as Secretarias e com o setor de Tecnologia da Informação, sistema informatizado com objetivo de recebimento, análise e atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras mídias de acesso;

V - Definir, em conjunto com a Secretaria de Administração e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos, com suporte técnico do setor de Tecnologia da Informação;

VI - Manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;

VII - Sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais e rede de interlocutores da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados, em ação articulada com a Secretaria Municipal de Administração e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município;

VIII - Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

IX - Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;

X - Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de eventuais conflitos entre usuários de serviços e órgãos da administração pública, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Seção II
Do recebimento, da análise e da resposta de manifestações

Art. 9º - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas, nos termos desta lei e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 10 - Os procedimentos de que trata esta lei são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 11 - São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - A certificação da identidade do usuário de serviços públicos somente será exigida quando a resposta à manifestação implicar acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 13 - As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

§ 1º Na hipótese da manifestação ser recebida em meio físico, esta será digitalizada em sua integralidade e inserida imediatamente no sistema de atendimento ao cidadão.

§ 2º A unidade da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência encaminhará à unidade da Ouvidoria responsável pelas providências requeridas.

Art. 14 - As unidades que compõem a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal responderão aos interessados às respectivas decisões administrativas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.

§ 1º Recebida a manifestação, será realizada a análise prévia e, se necessário, encaminhada às áreas responsáveis para adoção das providências e esclarecimentos necessários.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais ou central da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal solicitarão ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com novas informações apresentadas.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 5º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, à rede de interlocutores e às unidades de ouvidoria setoriais, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

§7º O prazo mencionado no §6º será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos ou quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 15 - O elogio recebido pela unidade setorial ou central da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Art. 16 - A reclamação recebida pela unidade setorial ou central da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Art. 17 - A sugestão recebida pela unidade setorial ou central da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção ou análise da providência sugerida.

Art. 18 - A denúncia recebida pela unidade setorial ou central da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese da denúncia não ser conhecida;

§ 2º A denúncia poderá ser arquivada quando:

I - Estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal; ou

II - Não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§ 3º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria Geral o resultado do procedimento de apuração da denúncia;

§ 4º As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema a ocorrência de denúncia por eventual ato praticado por agente público.

Art. 19 - Nos casos de denúncia anônima e solicitações de sigilo no âmbito dos órgãos setoriais e central da Ouvidoria, considera-se:

I - Denúncia Anônima: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação do denunciante;

II - Sigilo: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do denunciante.

Art. 20 - Apresentada denúncia anônima frente à Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal, esta a receberá, devendo encaminhá-la aos órgãos responsáveis pela apuração, desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

Art. 21 - As unidades que compõem a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º As ouvidorias setoriais ou central, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverão encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

§ 2º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denunciação caluniosa ou comunicação falsa de crime, nos termos dos arts. 339 e 340 do Código Penal, decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou ainda em caso de flagrante má-fé por parte do manifestante.

Art. 22 - As unidades que compõem a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal poderão coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de possíveis irregularidades.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23 - A Administração Municipal, sem prejuízo de outras avaliações, deverá, anualmente, avaliar seus serviços, assumindo o dever de consolidar as informações decorrentes das manifestações e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, elaborando relatório de gestão.

Art. 24 - O relatório de gestão de que trata o art. 4º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no presente ano;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

§ 1º - O relatório de gestão de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizado integralmente no Portal da Transparência ou no sítio oficial do Município.

§ 2º - A avaliação realizada constituirá subsídio aos indicadores da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município, da Ouvidoria e da Secretaria de Administração.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 25 - Com base no Capítulo V da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, fica criado o Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público - CMUSP, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, como órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de zelar pela participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, participar da avaliação e propor melhorias sobre a prestação dos serviços públicos municipais, executados direta ou indiretamente;

II - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

III - Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor Geral e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

IV - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

V - Participar da elaboração do seu regimento interno a ser aprovado mediante decreto;

VI - Promover a articulação dos órgãos e entidades de defesa do consumidor com órgãos da Administração Pública Municipal, em ação coordenada pela Ouvidoria Geral; e

VII - Prestar aos usuários dos serviços públicos municipais orientação sobre seus direitos utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Seção I
Da composição do Conselho Municipal de Usuários de Serviço Público

Art. 26 - O CMUSP é composto por 11 (onze) membros conselheiros, fazendo parte o representante da Ouvidoria Municipal que é o membro permanente, com direito a voto.

Art. 27 - O presidente será eleito entre os membros cuja representação se dará da seguinte forma:

I - Cinco representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - Cinco representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelos titulares das pastas, sendo:

a) Um da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Um da Secretaria de Saúde;

c) Um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) Um da Secretaria de Administração;

e) Um do Gabinete do Prefeito.

§ 1º A nomeação dos representantes dos usuários prevista no inciso I será precedida de chamamento público para a manifestação de interesse conduzido pela Controladoria Geral e Ouvidoria Geral do Município, que publicará o edital na Imprensa Oficial do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação;

§ 2º Com exceção do membro permanente, os demais membros do CMUSP são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

§ 3° O membro que faltar, injustificadamente em três reuniões consecutivas, perderá seu mandato;

§ 4º O substituto será nomeado, respeitada a classe de representação, sem necessidade de novo chamamento público previsto no §1º, para finalizar o mandato do membro destituído;

§ 5º As deliberações do CMUSP são registradas em atas e tomadas por deliberação da maioria simples, tendo seu Presidente apenas o voto de qualidade.

§ 6 A participação no CMUSP é considerada serviço público relevante e sem remuneração.

Art. 28 - É facultado o convite de representantes de órgãos de controle, órgãos de defesa dos consumidores e demais membros da sociedade civil, inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil, para participarem de reuniões do CMUSP, somente com direito a voz.

Art. 29 - Por falta de decoro ou por conduta incompatível com as atribuições de membro conselheiro, o CMUSP poderá, em procedimento interno que assegure a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, advertir, suspender até 60 (sessenta dias) ou excluir o membro infrator, em escrutínio secreto e por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 30 - O CMUSP realizará a cada 2 (dois) anos uma conferência aberta à participação da sociedade em geral, para promover o debate, o planejamento e a proposição de políticas públicas pertinentes à defesa dos usuários de serviços públicos municipais.

Art. 31 - A Ouvidoria Geral do Município adotará as providências para que o CMUSP seja instalado, realize sua primeira reunião e apresente a proposta do seu regimento interno para aprovação por decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno editará as normas complementares necessárias ao funcionamento da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 - Os titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas à Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - Indicar servidores, para posterior designação por portaria do Chefe do Poder Executivo, que serão responsáveis pelo recebimento das

solicitações de Ouvidoria, bem como pela validação interna das respostas a serem fornecidas e pelo cumprimento dos prazos legais nas respostas.

Art. 34 - No caso dos serviços de ouvidoria da Secretaria de Saúde deverão ser observados os dados e informações fornecidos ao Ministério da Saúde, para o estabelecimento de estratégias da melhoria das ações e dos serviços prestados.

Art. 35 - As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações de Ouvidoria.

Art. 36 - As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Procuradoria Municipal.

Art. 37 - Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias já existentes, suplementadas caso seja necessário.

Art. 38 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:0A42D6A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DOS CARGOS OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE A PARTIR DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro em normativos Federais, Estaduais e Municipais,
CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, do § 1°, do art. 14 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a distribuição da Complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) às redes públicas de ensino para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no exercício de 2023;
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, conforme o disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o estabelecido pelo Plano Nacional de Educação na Meta 19, que dispõe "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da lei n° 9.394/1996, o qual estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o parecer do Conselho Nacional de Educação n° 4/2021, que trata da Base Nacional Comum de competências do diretor escolar – BNC;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 161/2011, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibirajuba/PE;
CONSIDERANDO os princípios que norteiam a gestão escolar democrática, quais sejam, o princípio da autonomia, da pluralidade, da participação e da transparência;
DECRETA:
Art. 1º O provimento do cargo ou função de gestor escolar no Município de Ibirajuba/PE será realizado a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, com posterior validação do Conselho Escolar.
§ 1° A escolha a partir de critérios de mérito e de desempenho serve para assegurar e efetivar a gestão democrática na rede de ensino público municipal.
§ 2° Cabe ao gestor escolar conduzir todo o processo educacional que garanta a funcionalidade da instituição educacional, sendo responsável pelas seguintes funções:
I – Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
II – Configurar a cultura organizacional com a equipe na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
III – Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
IV – Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio;
V – Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantido o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
Art. 2º Será realizado processo seletivo de escolha para o cargo de gestor das unidades escolares municipais através de avaliação técnica de mérito e desempenho, daqueles que já executam a função de gestor escolar nas respectivas unidades de ensino e interessados.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo designará através de Portaria, Comissão Especial para realização do processo de escolha dos respectivos gestores.
§ 2º A avaliação será realizada através em três etapas: prova escrita, prova de títulos e entrevista para avaliação e ratificação do perfil profissional.
§ 3º O edital mencionado no parágrafo anterior será elaborado pela Comissão Especial com a participação do Conselho Municipal de Educação, e homologado pelo Secretário de Educação, que o tornará público.
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação validará o resultado do processo seletivo, bem como divulgará o nome dos aprovados.
Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a avaliação bienal de desempenho dos gestores escolares nas unidades escolares municipais, em articulação com os Conselhos Escolares das respectivas unidades, tendo como referência os indicadores de qualidade da educação da Base Nacional Comum de competências do diretor escolar;
§ 1° A competência técnica e desempenho será avaliada dentre outros critérios pelo contido no Anexo 01.
Art. 5º Revogam-se todos os dispositivos em contrário, inclusive o Decreto Municipal nº 107 de 2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 13 de setembro de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

ANEXO 01
CRITÉRIO DE TÉCNICOS

I. Possuir curso superior na área de Pedagógica, ou licenciatura em nível de pós- graduação em psicopedagogia ou gestão ou administração escolar;
II. Estar em efetivo exercício de docência por no mínimo 02 anos;
III. Ter cumprindo o estágio probatório no concurso municipal;
IV. Ter disponibilidade de jornada de 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;
V. Ter curso de atualização em gestão escolar, com certificação de no mínimo 180 horas, e posterior, atualizar-se a cada dois anos;
VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII. Não estar, nos cinco anos anteriores à data da seleção, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
VIII. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à da seleção;
IX. Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

CRITÉRIO DE DESEMPENHO
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
Liderar a gestão escolar;
Engajar a comunidade;
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
Responsabilizar-se pela organização escolar;
Desenvolver visão sistêmica e estratégica;

DIMENSÃO PEDAGÓGICA
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e aprendizagem;
Conduzir o planejamento pedagógico;
Apoiar pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional;

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Coordenar as atividades administrativas;
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
Coordenar as equipes de trabalho;
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
Cuidar e apoiar as pessoas;
Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
Saber comunicar-se e lidar com os conflitos;

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:80D37686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 - PREGÃO 003/2022

Ata de Registro de Preço Nº 007/2022Pregão Eletrônico Nº 003/2022; Natureza: aquisição de material de expediente; Julgamento:
Menor Preço.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.
Fornecedor Registrado: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 24.708.262/0001-73

Lote 6
Descrição:Clips 2/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades
Marca:ECO
Quantidade: 16 Caixas com 100 unidades
Valor unitário: R$ 1,88
Valor total: R$ 30,80

Lote 11
Descrição: Extrator de grampo (aço galvanizado, espátula - 150 mm de comprimento, 15 mm de largura).
Marca: ALLTAPE
Quantidade: 5
Valor unitário : R$ 1,80
Valor total:R$ 9,00

Lote 12
Descrição: Fita adesiva - em polipropileno, transparente, 45mmx50mm.
Marca: BRW
Quantidade: 20 unidades
Valor unitário : R$ 4,25
Valor total: R$ 85,00

Vigência da ARP: 31/08/2022 a 31/08/2023.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

ERICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:8BA2826E

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PREGÃO 003/2022

Pregão Eletrônico Nº 005/2022; Natureza: aquisição de material de expediente; Julgamento:
Menor Preço.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.
Fornecedor Registrado: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61
Lote 1
Descrição: Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço inox, simples com depósito
Marca:LEO E LEO
Quantidade: 10 unidades
Valor unitário: R$ 0,99
Valor total: R$ 9,90
Lote 7
Descrição: Clips 3/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, (prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades
Marca: ECCOS CLIPS
Quantidade: 16 Caixas com 100 unidades
Valor unitário : R$ 3,46
Valor total:R$ 55,36
Lote 8
Descrição: Clips 4/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, (prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades
Marca: ECCOS CLIPS
Quantidade: 16 Caixas com 100 unidades
Valor unitário : R$ 3,70
Valor total: R$ 59,20
Lote 9
Descrição: Clip 6/0 (galvanizado, composição: arame de aço revestido, não perecível, (prazo de validade indeterminado). Caixa com 100 unidades
Marca: ECCO CLIPS
Quantidade: 16 CAIXAS com 100 unidades
Valor unitário: R$ 6,03
Valor total: R$ 96,48
Lote 10
Descrição: Cola (composição: solução de acetato, de polivinila (PVA) em meio aquoso. Lavável, não inflamável. Tubo com 90g
Marca: GLINORTE

Quantidade:15 Unid.
Valor unitário: R$ 1,68
Valor total: R$ 25,20

Lote 14
Descrição:Fita corretiva - 5mmx5m, aplicado a seco
Marca: JOCAR
Quantidade: 20 UNID.
Valor unitário: R$ 4,40
Valor total: R$ 88,00

Lote23
Descrição: Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 20 mm. Marca: ALAPLAST
Quantidade 30 UNID.
Valor unitário: R$ 3,92
Valor total: R$ 117,60

Lote 25
Descrição: Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 40 mm. Marca: ALAPLAST
Quantidade: 30 UNID.
Valor unitário: R$ 4,20
Valor total: R$ 126,00

Lote 27
Descrição: Perfurador de papel - em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. Capacidade de perfuração: no mínimo 20 folhas. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante e removível.
Marca: JOCAR
Quantidade: 10 UNID.
Valor unitário: R$ 22,49
Valor total: R$ 224,90

Lote 32
Descrição: Álcool Líquido 70%, Garrafa de 1L
Marca: BELLO BELLA
Quantidade: 200 UNID.
Valor unitário: R$ 8,05
Valor total: R$ 1.610,00

Vigência da ARP: 31/08/2022 a 31/08/2023.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

ERICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:93AD56C9

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 - PREGÃO 003/2022

Ata de Registro de Preço Nº 006/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2022; Natureza: aquisição de material de expediente; Julgamento:
Menor Preço.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.
Fornecedor Registrado: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA - ME; CNPJ: 879.673.164-87

Lote 2
Descrição: Bloco Adesivo para recados, material papel, auto adesivo, dimensões 38,00MM x 50,00MM, colorido. Com 100 folhas cada bloco
Marca: BRW
Quantidade: 40
Valor unitário: R$ 5,81
Valor total: R$ 232,40

Lote 3
Descrição: Caneta esferográfica azul - 0.7mm (tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, esfera de tungstênio, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes). Caixa com 50
Marca: COMPACTOR
Quantidade: 4 CAIXAS - Cada caixa vem com 50 unidades
Valor unitário : CAIXA R$ 32,45
Valor total:R$ 129,80

Lote 4
Descrição:Caneta esferográfica preta - 0.7mm (tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, esfera de tungstênio, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes). Caixa com 50
Marca: COMPACTOR
Quantidade: 4 CAIXAS - Cada caixa vem com 50 unidades
Valor unitário : CAIXA R$ 33,02
Valor total:R$ 132,08

Lote 5
Descrição: Caneta esferográfica vermelha - 0.7mm (tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, esfera de tungstênio, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes). Caixa com 50
Marca: COMPACTOR
Quantidade: 4 CAIXAS - Cada caixa vem com 50 unidades
Valor unitário: CAIXA R$ 27,59
Valor unitário: R$ 110,36

Lote 13
Descrição: Fita adesiva - em polipropileno, transparente, 12mmx50mm.
Marca: NEXEL
Quantidade: Unid. 15
Valor unitário: R$ 3,70
Valor total: R$ 55,50

Lote 15
Descrição: Grampo p/grampeador - em aço galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000
unidades
Marca: BRW
Quantidade: 25 CAIXAS
Valor unitário: R$ 4,67
Valor total: R$ 116,75

Lote 16
Descrição: Grampo trilho encadernador macho e fêmea, material plástico, comprimento 9 cm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, características adicionais haste 9 cm, capacidade 600 folhas, caixa com 50 unidades.
Marca: BRW
Quantidade: 10 CAIXAS
Valor unitário: R$ 17,70
Valor total: R$ 177,00

Lote 17
Descrição: Livro de ponto - 100 folhas, capa dura, formato 215x315mm, papel 56g/m2
Marca: BAG
Quantidade 8 UNID.
Valor unitário: R$ 21,60
Valor total: R$ 172,80

Lote 18
Descrição: Livro de protocolo - 104 folhas, capa dura , formato: 154x216mm, papel 56g/m²
Marca: GRAFSET
Quantidade: 8 UNID.
Valor unitário: R$ 9,80
Valor total:R$ 78,40

Lote 19
Descrição: Papel ofício A4 - 500 folhas por pacote (ultra branco, 210x297mm, 75g/m²). Caixa com 10 pacotes
Marca: REPORT
Quantidade: 15 CAIXAS
Valor unitário: R$ 235,70 (por caixa)

Valor total: R$ 3.535,50

Lote 20
Descrição: Pasta A-Z - em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético.
Marca: FRAMA
Quantidade: 10 UNID.
Valor unitário: R$14,30
Valor total: R$ 143,00

Lote 21
Descrição: Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 17mm.
Marca: DAC
Quantidade: 30 UNID.
Valor unitário: R$ 2,77
Valor total: 83,10

Lote 22
Descrição: Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 18 mm.
Marca: DAC
Quantidade: 30 UNID.
R$ 2,96
R$ 88,80

Lote 24
Descrição: Pasta plástica - 245mmx335mm, com aba elástica, em plástico, lombada 30 mm.
Marca DAC
Quantidade: 30 UNID.
Valor unitário: R$ 3,12
Valor total: R$ 93,60

Lote 26
Descrição: Pasta suspensa - em cartão marmorizado plastificado,620 g/m2, formato oficio, com cabides plásticos, visor de acetato e etiqueta, na cor parda
Marca: FRAMA
Quantidade: 1200 UNID.
Valor unitário: R$ 4,25
Valor total: R$ 5.100,00

Lote 28
Descrição: Perfurador papel, material: metal, tipo: grande,
capacidade perfuração: mínimo 50 folhas, características adicionais: com marginador e escala, quantidade furos: 2 unidade
Marca: BRW
Quantidade: 2 UNID.
Valor unitário: R$ 76,66
Valor total: R$ 153,32

Lote 29
Descrição: Porta documentos (com furo) - envelope plástico grosso, 4 Furos, 015 micras, tamanho Ofício: 240 x 330mm
Marca: DAC
Quantidade: 200 UNID.
Valor unitário: R$ 0,38
Valor total: R$ 76,00

Lote 30
Descrição: Régua - em plástico, transparente, 30cm
Marca: WALEU
Quantidade: 5 Unid.
Valor unitário: R$ 0,91
Valor total: R$ 4,55

Lote 31
Descrição: Tesoura - lâmina: aço inox (10,5cm), cabo: resina termoplástica, comprimento total: 21 cm.
Marca: BRW
Quantidade: 10 UNID.
Valor unitário: R$ 7,73
Valor total: R$ 77,30

Vigência da ARP: 31/08/2022 a 31/08/2023.

Igarassu, 31 de agosto de 2022.

ERICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:8BD4F54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDIDO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

13 de--- setembro de 2022

PEDIDO DE COTAÇÃO
A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, VEM ATRAVÉS DESTE, REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA.
Cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 300 unidades de Brinquedo pedagógico (cubo mágico profissional 3x3x3 tamanho: 5,6cm X 5,6cm X 5,6cm, material: plástico) os brinquedos educativos serão utilizados na distribuição para as crianças ligadas ao programa Criança Feliz da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 14.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 16/09/2022.

OBS.: A EMPRESA: FAVOR PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Brinquedo pedagógico (cubo mágico profissional 3x3x3 tamanho: 5,6cm X 5,6cm X 5,6cm, material: plástico) os brinquedos educativos serão utilizados na distribuição para as crianças ligadas ao programa Criança Feliz da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.	300	**UNIDADE**	R$	R$

13 de---- setembro de 2022

PEDIDO DE COTAÇÃO
A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, VEM ATRAVÉS DESTE, REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DO REFERENTE ITEM NA SUA CONCEITUADA EMPRESA.
Cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 300 unidades de Brinquedo pedagógico (cubo mágico profissional 3x3x3 tamanho: 5,6cm X 5,6cm X 5,6cm, material: plástico) os brinquedos educativos serão utilizados na distribuição para as crianças ligadas ao programa Criança Feliz da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 14.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 16/09/2022.

OBS.: A EMPRESA: FAVOR PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Brinquedo pedagógico (cubo mágico profissional 3x3x3 tamanho: 5,6cm X 5,6cm X 5,6cm, material: plástico) os brinquedos educativos serão utilizados na distribuição para as crianças ligadas ao programa Criança Feliz da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.	300	UNIDADE	R$	R$

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:6DB17B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 055/2022 - CESTA BÁSICA

PORTARIA SPSEP Nº 055/2022

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob n°: 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 5156/000.
Art. 2º. Designar a servidora Dálet Rodrigues da Silva - inscrita no CPF sob nº 121.216.164-54, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 5156/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 5156/000, referente ao pagamento em favor da Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ Nº 07.526.979/0001-85, com sede à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4755, GALPÃO 06, bairro: Distrito Industrial, cidade: Campina Grande PB, CEP: 58.411-450,Telefone (83) 93331-2490, E-mail: empresafonsecapires@hotmail.com, representada pelo Sr. Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado (a) em Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 468, bairro: Liberdade, cidade: Campina Grande PB, CEP 58.414-370, Identidade Nº 3.325.104 SSP-PB, CPF/MF Nº 075.579.174-64, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2022, que tem como objeto *Registro de* Preço para eventual aquisição parcelada de 20.000 (vinte mil) Cestas Básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu –PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal n° 8.742/93, na Lei Municipal n° 2.802/2013 e resolução CMAS n° 014/2017, que regulamentam a concessão de benefícios eventuais.
Art. 3º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 5156/000, da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 049/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de setembro de 2022

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8BD5AE9B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE IGARASSU-PE.**CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA**: RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**,inscrita no CNPJ/MF sob o **nº.32.337.973/0001-07 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R$ 2.022,45 (Dois mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.500 Ação Governamental: 0412260252.025 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E0527B1A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 016/2022 DO CONTRATO Nº 017/2021 – CONFORME PROCESSO Nº 001/2020 - DISPENSA Nº 001/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração contratual da contratante da Sr. (a) **ELISANGELA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **4.710.217 SSP/PE** e inscrita no **CPF 921.869.124-49**, residente e domiciliada na Rua Tejipió, n° 1052, Desterro, Abreu e Lima/PE, para Sr. (a) **LÍVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.364.802 SDS/PE e inscrita no CPF nº 045.584.614-61, residente e domiciliada na Rua Prefeito Severino Cunha Primo, nº 97, Torre 12, Aptº 601, Bairro Jardim Velho, Paulista/PE. CONTRATANTE: **A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU** CONTRATADA: a **Sra. LÍVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.364.802 SDS/PE e inscrita no CPF nº 045.584.614-61 **VALOR**: O valor total da contratação é de **R$ 56.496,00** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**,** o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 4.708,00** (Quatro mil, setecentos e oito reais). **Data de assinatura do Aditivo**: 02 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:01756E86

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 220/2021 DO CONTRATO Nº 017/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 001/2020 - DISPENSA Nº 001/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no valor mensal do contrato nº 017/2021, de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), para **R$ 4.708,00** (Quatro mil, setecentos e oito reais) mensais, de acordo com o índice (IGP-M), dos últimos 12(doze) meses (janeiro/2021- janeiro/2022) que foi de 7% e a prorrogação do prazo, do Contrato referente **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTINA GOMES DE ANDRADE Nº 16 E 16A – CENTRO - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**, iniciando os seus efeitos em **15/01/2022 a 15/01/2023.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **Sra. ELISANGELA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº **4.710.217 SSP/PE** e inscrita no **CPF 921.869.124-49**, **VALOR:** O valor total da contratação é de **R$ 56.496,00** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**,** o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 4.708,00** (Quatro mil, setecentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 75.000, Unidade: 75.100, Ação Governamental: 2.143, Fonte: 001.0000. Data de assinatura do Aditivo**: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0BF9F7BC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 072/2022 DO CONTRATO Nº 006/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 002/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um equilíbrio econômico financeiro no valor unitário dos itens, 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,21,22,23,24, 25,26,27,28,30, 31,32,33,34,35,36,37,38,39,4041,42,43,44,45,46, 50,51,52,53,54,55,56, 57,58,59,60,61,63,64,65,67,68,69,70,71,72,75,76 e 78 do valor inicial do Contrato nº **006/2022**, referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR, SAMU E CAPS** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96**.** VALOR: O valor total da contratação, referente aos itens citados do contrato é de **R$ 881.564,95** (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 69.000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100 PROJETO ATIVIDADE: 1030250182.134NATUREZA: 33.90.30.00 FONTE: 500.1002 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3ECE83D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 132/2022 DO CONTRATO Nº 221/2020 –FIRMADO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 221/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DOS TRECHOS DA RUA SEVERINO TAVARES UCHÔA E RUA DOS PRAZERES NO LOTEAMENTO AGAMENON, MUNICÍPIO DE IGARASSU**, com efeitos entre **24/07/2022 e 24/07/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.999.591/0001-52 VALOR:** o valor total de **R$ 372.678,70 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental: 1545130121.014 / 1545130121.014 Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 500.0000 / 700.0002. Data de assinatura do Aditivo**: 24 de julho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5FA0CDFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2022, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT DE DORMITÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE DAS CHUVAS, CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL AO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **H. C. DE ALENCAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.225.634/0001-39 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 143.585,00** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade Orçamentária: 41.300 Ação Governamental: 2.088 Despesa Orçamentária: 33.90.32.00 Fonte de Recurso: 660.0000 VIGENCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **02 (dois) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CF8BF649

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 134/2022 DO CONTRATO Nº 218/2020 – CONFORME PROCESSO Nº 003/2020 – DISPENSA Nº 002/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Travessa Santa Rita, n° 326, Centro, Cruz de Rebouças – Igarassu/PE, para funcionamento da nova sede do Conselho Tutelar de Cruz de Rebouças (SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO), pelo período de 12(doze) meses**.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 002/2020, Processo N° 003/2020, iniciando os seus efeitos em **24/07/2022 à 24/07/2023**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sr. GILSON FERNANDES DUARTE,** portador da Cédula de Identidade de nº 2.371.818 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 356.661.024-00 VALOR: O valor total de **valor de R$ 26.860,68 (vinte e sei mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 2.238,39 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.200 Ação Governamental: 1424330142.084 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 22 de julho de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F988CD9E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATNTE**: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** CONTRATADA: **WCR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº **41.033.521/0001-22 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 19.995,00** (Dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 32.000**, **Unidade: 32.100**, **Programa: 0412270032.010 Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte: 500.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8894FF48

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, AUXILIAR OPERACIONAL, PORTEIRO E ATENDENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 15.111.555,12 (Quinze milhões cento e onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 14.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 30.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 30.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 30.09.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:12DA89BE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2022
PROCESSO N° 106/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 075/2022 - Processo Nº 106/2022 em favor da **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **21.939.747/0001-80,** para contratação da atração artística **JONAS ESTICADO,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E9F18CA8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022
PROCESSO N° 108/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 077/2022 - Processo Nº 108/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA**, inscrita no sob CNPJ nº **69.930.345/0001-40,** para contratação da atração artística **ORQUESTRA VIRTUAL,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F9DE346A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022
PROCESSO N° 109/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 078/2022 - Processo Nº 109/2022 em favor da **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no sob CNPJ nº **38.085.564/0001-47** para contratação da atração artística **CRISTIANO DINIZ,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu

favor o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F8971B63

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 079/2022
PROCESSO N° 110/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 079/2022 - Processo Nº 110/2022 em favor da **CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **12.319.583/0001-05,** para contratação da atração artística **DAVI FIRMA,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MULTICULTURAL)** em seu favor o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:7A8A96DB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 076/2022
PROCESSO N° 107/2022

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 076/2022 - Processo Nº 107/2022 em favor da **TIERRY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **39.500.794/0001-98**, para contratação da atração artística **TIERRY,** para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:803F1CEF

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para eventual aquisição de equipo fotossensível para bomba de infusão para atendimento do Complexo Hospitalar de Igarassu e Unidade de Suporte Avançada do Samu. A obtenção das especificações detalhadas poderá ser adquirida através do**e-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 16/09/2022.**

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:6BEDB0BE

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços paraeventual fornecimento de itens fracassados no processo de produtos químicos para lavagem e higienização de roupas hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da lavandaria do Complexo Hospitalar de Igarassu. A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através do**e-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 16/09/2022.**

Igarassu, 13 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:E9B2131B

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS (COLETE,CHAPÉU E BOLSA)

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de KITS (colete, chapéu e bolsa) para atender as necessidades de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Atenção Primária à Saúde no âmbito do Programa Saúde com agente. A obtenção das especificações detalhada do produto poderá ser adquirida através do**e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 20/09/2022.**

Igarassu, 13 de setembro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:D27EC66F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022

DECRETO nº 030/2022

Ementa: Regulamenta o Cargo de Gestor Escolar e dá outras providências

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação da Legislação Municipal ao regramento da Lei Federal 14.113/2020 e Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de complementação VAAR, DECRETA O SEGUINTE:

DECRETO:

Art. 1º - O cargo de diretor/gestor escolar é privativo de professor efetivo da rede municipal que será preenchido **com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho**, cuja função de direção será exercida em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva; mediante o recebimento de gratificação de função, calculada sobre o Piso Nacional aplicado ao Professor de 40 horas, denominado Professor II, nos seguintes percentuais:

Quantidade de Estudantes	Valor da gratificação %
Unidade escolar de 200 até 399 estudantes	35%
Unidades Escolares de 400 até 799 estudantes	45%
Unidades Escolares a partir de 800 estudantes	50%

Art. 2º - São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho**:**

Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia ou em áreas afins;
Possuir Pós-Graduação em Pedagogia ou em áreas afins;
Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
Não ter condenação criminal com trânsito em julgado nos últimos 02 (dois) anos, nem ter sofrido penalidade administrativa com trânsito em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
Não possuí outro vínculo empregatício;

Art. 3º - A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, composta dos seguintes membros titulares; cuja presidência será exercida pelo Secretário de Administração, não podendo ser indicado para a comissão professor que pretenda sua nomeação para o cargo, nem parentes até terceiro grau dos candidatos ao cargo.

Secretário (a) Municipal de Educação ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
Secretário (a) Municipal de Administração;
Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
01 (um) Representante de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pelas Entidades Executoras;

§ 1º - A comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

§ 2º - A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos descritos abaixo, estando apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos, conforme anexo I deste Ato Normativo.

Aperfeiçoamento profissional;
Assiduidade;
Pontualidade;
Participação em reuniões pedagógicas / administrativas;
Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;
Integração com profissionais da educação;
Relacionamento interpessoal com alunos e pais;

Art. 4º - O processo de avaliação é regido por duas etapas, havendo empate no resultado final entre candidatos prevalecerá a título de critério de desempate o candidato que tiver maior tempo de serviço em sala de aula.

Primeira Etapa: Avaliação do Curriculum Lattes/ Vitae e da experiência profissional do candidato; onde os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado o Curriculum Lattes/ Vitae atualizado com as devidas comprovações. Na avaliação do Curriculum Lattes/ Vitae será considerado o mérito cientifico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no anexo II deste Ato Normativo.

Segunda Etapa: Entrevista com os aprovados na primeira etapa e apresentação do Plano de Gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

Art. 5º - Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha. No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico e ou Secretário Escolar, quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação designar 01 (um) Coordenador da Secretaria de Educação, para substituir no período que se fizer necessário

Parágrafo único - A função de Diretor Escolar na Instituição de Ensino terá uma duração de 02 anos, sendo vedada a recondução automática.

Art. 6º - São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;

Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;
Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
Agir democraticamente;
Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy,12 de setembro de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6351A0AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA ANÁLISE E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/20

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações Públicas para análise e recebimento dos envelopes contendo os documentos para julgamento da fase de habilitação e dos envelopes de propostas de preços da TP nº 001/2022, Processo Administrativo nº 079/2022.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022), às 8:00 (oito) horas, os membros da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Ipubi - PE, reuniram-se para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços relativos a Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 079/2022, que tem como objeto a execução das obras e serviços de engenharia relativos à requalificação das quadras poliesportivas localizadas no Sítio Pajeu e Sítio Torre, zona rural do município de Ipubi-PE, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. O Sr. Presidente informou que o referido processo tem amparo legal fundamentado no artigo 22, II, § 2º e artigo 38, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores. Em prosseguimento aos trabalhos, O Senhor(a) Presidente comunicou que foi expedido 01 (um) ofício da C.P.L., informando o Tribunal de Contas de Pernambuco, Publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, informando acerca do presente processo licitatório, conforme documentos insertos nos autos do citado processo. Não comparecendo representante da Inspetoria de Petrolina, deu-se prosseguimento aos trabalhos nos trâmites legais. Dando inicio aos trabalhos, o Presidente da CPL, procedeu-se com o pregão, comparecendo tempestivamente 02 (duas) empresas, sendo a empresa Envelope nº 01 **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com sede na rua Cícero Barbosa Leal R 31, 115, Letra D, Loteamento Recife, Petrolina-PE, CEP 56.320-790, neste ato apresentou os documentos da empresa o Sr. Geildo Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.626.051 SDS/PE, CPF nº 149.760.564-49, residente e domiciliado na rua Cícero Barbosa Leal R 31, 115, Letra A, Loteamento Recife, Petrolina-PE, o qual participou da licitação como ouvinte e a empresa Envelope nº 02- **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** com sede na Rod. PE 630, nº 02, centro, Santa Filomena-PE, por seu representante legal, o Sr. José Alex Torres Galvão, portador do RG nº 5779144 SDS/PE, CPF nº 025.196.674-78, residente e domiciliado na rua Travessa Elcivan Silva Gomes, 30, centro, Santa Filomena-PE, Após a abertura dos envelopes de habilitação constatou-se que a empresa Envelope nº 01- **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** deixou de apresentar a garantia da cação no valor de R$ 6.908,35 conforme previsto no item 3.3 do edital, deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica da empresa conforme previsto no item 3.15 do edital, deixou de apresentar indicação do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, conforme previsto no item 3.20 do edital, deixou de apresentar certidão negativa de protestos e títulos emitidas pelo cartório, conforme previsto no item 3.11 do edital a empresa envelope nº 02 **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, apresentou a certidão conjunta federal vencida em 11.09.22, conforme previsto no item 3.8 do edital. Tendo a comissão inabilitada a empresa envelope nº 01, pela não apresentação da documentação exigida no edital. No tocante a empresa envelope nº 02 **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, o representante legal requereu prazo para juntada da certidão negativa conjunta federal vigente, em atendimento ao que determina a legislação acerca das microempresas e empresas de pequeno porte, notadamente em relação ao tratamento diferenciado as essas empresas, com arrimo no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, o que foi deferido pela comissão com a concessão a referida empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação e comprovação da regularidade fiscal, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para regularização da documentação sob pena de ser considerada inabilitada, o Ouvinte da empresa envelope nº 01, retirou-se da sala após a abertura dos envelopes da referida empresa. O Senhor Presidente perguntou em voz alta, se os presentes e também se alguns dos membros da Comissão tinham alguma manifestação quanto à presente reunião, todos se manifestaram de acordo com o processo. Dando por encerrada a presente reunião, ficando designada a data de 04.10.2022 às 08:00 horas, para abertura das propostas de preço. Em seguida o Presidente da CPL solicitou todos os membros da comissão permanente de licitação e o licitante presente que rubricassem os documentos e propostas dando e assinassem a respectiva ata, dando como encerrada a reunião e assinassem a ata. Dando por encerrada a presente reunião

Ipubi-PE, 12 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE(S)

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:55E9242C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 05/08/2022 no seguinte **P.L. nº 070/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**. Licitantes Habilitados e Vencedores – 01 **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA (USINAGEM RADICAL – ME),** sediada na rua Maria Gomes Coelho de Macedo, 548 – José e Maria – Petrolina – PE. Inscrita no CNPJ nº 05.164.396/0001-26, nos Lotes 03 ao 07 do edital. 02 - **JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA (SANTA LUZIA AUTOMOTORES EPP),** sediada na av. Padre Cicero, 3189 – KM 02 – Muriti – Juazeiro do Norte – CE. Inscrita no CNPJ nº 86.968.765/0001-35, vencedor dos Lotes 01 e 02 do edital.

Ipubi – PE, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:03107DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 102/2022 – Processo nº 070/2022 – Pregão Eletrônico nº 058/2022. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas pesadas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação, assitencia social e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 05 (cinco) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.244.0026.2073.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA**

(USINAGEM RADICAL – ME), sediada na rua Maria Gomes Coelho de Macedo, 548 – José e Maria – Petrolina – PE. Inscrita no CNPJ nº 05.164.396/0001-26, representada por seu representante legal a Srª. Maria do Carmo Mendes da Silva, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 005.838.615-71 e documento de identidade nº 09.764.958-99 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Ilha Solteira, nº 85 – José e Maria – Petrolina - PE A qual foi devidamente credenciada, sendo vencedora dos Lotes: 03 ao 07 do edital, com um valor Global de R$ 612.850,00 (seiscentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 103/2022 – Processo nº 070/2022 – Pregão Eletrônico nº 058/2022. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas pesadas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação, assitencia social e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 05 (cinco) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000, 10.301.0011.2061.0000, 08.244.0026.2073.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **JOÃO LEITE MACHADO & CIA LTDA (SANTA LUZIA AUTOMOTORES EPP),** sediada na av. Padre Cicero, 3189 – KM 02 – Muriti – Juazeiro do Norte – CE. Inscrita no CNPJ nº 86.968.765/0001-35, representada por seu representante legal a Sr. João Gilson Alencar Machado, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF nº 035.642.014-08 e documento de identidade nº 2007.958519-6 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Av. Pedro Felício Cavalcante, nº 1866 – Granjeiro – Crato – CE, A qual foi devidamente credenciada, sendo vencedora dos Lotes: 01 e 02 do edital, com um valor Global de R$ 297.116,50 (duzentos e noventa e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/09/2022 a 31/12/2022.

Ipubi – PE, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:41098044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, de obra de recuperação de estradas vicinais no município de Itaíba/PE, conforme CV Nº 3.515.00/2021, SINCOV Nº 924697/2021. declaramos CLASSIFICADAS as propostas das empresas: 1ª colocada - UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; 2ª colocada - A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP; 3ª colocada - PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS e 4ª colocada - BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Declaramos DESCLASSIFICADA a empresa CPM CONSTRUTORA. Dada a classificação, considerando o critério de julgamento de menor preço global, declaramos VENCEDORA a empresa UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R$ 1.855.649,94 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por atender todos os requisitos editalícios. Será publicado aviso de resultado da proposta, do qual correrá o prazo recursal previsto no artigo 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Itaíba/PE, 13 de setembro de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0E450899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 155 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA CHEFE DE GABINETE PARA ASSUMIR INTERINAMENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

MARIA REGINA DA CUNHA, prefeita municipal de Itaíba, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Portaria GP nº 148 de 30 de agosto de 2022, que autorizou o gozo de férias ao Secretário Municipal de Saúde, Pedro Teotônioda Silva Neto, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a impossibilidade de interrupção dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Patrícia Viviane Ramos De Albuquerque, Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de 01 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 13 de setembro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F89BE7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público aprovado na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o classificado da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA**

CPF	NOME	CLASSIF.
045.003.444-54	VANILZA FIRMINO DA SILVA	16º

Art.2º - O servidor nomeado deverá comparecer munido de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h às 13h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de setembro de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0EC69EDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Bairro Centro, Itaíba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.
Contratado: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – EIRELI, situada à Rua Noruega, nº 523, Loja 0112, Imbiribeira, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73.
Objeto: O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 5º, §1º; art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; art. 3º, §1º da Lei nº. 10.192/2001, e ainda de acordo com o contrato originária, alterando a CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO do Contrato nº 027/2021, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato, ocorre em função da repactuação contratual.
Valor aditado: Mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retro mencionada em contrato, é da ordem de: 2,16 % (Dois virgula dezesseis por cento) o que representa no valor de R$ 10.928,29 (Dez mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) ao contrato n°027 em relação ao reajuste contratual do valor da mão de obra e 22,88 % em relação ao reequilíbrio do óleo diesel, ambos representam um acréscimo de R$ 126.294,53 no valor do contrato, passando o valor do contrato ser de R$ 630.544,53.
Data de assinatura: 28 de junho de 2022.

JOÃO MARCELO BISPO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B8709291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 328/2022.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: EDIVÂNIA INÁCIA DA SILVA NUNES

O Secretário de Finanças, ocupando interinamenteo cargo de Secretário de Administração e no uso das atribuições que a lei confere a este cargo e

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura como direito social a proteção à maternidade e à infância sem qualquer distinção quanto à forma de filiação e que a justiça tem invalidado a distinção da maternidade biológica em relação à adoção para fins de concessão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que a justiça tem equiparado o interesse em adotar, seja por meio da conclusão de processo de adoção, da guarda provisória, de requerimento judicial visando adoção, e, provisoriamente, a guarda, ao fato objetivo da confirmação da gravidez; e

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora protocolou petição junto ao Poder Judiciário visando adoção,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, Edivânia Inácia da Silva Nunes, matrícula nº 000630, funcionária admitida em 15 de abril de 2016 para ocupar o cargo PROFESSOR I, lotada na Escola Major Antônio Inácio, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 14 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Itaíba-PE, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração Interino.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B403A948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Bairro Centro, Itaíba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.
Contratado: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – EIRELI, situada à Rua Noruega, nº 523, Loja 0112, Imbiribeira, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73.

Objeto: O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 5º, §1º; art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; art. 3º, §1º da Lei nº. 10.192/2001, e ainda de acordo com o contrato originária, alterando a CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO do Contrato nº 025/2021, também, o fundamento do Termo Aditivo ao contrato, ocorre em função da repactuação contratual.Valor aditado: Mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retro mencionada em contrato, é da ordem de: 1,87% (uma vírgula oitenta e sete por cento) o que representa no valor de R$ 22.617,48 (Vinte e dois mil, seiscentos e dezessete e quarenta e oito centavos) ao contrato n°025 em relação ao reajuste contratual do valor da mão de obra e 19,32 % em relação ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato do óleo diesel, ambos representam um acréscimo de R$ 256.234,12 no valor do contrato, passando o valor do contrato ser de R$ 1.465.234,12.
Data de assinatura: 28 de junho de 2022.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:82C13116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00090/2022. SDL. Dispensa Nº DV00016/2022. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador no povoado de piedade, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares, em razão da Dispensa 0012/2022 ter sido fracassado. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador no povoado de piedade, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares, em razão da Dispensa 0012/2022 ter sido fracassado. Valor: 72.114,59. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.Telefone: (087) 9 9644-1282. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de Setembro de 2022 até as 07 horas e 59 minutos que deverão ser anexadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e as 08:00 do mesmo dia começará a etapa de lances. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 13/09/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4DB63C9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 19/2022 terem sido desertos, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00023/2022, da seguinte maneira: Item 2: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$90.578,00.

Itapetim/PE, 13/09/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:35DCC8AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2022, para Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 19/2022 terem sido desertos, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. Item 2: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$90.578,00. .

Itapetim/PE - 13/09/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:544C28C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 19/2022 terem sido desertos, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. Valor: R$126.948,26.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Allyne Leite Nunes de Brito, Coordenadora da Atenção Básica, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim/PE, 13/09/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:403E727C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00084/2022. Processo Nº: 00027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta – Trail, veículo de transporte pessoal – Sedan; Veículo Pick–UP, destinados às Unidades Básicas de Saúde, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 19/2022 terem sido desertos, com recurso financeiros transferidos ao município e emenda parlamentar nº 11402.511000/1210–15. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 57. . Contratado: Fiori Veicolo S.a. CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor R$90.578,00. Vigência: de 12/09/2022 a 31/12/2022.

Itapetim/PE, 13/09/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:780F4466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de Fraldas Descartáveis Infantil (Shortinho), Equipo para Nutrição Enteral e Biofrasco para Nutrição Enteral, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail: comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 16/09/2022.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:5537BE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022 - PROCESSO 249/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS (LÂMPADAS DE LED), PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

.Julgamento: "POR ITEM"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 1.043.275,00 (um milhão, quarenta e trêsmil, duzentos e setenta e cinco reais)**
Data abertura: 27/09/2022, as 09:00.

Itapissuma, 13 de setembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3353DA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO E NUMERAÇÃO DE PREGÃO - – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PROCESSO 228/2022

O Município de Itapissuma, torna público a retificação da data de abertura de processo licitatório e numeração do Pregão, para Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI'S EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRONICO 039/2022

LEIA-SE :

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

.Julgamento: "POR ITEM"

+.Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**Fone: 9 94666465

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado**R$286.156,87 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 21/09/2022, as 09:00.

LEIA-SE:
Data abertura: 23/09/2022, as 11:00.

Itapissuma, 13 de setembro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F7F780EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO COM SISTEMA CFTV, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ,CORRETIVA E TREINAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a "**Solicitação de cotação de empresa especializada em Monitoramento com sistema CFTV, suporte técnico, manutenção preventiva ,corretiva e treinamento, incluindo fornecimento dos equipamentos e instalação"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 19/09/2022
Endereço para solicitação
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Setembro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:572A935F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

rocesso Licitatório FMAS nº 010/2022. CPL. **Pregão Eletrônico nº 005/2022**. Compra. **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO KM, SEM REGISTRO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E SEM LICENCIAMENTO ANTERIOR, EM PRONTA ENTREGA, visando estruturar a frota de veículos da Rede de Serviços do SUAS, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para o item único**: **R$ 155.250,66.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 14/09/2022 até às 9h30min do dia 26/09/2022.** Abertura da Sessão de lances: **26/09/2022 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 13 de setembro de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2DE30423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

08° Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R$ 5,49/L, para R$ 5,19/L, e do óleo diesel de R$ 6,99 para R$ 6,89 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0A282BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 736/2022.

Ementa: dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2023 do Município de Jataúba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2023**, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Complementar à Constituição Federal n· 101, de 2000, compreendendo orientação para:

I- elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de **2023**, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social;
II- organização, execução e alterações dos orçamentos;
III- prioridades e metas da Administração Municipal;
IV- disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V- disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
VI- disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII- critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII- exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX- disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X- disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;
XI- disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII- do controle interno;
XIII- disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2˚. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Seção II
Anexo de Prioridades

Art.3˚. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2023** constam do Anexo de Prioridades.
§1°. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de **2023**, estão identificados por função, órgão e objetivos, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

§2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2023**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.4˚. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de **2023** e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I -	DEMONSTRATIVO **I**	-METAS ANUAIS;
II -	DEMONSTRATIVO **II**	-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III -	DEMONSTRATIVO **III**	-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV -	DEMONSTRATIVO **IV**	-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V -	DEMONSTRATIVO **V**	-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
VI -	DEMONSTRATIVO **VI**	-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VII -	DEMONSTRATIVO **VII**	-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
VIII -	DEMONSTRATIVO **VIII**	-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para **2023**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.5˚. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;

§2˚. O orçamento para o exercício de **2023** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;

§3˚. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;

§4˚. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Definições e Classificações Orçamentárias

Art.6º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

§1º. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§2º. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§3°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa.

§4°. As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldo de convênios;
V - Amortização de passivo atuarial de RPPS, na forma da Lei.

§5˚. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001 e atualizações posteriores, unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§6º. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§7°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Organização dos Orçamentos

Art.7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria Interministerial n° 163, de 2001.

§1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§3º. A autorização prevista no §10, do art. 9º desta lei, será de 20% (Vinte por cento), do valor da despesa fixada na proposta orçamentaria.

Art.8º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de **2023**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art.9º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de **2023** será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1˚. O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art.165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4320, de 1964.

§2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - quadro de discriminação da legislação da receita;
II - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2022;
III - tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;
IV - receitas segundo as categorias econômicas;
V - receita consolidada por categorias econômicas;
VI - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
VII - natureza da despesa consolidada por categoria econômica;
VIII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
IX - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades;
X - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo;
XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
XII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

§3˚. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;
II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de **2022**.
§7º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de **2023** e as disposições desta Lei.
§8º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9º. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§10º. No texto da lei orçamentária para o exercício de **2023** constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do § 3°, art. 7° desta lei.

§11º. Não se incluirá no limite de suplementação os créditos abertos para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§12º. Constará autorização para contratar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art.10. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para **2023**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art.11. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚. A Prefeita do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§2˚. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 12. A contabilização das receitas e despesas deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

§1°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

§2°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade.

§3°. O SIAFIC, deverá ser desenvolvido direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturante, que possibilite disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras municipais, no processo que instruam a execução orçamentaria e outros, nos termos do Decreto Federal n° 10.540/2020 e na legislação própria, através de regulamentos do Controle Interno.
CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para **2023**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§1˚. A estimativa da receita para **2023** consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2.˚ O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para **2023**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.14. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2023**.

Art.15. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Despesas com Pessoal
Art.16. No exercício financeiro de **2023**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§1º. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§2º. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §° 4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de **2023**, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data, consoante inciso X do Art. 37 da Carta Federal.

§3º. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§4º. Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.

Art.17. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.

Art.18. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art.19. As providências estabelecidas no art. 18 serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art.20. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Despesas com Regime de Previdência Próprio
Art.21. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art.22. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência Social, consoante disposições do art. 149 e § 1° da Constituição Federal, obedecerá à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.

Art.23. Os recursos de alienação de bens, poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 24. A taxa de administração do RPPS será de 2% (dois por cento), do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

§1º. Não serão computados no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência Social.

§2º. Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2022, cujos valores serão utilizados no exercício de **2023**.

Art. 25. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Seção III
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.26. A realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecerá ás disposições da Constituição da Republica.

Parágrafo Único - O Poder Executivo emitirá balancetes financeiros sintéticos dos recursos do FUNDEB de modo a evidenciar, receitas, despesas e saldos.

Seção IV
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.27. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.
§1º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.
§2º. São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras

necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.
§3º. As transferências voluntarias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para **2023**, deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§4º. O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

§5º. O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar n° 141/2012.

§6º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.

§7º. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção V
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.28. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.
Art.29. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.
Art.30. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de **2023**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de **2023**, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção VI
Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.31. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para **2023**, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 32. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para **2023**, destinadas aos investimentos constantes no PPA, citados no art. 31, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art.33. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de **2023**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundo de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.34. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.

Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a investimentos em infra estrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população assistida.

Seção VII
Repasses a Instituições Privadas

Art.35. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2023**, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.36. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional no que couber.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais, o plano de aplicação, conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de **2023**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto do art. 35 desta Lei.

Art.37. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.38. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimas estipuladas no Programa Dinheiro Direto na Escola para as unidades executoras.

Art.39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.40. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII
Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios

Art.41. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Seção IX
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.42. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
Art. 43. Nos programas culturais de que trata o art.42 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 44. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.
Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art.45. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas na forma da Lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII – os saldos disponíveis do exercício anterior, da conta do FUNDEB, para atendimento ao preceituado no §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.46. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§1°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

§2º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em **2023**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§3º. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.

§4º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.47. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.48. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiência orçamentarias de despesas não computadas, mediante a utilização dos saldos financeiros do exercício anterior provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentaria.

Art.49. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.50. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2023**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.

Seção XI
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.51. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações

que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.52. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.53. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.54. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2022.

Art.55. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.56. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art.57. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentarias.

§1˚. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§2˚. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação da despesas, seguindo as disposições do caput e do §§ 1° e 2° do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§3˚. As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.59. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;
IV – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;
V – Cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;
VI - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.60. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art.61. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, ao Gabinete da Prefeita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2023** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo Único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para envia as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete da Prefeita.

Art.62. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 61, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.

Art. 63. Os planos de aplicação de que trata o art. 61 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 64. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.

Art.65. Constarão da proposta do orçamento anual para **2023**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo -se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.

Art.66. Os recursos dos precatórios do extinto FUNDEF deverão ser destinados ao atendimento á manutenção e desenvolvimento da educação básica, e será utilizado, quando creditadas, no exercício ou os seus saldos nos exercícios subsequentes, como fonte de abertura de créditos adicionais, não onerando o percentual autorizado na lei orçamentaria vigente.

Art.67. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeita ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art.68. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.69. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art.70. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.71. O orçamento para o exercício de **2023** consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.72. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2023**, conforme determina a Constituição Federal.

Art.73. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito
Art.74. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de **2023**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art.75. O Município em **2023**, poderá celebrar operações de crédito, Finisa e antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, devendo a operação de ARO ser contratada após o dia 10 (dez) de janeiro e liquidada, com juros e encargos, até o dia 10 de dezembro do referido exercício, observadas disposições do art. 38 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art.76. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, ARO, Finisa e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1˚. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚ 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

§2˚. A implantação dos programas citados no art. 75 depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.77. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.78. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2023

Art.79. A proposta orçamentária do Município para o exercício de **2023** será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.80. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de **2023**, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.79.

Art.81. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art.82. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.83. Caso a devolução do orçamento de **2023** para sanção da Prefeita deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do

primeiro dia útil do mês de janeiro de **2023** o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art.84. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art.85. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art.86. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de **2023**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art.87. Poderá ser considerada, no orçamento para **2023**, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art.88. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art.89. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública
Art.90. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2022, junto ao Gabinete da Prefeita.
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.91. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.

Art.92. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Seção V
Do Controle Interno
Art.93. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.

§1˚. O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3˚, da Lei de responsabilidade Fiscal.

§2˚. Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4°, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3˚. Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentaria de **2023** serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI
Disposições gerais

Art.94. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá á programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art.95. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art.96. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento á participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração publica municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.97. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;
II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;
III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art.98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e todos seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social, do exercício financeiro de 2023.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração e as metas físicas, relativas às atividades e projetos com o propósito de serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;

Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar,

Assistência médico-odontológica e outras ações sociais;

Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa
Renda;

Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbimortalidade e prevenção da Covid-19;

Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

Divulgar as atrações do município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio econômico do município;

Expandir a malha viária municipal, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

Urbanizar as áreas verdes do município;

Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

Criar programas de conscientização ecológica;

Atualizar a lei do plano diretor de desenvolvimento físico e territorial do município;

Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

Implantar aterro sanitário;

Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

Ampliar, reformar e construir unidades escolares;

Reestruturar, instituir e ampliar a unidade administrativa do FME;

Construir creches;

Construir unidades de pré-escola;

Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

Promover e participar de eventos esportivos.

Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do sistema único da assistência social – SUAS;

Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do sistema único de assistência social – SUAS.

Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

Adotar, como estratégia de combate à pobreza, uma ação integrada, envolvendo programas de saúde, educação e cultura, habitação, assistência social e de geração de emprego e renda, com a participação dos beneficiários;

Estabelecer parcerias para combater à pobreza, incentivando especialmente a solidariedade dos cidadãos;

Promover a valorização do idoso e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;

Promover a participação do cidadão no desenvolvimento das políticas de afirmação de cidadania, especialmente através do voluntariado;

Implementar políticas que afirmem social e culturalmente setores discriminados ou que necessitem ter seus direitos reafirmados;
Democratizar o acesso da população de menor renda à moradia de qualidade, com a participação dos movimentos por moradia e outros setores na definição de diretrizes, metas, programas, ações e fontes de recursos.

Imprimir conteúdo ambiental às políticas públicas municipais;

Intensificar a captação de recursos para o sucesso da política ambiental;

Preservar as áreas verdes e de mananciais hídricos, desenvolvendo na população a cultura da conservação e proteção ambiental.

Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade;

Implementar um modelo participativo, descentralizado e transparente de gestão do sistema de saúde;

Adotar o atendimento junto à família como principal estratégia para a mudança do modelo de atenção à saúde no município;

Participar de consórcio intermunicipais de caráter de defesa dos Municípios;

Garantir o respeito e incorporação, pelas unidades educacionais, da identidade social, cultural, afetiva, étnica, de gênero e física do aluno, considerando a singularidade do indivíduo – a diferença – como parâmetro para a educação;

Promover o conhecimento científico, humanístico, artístico, tecnológico e o desenvolvimento de valores éticos;

Considerar a informática e as novas linguagens de comunicação, juntamente com a formação permanente e a valorização dos educadores, a reorientação curricular e os métodos de avaliação, como aspectos indissociáveis do processo educacional;

Estabelecer critérios de acesso às escolas de forma democrática e transparente, promovendo a permanência dos alunos e desenvolvendo esforços pela ampliação gradual da oferta de vagas;

Dar condições de acesso à educação aos jovens e aos adultos fora da idade escolar regular, incluindo lazer e cultura no processo educacional;

Fortalecer a cultura, através do apoio às atividades e manifestações culturais, bem como o desenvolvimento de uma política de manutenção e preservação do patrimônio histórico, cultural, documental e artístico;

Estimular o cooperativismo como forma de organização de produtores culturais;

Constituir uma identidade urbana, valorizando a diversidade cultural, étnica e de bairros, bem como a cultura do trabalho;

Considerar o paisagismo como elemento constitutivo do desenvolvimento urbano;

Criar mecanismos para captação de recursos;

Ampliar e diversificar a cobertura dos serviços de água e esgotamento sanitário;

Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana;

Desenvolver práticas de redução, triagem e reciclagem de resíduos sólidos;

Incentivar o debate regional e a busca de soluções para a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, bem como as práticas de reciclagem, reaproveitamento e reuso de materiais;

Perseguir a excelência na prestação de serviços de manutenção urbana;

Minimizar os impactos negativos das obras e serviços públicos no cotidiano dos cidadãos;

Estimular a participação direta da sociedade organizada e da iniciativa privada na melhoria da infraestrutura urbana e sua manutenção;

Viabilizar mecanismos de urbanização consorciada que permitam ao município um maior desenvolvimento;

Organizar o sistema viário municipal;

Incentivar o desenvolvimento do turismo como alternativa econômica para o município e para a região;

Buscar novas fontes de financiamento das ações de turismo, esporte e lazer e serviços públicos;

Tornar o lazer elemento fundamental de qualidade de vida no município, diversificando e descentralizando as atividades;

Estruturar um calendário de eventos e promover competições que contemplem as diversas manifestações esportivas do município, buscando parcerias com as federações, ligas e associações esportivas;

Fortalecer o trabalho de base de formação esportiva, visando a saúde, o lazer e a preparação de atletas.

Utilizar os sistemas de informação e as novas tecnologias na busca da agilidade, da simplificação de tarefas, da redução do custo das operações e da prestação direta e transparente de serviços e informações;

Contribuir para a democratização do acesso à Tecnologia de Informação;

Implantar espaços de descentralização territorial do atendimento ao público;

Instituir canais de informação e participação do servidor;

Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão;

Instituir política salarial visando a valorização e reconhecimento dos servidores, de acordo com a maturidade e qualificação profissional, produtividade, desempenho, resultado, sempre com vistas à melhoria da qualidade do serviço prestado e compatível com a capacidade orçamentária e a legislação vigente;

Criar mecanismos de controle da arrecadação e da cobrança administrativa;

Unificar e georreferenciar as bases cadastrais e cartográficas do município;

Divulgar e controlar a legislação tributária do município;

Estruturar, regulamentar e informatizar o Controle do Uso do Solo;

Estruturar e informatizar o Controle / Acompanhamento dos Planos de Ações;

Implantação do serviço de atendimento ao cidadão.

Incentivar a produção de comercialização de sementes e mudas para pequena produção agrícola;

Incentivar a agricultura familiar;

Promover o desenvolvimento do sistema de informações agropecuárias;

Apoiar a comercialização e o abastecimento de produtos agropecuários, controlando e orientando os produtores de acordo com a demanda do mercado;

Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário;

Adequar às despesas correntes à arrecadação;

Reduzir significativamente o déficit financeiro;

Implantar e melhorar as condições de trabalho da guarda municipal;

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
-Prefeita-

ANEXO II

METAS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Jataúba é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição, aplicado á União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2023) e para os dois seguintes (2024 - 2025), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2021) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
I – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
Receitas primárias.
Despesas primárias;
Resultado Nominal;
Resultado Primário;
Montante da Dívida;

II - Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores.
IV - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.
VII - Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renuncia da Receita;
VIII - Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
-Prefeita-

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Jataúba, para 2023, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º
§ 3º. **A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.**
Riscos fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos esses resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A reserva de contingência, conforme estabelecida na alínea ”b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará na Lei Orçamentária pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida para a reserva de contingência
Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata esse anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2023 poderão vir a acontecer, fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
1 – Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica dos Pais abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.
- Ocorrência de índices de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
– Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débito de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
- Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

- Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2023, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.
Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.

Anexa planilha estabelecida pelo STN.

Jataúba, em 29 de agosto de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
-Prefeita-

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BA9AB6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 737/2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal n º 712/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 712/2021, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal e suas entidades, são ordenadores de despesa, o (a) Secretário Municipal de Finanças, o (a) Secretário Municipal de Administração, o (a) Secretário Municipal de Saúde, o (a) Secretário Municipal de Ação Social, o (a) Secretário Municipal de Educação, o (a) Secretário Municipal de Infraestrutura, o (a) Secretário Municipal de Agricultura, o (a) Secretário Municipal de Defesa Social, o (a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e o (a) Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0F40F5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 738/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Jataúba, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como, em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.
Parágrafo único. O FME será o instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, que compreendem:
I – educação infantil;
II – ensino fundamental, obrigatório e gratuito;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física;
IV – educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I

Da Vinculação do Fundo

Art. 2° O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá natureza executora e se constituirá em uma Unidade Orçamentária executora, centralizado no Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O orçamento do FME integrará o orçamento geral deste Município.
SEÇÃO II

Da Gestão do Fundo

Art. 3° O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, representado por seu Secretário Municipal, juntamente com a Chefe do Poder Executivo Municipal, com o auxílio do Tesoureiro ou pessoa responsável pela parte financeira, quando for o caso, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação - CME e Conselho do FUNDEB.
Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a avocar para si, a responsabilidade e responsabilização da gestão do FME, podendo ser realizado através de Lei Municipal, em total atenção e atendimentos às normas disciplinadoras contidas na Lei Municipal de nº 712/2021.

SEÇÃO III

Das Atribuições do Secretário Municipal de Educação

Art. 4º - São atribuições acrescidas ao Gestor da Secretária Municipal de Educação:
I - Gerir o FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME e o Conselho do FUNDEB;
II – Responder quando requisitado, aos órgãos de controle interno e externo, sendo do Poder Executivo, do Ministério Público, das Polícia Civil e Federal, Tribunal de Contas, Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle;
III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação - PME;
IV – Submeter ao CME o plano de aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
V - Submeter ao CME e Conselho do FUNDEB as demonstrações de receita e despesa do FME;
VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;
VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;
IX - Firmar convênios, contratos, termos de ajustes e empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.
X – Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do FME;
XI – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do FME.

SEÇÃO IV

Das Atribuições do Tesoureiro ou Responsável Financeiro

Art. 5º São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela execução, acompanhamento e movimentação financeira do Fundo Municipal de Educação:
I- preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem apresentadas na Assembleia Geral;
II- após o cumprimento do inciso I, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do Município;
III- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente à empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas;
IV- manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
V- encaminhar ao Presidente do Conselho:
a) periodicamente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço/balancete geral do Fundo.
VI- firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII- apresentar análise e projeção da utilização dos recursos do FME, bem como sua avaliação econômico-financeira, apurada nas respectivas demonstrações;
VIII- administrar, acompanhar e supervisionar juntos aos Conselhos, com o controle dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO
SEÇÃO I

Dos Recursos a Disposição do Fundo

Art. 6º Constituirão receitas do referido Fundo Municipal de Educação - FME:
I – Transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
II - Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
III – Transferências oriundas de convênios firmados com outras finalidades financeiras;
IV – Recurso do Tesouro Municipal e dotações orçamentárias próprias, recursos adicionais e outras receitas ligadas ao desenvolvimento do ensino, estabelecido em lei;
V – Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
VI – Saldo de exercícios anteriores;
VII – Produto de doações, auxílios, contribuições, convênios e demais transferências advindas de entidades governamentais e não governamentais.
VIII – Outras receitas próprias e transferências constitucionais e legais que lhe venham a ser legalmente destinadas;
Parágrafo Único. Os recursos que compõem o FME, tão logo recebidos e observadas as prioridades públicas, serão transferidos através de instituições financeiras oficiais, em conta especial no CNPJ do FME, sob a denominação – Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Jataúba/PE.

SEÇÃO II

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 7° Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:
I – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
II – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;
III – apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
IV – apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento dos professores e demais recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
V – financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município;
VI – uso e manutenção de bens e serviços vinculados a educação;
VII - remuneração e respectivos encargos sociais dos profissionais da educação;
VIII – compra de material didático-escolar, veículos e manutenção de transporte escolar;
IX – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos desse artigo;
X – democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades.
Parágrafo Único. Os recursos do FME deverão ser investidos nos termos da legislação vigente.
Art. 8° Todo e/ou qualquer repasse de recursos será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, instruções do Ministério da Educação e apreciação do CME e Conselho do FUNDEB.
Parágrafo Único. A movimentação dos recursos do FME serão realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do aqui previsto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° As contas e os relatórios do gestor do FME serão submetidos à apreciação do CME e Conselho do FUNDEB em consonância as legislações vigentes.
Art. 10. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jataúba/PE, poderá editar atos necessários ao cumprimento das disposições legais contidas nesta Lei Municipal.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Jataúba, Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2022.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:67298DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

08° Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor,

referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R$ 5,49/L, para R$ 5,19/L, e do óleo diesel de R$ 6,99 para R$ 6,89 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:10A1D16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

08° Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R$ 5,49/L, para R$ 5,19/L, e do óleo diesel de R$ 6,99 para R$ 6,89 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:740F6B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

08° Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R$ 5,49/L, para R$ 5,19/L, e do óleo diesel de R$ 6,99 para R$ 6,89 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:65A224A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

08° Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 para aquisição de forma parcelada de combustíveis, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência da redução dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, que vem ocorrendo nos últimos dias, nos possibilitou o reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da gasolina de R$ 5,49/L, para R$ 5,19/L, e do óleo diesel de R$ 6,99 para R$ 6,89 contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9B1628D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2022/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Processo nº 048/2022/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 005/2022-PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DO SÍTIO BEM QUERER DE BAIXO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** Valor **R$ 237.154,01 (Duzentos e trinta e Sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e um centavos**). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento dos Documentos e Propostas de Preço: dia 29 de setembro de 2022 ás 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 13 de setembro de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3BF976C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL/PMJA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa destinada aos serviços de apoio operacional, com fornecimento de mão-de-obra, nos eventos e festejos culturais do Município de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 178.483,04; - **Limite para acolhimento de propostas:** 27/09/2022 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 27/09/2022 às 08h30min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município

<https://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 13 de agosto de 2022.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E44F0FF0

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº. 052, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 003/2021.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de aposentadoria especial do magistério formulado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA**, no cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 914, haja vista a ausência de preenchimento dos requisitos inatos às modalidades previstas na Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais correspondentes, bem como a impossibilidade de concessão de aposentadoria especial do Magistério.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2022.

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:CD7B33DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do FUNDEF do período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, objeto do precatório de nº 180322-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o rateio do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido no precatório de nº 180322-PE, em favor dos profissionais ativos e inativos que possuíam vínculo efetivo, que exerceram a função do magistério no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, e seus respectivos pensionistas.

§1º. Considera-se valor nominal o valor principal, sem incidência de juros e compensação de mora, destacado no precatório judicial de nº 180322-PE, oriundo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região adimplido pela União em favor do Município de João Alfredo-PE.

§2º. Os valores rateados em favor dos favorecidos serão apurados e pagos de forma proporcional, observando-se a quantidade de meses de exercício efetivo da função de magistério pelo titular compreendidos entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, conforme liquidação que será promovida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Os valores pagos em favor dos profissionais efetivos do magistério ativos, inativos e seus respectivos pensionistas, que exerceram a função no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006 terão natureza de abono salarial, sendo considerado acréscimo patrimonial para fins tributários, cujos valores não serão incorporados à remuneração do servidor titular.

§1º. Os valores estabelecidos no caput constituem prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário dos servidores e não será considerada como base para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício futuro.

§2º. Sobre os valores recebidos em razão dessa Lei, incidirá o desconto relativo ao imposto de renda retido na fonte.

Art. 3º. Os valores determinados aos herdeiros e pensionistas dos profissionais efetivos do magistério que exerceram a função no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006 serão pagos mediante depósito judicial na forma da Lei.

Parágrafo único. Os valores depositados não requisitados em até doze meses pelos respectivos herdeiros serão objeto de levantamento por parte do município e serão destinados às despesas com educação.

Art. 4º. Os juros e compensações de mora decorrente do crédito judicial que se funda o presente Ato Normativo têm natureza indenizatória em favor do Município de João Alfredo-PE, não se sujeitando a vinculação específica do valor principal.

Art. 5º. A relação de beneficiários do rateio encontra-se no Anexo I desta Lei, devendo as partes interessadas apresentar impugnações junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de cinco dias de sua publicação, sob pena de preclusão.

§1º Os beneficiários terão o prazo de quinze dias contados da data da publicação dessa lei para apresentarem, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os dados bancários, de sua titularidade, para transferência dos recursos.

§2º A conta bancária deve ser uma Conta Corrente do Banco do Brasil, cujo titular seja o beneficiário.

Art. 6º. Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5° do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais, ficando autorizado o Executivo a promover, via decreto, suplementação ou criação de dotação orçamentária para cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva Miranda
Código Identificador:E9AC87FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1159, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomina o Centro de Convivência do Idoso Vereador José Jerônimo Cavalcanti – "Zé Vieira", e dá outras providências. De autoria do vereador Walque Dutra da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nominado CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO VEREADOR JOSÉ JERÔNIMO CAVALCANTI – ZÉ VIEIRA, o prédio a ser construído na Rua José Severino de Albuquerque, no terreno da extinta Cadeia Pública, nesta cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 09 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva Miranda
Código Identificador:5E02C2F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece o Processo de Seleção Pública Simplificada de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de Unidade Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo tendo como critérios, a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.135/2022 e Lei Municipal nº 1.148/2022, **DECRETA**:

Art. 1º. Este decreto atende ao disposto no artigo 14, §1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento do cargo ou função de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar seja condicionado à critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º. Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar seja precedida de seleção pública simplificada baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1º. A seleção pública simplificada por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:
A etapa I será a prova escrita de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 4,0 pontos;
A etapa II será a análise curricular de caráter classificatória com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
A etapa III será a análise de um plano de gestão escolar de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
A etapa IV será a entrevista.

§2º. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior.

§3º. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Prova Escrita} \times 4) + (\text{Nota da Análise Curricular} \times 3) + (\text{Nota do Plano de Gestão} \times 3)}{10}$$

§4º. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.
§5º. A operacionalização da seleção pública simplificada deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação e resultar nos candidatos aprovados.
§6º. A entrevista do processo de seleção pública simplificada, será obrigatoriamente presencial.
Art. 3º. Poderão candidatar-se ao cargo ou função de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da João Alfredo, servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e profissionais externos que preencham os requisitos:
Com graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, garantida, nesta formação, a base comum nacional;
Ter experiência docente, em sala de aula, de no mínimo 5 (cinco) anos em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico.

Art. 4º. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto noartigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 5º. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção pública simplificada para diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

Art. 6º. A realização da seleção pública simplificada para diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar deverá ser realizada por instituição externa escolhida pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.

Art. 7º. A ocupação do cargo ou função de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar das unidades escolares dar-se-á para um período de dois anos, renováveis por igual período.
§1º. O exercício do cargo ou função de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar das unidades escolares poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos profissionais ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos.

§2º. Em caso de vacância do cargo ou função de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar junto à Diretoria de Ensino, um substituto para finalizar o período restante da gestão.

Art. 8º. O porte de escola com respectivas quantidades de vagas para cargo ou função de diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar encontra-se no Anexo I deste decreto.

Art. 9º. Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes membros da Secretaria Municipal de Administração e membros da Procuradoria Geral para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção pública simplificada para diretor de unidade escolar e diretor adjunto de unidade escolar das unidades escolares em todas as suas etapas.

Art. 10. Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída constante no Artigo 9º deste decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

Porte das Unidades Escolares	Nº de Alunos	Professor Responsável ou Diretor de Unidade Escolar	Diretor Adjunto de Unidade Escolar
Porte 1	Até 100 alunos	1 Diretor de Unidade Escolar	Não se aplica
Porte 2	101 a 200	1 Diretor de Unidade Escolar	Não se aplica
Porte 3	201 a 350	1 Diretor de Unidade Escolar	Não se aplica
Porte 4	351 a 500	1 Diretor de Unidade Escolar	1 Diretor Adjunto de Unidade Escolar
Porte 5	Acima de 500 alunos	1 Diretor de Unidade Escolar	1 Diretor Adjunto de Unidade Escolar

Publicado por:
João Carlos da Silva Miranda
Código Identificador:17458715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº 049/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da CPL, nomeada pela Portaria de nº 002/2022, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Jessica Tamires Oliveira da Silva (equipe de membros), para realizar a abertura dos documentos da proposta de preço referente ao Processo Licitatório nº 049/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, **Objeto Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção do Parque Aquático no Município de Joaquim Nabuco/PE.** Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, as empresas apresentaram os seguintes valores: **P H EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP,** valor de **R$ 691.386,91** (Seiscentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos); **K. FAGNER DA SILVA & CIA LTDA,** valor de **R$ 700.521,36 (**Setecentos mil, quinhentos e vinte e um mil reais e trinta e seis centavos**); JANAINA B. N. DE OLIVEIRA EIRELI,** valor de **R$ 742.848,14 (**Setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos**); J V TOLEDO VELOSO,** valor de R$ 771.644,13 **(**Setecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos**)** e **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,** valor de **R$ 776.237,55 (**Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos**).**
A empresa **P H EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, apresentou a proposta de menor valor **R$ 691.386,91 (Seiscentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).** Após a abertura dos envelopes de propostas de preços pela comissão de Licitação a sessão foi suspensa para análise técnica, a qual foi constatada que a empresa licitante detentora de proposta de preço de menor valor a **P H EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** atende as exigências mínimas do edital, conforme parecer da engenharia em anexo, sendo assim declarada vencedora do certame.
A presente ata deverá ser publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, ciente de mais 05 (cinco) dias úteis para contra razões, conforme preceitua o art. 109, I da Lei 8.666/93.
Sem mais.

Joaquim Nabuco, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FC5437F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 024/2022-SRP-010-2022

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de setembro de 2022, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 048/2022 - Pregão Eletrônico Nº 024/2022- SRP-010,** Registro de Preço para eventual Aquisição parcelada de pneumáticos para veículos de pequeno e grande porte para atender a frota do Município Joaquim Nabuco-PE, **conforme as especificações constante no termo de referência**, Propostas Vencedora Empresa: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS** , inscrita no CNPJ nº 13.691.594/0001-79, Valor vencido R$ **25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)**, Proposta Vencedora Empresa: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.896.962/0001-21, Valor vencido R$ 530.458,36 (Quinhentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), Proposta Vencedora Empresa: **BIG MAGAZINE-ME**, inscrita no CNPJ n° 19.771.678/0001-04, Valor vencido R$ 151.074,24 (Cento e cinquenta e um mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Joaquim Nabuco, 13 de Setembro de 2022

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D08E2782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 025/2022-SRP-011-2022

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de setembro de 2022, homologo o resultado do **Processo** Licitatório Nº 053/2022 - Pregão Eletrônico Nº 025/2022- SRP-011, Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das secretarias de (Infraestrutura, Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social e Administração) do Município Joaquim Nabuco-PE, Propostas Vencedora Empresa: **E. MANOEL C DA SILVA & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 12.629.910/0002/06, Valor vencido R$ **1.341.060,00 (Um milhão trezentos e quarenta e um mil e sessenta reais).**

Joaquim Nabuco, 13 de Setembro de 2022

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:712216AF

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA Nº 021/2022
Processo Licitatório Nº 056/2022. Pregão Eletrônico 026/2022 SRP Nº 12/2022, A prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE Através da secretaria de Cultura e Turismo, Contratado: **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ; 11.492.147/0001-62, Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para atender nos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/09/2022 até 01/09/2023, Valor: R$ 234.233,30 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos), Data de Assinatura: 02/09/2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA.
Secretário de Cultura e Turismo.

EXTRATO DA ATA Nº 022/2022
Processo Licitatório Nº 056/2022. Pregão Eletrônico 026/2022 SRP Nº 12/2022, A prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE Através da secretaria de Cultura e Turismo, Contratado: **AGRA CCOMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**, Inscrita no **CNPJ; 21.232.927/0001-27, Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para atender nos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/09/2022 até 01/09/2023, Valor: R$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais), Data de Assinatura: 02/09/2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA.
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:39CDF1E2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA CONTRATO Nº 123/2022

Processo Licitatório Nº 056/2022. Pregão Eletrônico 026/2022 SRP Nº 12/2022, A prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco/PE Através da secretaria de Cultura e Turismo, Contratado: **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ; 11.492.147/0001-62, Objeto:** Formação de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para atender nos eventos festivos do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/09/2022 até 01/09/2023, Valor: R$ 117.116,65 (Cento e dezessete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinto centavos), Data de Assinatura: 02/09/2022.

WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA.
Secretário de Cultura e turismo.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:00CAD398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 039/2022-Pregão Eletrônico: 13/2022. Objeto Nat.: Contratação de empresa de locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 4.517.162,16. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de setembro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de setembro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 27 de setembro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 13 de setembro de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5E0261A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2022. Processo Nº: 00025/2022. CPL. Serviço. Contratação artística da "BANDA ARRECIFES" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Associacao Cultural de Goiana e Regiao - Acg. CNPJ: 11.470.807/0001-04. Valor R$20.000,00.

Lagoa de Itaenga, 13/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:2CACD40D

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2022. Processo Nº: 00029/2022. CPL. Serviço. Contratação artística da Banda "FELIPE FARRA" para apresentação no dia 17/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$25.000,00.

Lagoa de Itaenga, 13/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:A9210CB8

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00019/2022. Processo Nº: 00030/2022. CPL. Serviço. Contratação artística da Banda "CESAR XOTE 10" para apresentação no dia 17/09/2022, nas festividades da 30º Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Santana de Melo Representacoes e Empreendimentos Eireli. CNPJ: 23.268.366/0001-41. Valor R$24.000,00.

Lagoa de Itaenga, 13/09/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:BB9A8CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 34 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para o processo de seleção os gestores escolares do sistema municipal de educação, realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de LAGOA DO CARRO - PE.

Considerando o art. 206, inciso VI da Constituição Federal que institui o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a Lei Municipal 502 de 29 de maio de 2015 que implanta o Plano Municipal de Educação -PME;

Considerando o § 1° do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata sobre as condicionalidades para complementação do VAAR;

Considerando a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando o artigo 64 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que versa sobre a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação

educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
Considerandoa necessidade de regulamentação da gestão democrática noâmbito local;

DECRETA:

ART. 1° - A gestão escolar democrática das escolas públicas do Município de Lagoa do Carro, é fundamentada nos princípios contidos no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, no § 2° do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Este decreto disciplina a gestão democrática nas Unidades Públicas Municipais.

ART. 2° - A gestão da unidade educacional será exercida por um gestor aprovado em todos os critérios estabelecidos neste decreto e eleito pela comunidade escolar a partir de janeiro de 2024.
ART. 3° - O provimento da função de gestor dar-se-á mediante processo eliminatório e classificatório composto das seguintes etapas:
I – Ser portador de diploma de graduação em pedagogia e/ou certificado *lato-sensu* (especialização) em gestão escolar com no mínimo 360h;
II – Os postulantes ao cargo poderão participar do curso formação continuada ofertada pelo município com carga horária de no mínimo 120h;
III – Submeter-se a avaliação escrita;
IV – Os aprovados na avaliação escrita serão submetidos a uma entrevista;
V – Para cada unidade educacional, os três primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores comporão a lista tríplice, os quais seguirão para desempate com o gestor municipal.
VI – Os gestores serão submetidos a critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme artigo 14, §1°, I, da lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
O gestor escolar será avaliado anualmente pelo ano de referência (que antecede) e desempenho através dos índices IDEB e IDEPE com metas pactuadas anteriormente;
O gestor também será avaliado pela redução dos níveis de evasão escolar, tendo como referência o ano anterior;
O gestor deverá manter o desempenho escolar em crescimento a partir do ano de referência, criando condições para mantê-lo;
O alcance das metas, assim como sua manutenção, garantirá ao gestor o recebimento
de gratificação previamente acordada e condicionada no plano de melhorias.
ART. 4° - Poderão se inscrever no processo seletivo os profissionais da educação que atenderem aos seguintes requisitos:
I - Ser servidor preferencialmente do quadro de pessoal do magistério da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro;
II - Ser graduado em pedagogia e/ou portar certificado de curso de gestão escolar com no mínimo 360h;
III – Ter no mínimo 01 (um) ano de experiência em sala de aula.
ART. 5º – Os gestores escolares eleitos, receberão plano de incentivo por metas e desempenhos alcançadas.
ART. 6° - As despesas decorrentes desse decreto correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 7° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 06 de setembro de 2022.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
-Prefeita-

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:4D7715AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Vimos através deste, solicitar a **Notificação Oficial da Empresa**: **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.370/0001-59** quanto a **NÃO ENTREGA** de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar desta Secretaria de Educação, referente ao Processo Licitatório 015/2022.
A solicitação foi realizada desde o dia 24/08/2022, através do e-mail da empresa, mas até a presente data não obtivemos retorno da referida Empresa. Em anexo, e-mail enviado.
Assim, conforme Cláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços, Da Entrega e do Prazo, item 4.1 que assim preceitua:
"Os produtos deverão ser entregues na sede do Departamento de Merenda Escolar, desta Cidade de Lagoa do Ouro – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h30min (horário de Brasília/DF) de acordo com as solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável".

Desta forma, solicitamos a Notificação da Empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.370/0001-59** pelo não cumprimento da Cláusula acima.
Certa de termos a demanda atendida, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Lagoa do Ouro, 12 de setembro de 2022

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:83037D6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 003-2020

Contrato Nº: 003-2020. Processo Nº: 09/2020. Inexigibilidade Nº: 01//2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 003/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 85/2022.
Contratada: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. CNPJ: 10.788.677/0001-90.

Lagoa Grande/PE, 13 de setembro de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BFE852F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 067-2017

Contrato Nº: 067-2017. Processo Nº: 053/2017. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 055/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 067/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 74/2022.
Contratada: MARSON SONORIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.236.833/001-07.

Lagoa Grande/PE, 13 de setembro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0CD51591

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 050-2017

Contrato Nº: 050-2017. Processo Nº: 048/2017. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 101/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 050/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 75/2022. Contratada: JULIO CESAR MOREIRA BRITO EIREL ME. CNPJ: 03.781.509/0001-07.

Lagoa Grande/PE, 13 de setembro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CE3AF1DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2022.Objeto:(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalares (desertos e fracassados) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I. Empresas vencedoras: **FUSIO MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA– ME** (20656202000101) com o lote: 218 no valor total de R$2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).**COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI– EPP** (14416886000163) com o lote: 155 no valor total de R$7.477,20 (sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA-ME**(44037882000135) com os lotes: 214 e 219 no valor total de R$2.496,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA -ME**(31908034000102) com os lotes: 107, 162, 163, 165, 166, 167, 170, 198 e 222 no valor total de R$24.350,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**(40788766000105) com os lotes: 12, 15, 17, 66, 67, 86, 103, 105, 109, 117, 131, 197, 199 e 200 no valor total de R$103.137,10 (cento e três mil e cento e trinta e sete reais e dez centavos).**MS HOSPITALAR EIRELI-EPP(**36191620000100) com o lote: 75 no valor total de R$1.129,00 (um mil e cento e vinte e nove reais).**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP**(36099392000135) com os lotes: 19, 48 e 144 no valor total de R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - ME** (02911193000168) com os lotes: 60, 62 e 213 no valor total de R$1.953,60 (um mil e novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – ME (04922653000189) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 81, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 100, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 128, 130, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 220 e 221 no valor total de R$1.322.021,00 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e vinte e um reais).**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME** (26754510000148) com os lotes: 14, 94, 110, 123, 129, 149 e 154 no valor total de R$5.761,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e um reais).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– ME** (10978106000118) com os lotes: 51 e 52 no valor total de R$120,00 (cento e vinte reais).**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- ME**(40256200000124) com o lote: 63 no valor total de R$5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).**ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA-ME**(38014290000103) com os lotes: 2, 6, 20, 50, 61, 65, 72, 73, 74, 76, 80, 82, 83, 84, 88, 97, 98, 99, 101, 126, 127, 133, 134, 142, 177, 180, 181, 183, 184, 186 e 204 no valor total de R$67.808,28 (sessenta e sete mil e oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – EPP** (25279552000101) com os lotes: 93, 102, 185 e 205 no valor total de R$26.690,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa reais). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas. **Itens desertos:**118, 124, 125, 178, 179, 182, 202 e 203,

Lajedo/PE, 13/09/2022.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4B3FD929

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇO PML Nº 004/2022. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, Após julgamento comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: Empresa Vencedora: A J S CONSTRUTORA SERVICOS E LOCACOES EIRELI- EPP, inscrita sob o CNPJ: 40.212.230/0001-39, vencedora do certame com o valor global de R$ 244.904,66 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais, sessenta e seis centavos). Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 13/09/2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0E01DEFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 026/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA**

DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 06.023.734/0001-72, vencedora dos ITENS 24, 95, 96, 112, 179, 217 e 218, no valor global de R$ 162.240,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 13 de Setembro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:29F60CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO N° 015/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 015/2022-FME. Processo Licitatório Nº 066/2022. **Pregão Eletrônico. Nº 044/2022**. OBJETO: Termo de rescisão Bilateral ao CONTRATO Nº 015/2022-FME, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:ABDB42F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RECISÃO - PL N° 003/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2022-FMAS. Processo Licitatório Nº 066/2022. Pregão Eletrônico. Nº 044/2022. OBJETO: Termo de rescisão Bilateral ao CONTRATO Nº 003/2022-PML, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO, CONTRATADA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:ADCE34BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RECISÃO - PL N° 013/2022 - PML

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 013/2022-PML. Processo Licitatório Nº 066/2022. Pregão Eletrônico. Nº 044/2022. OBJETO: Termo de rescisão Bilateral ao CONTRATO Nº 013/2022-PML, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, **CONTRATADA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CA8AA251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RECISÃO - PL N° 016/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 016/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 066/2022. Pregão Eletrônico. Nº 044/2022. OBJETO: Termo de rescisão Bilateral ao CONTRATO Nº 016/2022-PML, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTABILIDADE, ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL INTEGRADO DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PROCESSO, ALMOXARIFADO, GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, CUBO BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, **CONTRATADA: RAROTEC**

TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes na Justificativa, anexada aos autos do processo.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A9B1A3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PARECER DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais no âmbito da política de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, do município de Limoeiro;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as instituições para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro ativo no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*";

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Convênio entre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Centro de Criação Galpão das Artes e para o Espaço Cultural Palhaço Xililique**, uma vez que os Serviços de Assistência Social/Educação prestados por estas instituições são de ação continuada e ininterrupta, tendo elas apresentado projetos para execução no ano corrente, com prazo de 12 meses de execução. **Soma-se a isto a previsão iminente do recebimento de receitas no Fundo Municipal advindas da iniciativa privada, sendo urgente tal dispensa e apreciação dos projetos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as instituições que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresentam capacidade técnica e operacional reconhecida, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro dispensa de chamamento público para apreciação dos seguintes projetos apresentados:

Instituição: Centro de Criação Galpão das Artes
CNPJ: 10.627.192/0001-14
Título do Projeto: Mané Gostoso – o vaivém do lúdico
Objeto do Projeto: Atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, por meio da execução de um programa em arte-educação.
Programação Orçamentária: 12 parcelas de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), totalizando R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Instituição: Espaço Cultural Palhaço Xililique
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Título do Projeto: Cuidar e Alimentar
Objeto do Projeto: Atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, por meio do reforço escolar, acompanhamento psicopedagógico e ações que visam a segurança alimentar do público envolvido no projeto.
Programação Orçamentária: 12 parcelas de R$ 3.896,02 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), totalizando R$ 46.752,24 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Limoeiro/PE, 12 de setembro de 2.022.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA / Gestor do FMDCA
(Mandato: Triênio 2021/2024)

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9289C206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021 – TP Nº 003/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo ao Contrato nº 002/2021, conforme documentações acostadas ao requerimento realizado pela Contratada, e justificativas pertinentes, ficou demostrada a necessidade de adequações dos valores anteriormente pactuados, decorrentes de proposta formulada no certame licitatório respectivo em que foi vencedora a Contratada e, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro, com base no índice Geral de preços – mercado IGP-M, o valor constante do acordo original passa ser atualizado conforme segue:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL INCIAL	PERCENTUAL DE AJUSTE	VALOR MENSAL REAJUSTADO
SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA NO ÂMBITO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE (FUNPREMAC). (INCLUSO 02 MESES, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DESTE CONTRATO)	R$ 3.100,00	10.7119%	R$ 3.432,07

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços profissionais técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para atender às necessidades do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA. **PARTES:** Fundo Previdenciário do Munícipio de Macaparana, CNPJ: 04.247.932/0001-94 e Julierme Barbosa Xavier – BM4 Consultoria Contábil EPP, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 19.274.072/0001-55, localizada a Praça Carlos Lira, nº 11 – apto 01 – sala 08 – Centro -Timbaúba-PE. Fundamentação legal: art. 65, II 'd' da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 13 de setembro de 2022.

GERUZA MARIA TRAVASSOS DE MORAES
Gestora do Fundo de Funpremac

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FAA00644

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 005/2022. Processo Nº: 051/2022. CPL. Serviços. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.915.507/0001–88, SEDIADA NA AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº. 4579 – CENTRO – EUSÉBIO/CE. CEP: 61.760–046, REPRESENTANTE LEGAL EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA "ZÉ CANTOR", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NO CENTRO DA CIDADE DE MACAPARANA/PE, NA TRADICIONAL "CAVALGADA DE MACAPARANA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DO AGRICULTOR". Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Icz Gravacoes, Participacoes e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 43.915.507/0001-88. Valor R$80.000,00.

Macaparana, 08 de setembro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6B63CD00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 005/2022. Processo Nº: 052/2022. CPL. Serviços. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.284.509/0001–25, REPRESENTANTE LEGAL EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DA ARTISTA PRISCILA SENNA, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NO CENTRO DA CIDADE DE MACAPARANA/PE, NA TRADICIONAL CAVALGADA DE MACAPARANA EM COMEMORAÇÃO À FESTA DO AGRICULTOR. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda. CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor R$120.000,00.

Macaparana, 08 de setembro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:296C0E1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2022. Processo Nº: 00005/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS E UNIDADES VINCULADAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: GRAFICA FONSECA LTDA. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R$41.658,00. Vigência: de 13/04/2022 a 13/04/2022.

Machados, 13/04/2022.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:00A4EC8B

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00016/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00016/2022. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021, nos termos do artigo 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratado. **MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES ME -** RUA JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES, NETO - COQUEIRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 27.677.413/0001-61. **Aditivo de Valor – 22,33% (VINTE E DOIS, TRINTA E TRÊS PORCENTO**), Valor Total do termo aditivo: **R$ 30.026,23 (TRINTA MIL VINTE E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).** Valor total estimado do contrato passará de **R$ 134.437,13 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS), para R$ 164.463,36 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Machados-PE, 05 de Setembro de 2022.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:DFFEF6B6

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO PARA INICÍO DOS SERVIÇOS

NOTIFICAÇÃO PARA INICÍO DOS SERVIÇOS

Processo Nº: 00043/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2022. Obra. O Município de Machados, Prefeitura Municipal de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada Pelo Senhor, Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, vem por meio desta comunicação oficial, **NOTIFICAR a empresa: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** - AV ALVARO OTACILIO, 3731 - JATIUCA - MACEIO - AL, CNPJ nº 21.636.958/0001-43, vencedora da Tomada de Preços nº 00007/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do bairro de Machadinhos do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 885024/2019/MDR/CAIXA, através do contrato nº 00056/2021, assinado no dia 05 de novembro de 2021, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente para dar início a execução da obra contratada por meio do processo acima citado, ou apresente a devida justificativa, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, conforme Cláusulas Décima Segunda e Décima Quinta do Contrato originário.

Machados, 14/09/2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2A8BD9D3

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00017/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00017/2022. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021, nos termos do artigo 65, §1, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratado. **SEVERINO SOARES DOS SANTOS EIRELI -** RUA ANTONIO ALBUQUERQUE, 28 - CENTRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 22.024.878/0001-08. **Aditivo de Valor – 22,21% (Vinte e Dois, Vinte e Um Porcento**), Valor Total do termo aditivo: **R$ 47.215,99 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).** Valor total estimado do contrato passará de **R$ 212.536,06 (DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS),** para **R$ 259.752,05 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**

Machados-PE, 05 de Setembro de 2022.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

AGNALDO DE ANDRADE BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B0E05F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Tomada de preço nº 002/2022

O secretário de Administração do Município de Manari, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço nº 002/2022, que após análise do departamento de engenharia e parecer favorável, para a contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de terraplanagem para construção da escola no distrito Santa Luzia no município de Manarí-PE, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Gestão Urbana do município de Manari/PE, em favor da empresa BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado. Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Manari/PE, 12 de setembro de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:373326EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/09/2022.
Edição 3173, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.116.000,00 (Quinze Milhões, Cento E Dezesseis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0812212042.509 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00
31901300 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
500.0000 – Recursos não vinculados de impostos R$ 260.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500.0000 – Recursos não vinculados de impostos R$ 20.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 – Recursos não vinculados de impostos R$ 71.000,00
0824312022.517 – Manutenção das Ações do CRAS/PAIF
339003900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 5.000,00
0824412032.231 – Manutenção do CRAS/CREAS
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 11.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 10.000,00
0824412042.535 – Benefícios Eventuais à Pessoas e Famílias
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
661 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social R$ 2.020.000,00
0824412042.536 – Manutenção do Cadastro Único de Programas Sociais IGD-PBF
31900400 – Contratação por Tempo Determinado

660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS R$ 50.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$
30.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 133.000,00
18.001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno – MORENOPREV
0927214022.404 – Manutenção das Atividades Previdenciárias
31900100 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas das Militares
800 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano) R$ 2.800.000,00
31900300 – Pensões do RPPS – Fundo em Capitalização (Plano) R$ 1.300.000,00
34.001 – Secretaria Municipal de Educação
1236111072.247 – Manutenção do Ensino Fundamental
31900400 – Contratação por Tempo Determinado
540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$ 189.000,00
540.1070 – Transferências do FUNDEB – 70% - Impostos e Transferências de R$ 463.000,00
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
540.1070 – Transferências do FUNDEB – 70% - Impostos e Transferências de R$ 2.396.000,00
31901300 – Obrigações Patronais
540.1070 – Transferências do FUNDEB – 70% - Impostos e Transferências de R$ 420.000,00
31911300 – Obrigações Patronais
540.1070 – Transferências do FUNDEB – 70% - Impostos e Transferências de R$ 3.900.000,00
1236111092.076 – Gestão Administrativa da Educação Municipal
33903700 – Locação de Mão-de-Obra
540.0000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$ 348.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 250.000,00
1236111092.196 – Aquisição de fardamento para estudantes
3390320 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 300.000,00
Total R$ 15.116.000,00
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação R$ 15.11.000,00
Total R$ 15.116.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:993A1FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação das Declarações mensais de serviços impostas aos sujeitos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Moreno, definida pela Lei Municipal sob o nº 512-Aa de 26 de setembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO os contribuintes domiciliados no município de Moreno vinculados ao dever de prestar o pagamento dos tributos ao Fisco, aqueles também se responsabilizarão pelo cumprimento das obrigações acessórias, dentre elas a Declaração Mensal de Serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a apresentação das declarações mensais de serviço, inclusive por meio eletrônico e magnético, dos serviços executados pelos prestadores domiciliados no Município de Moreno, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

DECRETA:
Art. 1º - Os procedimentos utilizados para regularizar a apresentação das declarações mensais de serviço, inclusive por meio eletrônico e magnético, dos serviços executados pelos prestadores domiciliados no Município de Moreno, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.
Art. 2º - Os sujeitos passivos do Imposto sobre Serviços deverão apresentar as declarações até o dia 10 (dez) de cada mês.
Art. 3º - As referidas declarações que trata o artigo 1º, deverão ser apresentadas através do Portal do Contribuinte do Município – Sistema Eletrônico FiscoWeb.
Art. 4º - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Setembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2B43B0EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. UJ: Prefeitura – Processo Licitatório nº 024/2022. Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para eventual necessidade de execução dos serviços de manutenção corretiva de recuperação de pavimentação de vias urbanas no município de Nazaré da Mata/PE. Valor máximo admitido: R$ R$ 403.243,22 (Quatrocentos e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 011/2022, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: empresa C&M Construtora e Prestadora de Serviços LTDA, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95, pelo valor global de R$ 399.204,58 (Trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Convoco o Representante Legal da empresa para comparecimento para Assinatura do Contrato o prazo 5 (cinco) dias úteis. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL, Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 13 de Setembro de 2022.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:0259C6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. AVISO DE RESULTADO .UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2022. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 004/2022– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de reforma para adequações de acessibilidade das escolas municipais Osvaldo Neves Maranhão (Comunidade Limeirinha) e Manoel Miguel do Nascimento (Comunidade Engenho Lagoa) no município de Nazaré da Mata/PE. A Comissão Permanente de Licitação declara habilitada a empresa Barros Construções LTDA, CNPJ Nº 13.962.001/0001-69, por atender todas as exigências do item 4.0 do edital. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia 21/09/2022 às 10h, para abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 13 de setembro 2022.

CLETA M. A. DE OLIVEIRA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:94E942EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SEDUC (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SEDUC**. **COMPRAS**. **OBJETO:** Registro formal de preços para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE DE USO PESSOAL PARA CRECHE**, para atender a demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolveu **DESCLASSIFICAR** as empresas HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES para o Lote 10 e PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA para o Lote 22, bem como declarar **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas para a **COTA PRINCIPAL**: **VISION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.307.210/0001-76**, para o **LOTE 01** (Fralda descartável infantil - G), no valor total de **R$ 256.500,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais); **DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA**, **CNPJ Nº 20.166.545/0001-80**, para o **LOTE 02** (Fralda descartável infantil - XG), no valor total de **R$ 194.850,00** (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); **BENZOQUIMICA IND E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ Nº 40.845.570/0001-05**, para os **LOTE: 03** (Sabonete liquido infantil 200 ml), no valor total de **R$ 39.975,00** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); **04** (Shampoo infantil 200 ml), no valor total de **R$ 14.542,50** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **COTA RESERVADA**: **LOTE 08** (Shampoo infantil 200 ml), no valor total de **R$ 4.847,50** (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de **R$ 59.365,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**; **POINT COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO, CNPJ Nº 28.389.995/0001-43**, para a **COTA RESERVADA**: **LOTE 05** (Fralda descartável infantil - G), no valor total de **R$ R$ 60.000,00** (sessenta mil reais); **06** (Fralda descartável infantil - XG), no valor total de **R$ R$ 60.000,00** (sessenta mil reais); **07** (Sabonete liquido infantil 200 ml), no valor total de **R$ R$ 10.000,00** (dez mil reais). **COTA EXCLUSIVA**: **LOTE 09** (Condicionador infantil 200 ml), no valor total de **R$ 29.960,00** (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais); **12** (Escova infantil p/cabelos), no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais); **13** (Pente para pentear cabelo) no valor total de **R$ 1.000,00** (um mil reais); **14** (Lençol para berço 130x60 cm), no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais); **17** (Colchão p/berço 12 mm, 60x130x10 cm), no valor total de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); **18** (Mamadeira c/bico ortodôntico 240 ml), **R$ 3.996,00** (três mil, novecentos e noventa e seis reais), perfazendo um valor global de **R$ 229.956,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais); ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26** para a **COTA EXCLUSIVA**: **LOTE 10** (Creme dental infantil 50g), no valor total de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais); **20** (Tesoura infantil aproxim. 9 cm), no valor total de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **21** (Lenço umedecido aproxim. 20x12 cm), no valor total de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), perfazendo um valor global de **R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**; **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 11.372.104/0001-43** para a **COTA EXCLUSIVA**: **LOTE 11** (Escova dente infantil cerdas extras macias), no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**; **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.177.467/0001-04**, para a **COTA EXCLUSIVA**: **LOTE 15** (Toalha banho infantil 65x130 cm), no valor total de **R$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais); **16** (Colônia infantil 200 ml), no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), perfazendo um valor global de **R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17** para a **COTA EXCLUISIVA**: **LOTE 19** (Copo plástico 200 ml), no valor total de **R$ 5.190,00** (cinco mil, cento e noventa reais); **22** (Pomada p/assadura 90g), no valor total de **R$ 17.715,00** (dezessete mil, setecentos e quinze reais), perfazendo um valor global de **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinco reais).** O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 847.876,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e seis reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 09 de setembro de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:BE99D06D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SSO (ADIAMENTO SINE DIE)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO No 020/2022 - SSO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de serviços contínuos e gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com a operação de um sistema informatizado, via internet, que possibilite a obtenção dos orçamentos e o fornecimento de peças e acessórios em geral, funilaria, bem como a prestação dos serviços de mecânica e elétrica geral, lavagem, borracharia e serviços de chaveiro, através da rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, com validade de 12 (doze) meses. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através Fone/Fax: (81) 3439-3593 e (81) 99242-5459, no

horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta--feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 13 de setembro de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5DE2B491

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 900/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO I DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – DEIVIDSON VENANCIO DE SANTANA, a partir de 13 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2EAEA8BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 902/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de**ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-3 – JOSELI PEREIRA GONÇALVES, a partir de 13 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de maio de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A1B50346

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 903/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerardo cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – CAROLAINE DE MELO BARBOSA, a partir de 01 de abril de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B5124E20

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 939/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – alexandre josé da silva, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.524.784-46 a partir de 07 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E2B6EE2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 958/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 941 de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:574351CA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 910/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO REGIONAL 3.0 DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4**, **MICAÍAS ABNER DA PAIXÃO**, **a partir de 12 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de maio de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B662780B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 911/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO REGIONAL 3.0 DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – MARTINHO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 082.113.424-80**, **a partir de 13 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EDCE93C9

GABINETE DO PREFEITO
TO N° 959/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO l DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** símbolo **CC-3, RODRIGO CAVALCANTE BARACUI, a partir de 30 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0D515625

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 960/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exoneração do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC-5, JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SANTOS**, **a partir de 30 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:96DE2338

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 968/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-AE MARIA DA CONCEIÇÃO ALBINO SILVA, a partir de 04 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AE9EFA58

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 919/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4 – EVANDRO TEOTONIO DE OLIVEIRA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 037.898.794-10**, **a partir de 23 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de maio de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CC182867

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 969/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS** símbolo **CC-4, JOSE WAGNER GOMES DE ARAUJO, a partir de 30 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:02DDCFC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 970/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-3, JOAB TEODORO DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 961.150.844-15, a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8877CD4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 971/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-4, FABIO SILVA DE FREITAS, Inscrito no CPF/MF sob nº 050.312.004-99, a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:21426488

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 972/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** símbolo **CC-5, CLEYTON JOSE DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 042.155.824-58, a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7644E708

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 973/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-3, JOSE WAGNER GOMES DE ARAUJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 085.165.354-52 a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D6A17402

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 974/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC-4, JOSÉ CARLOS ALVES NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 701.830.814-39, a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2FBD85DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 921/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO ATERRO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – CLAUDOMIRO BARROS DA SILVA JUNIOR**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 057.526.954-57**, **a partir de 20 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:635239C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 985/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-3, LUIZ CARLOS DA SILVA, a partir de 04 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1B4A9488

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 922/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC-3 – AMARO RAMOS DE SANTANA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 105.224.784-04 a partir de 01 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2FEF04ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 986/2022

O Prefeitodo Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Símbolo CC-SE – LEANDRO REINALDO DANTAS DA SILVA, a partir de 04 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:91EB163D

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 987/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** símbolo **CC-3, ROBERTO LIMA DO COUTO SOARES, a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F6C27509

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 988/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DA**

COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, símbolo **CC-3, ALINE DE VASCONCELOS CANTINHA, a partir de 04 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C709016F

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 990/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRÁFEGO E OFICINA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-4, RONALDO VICENTE DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 105.521.234-55, a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B94DE0C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 927/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerardo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4 – SIMONE FELIX LOPES DE MENDONÇA, a partir de 01 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de junho de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4588B27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 931/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-4 – WILSON FERREIRA DE CARVALHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 495.572.974-68 a partir de 02 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de junho de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE9847D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 932/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Ana Cristina de França Lira,** matrícula nº 24782-0/1, do cargo efetivo de Agente de Saúde, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de junho de 2019,** conforme processo nº 1821/2018 de 29/01/2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B9B8F1FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 937/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-4 – JEFFERSON CABRAL DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 013.513.954-67 a partir de 01 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9AF0650F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 938/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO 2 DE CONTROLE DE PAISAGEM DIURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** símbolo **CC-4 – MARCO AURELIO BRITO DA SILVA JUNIOR**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 702.023.594-84**, **a partir de 13 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:72353B62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 941/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerardo cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE, JOSÉ FILIPE MARQUES, a partir de 10 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de junho de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EE8B5F18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 942/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-3 - PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES**, **a partir de 06 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A2ECE5ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 943/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-3 – ALEXSANDRO GABRIEL SANTANA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 102.924.504-51, a partir de 13 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BEA7ECC1

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 944/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerardo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DO DEPARTEMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – EDMILSON JOSÉ DE MENDONÇA, a partir de 01 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de junho de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:55E6BC9E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 993/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargode **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3 – GERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 082.573.504-19, a partir de 05 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:402427F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 994/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargode **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – ALINE DE VASCONCELOS CANTINHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 049.546.584-46, a partir de 05 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A21CF624

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 995/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASEESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC-3**, **ELIZAMA MARIA DO NASCIMENTO**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 040.913.504-61**, **a partir de 01 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FF285669

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 996/2022

O Prefeitodo Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Símbolo CC-SE – RODRIGO LEITE CARDOSO SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 047.421.984-41**, **a partir de 05 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ADAB923B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 997/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-AE – LEANDRO REINALDO DANTAS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 058.172.524-73 a partir de 05 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:77A56643

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 998/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargode **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENHO E PROJETO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4 – DÉBORA BEZERRA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 108.137.904-92, a partir de 01 dejulho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FC56D424

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1000/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E PREPARO DA FOLHA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4 – SAULO MADEIRA LEMOS, a partir de 04 de julho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 14 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9BBAC2E

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 999/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **WELLINGTON MARIANO DA SILVA,** matrícula nº 17659-1/1, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **24 de março de 2022,** conforme processo nº 5607/2022 de 24/03/2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:34FA0688

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Requerimento N° 040/2022 – DGE – SEGE/Secretaria de Educação c/c Ofício n° 105/2022 da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva;**
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Gilka Rego Lacerda, matrícula nº 190420/1**, da função gratificada de **Secretária Escolar** da **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva**.
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – SE/II**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Gilka Rego Lacerda, matrícula nº 190420/1,** enquanto exercia a função na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva e retornar à carga horária anterior a nomeação da função,
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:18B006B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 01 DE JULHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação nº 63/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH.**
RESOLVE:
I - LOTAR a Professora **Gilka Rego Lacerda, matrícula n° 190420/1,** na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de Professora Regente.
II – ATRIBUIR a Professora **Gilka Rego Lacerda, matrícula n° 190420/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.**
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 01 de julho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:EC550B97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício n° 62/2022 da Escola Municipal Duarte Coelho;**

RESOLVE:
I – DESIGNAR o professor **Ivaldo Silva Rocha, matrícula n° 166251/1,** para exercer a função gratificada de **Secretário Escolar da Escola Municipal Duarte Coelho,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/SE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas à proceder com o pagamento da **Gratificação FGP/SE II**, a que faz jus o professor **Ivaldo Silva Rocha, matrícula n° 166251/1**, enquanto estiver exercendo determinada função.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:62FA0E85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício N° 30/2022 da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.**

RESOLVE:
I – DESIGNAR a professora **Alcione Valéria de Santana Paiva, matrícula n° 639001/1,** para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE III,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas à proceder com o pagamento da Gratificação FGP/VDE III, a que faz jus a professora **Alcione Valéria de Santana Paiva, matrícula n° 639001/1**, enquanto estiver exercendo determinada função.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:86D4149E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção n° 53/2022 c/c Ofício nº 56/2022 da Escola Municipal Duarte Coelho c/c Requerimento n° 016/2022 c/c Ofício n° 300/2022 – SEGE – Secretaria de Educação.**
RESOLVE:
I – DESTITUIR, a pedido, o professor **Sérgio Araújo Fernandes da Silva**, **matrícula n° 166308/1**, da função gratificada de **Secretário Escolar – FGP/SE II** da **Escola Municipal Duarte Coelho,** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função**.**
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/SE II**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus o servidor **Sérgio Araújo Fernandes da Silva, matrícula nº 166308/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal Duarte Coelho** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – DETERMINAR a remoção do Professor **Sérgio Araújo Fernandes da Silva, matrícula nº 166308/1,** da **Escola Municipal Duarte Coelho.**
IV – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I do Professor **Sérgio Araújo Fernandes da Silva, matrícula nº 166308/1,** no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei Municipal n° 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Duarte Coelho** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
V - LOTAR o Professor **Sérgio Araújo Fernandes da Silva, matrícula n° 166308/1,** na **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas mensais,** na função de Professor Regente.
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7A3FC986

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação n° 55/2022 c/c Ofício n° 310/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Suzana Alves da Silva Batista, matrícula nº 670278/1,** da **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus.**

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II da Professora **Suzana Alves da Silva Batista, matrícula nº 670278/1,** no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei Municipal n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR a Professora **Suzana Alves da Silva Batista, matrícula n° 670278/1,** na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva,** com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** na função de Professora de Educação Física.

IV – ATRIBUIR a Professora **Suzana Alves da Silva Batista, matrícula n° 670278/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.**

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2017,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:87BDB641

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação n° 56/2022 c/c Ofício n° 325/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da Professora **Vânia Barros Sabino Pinho, matrícula nº 662577/1,** da **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**

II - LOTAR a Professora **Vânia Barros Sabino Pinho, matrícula n° 662577/1,** na **Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho,** com carga horária de **150 (cento e cinquenta) horas-aulas mensais,** na função de Professora Readaptada definitiva.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9BC018DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

LÍVIA ÁLVARO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício N° 254/2022 do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho;**

RESOLVE:

I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Suely Soares da Silva de Mendonça, matrícula nº 192686/1**, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Valério Maciel Leitão.

II - AUTORIZAR a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/VDE II**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Suely Soares da Silva de Mendonça, matrícula nº 192686/1,** enquanto exercia a função no Centro Municipal de Educação Infantil Valério Maciel Leitão e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III – DETERMINAR a remoção da professora **Suely Soares da Silva de Mendonça, matrícula 192686/1,** do Centro Municipal de Educação Infantil Valério Maciel Leitão.

IV – LOTAR a professora **Suely Soares da Silva de Mendonça, matrícula n° 192686/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensal.

V – DESIGNAR a professora **Suely Soares da Silva de Mendonça, matrícula n° 192686/1,** para exercer a função gratificada de **Vice Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

VI – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas à proceder com o pagamento da Gratificação FGP/VDE II, a que faz jus a professora **Suely Soares da Silva de Mendonça, matrícula n° 192686/1**, enquanto estiver exercendo determinada função.

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas /SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6566977B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação n° 659/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da Professora **Wildiane de Souza Tenorio, matrícula nº 657239/1,** da **Escola Municipal Lar Transitório de Christie.**
II - LOTAR a Professora **Wildiane de Souza Tenorio, matrícula n° 657239/1,** no **Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Antônio Ferreira Sobral,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de Professora Regente.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7046AC39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Requerimento N° 026/2022 c/c CI N° 34/2022 – DGE – SEGE/Secretaria de Educação;**
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Rosiana Genuína da Silva, matrícula nº 657298/1**, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho.
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/II**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Rosiana Genuína da Silva, matrícula nº 657298/1,** enquanto exercia a função no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – DETERMINAR a remoção da professora **Rosiana Genuína da Silva, matrícula 657298/1,** do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho.
IV – LOTAR a professora **Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1,** na **Escola Municipal Professora Iracema Pires,** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensal.
V – ATRIBUIR a Professora **Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma está lotada na **Escola Municipal Professora Iracema Pires.**
VI – DESIGNAR a professora **Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1,** para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Iracema Pires,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE I,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n° 5.704/2010, na redação dada pela Lei n°5.900/2014, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.
VII – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas à proceder com o pagamento da **Gratificação FGP/DE I**, a que faz jus a professora **Rosiana Genuína da Silva, matrícula n° 657298/1**, enquanto estiver exercendo determinada função.
VIII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B8141F27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048, no seu Art. 7°, alterada pela lei nº 6.198/2021 e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 273/2022 c/c Encaminhamento para Lotação n° 047/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da Professora **Flávia Ramos de Oliveira, matrícula nº 185396/1,** da **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque.**
II - LOTAR a Professora **Flávia Ramos de Oliveira, matrícula n° 185396/1,** na **Escola Municipal Professor Wilson de Souza,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de Professora Readaptada Temporária.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1C6BFD26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 141/2022 – GAB. SGPA c/c Requerimento n° 038/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SE c/c Portaria n° 154, de 13 de abril de 2021.**

RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da Professora **Simone Ferreira Batista, matrícula nº 183652/1,** da **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**
II – DESTITUIR Gratificação de Localização Especial, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a que fazia jus a servidora **Simone Ferreira Batista, matrícula n° 183652/1,** enquanto exercia a função na **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho,** conforme permissivo constante do art. 6°, da Lei n° 6140/2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 09 de junho de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F39D6168

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048, no seu Art. 7°, e tendo em vista o disposto no **Doc. S/N – Declaração de Solicitação de Exoneração da Função de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral;**

RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Adriana Mendes de Araujo Luna, matrícula nº 190250/1**, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral.
II- AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/1**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Adriana Mendes de Araujo Luna, matrícula nº 190250/1,** enquanto exercia a função na Escola Municipal Professora Cleide Betânia do Amaral e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 31 de março de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:53BE17AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 06 DE MAIO DE 2022.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 279/2022 c/c Encaminhamento para Lotação n° 48/2022 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.**

RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção do Professor **Edivaldo Leão Pontes, matrícula nº 667323/1,** da **Escola Municipal Ageu Magalhães.**
II - LOTAR o Professor **Edivaldo Leão Pontes, matrícula n° 667323/1,** na **Diretoria de Ensino/Divisão de Inclusão,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais,** na função de Professor Anos Finais (Língua Portuguesa).
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 06 de maio de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:57B21F49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº010, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:
Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na **Comunicação Interna de Remoção nº 018/2018** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora **Ana Katarina Bispo Ferreira, matrícula nº 186430/1,** da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.
II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da servidora **Ana Katarina Bispo Ferreira, matrícula nº 186430/1,** no valor de **R$150,00 (cento e cinquenta reais),** conforme permissivo constante do art.1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn** e enquanto exercia suas atividades na Escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR a servidora **Ana Katarina Bispo Ferreira, matrícula nº 186430/1,** na **Escola Municipal Professora Izabel Burity,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais, na função de Professora Regente.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3E72F043

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 073, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o disposto no Ofício nº 155/2019 da Escola Municipal Professora Izabel Burity, combinado com o Ofício nº 588/2019 da Diretoria de Recursos Humanos - SEEJ;
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Professora **Eliane Aragão Sodré da Mota, matrícula nº 163945/1,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, lotada na Escola Municipal Shekiná, Professora Regente da turma do 4º ano do Ensino Fundamental, no Turno da anhá para

assumir **Exercício Acumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 02/09/2019 a 30/11/2019,** na turma do 3º ano do Ensino Fundamental, no turno da tarde na Escola Municipal Professora Izabel Burity, em substituição a Professora Ana Katarina Bispo Ferreira, matrícula nº 186430/1 por se tratar de licença prêmio.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**, com efeito retroativo a 02/09/2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 29 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ED752328

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2022

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Olinda. Estarão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.
Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 as 14h00,na RuaGastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras.seej@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se finda no dia 20/09/2022.
Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:67A89775

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº205/2022

ATO nº 205 de 01 de agosto de 202.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **GIRLES SALVIANO DOS SANTOS**, admitido nesta Prefeitura em 03/03/1986, matrícula nº25.483-5, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/5/10459 (Aposentadoria) – 2021/3/3814 (Contagem de Tempo de Contribuição).

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:1014D6E2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº201/2022

ATO nº 201 de 01 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **CLODOMIRO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº25.820-2, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REFERENCIA XV, admitido nesta Prefeitura em 22/04/1986, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/4/8006 de 26/04/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:A3997CBB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº207/2022

ATO nº 207 de 01 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **SILVINO CRISTOVAM DE BARROS**, admitido nesta Prefeitura em 12/06/1987, matrícula nº27.006-7, GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV, lotado na Secretaria Segurança Cidadã, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/2/2837 de 16/02/2022 (Aposentadoria) – 2021/06/10063 de 11/06/2021 (Contagem de Tempo de Contribuição).

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:88DFE968

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº206/2022

ATO nº 206 de 01 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **JOÃO AMÂNCIO DA SILVA NETO**, matrícula nº24.565-8, Auxiliar de Manutenção e Obras, NÍVEL III, REFERÊNCIA 15, lotado na Secretaria de Gestão Urbana, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/05/008490 de 02/05/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:CE78008F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº203/2022

ATO nº 203 de 01 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, À servidora **ISOLDA DE FÁTIMA COSTA CAVALCANTE**, matrícula nº16.411-9, PROFESSORA, LICENCIATURA PLENA, 150h, CLASSE A, FAIXA II, MATRIZ II, admitida nesta Prefeitura em 01/02/2002, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/1988, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/03/4829 de 15/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:A3B8F929

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº202/2022

ATO nº 202 de 01 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **FERNANDO JOSÉ LUZ DA SILVA**, matrícula nº25.215-8, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL III, REFERENCIA XV, admitido nesta Prefeitura em 22/10/1985, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/04/007647 de 19/04/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:178D9187

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº204/2022

ATO nº 204 de 01 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **MARLUCE MARIA LÚCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 16.177-2, PROFESSORA, ESPECIALIZAÇÃO, 200 HORAS, CLASSE B, FAIXA VI, MATRIZ III, admitida nesta Prefeitura em 01/02/2002, lotada na Secretaria Educação e Desporto, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2022/02/002338 de 10/02/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora- Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:4C9C2842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 001/2022 PMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROCO
PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

OBJETO: RASTREAMENTO GPS/GPRS AVANÇADO COM IDENTIFICADOR DE MOTORISTAS. Plano básico para 03 ou mais veículos, conforme solicitado pelo contratante, Cobertura Nacional. CHIP DUAL (Tim/Vivo) – Para uma melhor cobertura de sinal, recomendamos o uso do chip multi operadora, Identificador de Motoristas, Controle de Velocidade (com e sem chuva), relatórios de motoristas, Bloqueio automático do veículo com liberação apenas para motoristas cadastrados e RASTREAMENTO GPS NACIONAL - Plano básico para 02 ou mais veículos, conforme solicitado pelo contratante, Cobertura Nacional. Comunicação por satélite – Para uma melhor cobertura de sinal em áreas rurais, recomendamos o uso do rastreador satelital, que irá funcionar sem independente de cobertura de operadoras. **ADJUDICATARIA:** empresa **MENDSAT RASTREAMENTO VEICULAR,** CNPJ Nº **29.339.676/0001-96,** nos termo do Art.24, da Lei nº 8.666/93.

Orocó-PE, 13 de setembro de 2022.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4A2AC23D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) em vasilhame de 13 (treze) kg, para diversas secretarias, conforme anexo I do Edital.

Valor Máximo: R$ 395.640,00 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2022, às 09h00min (horário local). LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação (Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000) de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também por e-mail: pregoesouricuri@gmail.com ou na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri (PE), 13 de setembro de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:4FF3CDD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 044/2019

Termo Aditivo Nº: 004/2022
Contrato Nº: 044/2019
Processo Nº: 015/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 3/2019
Objeto Nat.: Locação de imóvel
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a Casa de Apoio TFD.
Contratado: MARIA DA GUIA FERNANDES LINS **CPF**: 591.807.654-91
Valor Acrescido: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 29/08/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:11750F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2022

Contrato Nº: 035/2022
Processo Nº: 32/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 11/2022
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Paranatama-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atendimento das necessidades dos serviços administrativos das secretarias de Administração do município de Paranatama/PE.
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES-ME **CNPJ:** 19.527.111/0001-89
Valor: R$ 34.380,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)
Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/07/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5E2E5A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 089/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de 03 (três) motocicletas, destinada a atender as necessidades das demandas das unidades escolares da área rural e urbana do município e a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim-PE, conforme planilha em anexo. Data e Local da Sessão: 28/09/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 13 de setembro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A809F989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 090/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item. Objeto: Aquisição Parcelada de Material de Consumo e Permanente para atender o Sistema Municipal de Ensino, conforme planilha em anexo ao ofício n° 162/2022/SME. Data e Local da Sessão: 28/09/2022 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 13 de setembro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A2E2629E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP: 011/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, medicamentos controlados, material penso, material médico hospitalar e material odontológico, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim, estado de Pernambuco. Data e Local da Sessão: 30/09/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.bnc.org.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 13 de setembro de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A8C707CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

Objeto Natureza: **Compras**
Objeto Descrição: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 595.371,19 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **14/09/2022 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/09/2022 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: 26/09/2022 às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 13/09/2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:3995FCFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-FMAS

FORNECEDOR: MARIA JOCELIA LOPES DE OLIVEIRA ME. CNPJ Nº 01.704.317/0001-71. Objeto: Constitui objeto desta Ata a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", incluindo fornecimento de urnas, serviços de remoções, preparação do corpo e fornecimento de conjunto de velório, para atender as necessidades do Municipio de Paudalho - PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 005/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 005/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 60.210,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 01 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DC44F9D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-FMAS

FORNECEDOR: M. A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS. CNPJ Nº 10.409.559/0001-23. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 5.092,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E1B4E2B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-FMAS

FORNECEDOR: COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI. CNPJ Nº 34.731.357/0001-61. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 160.909,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0338328F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-FMAS

FORNECEDOR: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHOS EIRELI. CNPJ Nº 41.569.776/0001-04. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 93.155,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E5C8C679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-FMAS

FORNECEDOR: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 29.446.528/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 219.029,50. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D44DF330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022-FMAS

FORNECEDOR: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 19.450.370/0001-59. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 104.850,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 09 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ACCD576B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022-FMAS

FORNECEDOR: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI. CNPJ Nº 35.564.405/0001-37. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 008/2022-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2022-FMAS**. **Valor Global:** R$ 544.226,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Setembro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2FA5CF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2022

CONTRATO Nº 073/2022. Processo Licitatório Nº 035/2022. Tomada de Preços Nº 005/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2022 DA SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** STH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ Nº:** 36.575.014/0001-80. **VALOR TOTAL:** R$ 2.399.992,70. **VIGÊNCIA**: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 29 de Agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:138A359E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2022

CONTRATO Nº 074/2022. Processo Licitatório Nº 038/2022. Tomada de Preços Nº 006/2022.**OBJETO:** CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. **CONTRATADA:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ Nº:** 07.408.234/0001-11. **VALOR TOTAL: LOTE I:** R$ 987.793,72. **VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias.

Paudalho, 05 de Setembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A72CF240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 75/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 75/2022

CONTRATO Nº 075/2022. Processo Licitatório Nº 038/2022. Tomada de Preços Nº 006/2022.**OBJETO:** CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 72/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. **CONTRATADA:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. **CNPJ Nº:** 02.724.778/0001-79. **VALOR TOTAL: LOTE II:** R$ 1.201.270,68. **VIGÊNCIA**: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias.

Paudalho, 05 de Setembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:70825825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2022

CONTRATO Nº 076/2022. Processo Licitatório Nº 051/2022. Tomada de Preços Nº 007/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ Nº:** 23.431.088/0001-00. **VALOR TOTAL:** R$ 597.126,63. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 05 de Setembro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4C3FBF0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 062/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 062/2022 – FME

CONTRATO Nº 062/2022-FME. Processo Licitatório nº 036/2022-PMP – Pregão Eletrônica Nº 019/2022.**OBJETO**: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500 ML E GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS. CNPJ Nº: 10.409.559/0001-23. **VALOR TOTAL:** R$ 31.720,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 17 de Agosto de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:50015F5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 063/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 063/2022 – FME

CONTRATO Nº 063/2022-FME. Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônica Nº 017/2022.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EPI's E FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO. **CNPJ Nº:** 40.677.935/0001-21. **VALOR TOTAL:** R$ 22.520,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 30 de Agosto de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:205AC2DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 064/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 064/2022 – FME

CONTRATO Nº 064/2022-FME. Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônica Nº 017/2022.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EPI's E FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA**: AKIRA COMERCIAL LTDA. **CNPJ Nº:** 25.106.928/0001-86. **VALOR TOTAL:** R$ 25.711,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 30 de Agosto de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DA5FDA70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 065/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 065/2022 – FME

CONTRATO Nº 065/2022-FME. Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônica Nº 017/2022.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EPI's E FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA**: R.P FERRAGENS LTDA. **CNPJ** Nº: 29.309.583/0001-19. **VALOR TOTAL**: R$ 1.120,00. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 30 de Agosto de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A4B19C4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 066/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 066/2022 – FME

CONTRATO Nº 066/2022-FME. Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônica Nº 022/2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA. **CNPJ Nº:** 46.194.914/0001-31. **VALOR TOTAL:** R$ 47.778,57. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Setembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B18D1D95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 - FME, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 120 - FME, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1075/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DENIS DEIVID DE LIMA	080.726.144-01	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:6D356154

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 - FME, DE 27 DE JUNHO 2022.

PORTARIA Nº 119 - FME, DE 27 DE JUNHO 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, as C.I.s Nº 1042/2022, 970/2022 e 1022/2022 oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LADYANE VALESKA BORBA DA SILVA PESSOA	052.310.874-59	PROFESSOR
RISIA REBECA DUARTE RANGEL	120.730.684-30	INTÉRPRETE DE LIBRAS
MONICA SIMONE COSTA DA SILVA	832.400.984-15	INTÉRPRETE DE BRAILISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:6471F6FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 102 - FME, de 20 de maio de 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 922/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	064.542.144-86	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 20 DE MAIO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:753BAF34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 101 - FME, de 20 de maio de 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº829/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA JOSE DE SANTANA	094.420.694-89	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 20 DE MAIO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:167206FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 099 - FME, de 20 de maio de 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 943/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JOAO INACIO DA SILVA FILHO	922.690.874-53	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 20 DE MAIO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:90E97757

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 100 - FME, de 20 de maio de 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 786/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA DA CONCEICAO SANTANA VALENTIM BERNARDO	772.768.414-72	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 20 DE MAIO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:21F3E168

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 - FME, DE 27 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 121 - FME, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1071/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
RONALDO CESAR DA SILVA MAIA	042.499.604-98	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:D94004B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129- FME, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 129- FME, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Secretaria de Educação do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº2066/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARILEIDE MARIA DA SILVA DE ARAUJO	834.897.464-49	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 04 DE JULHO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:07D63395

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 155- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Secretaria de Educação do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº2099/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
EDILENE JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA	427.043.164-49	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:24A594EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 156- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Secretaria de Educação do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº3200, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
FATIMA LEONOURA CAMPOS PESSOA CAVALCANTI	294.249.174-49	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:DD631A8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 158- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Secretaria de Educação do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 3276/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARTA MARIA DA SILVA	744.568.654-15	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:28BBF9CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 162- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Secretaria de Educação do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 3335/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CELSON QUEIROZ DO NASCIMENTO	008.003.584-14	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:53CB441D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 160- FME, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Secretaria de Educação do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 3269/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MANOEL MARQUES COSTA JUNIOR	198.023.904-53	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

PAUDALHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:7AEDDB42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 054/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI Nº401/2022 e CI Nº 445/2022, oriunda da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Agrário.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
ADRIANA TEIXEIRA CORREIA	085.289.544-55	GARI
VALMIR FERREIRA DE LIMA	036.920.924-90	MOTORISTA
VINICIUS EDUARDO AGUIAR DELFINO	162.245.694-79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
WELLINGTON FRANCELINO DA SILVA	102.081.264-81	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02.05.2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 13 de Maio de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário De Desenvolvimento Urbano E Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:3DA8604E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 055/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI Nº413/2022, oriunda da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Agrário.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
GILSON DA SILVA FILHO	995.871.144-34	MOTORISTA
GILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	093.713.424-47	MOTORISTA
JOSE ANDURA ALVES IRMÃO	093.713.424-47	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03.05.2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 13 de Maio de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário De Desenvolvimento Urbano E Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:A2360C26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 084/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI Nº516/2022 e CI Nº 513/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
CARLOS AUGUSTO DA SILVA FRANCA	114.575.164-46	GARI
GABRIEL CARLOS DE SANTANA SILVA	119.710.384-82	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ISAIAS ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO	162.847.164-60	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MAURILO MAURICIO DA SILVA	070.061.784-10	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 09 de Junho de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:9CD5773A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 085/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público

no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI Nº401/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	084.839.644-81	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 09 de Junho de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:ECE4948A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 094/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI nº612/2022 e CI nº 617/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
EDSON AVELINO CHAGAS	709.985.014-84	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SEVERINO MANOEL DA SILVA	434.866.904-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Julho de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:5257A4E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 095/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI nº619/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
RODOLFO GOMES DA COSTA	086.915.674-81	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Julho de 2022.

TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:9CAB0B28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 105/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI nº791/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
ESTER MARIA DOS SANTOS	704.783.264-59	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 12 de agosto de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:31DC84B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 106/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI nº800/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
ROBERTO MANOEL ALEXANDRE	717.085.994-79	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 18 de agosto de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:0787FCD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 117/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI nº789/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
CLEONILDO MANOEL DA SILVA	783.499.904-49	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 12 de agosto de 2022.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Agrário

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:40D16E86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 098/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a CI nº111/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Lazer e Juventude.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de Pessoal** nos cargos abaixo discriminados, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Prefeitura Municipal do Paudalho:

NOME	CPF	CARGO
SAULO EDUARDO RAMOS BARROSO	021.348.734-93	EDUCADOR SOCIAL
ROMERO DE AZEVEDO MACIEL	179.318.004-00	EDUCADOR SOCIAL
RICARDO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO BERARDO	064.646.624-06	PROFESSOR
FABIO DE SOUZA NUNES DA COSTA	042.018.624-70	EDUCADOR SOCIAL
MARCOS FRACISCO DA SILVA	075.465.544-03	PROFESSOR
CARLOS ANDRE NOGUEIRA DANTAS	882.732.884-04	PROFESSOR
RODRIGO DE ALVERGA SITARO BEZERRA	806.233.364-72	EDUCADOR SOCIAL
DANIEL DE SENNA ALEXANDRINO	057.860.244-07	EDUCADOR SOCIAL
ISAAC DE ARAUJO MELO	083.808.624-14	PROFESSOR
FLAVIA SUASSUNA	574.252.214-20	PROFESSOR
JENER DE SOUZA BARBOSA JUNIOR	021.619.564-00	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 19 de julho de 2022.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Cultura Turismo Lazer e Juventude

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:BA1C4549

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº038/2022-FMS, DE 01 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº038/2022-FMS, DE 01 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, A CI Nº158/2022 e CI Nº146/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
GERLAINE DE OLIVEIRA LEITE	085.916.164-13	ENFERMEIRA OBSTETRA
THAYSI MARIA MENDONÇA LOPES FERREIRA	038.393.844-94	MEDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 01 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:C1C36B53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº039/2022-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº039/2022-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,
CONSIDERANDO, A CI Nº151/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CARMEN FABÍOLA CAVALCANTI	743.646.184-20	ODONTÓLOGA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 04 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:89BA67F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº040/2022-FMS, DE 05 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº040/2022-FMS, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº156/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA APARECIDA DA SILVA	015.058.594-25	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 05 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:93428206

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº041/2022-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº041/2022-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público

no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº160/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
NATALY PEREIRA DA COSTA	087.393.574-81	PSICÓLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 06 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:2D869EBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº044/2022-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº044/2022-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº182/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
BRUNO PEREIRA BARROS	099.740.554-66	MEDICO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Junho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:BBCB79E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº045/2022-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº045/2022-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº185/2022 e CI Nº186/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA VERPAZIANO BORGES	121.744.524-21	MEDICO PSF
JULIA COELHO GUEDES DE PAIVA	073.883.834-92	MEDICO PSF

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 07 de junho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:D54A24ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº047/2022-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº047/2022-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, O OFÍCIO Nº 205/2022, OFÍCIO Nº 210/2022, OFÍCIO Nº 211/2022, OFÍCIO Nº 215/2022 e OFÍCIO Nº 217/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
THANNARA RAYANNE RIBEIRO XAVIER	096.425.314-37	MEDICO PLANTONISTA
ANDREZA PINTO MARINHO DOS SANTOS	083.862.194-59	PSICÓLOGA
ELLEN STERPHANIE ALVES DA SILVA	106.721.234-52	ENFERMEIRA OBSTETRA
JOAO VICTOR TOLEDO DE MORAES CARDOSO	072.713.594-51	MÉDICO PSF
ELIANDRA GOMES DOS SANTOS	102.846.244-11	ENFERMEIRA OBSTETRA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 01 de julho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:73BA9548

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº048/2022-FMS, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº048/2022-FMS, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, O OFÍCIO Nº 234/2022 e OFÍCIO Nº 235/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO MATHIAS	319.227.674-68	MEDICO ESPECIALISTA
IAN VITOR PAIVA DE LIMA	099.356.254-00	MEDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 15 de julho de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:B5FFB7A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº052/2022-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº052/2022-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, O OFÍCIO Nº 241/2022, OFÍCIO Nº 242/2022 OFÍCIO Nº 243/2022, OFÍCIO Nº 244/2022 e OFÍCIO Nº 246/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
LEILA REGINA GONZAGA	326.077.413-00	MÉDICO ESPECIALISTA
ELIZABETE CAETANO SANTANA	248.037.404-10	TÉC. EM ENFERMAGEM
IAPONÁ INGRID FERREIRA DE MELO	110.064.354-09	ENFERMEIRA
CESAR PORPINO TAVARES LAPENDA	011.755.434-03	MÉDICO ESPECIALISTA
AGUERA TENORIO SABINO	208.715.034-68	MÉDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 01 de agosto de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:0AFF2FFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº054/2022-FMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº054/2022-FMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, O OFÍCIO Nº 255/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF	CARGO
DECIO FERNANDO COUTINHO FILHO	101.676.384-08	MÉDICO ESPECIALISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Paudalho, 22 de agosto de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Vitor Gomes da Silva
Código Identificador:845712A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COM INTUITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRÁFEGO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

ARTE LUZ ILUMINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.480.220/0001-13 saiu vencedora com o valor global de R$ 87.846,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 87.846,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

Pesqueira - PE, 13 de setembro de 2022

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:E52C47AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos treze dias do mês de setembro de 2022 (13/09/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COM INTUITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRÁFEGO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

ARTE LUZ ILUMINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.480.220/0001-13 saiu vencedora com o valor global de R$ 87.846,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 87.846,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

Pesqueira - PE, 13 de setembro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:EA1F475C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022/PMP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COM INTUITO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRÁFEGO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.

VENCEDOR:

ARTE LUZ ILUMINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.480.220/0001-13 saiu vencedora com o valor global de R$ 87.846,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 87.846,74 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

Pesqueira - PE, 13 de setembro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:9E6328EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 031/2022**

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 25.173.110/0001-86**, com sede na Rua do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-290.

Objeto: contratação da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 25.173.110/0001-86**, representante exclusiva da Atração Musical "**LIPE LUCENA"**, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Petrolândia/PE, **no dia 30 de Junho de 2022**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: 10 de Junho de 2022

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C4D9B602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO **Nº 079/2022**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 039/2022**, OBJETO: **Aquisição de Merenda Escolar**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Por item,** Recebimento de Proposta: **14/09/2022,** Data da Sessão: **27/09/2022** as **11:00** (onze horas), com o **Valor Máximo** de **R$ 1.983.398,20** (Um milhão, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br /transparência.**

Petrolândia/PE, 13 de Setembro de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1E809F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 058/2022/FMS.
-Contratado: CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 44.666.371.0001-82.
-Valor Contratado: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente ao fornecimento do item nº 12.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B5050C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 059/2022/FMS.
-Contratado: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
-CNPJ/MF nº 40.295.063/0001-37.
-Valor Contratado: R$6.071,00 (seis mil e setenta e um reais), correspondente ao fornecimento do item nº 8, 9, 11 e 22
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DEA2F2B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 060/2022/FMS.
-Contratado: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
-CNPJ/MF nº 11.427.407/0001-16.
-Valor Contratado: R$11.883,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e três reais), correspondente ao fornecimento do item nº 3.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:BC9DCE8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 061/2022/FMS.
-Contratado: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.
-CNPJ/MF nº 18.861.730/0001-42.
-Valor Contratado: R$1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais), correspondente ao fornecimento do item nº 14.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E573D8C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS

-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 062/2022/FMS.
-Contratado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS.
-CNPJ/MF nº 39.537.400/0001-76.
-Valor Contratado: R$2.789,91 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), correspondente ao fornecimento do item nº 4 e 7.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7FFF888D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 063/2022/FMS.
-Contratado: FABIO JOSE DE SENA.
-CNPJ/MF nº 43.021.629/0001-20.
-Valor Contratado: R$5.828,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais), correspondente ao fornecimento do item nº 10, 17 e 25.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E7E24571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 064/2022/FMS.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 20.008.831.0001-17.
-Valor Contratado: R$14.362,10 (quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente ao fornecimento do item nº 18, 19, 20, 21, 23 e 24.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3D4BD4D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022/FMS

-Processo Nº: 022/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, televisores e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-08.
-Contrato Nº 065/2022/FMS.
-Contratado: T. I. TECNOLOGIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 42.950.835/0001-52.
-Valor Contratado: R$39.105,00 (trinta e nove mil e cento e cinco reais), correspondente ao fornecimento do item nº 1, 2, 5, 13, 15 e 16.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D983C2A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022/FMS

-Processo Nº: 023/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.
-Contrato Nº 066/2022/FMS.
-Contratado: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
-CNPJ/MF nº 11.427.407/0001-16.
-Valor Contratado: de R$8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais), correspondente ao fornecimento do item nº 1.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D63BA510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022/FMS

-Processo Nº: 023/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.
-Contrato Nº 067/2022/FMS.
-Contratado: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
-CNPJ/MF nº 40.295.063/0001-37.
-Valor Contratado: de R$11.603,00 (onze mil e seiscentos e três reais), correspondente ao fornecimento do item nº 3, 11, 12, 14, 17 e 20.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CA34AD1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022/FMS

-Processo Nº: 023/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.
-Contrato Nº 068/2022/FMS.
-Contratado: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 38.118.837/0001-02.
-Valor Contratado: de R$3.949,00 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais), correspondente ao fornecimento do item nº 9 e 10.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6956FEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022/FMS

-Processo Nº: 023/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.
-Contrato Nº 069/2022/FMS.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 20.008.831.0001-17.
-Valor Contratado: de R$3.060,75 (três mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao fornecimento do item nº 13, 19 e 22.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AE06307C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022/FMS

-Processo Nº: 023/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.
-Contrato Nº 070/2022/FMS.
-Contratado: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
-CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50.
-Valor Contratado: de R$6.649,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais), correspondente ao fornecimento do item nº 4, 15, 16 e 18.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E40CC31D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022/FMS

-Processo Nº: 023/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1220-16.
-Contrato Nº 071/2022/FMS.
-Contratado: T. I. TECNOLOGIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 42.950.835/0001-52.
-Valor Contratado: de R$21.830,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta reais), correspondente ao fornecimento do item nº 6, 7, 8 e 21.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F0A14A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2022/PMP CONTRATO 009/2022/PMP

-Processo Nº: 001/2022/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 009/2022/PMP.

-Contratado: NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
-CPF nº: 137.481.344-36.
-Aditivo: 002/2022
- Concede reajuste de preços, o que aumenta o preço unitário do item 01 (banana), pasando de R$ 4,85 para R$ 6,85 e do item 08 (mamão), passando de R$ 4,90 para R$ 6,95. tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 12 de setembro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F68F0E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO. PROCESSO Nº: 001/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO. Processo Nº: 001/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº **001/2021** Objeto Nat.: Compra Objeto Descr:**.** a cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de Solução Informatizada para Padronização e Integração da Rede Municipal de Pombos e a prestação de Serviços de: Implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, atendendo a:Secretaria Municipal de Educação, 29 Unidades Escolares, 263 Educadores, incluindo monitores de programas do FNDE e 3810 Alunos.**Valor Máximo Aceitável: R$ 282.942,18 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**. Abertura das Propostas: **26/09/2022** às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 13 de setembro de 2022.

MARIA MADALENA BATISTA
Secretária de Educação (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4D293DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES
PROCESSO Nº 012/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 012/2022. Concorrência Nº 001/2022, do tipo Técnica e Preço. Serviços: o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional e gestão de eventos corporativos da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, tais como planejamento e conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais e para eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações a serem realizadas, em conformidade com o disposto neste Edital e seus respectivos anexos.

EMPRESAS	CNPJ Nº
Alter Comunicação e Projetos Ltda	05.047.953/0001-29
Lins e Carneiro Produção de Eventos Ltda – ME	24.065.384/0001-99

Outras informações podem ser obtidas no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 153, centro – Rio Formoso (PE), ou através do Fone/fax: 81-3678.1193, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por cplrioformoso2021@gmail.com.

Rio Formoso, 13/09/2022.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER.
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:570C9F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 003/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 001/2021
Termo Aditivo Nº: 001 (FMS)
Objeto Nat.: compras
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Empresa: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELLI - EPP**
CNPJ Nº 04.023.381/0001-85
Valor do contrato : R$ 46.320,92 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos)
Valor acumulado: R$ 325.419,75 (trezentos e vinte cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Rio Formoso, 03 de maio de 2022.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B0B4DE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAIRÉ, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAIRÉ, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições

constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Sairé, combinado com as disposições do artigo 14, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.201/2010,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto atende ao disposto no artigo 14, §1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar seja precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.
A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:
A etapa I será a prova escrita de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
A etapa II será a análise curricular de caráter classificatória com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos;
A etapa III será a análise de um plano de trabalho de gestão escolar de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
A etapa IV será a entrevista de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos.
II. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.
III. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:
IV. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.
V. A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação.
VI.A entrevista do processo de seleção interna será obrigatoriamente presencial.

Art. 3º Poderão candidatar-se a função gratificada de diretor escolar e diretor adjunto escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sairé, os professores graduados em pedagogia e pós-graduados em Educação, servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que possuírem Curso de Nível Superior que atendam aos pré-requisitos a seguir:
I. Cursos de graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação, como habilitação mínima;
II. Ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico.
Parágrafo Único. Os profissionais licenciados em outras áreas, que não sejam pedagogia só poderão candidatar-se se apresentarem pós-graduação em educação.

Art. 4º Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto noartigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 5º Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

Art. 6º Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

Art 7º - A realização da seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por instituição externa, escolhida pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.

Art. 8º - A ocupação do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
§ 1º O exercício do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem à exoneração.
§ 2º Em caso de vacância do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar junto a Diretoria de Ensino, um substituto, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto.

Art. 9 - Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração, membros da Procuradoria Jurídica e membros para entidade de classe para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 7 membros.

Art.10 - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída constante no artigo 10 deste decreto.

Art.11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sairé - PE, em 01 de Setembrode 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Saire

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:E6A509DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA NA REDAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – CONCORRÊNCIA N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na redação do **Processo Licitatório Nº 078/2022 – Concorrência n° 002/2022,** no item 9.1.3, alínea a.2 onde se lê: Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), **devidamente identificadas em nome do licitante** (...) leia-se agora: Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), devidamente **identificados em nome do licitante** (...). Por se tratar de erro material, onde houve erro de digitação que não altera a formulação de propostas, permanecem inalterados os demais termos, além da data de realização do certame.

Salgueiro/PE, 13 de setembro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:376C5275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 100/2022** – **Tomada de Preços Nº 013/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para a Conclusão/Execução da Cobertura de Quadra Escolar – Escola Maria Dalva – Modelo – FNDE, Localizada no Distrito de Umãs,

Salgueiro, Pernambuco, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: **29/09/2022** às 09h00. Valor máximo aceitável**: R$ 546.273,48** (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 13 de setembro de 2022.

JESSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:EDE3FF68

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 657/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pela servidora e protocolado sob nº 12377/2022 de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora Vanessa Santos Sá de Freitas, matrícula nº 102121, Odontóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08/09/2022 a 06/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:B9C98B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 524/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE RESCISÃO

Contrato: 524/2021. **Contratada:** LADYDAYANE FERNANDES DEOLINO SOUZA. **Função:** Médica, pela Secretaria de Saúde. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro – Secretaria de Saúde**.**

CONSIDERANDO o reconhecimento de estabilidade provisória devido gestação da contratada, resolve tornar sem efeito a rescisão.

Salgueiro, 13/09/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:101C593A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 093, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO n.º 093, de 02 de setembro de 2022.

Decreta luto oficial no Município de Salgueiro/PE em virtude do falecimento do Dr. Carlos Francisco Sales.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Carlos Francisco Sales, conhecido como "*Professor Carlos Francisco Sales*", Ser Humano de grande relevo em nossa Socie- dade, ocorrido nesta data 01/09/2022;

CONSIDERANDO que *Dr. Carlos Francisco Sales* dedicou-se à atividade jurídica em Sal- gueiro, onde exerceu o cargo de Assessor Jurídico deste município, além de professor no Colégio Industrial e Diretor no Colégio Dom Malan, prestando relevante serviço à nossa comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Salgueiro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor *Carlos Francisco Sales*, popular "Professor Carlos Sales", que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Salgueiro.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 02 de setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:24D16A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022

Dispõe sobre os critérios para provimento da função ou cargo de gestor escolar das instituições municipais de ensino de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante com o disposto nos artigos 61, 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola ou centro de educação infantil do sistema de ensino adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;

CONSIDERANDO que as atribuições de uma gestão exigem do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados; e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A investidura na função ou cargo de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Art. 2º. O processo seletivo de que trata o artigo anterior compreende as seguintes etapas:

I – avaliação de currículo que atenda os critérios técnicos de formação, experiência e vínculo efetivo, conforme já estabelecidos em Lei Municipal;

II – avaliação de um Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos no edital de seleção; e

III - defesa do Plano de Gestão perante comissão avaliadora criada por Ato do Poder Executivo Municipal para este fim.

Art. 3º O diretor adjunto será escolhido pelo diretor escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação e designado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos aprovados no processo seletivo.

Art. 4º Será efetivada a nomeação para a função ou cargo de diretor escolar de unidades de ensino, mediante designação do Prefeito do Município, os candidatos classificados no processo seletivo por ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 5º Será criada uma Comissão Municipal, por portaria do Prefeito do Município, para atuar no processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação e das Escolas coordenará o processo de seleção para a de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – ser habilitado em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;

II – ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município;

III – ter experiência docente mínima, de 02 (dois) anos é pré-requisito para as atividades da função ou cargo de diretor escolar conforme artigo 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º. O mandato para exercer a função ou cargo de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 9º É condição para ser reconduzido a função ou cargo de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 10. Na vacância da função ou cargo de diretor escolar, o Secretário de Educação designará diretor pró-tempore, a partir da lista dos classificados em processo seletivo.

Art. 11. Ocorrerá vacância da função ou cargo de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, terá seu desempenho acompanhado e avaliado pela Secretaria de Educação, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria de Educação.

Art. 13. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão,

aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função ou cargo por ato do Poder Executivo do Município.

Art.14. O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo de que trata este Decreto.

Art. 15. O Secretário de Educação publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saloá, (PE), em 08 de setembro do ano de 2022

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:092069F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610/2022

DISPÕE ACERCA DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, DO MUNICÍPIO DE Saloá, passa a ser fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único: Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

ART. 2º O pagamento dos valores referentes à diferença do que foi efetivamente pago e o piso fixado nesta Lei ficará condicionado aos repasses da União.

ART. 3º As despesas de Saloá dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos de Saloá desta Lei.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de maio de 2022.

Parágrafo único. Os valores nominais dos efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022 serão adimplidos na folha de pagamento do mês subsequente.

Palácio Municipal, Saloá 09 de Setembro de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:AF350DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00038/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE DIVERSAS RUAS DOS SÍTIOS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Santos e Lima Eireli. CNPJ: 24.854.223/0001-84, pelo valor de R$ 4.014.546,67.

Sanharó, 13/09/2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C5D8EAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resultado de Habilitação – TP 00001/2022

Processo Licitatório Nº: 00031/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), NOS DISTRITOS, SÍTIOS E SEDE, NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE**.A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório acima descrito, chegando- se a seguinte conclusão: **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA DECA LTDA** - CNPJ: 06.958.998/0001-18, não atendeu as exigências contidas nos itens 7.5.1 e 8.2.5.1 do edital; **JCM CONSTRUÇÕES LTDA ME** – CNPJ: 17.653.616/0001-64, não atendeu as exigências dos itens 8.3.1, 8.2.4.4., 8.2.4.5 e 6.8.3.1 (apresentando o mesmo responsável técnico – engenheiro -, que a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**); Empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ**:** 24.854.223/0001-84, descumpriu o item 6.8.3.1 (apresentando o mesmo responsável técnico – engenheiro -, que a empresa **JCM CONSTRUÇÕES LTDA ME). HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA** – CNPJ: 07.353.785/0001-25. Desde já, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis conforme Art.109, I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Não havendo a interposição de recurso referente à fase de análise de julgamento dos documentos de habilitação, fica marcado abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia 22/09/2022 às 10H30min. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 13/09/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D76B1775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, considerando a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, destinado à ***"selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital",*** com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**,** nos seguintes termos:

Instituição Vencedora : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH

Valor Total da Proposta : R$ 2.940.028,25 (dois milhões novecentos quarenta mil vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A613DB9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CNPJ: 10.443.512/001 - 86, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.

O Município de **SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895-000, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Srº(ª) Maria do Socorro Magalhães Souza, portador do CPF: 043.856.314-09 , RG: 6607208 SDSPE , residente e domiciliada a Travessa Antônio de Melo Lima, 314, Centro , Santa Cruz da Baixa Verde/PE e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH**, CNPJ: 10.443.512/001 - 86, situado na Avenida Lions, 56, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. DEUSDEDIT DE BARROS CARVALHO, Brasileiro, Casado, Contador, Portador do CPF: 028.266.064-09, RG: 5.686.905 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pacheco Duque, 371, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE**,** resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao Cronograma de Desembolso Financeiro, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 2.940.028,25 (dois milhões novecentos quarenta mil vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) parcelas mensais iguais de R$ 245.002,35 (duzentos e quarenta e cinco mil, dois reais e trinta e cinco centavos) cada uma, conforme discriminado no Cronograma de Desembolso Financeiro inserido no Plano de Trabalho - PTA apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias**:**

3.1000.1001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39;
3.1000.1001.10.302.10005.2.44-3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.6 - Os valores pactuados neste Termo de Colaboração, derivados do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que as Metas Mínimas a Serem Atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (dose) meses, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na continuidade da parceria, esta poderá propor à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento
II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
X - Conciliação Bancária (Anexo IV)
XI - Cópias dos Extratos Bancários
XII - Cópias dos Comprovantes da Receita
XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa
XIV - Cópia do Termo de Colaboração
XV - Cópia dos Aditamentos
XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no Cronograma de Desembolso Financeiro discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento
II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)
IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita
IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no ***caput*** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do***caput***sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.4 - As Metas Mínimas a Serem Atingidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no período de vigência do presente Termo de Colaboração**,** discriminadas no Plano de Trabalho – PTA apresentado no âmbito do chamamento público, poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante aditamento ou apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no referido Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de **SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/TRIUNFO/PE**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em 06 de Setembro de 2022

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Administração Pública (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:54A09848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 154/2022

EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 154/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30, tendo como OBJETO do contrato a Aquisição de Veículos 0KM sendo: 3 (três) veículos de passeio para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. : R$ 244.170,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e setenta reis)**. Com Vigência iniciada em 06/09/2022 com termo final dia 06/05/2023.**

SECRETARIA DE PLANEJMANTO E GESTÃO DE PESSOAS

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9E630536

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 155/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, firma com a empresa a CONSTRUTORA SANTOS E LIMA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.854.223/0001-84, tendo como OBJETO do contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. : R$ 3.412.047,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). **Com Vigência iniciada em 09/09/2022 com termo final dia 09/05/2023.**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
PATRICIA SOUTO DE BARROS LAGOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:13BD20CA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 156/2022

EXTRATO DE CONTRATO PMSCC Nº 056/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2022: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, firma com a empresa a CONSTRUTORA ANCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.758.756/0001-02, tendo como OBJETO do contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. : R$ 1.128.594,22 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**Com Vigência iniciada em 12/09/2022 com termo final dia 12/03/2023.**

PATRICIA SOUTO DE BARROS LAGOS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:CA2D73E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO de publicação do dia 12/09/2022, edição 3172, **Código Identificador:** 999D9BBC.
Onde se lê:
Tomada de Preços nº 004/2022. **Processo Licitatório nº 039/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de ruas na sede do Município de Santa Filomena (PE). Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **28 de setembro de 2022, às 10h00min**. Valor Máximo da Licitação: **R$ 711.071,25 (setecentos e onze mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3874-7156, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site https://santafilomena.pe.gov.br/.
Leia-se:
Tomada de Preços nº 004/2022. **Processo Licitatório nº 039/2022**. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de ruas na sede do Município de Santa Filomena (PE), relativos a: Lote 01 – Rua 01, 08 e João Carvalho; e Lote 02 - Rua José Domingos de Novaes trecho 1 e Rua José Domingos de Novaes trecho 2. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **28 de setembro de 2022, às 10h00min**. Valor Máximo da Licitação: **R$ 901.442,20 (novecentos e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3874-7156, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 13 de setembro de 2022.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D0D63365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Sra. Luiza Coimbra Duarte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 066/2022 da Dispensa de Licitação nº 016/2022, vem **RATIFICAR** a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso Il, da Lei 8.666/93, que tem como objeto o **Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado de Pernambuco e Município de Santa Maria da Boa Vista** , em favor da empresa: PONTO DAS FARDAS, inscrita no CPNJ nº: 16.048.871/0001-03, com o valor global de R$ 11.180,00 (Onze mil, cento e oitenta reais), na Dotação Orçamentaria: ED 33.90.39 Fonte de Recursos: Próprio, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, 13 de setembro de 2022.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:44621439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022.
CONTRATO Nº: 151/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: PONTO DAS FARDAS – FRANCELINO PEREIRA DA SILVA - (CNPJ: 19.048.871/0001-03), OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS – BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO E MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.180,00 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, 13 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Admnistração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A3A0D664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 038/2022, Processo Administrativo nº 077/2022, tipo: "**MENOR PREÇO" por item/rota,** modo de disputa "ABERTO/FECHADO". **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar, visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, condições e especificações insertas no anexo I – Termo de Referência do edital. D**as datas e horários do certame - início do acolhimento das propostas: 14/09/2022 às 09 horas à 27/09/2022 às 09 horas; data de abertura das propostas: 27/09/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 27/09/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será deR$ 7.622.666,08 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B1882E22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.799, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Extingue e cria cargos no Quadro de Provimento Comissionado da Lei Municipal nº 1.655/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam extintos 02 (dois) cargos de Provimento Comissionado, denominados Gerente do Programa Bolsa Família, CC6 e Coordenador da Coordenadoria do Programa CADÚNCO, CC5, que ocupavam a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, da Lei Municipal nº 1.655, de 06 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Ficam Criados os Cargos, adiante relacionados, no Quadro dos Cargos Comissionados e Forma de Provimento na estrutura da Secretaria de desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, da Lei Municipal 1.655/2017:
01 (um) Cargo de Coordenador do Programa Auxílio Brasil e Cadastro único, Símbolo CC5;
01 (um) Cargo de Supervisor de Cadastro único, Símbolo CC5;
01 (um) Cargo de Técnico do Programa Auxílio Brasil, Símbolo CC5.
Art. 3º O Coordenador do Programa Auxílio Brasil e Cadastro único será responsável pelas seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;
II – Planejar;
III – Monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
IV – Elaborar relatórios;
V – Articular e implementar parcerias;
VI – Receber e tratar denúncias de irregularidades.
Art. 4º Incumbirá ao Supervisor de Cadastro Único:
I – Organizar arquivos de formulários;
II – Realizar a conferência desses documentos;
III – Analisara dados;
IV – Elaborar relatórios;
V – Assessorar a coordenação.
Art. 5º O técnico do Programa Auxílio Brasil desempenhará as seguintes prerrogativas:
I – Responsável por realizar as visitas domiciliares para averiguação e fiscalização;
II – Atender e encaminhar as famílias para outros serviços;
III – Tratar denúncias de irregularidades.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de setembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.799/2022

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Coordenador do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único	CC5	R$1.200,00	R$800,00

Supervisor do Cadastro único	CC5	R$1.200,00	R$800,00
Técnico do Programa Auxílio Brasil	CC5	R$1.200,00	R$800,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 12 de setembro de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E518AF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2019/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20013/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Saúde de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: : 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000421 3390.30 99 Material de Consumo – 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000437 3390.30 99 Material de Consumo – 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000438 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000485 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000486 3390.30 99 Material de Consumo – 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 000487 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 000512 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2097 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000582 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato nº 2037/2022. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R$ R$ 12.499,50. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2038/2022. Contratado: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 29.269.790/0001-97, pelo valor de R$ R$ 4.956,50. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2039/2022. Contratado: SÃO LUIZ HOME CENTEER EIRELI. CNPJ: 22.745.6664/0001-12, pelo valor de R$ R$ 176.029,77. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2040/2022. Contratado: MARIA L L DE SOUZA COMERCIO DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 35.126.641/0001-71, pelo valor de R$ R$ 33.189,70. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2041/2022. Contratado: CATIA CILENE PEREIRA DA SILVA. CNPJ: 43.733.121/0001-55, pelo valor de R$ R$ 624,70. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022. Contrato nº 2042/2022. Contratado: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA. CNPJ: 45.309.056/0001-60, pelo valor de R$ R$ 19.171,71. Vigência: de 17/08/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha, 17/08/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A97AF2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30004/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de expediente para uso nos serviços do CRAS e SCFV da Secretaria de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0080 Manutenção do CRAS – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos– 000675 3390.30 99 Material de Consumo – 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 000676 3390.30 99 Material de Consumo – 08 243 0010 2068 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 000696 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 3006/2022. Contratado VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME. CNPJ: 28.330.631/0001-98. Valor R$ 29.389,40. Vigência: de 13/09/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha PE, 13/09/2022.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BBE7BD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO CARGO E/OU FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E DIRETOR (A) AJUNTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, Adeilson Lustosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que o inciso IV do Art. 206 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o inciso VIII do Art. 3º, incisos II e III do Art. 14 e Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
CONSIDERANDO que a Meta 19 Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional da Educação e da Lei nº 00/2015 do Plano Municipal da Educação;
CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento de cargo e/ou função do diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência na educação, por no mínimo, 02 (dois) anos letivos.

Art. 2º Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser eleitos e indicados pelo Conselho Municipal de Educação, residirem no município e/ou comprovarem que tenham algum trabalho desenvolvido na Educação Municipal há pelo menos 02 (dois) anos, e previamente aprovados em exame de certificação em

gestão escolar, realizado sob responsabilidade do órgão dirigente da educação.
§ 1º A certificação resultante da aprovação no exame referido no *caput* deste artigo terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame.
§ 2º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos profissionais do magistério, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
Parágrafo único. Os profissionais que participarem da formação se submeterão a avalição escrita para validação da certificação.
Art. 3º Para provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto para as escolas da rede municipal de ensino, o órgão dirigente da educação publicará edital com prazo para inscrição de candidatos ao cargo e/ou função, certificados, que apresentarão plano de gestão ao conselho escolar da respectiva unidade de ensino.
Art. 4º O mandato dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
Parágrafo único. A posse dos diretores (as) e diretores (as) adjuntos das escolas municipais ocorrerá ao final do ano letivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.
Art. 5º De acordo com o Art. 4º dessa norma, os diretores (as) e adjuntos terão um mandato de dois anos, caso aconteça alguma irregularidade ou o Conselho Municipal de Educação do Município faça alguma denúncia fundamentada, o mesmo poderá ser suspenso do exercício do cargo/função imediatamente e, após o devido processo legal perde-lo definitivamente.

Art. 6º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Chefe do Executivo enviará Projeto de Lei ao Legislativo regulamentando o processo eleitoral para participação democrática em gestão escolar no âmbito deste município que possibilite o exercício deste novo modelo de gestão já no início do semestre letivo de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 09 de setembro de 2022.
Gabinete do Prefeito,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:FCF4F897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 139/2022 - PROC. 022/2021 - PREG. ELET. 011/2021 - SRP - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº139/2022 – Processo nº 022/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP.
Contrato nº139/2022 – Processo nº 022/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº011/2021 - CPL. Objeto: Contratação de serviço de caminhão sugador de efluentes para coleta parcelada, transporte, e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros das unidades escolares do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA; CNPJ: 03.859.984/0001-59; Valor Global: R$ 46.371,50 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/09/2022 à 08/09/2023.

São Bento do Una, 09/09/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4C29B991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2022

DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022 (SÁBADO) PARA O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA), E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 16/09/2022 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO A realização das festividades tradicionais da 23º Corrida da Galinha, e que o evento está consolidado como um dos maiores eventos culturais do Agreste Pernambucano.

DECRETA:

Art. 1º – Fica antecipada a Feira Livre da Zona Urbana deste município:

•Do dia 17/09/2022 "Sábado'' para o dia 15/09/2022 - "Quinta-feira".

Art. 2º – **F**ica decretado Ponto facultativo nas repartições públicas dia 16/09/2022 - "Sexta-feira".

•Os serviços públicos essências funcionarão de forma normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Una, 01 de setembro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0EEDAE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 360/2022

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** – a cessão da servidora pública municipal Emídia Macedo Melo Macena, Mat. nº 93410, pertencente ao quadro funcional do Município de São Bento do Una, para prestar serviço junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme solicitação através do oficio GPG nº 20/2022, com efeito retroativo, a partir de 02.01.2022 até 31.12.2022, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 23 de agosto de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A6BC8414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 048/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 014/2021 da Secretaria de Educação, com data de 11/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/01/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
RAY FERREIRA MENDES	***575934**	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	F70% ADMINSITRATIVO APOIO	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:079380D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 076/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 070/2022 da Secretaria de Administração, com data de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituiçãodo Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
COSMO DE MACEDO SALES	***249244**	VIGIA	ADMINISTRACAO	R$ 1.212,00
DANIEL ALVES XAVIER	***826894**	COORDENADOR - TRANSPORTES	ADMINISTRACAO	R$ 3.000,00
IRENE OLIVEIRA CALADO	***451204**	AUX SERV GERAIS	ADMINISTRACAO	R$ 1.212,00
LEONARDO FUSCO RIEGERT	***740206**	MEDICO DO TRABALHO	ADMINISTRACAO	R$ 3.150,00
SILAS EMANOEL SOUZA XAVIER CORREIA	***364234**	MEDICO DO TRABALHO	ADMINISTRACAO	R$ 3.150,00
TIAGO VIEIRA SEPPE DE CALAIS	***288626**	MEDICO DO TRABALHO	ADMINISTRACAO	R$ 3.150,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D91E6F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 107/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 096/2022 da Secretaria de Educação, com data de 14/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 14/02/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EDVALDO VALENCA CAVALCANTI JUNIOR	***742654**	AUX ADMINISTRATIVO	F70 - ADMINISTRATIVO	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 14 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:C2BD413E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N°108/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

•CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;

•CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 403/2022 da Secretaria de Saúde, com data de 15/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 15/02/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
VALDIR ALVES	***130834**	MOTORISTA	HOSPITAL	R$ 1.212,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:64719C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 113/2022

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **KENNEDY MACEDO MELO**, Mat.,093411, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:DD3F451B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.062/2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022, alterada pela Lei 2.072 de 06 de maio de 2022, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.052/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.062, de 20 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9D944EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Regime de **Execução EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **Recuperação do muro da Creche Monsenhor, reforma e manutenção da Creche Monsenhor e da Escola Pedro Ananias, em São Joaquim do Monte-PE**, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Obras, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, com o valor de R$ 670.449,56 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 13 de setembro de 2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:62180479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. Contrato nº 105/2022.CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 02.527.531/0001-62. Valor Contratado: R$ 75.087,00 (setenta e cinco mil e oitenta e sete reais). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:59B06923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, Contrato nº 108/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 62.413.869/0001-15. Valor Contratado: 93.134,00 (noventa e três mil cento e trinta e quatro reais). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2D0DBA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, Contrato nº 106/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 20.782.880/0001-02. Valor Contratado: R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:FDDE6A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, Contrato nº 109/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R$ 40.215,40 (quarenta mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C2A6ADD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, Contrato nº 110/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 04.473.960/0001-20. Valor Contratado: de R$ 3.193,25 (três mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EB979318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de equipamentos, instrumental e mobiliário hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preço apresentada pela contratada, Contrato nº 111/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022. FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/NP sob o nº 39.500.536/0001-01. Valor Contratado: de R$ 4.216,75 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS –
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/09/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4D3440EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.997, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para provimento da função de gestor escolar das instituições municipais de ensino de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado do Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pelas Cartas Magnas Federal, Estadual e Municipal,

CONSIDERANDO as metodologias de aferição da condicionalidade de melhoria de gestão prevista no inciso I, do § 1°, do art. 14 da Lei n° 14.113/2020;

CONSIDERANDO a distribuição da Complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) às redes públicas de ensino para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, conforme o disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Plano Nacional de Educação na Meta 19, que dispõe "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei n° 9.394/1996, o qual estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Nacional de Educação n° 4/2021, que trata da Base Nacional Comum de competências do diretor escolar – BNC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 487/2010, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Joaquim do Monte-PE;

CONSIDERANDO a meta de n° 17, estabelecida no Plano Municipal de Educação de São Joaquim do Monte-PE;

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola ou centro de educação infantil do sistema de ensino adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;

CONSIDERANDO que as atribuições de uma gestão exigem do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da instituição de ensino;

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do diretor escolar é condição para a consolidação de uma instituição autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos 14 e 15 da Lei n° 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados; e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, que visa a elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública municipal, com objetivos e metas, o sistema de monitoramento e avaliação e a responsabilização educacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A investidura na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a efetiva participação do candidato em processo seletivo.

Art. 2º. O processo seletivo de que trata o artigo anterior compreende as seguintes etapas:

I – avaliação de currículo que atenda os critérios técnicos de formação, experiência e vínculo efetivo;

II – avaliação de um Plano de Gestão elaborado dentro dos padrões estabelecidos no edital de seleção; e

III - defesa do Plano de Gestão perante comissão avaliadora criada por Ato do Poder Executivo Municipal para este fim.

Art. 3º. O diretor adjunto será escolhido pelo diretor escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e designado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos aprovados no processo seletivo.

Art. 4º. Será efetivada a nomeação para a função de diretor escolar de unidades de ensino, mediante designação do Prefeito do Município, os candidatos classificados no processo seletivo por ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 5º. Será criada uma Comissão Municipal, por portaria do Prefeito do Município, para atuar no processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e das Escolas coordenará o processo de seleção para a função de diretor escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. A apresentação do Plano de Gestão realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e escolas públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

I – ser habilitado em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão ou administração escolar, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;

II – ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município;

III – ter experiência docente mínima, de 03 (três) anos é pré-requisito para as atividades da função de diretor escolar conforme artigo 16, da Lei Municipal n° 487/2010;

IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;

V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e

VII - ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

VIII - as competências de desempenho serão avaliadas dentre outros critérios pelo contido no Anexo 01;

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 8º. O mandato para exercer a função de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 9º. É condição para ser reconduzido a função de diretor escolar, no âmbito dos centros de educação infantil e das escolas públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB, IDEPE e SAEPE.

Art. 10. Na vacância da função de diretor escolar, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, designará diretor pró-tempore, a partir da lista dos classificados em processo seletivo.

Art. 11. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento; e

V - por dispensa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, terá seu desempenho acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13. O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe do Departamento de Ensino ou do Departamento de Gestão, aprovado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, será dispensado da função por ato do Poder Executivo do Município.

Art.14. O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo de que trata este Decreto.

Art. 15. O Secretário Municipal de Educação e Cultura, publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

São Joaquim do Monte/PE, em 13 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I

Critério de Desempenho	
Dimensão Político-Institucional	**Dimensão Pedagógica**
Liderar a gestão escolar; Engajar a comunidade; Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; Responsabilizar-se pela organização escolar; Desenvolver visão sistêmica e estratégica;	Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e aprendizagem; Conduzir o planejamento pedagógico; Apoiar pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem; Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação; Promover clima propício ao desenvolvimento educacional;
Dimensão Administrativo-financeira	**Dimensão Pessoal e Relacional**
Coordenar as atividades administrativas; Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenar as equipes de trabalho; Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;	Cuidar e apoiar as pessoas; Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional; Saber comunicar-se e lidar com os conflitos;

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:E2B88DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Fundamento Legal: Art. 72, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CPL – SERVIÇOS - Processo Administrativo 032/2022 – Dispensa de Licitação 015/2022

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: **JONAS CAVALCANTE DE LISBOA**

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	mensal	Total
1	5	mês	Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Belmonte-PE	3.360,00	16.800,00
2	5	mês	Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Belmonte-PE	3.360,00	16.800,00
TOTAL					**33.600,00**

Vigência: 04/08/2022 A 04/08/2023

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C20D2694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 085/2022 – Inexigibilidade 019/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades de Nossa Senhora das Dôres, Padroeira da Vila Delmiro, a se realizar nos dias 13 e 14/09/2022.

Serviços profissionais artísticos de **WALLAS ARRAIS** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Vila Delmiro, no dia 14/09/2022.

Contratado: **CDTW SHOWS E EVENTOS LTDA**, sita à Avenida Fagundes Varela, nº 950, Loja 15, Jardim Atlântico, Olinda (PE), inscrita no CNPJ nº 47.461.639/0001-38

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Prazo: 30 dias

Serviços profissionais artísticos de **FELIPE AMORIM** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Vila Delmiro, no dia 13/09/2022.

Contratado: **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, sita à Rua Cônego Amaral Mello, nº 116, Bloco A, Conj. 82, Bairro Casa Verde, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ nº 34.643.207/0001-04

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

Prazo: 30 dias

Serviços profissionais artísticos de **RONALDO NOGUEIRA** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Vila Delmiro, no dia 14/09/2022.

Contratado: **RONALDO DA SILVA NOGUEIRA**

Valor: R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)

Prazo: 30 dias

São José do Belmonte, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A9513FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 035/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Urna Funerária, bem como serviço de preparação do corpo e translado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito. Valor: R$119.500,00.Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 28 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 28 de Setembro de 2022. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/09/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Bernardes Neto Muniz
Código Identificador:68B9C2EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Processo Nº: 034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2022. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição Imediata de Equipamentos para Confecção de Manilhas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$84.455,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 28 de Setembro de 2022. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/09/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4A00388C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA 007/2022

PORTARIA N° 007/2022

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da comissão seleção tratada no Art. 51 da Lei 8.666/93.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.821/2021;
CONSIDERANDO as disposições do Pregão Eletrônico n° 025/2022, Processo Licitatório nº 070/2022, oriundo da Comissão Permanente de Licitações deste Município;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, para compor a comissão de seleção tratada no Art. 51 da Lei 8.666/1993, os colaboradores a seguir indicados, sob a presidência do primeiro: 1) LAÍS RANGEL GALVÃO, inscrita no CPF sob n° 011.591.334-41; LUIZ CLAUDIO RIBEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob n° 115.163.074-88 e MARIANA DE ALBUQUERQUE RENDALL, inscrita no CPF sob n° 093.407.664-23.
Art. 2° A comissão ora nomeada tem por finalidade a apreciação, análise e julgamento da prova de conceito dos licitantes, cujo objeto é a **Contratação de empresa** especializada em prestação de serviços de **Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária**, incluindo suporte técnico, manutenção e treinamento para atender as necessidades da secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia do Município de São Lourenço da Mata-PE.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata, 12 de setembro de 2022.

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8ABB1757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMSVF

-Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.-Valor estimado: R$ 245.712,90 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais e noventa centavos). -Data e Local da Sessão de Abertura: 03/10/2022 às 09:00h. Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE. -Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Vicente Férrer, 13/09/2022.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AF9A4A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2022. Pregão Eletrônico nº. 012/2022. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE **MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. VENCEDOR: a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 40.788.766/0001-05, pelo valor global de R$284.281,32; a empresa MS HOSPITALAR EIRELI - EPP - CNPJ nº 36.191.620/0001-00, pelo valor global de R$1.272,00; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 16.553.940/0001-48, pelo valor global de R$15.868,00; a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 40.256.200/0001-24, pelo valor global de R$21.916,00; a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ nº 10.978.106/0001-18, pelo valor global de R$25.309,94; a empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME - CNPJ nº 31.908.034/0001-02, pelo valor global de R$ 127.456,50; a empresa PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 41.738.390/0001-89, pelo valor global de R$3.925,00; a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 39.500.536/0001-01, pelo valor global de R$ 5.338,00; a empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME - CNPJ nº 44.037.882/0001-35, pelo valor global de R$ 24.104,00; a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME - CNPJ nº 35.250.918/0001-73, pelo valor global de R$ 118.693,40; a empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 43.231.355/0001-02, pelo valor global de R$ 27.450,00; e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 23.312.871/0001-46, pelo valor global de R$60.631,00.

Sertânia, 13 de Setembro de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0358D243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2022. Processo nº 024/2022. Dispensa nº 004/2022. CPL. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: PAULO ROBERTO S. OLIVEIRA - EPP – CNPJ nº 02.495.223/0001-00. Valor Contratado: R$ 105.135,80. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 11 de Agosto de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C3E0CA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2022. Processo nº 026/2022. Convite nº 009/2022. CPL. FORNECIMENTO DE BANCOS DE RESERVA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ESTADIO MUNICIPAL ODILON FERREIRA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA - ME – CNPJ nº 25.003.525/0001-01. Valor Contratado: R$ 26.100,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 12 de Setembro de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:739B2E31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2022. Processo nº 021/2022. Convite nº 007/2022. CPL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E APOIO, NO PERÍODO A EXPOCOSE 2022, COMO TAMBÉM NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 07 (SETE) DE SETEMBRO, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA. Contratada: KASSIA DANIELA DA SILVA - ME – CNPJ nº 43.182.759/0001-45. Valor Contratado: R$ 66.000,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 01 de Agosto de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:336B4513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R$ 498.517,00** (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 085 de setembro de 2022.

SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA
Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:91829534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA EPP, sob CNPJ de** nº 09.239.373/0001-94, localizada na Estrada da Batalha, nº 562 – Bairro Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - PE – CEP: 54.315-010, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MOTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 15%,** Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E423201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º **30.734.711/0001-50** e como contratada: **POSTO PORTAL DE SIRINHAEM LTDA**, CNPJ nº **43.972.311/0001-25**, localizada na Rodovia PE 60, s/n - KM 42,5 – centro – Sirinhaém - PE – CEP: 55.580-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADOS A ATENDER AS FROTAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R$ 866.050,10** (oitocentos e sessenta e seis mil, cinquenta reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2022.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:380FB4B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 373/2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 175/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 17º da Lei Municipal nº. 175/2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17º - Os gestores das escolas públicas municipais serão escolhidos, por processo democrático com análise de critérios técnicos, dentre os profissionais titulares de cargo de professor efetivo da rede municipal de ensino, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, cuja escolha será regulamentada por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FDC82C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 175/2008 e sua alteração pela Lei Municipal nº. 373/2022, e:

CONSIDERANDO, o compromisso do Governo Municipal em atender aos princípios da Gestão Democrática do ensino público respaldada no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, nos termos do artigo 3º, inciso VII da Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº. 175/2008 e suas posteriores alterações, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e meta 19 do Plano Municipal de Educação, que assegura condições para efetivação da Gestão Democrática da Educação;

CONSIDERANDO, que a seleção do Gestor (a) Escolar pelos diversos critérios estabelecidos, amplia o nível de responsabilidade e participação dos interessados no processo de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, trazendo repercussões positivas para melhoria da qualidade do ensino público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O provimento na função de Gestor(a) Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção, formação e nomeação, nos termos previstos por este Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Gestão Escolar com a competência de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o processo seletivo para provimento da função especificadas no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Gestão Escolar será composta por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) membros indicados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - Será publicado edital para o Processo seletivo da função de Gestor(a) Escolar, que acontecerá nas seguintes etapas:

Frequência mínima de 75% de participação em Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação do Município – SME.

Aprovação na avaliação de conhecimento técnico compatíveis com os conteúdos trabalhados no curso de Gestão Escolar, com aproveitamento mínimo de 7,0 (sete) pontos;

Elaboração de Plano de Gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal;

Etapa: Análise curricular, devendo obter pontuação superior a 7,0 (sete), de acordo com o edital a ser publicado, conforme art. 3º deste decreto;

Entrevista realizada pela Comissão de seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.

Art. 4º - Poderá participar da primeira etapa do processo seletivo para as funções de representação elencadas neste decreto, o candidato (a) que satisfaça os seguintes requisitos:

Ser professor concursado(a), efetivado (a) no Município de Solidão-PE com experiência comprovada de 05 (cinco) anos em regência ou em atividade técnico-pedagógica, como ocupante de cargo efetivo no Sistema Municipal de Educação;
Ter experiência comprovada de ao menos 05 (cinco) anos na Unidade de Ensino para a qual concorre ao cargo de Gestor(a) Escolar;
Dispor de carga horária para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas-aula semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola;
Possuir habilitação, graduação, em qualquer área de educação.
O candidato(a) só poderá fazer inscrição para uma escola.
Dedicação exclusiva à função pleiteada.

Art. 5º - Não poderá participar do Processo Seletivo para a função de representação de Gestor Escolar junto às escolas públicas municipais o candidato (a) que:
Tenha acumulado 01 (uma) rejeição de prestações de contas;
Seja detentor de 02 (dois) cargos/vínculos e/ou efetivos/contratados em qualquer rede de ensino;
Tenha sofrido penalidade, por força do procedimento ou processo administrativo disciplinar, no Município de Solidão-PE;
Tenha sofrido condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado.

Art. 6º - A aprovação do candidato (a) na função do Gestor (a) Escolar terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sendo permitida a participação em 02(dois) processos consecutivos.

Art. 7º - Qualquer membro da comunidade escolar, através do Conselho Municipal de Educação, poderá requerer à Comissão Municipal de Gestão Impugnação de candidato (a) que não satisfaça os requisitos deste Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação dos resultados da respectiva etapa.

Art. 8º - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de escolha na seguinte ordem, em relação ao candidato concorrente a função de Gestor (a) Escolar:
maior nota obtida na avaliação de conhecimentos;
maior tempo no exercício no Magistério Público Municipal.
o mais antigo na escola para a função a qual está concorrendo.

Art. 9º - O (a) candidato (a) selecionado (a) e devidamente habilitado, através de certificação de curso de gestão escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação será nomeado (a) para a função de

representação de Gestor (a) Escolar para um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Art. 10º – O (a) candidato (a) selecionado (a), no ato da posse, assinará um Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Educação, o qual será monitorado pela Comissão de Gestão Escolar e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º- No Contrato de Gestão constarão aspectos técnicos-pedagógicos, administrativos e financeiros específicos em instrumentos normativos da Secretaria Municipal de Educação, os quais constituirão parâmetros para avaliação da Equipe Gestora escolar, tendo como foco a melhoria do desempenho demonstrada pelos (as) estudantes nas avaliações internas e externas.

§ 2º - Os Gestores Escolares poderão serão reconduzidos, a cada ano, se aprovados na avaliação de percurso realizada pela Gerência de monitoramento a partir de critérios definidos em portaria e considerando os indicadores de resultados do SAEB, do SAEPE e do indicador de resultado criado no âmbito do Município. .

§ 3º- Constatadas evidências pelo não cumprimento do contrato de gestão e a não elevação dos resultados nas avaliações internas e externas, a Comissão Municipal de Gestão Escolar e Conselho Municipal de Educação poderão solicitar ao prefeito afastamento do Gestor (a) Escolar.

Art. 11º - A Assembleia Geral, por maioria absoluta de seus membros, poderá solicitar ao Gestor Municipal o afastamento de algum dos membros da Equipe Gestora, que incorrer em falta grave, ao qual lhe será assegurado ampla defesa.

Art. 12º - Concluído o processo seletivo, caso se registre vaga para a função de Gestor (a) Escolar, caberá ao prefeito nomear servidor apto para compor a vaga, até realização de nova seleção.

Art. 13º - A função de Gestor (a) Escolar será gratificada de acordo com o que determina as Leis nº. 296/2017 e nº. 346/2021 do município de Solidão.

Art. 14º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, cujos membros serão designados pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Governo Municipal de Solidão, através de portaria.

Art. 15º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Solidão-PE, 13 de setembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B9000B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (ITENS ESCRITÓRIO/COZINHA) E MOBILIÁRIO** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, mais especificamente a **UBS JOSEMERE FERNANDES**. No período de 14/09/2022 à 16/09/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6675CA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 028/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE TABIRA, ATRAVÉS DE CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS E TERMO DE COMPROMISSO, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**. Partes: Município de Tabira e** MM ENGENHARIA LTDA. **CNPJ** 16.619.544/0001-76**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses de 09/09/2022 a 09/01/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria** Claudenice Pereira de Melo Cristóvão **e** Jonas Romero de Medeiros**. Data da Assinatura: 08/09/2022.**

Tabira - PE, 08 de setembro de 2022

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:97AD2DDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 005/2022. Processo Nº 038/2022. CPL. Contratação. **CONTRATAÇÃO DA CANTORA PRISCILA SENNA NO DIA 24/09/2022, PARA A FESTA DO MAXIXE DE TACAIMBÓ/PE.** Fundamentação legal: art. 25, inciso III, lei 8.666/93. Em favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.284.509/0001-25, vencedora com um valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tacaimbó, 13 de setembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4FCAAB84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 038. CPL. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 005/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA PRISCILA SENNA NO DIA 24/09/2022, PARA A FESTA DO MAXIXE DE TACAIMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.284.509/0001-25, contratada com um valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tacaimbó, 13 de setembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F2A7B42F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 037/2022. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022, Fornecimento. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor da empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.001.182/0001-88, vencedora de todos os itens, totalizando um valor global de **R$ 166.000,00** (cento e sessenta e seis mil reais).

Tacaimbó 13 de Setembro de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:798BD732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial N. 02/2022. Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de matérias de consumo (gêneros alimentícios, limpeza e higienização) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Tacaratu, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. **Data e horário do início da Sessão: 26 de setembro de 2022, às 09:00h**. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico **tacaratu.pe.leg.br**. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail camdetacaratu@gmail.com.

Tacaratu, 12 de setembro de 2022.

EDIANE ARAÚJO PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:15185A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N. 019/2022. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N. 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 33/2022. O presente termo aditivo tem por finalidade promover a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período do Contrato N. 19/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para estudar, revisar e reformar o Regimento Interno do Poder Legislativo; Atualizar as questões em desacordo com a Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, a Constituição do Estado de Pernambuco, as Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e a Lei Orgânica do Município de Tacaratu. CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU. CONTRATADO: FRANCISCO NETO DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA (CNPJ n. 40.634.140/0001-36). DO PRAZO ADITADO: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 29 de agosto de 2022.

Tacaratu, 29/08/2022.

LUCAS BALBINO TORRES,
Presidente da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:2702BB90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 DISPENSA PELO VALOR

A Secretária de Saúde do Município de Tamandaré-PE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 – **RATIFICA** a contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processo que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas FNS E SISMOB, cadastramento de propostas, consultas, elaboração e acompanhamento de prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre a união e o Fundo Municipal de saúde do Município de Tamandaré/PE . A empresa **ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ N°28.006.186/0001-05, no Valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Tamandaré/PE, 01 de abril de 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELLES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A0B1B0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 010/2022
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.006.186/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada em análise e acompanhamento de processo que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas FNS E SISMOB, cadastramento de propostas, consultas, elaboração e acompanhamento de prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre a união e o Fundo Municipal de saúde do Município de Tamandaré/PE

VALOR DO CONTRATO: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 01 de abril 2022.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:30F8CE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2022

EMENTA: ESTABELECE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAMANDARÉ, TENDO COMO CRITÉRIOS, A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Tamandaré, em seu artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41, combinado com as disposições do artigo 14, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto atende ao disposto no artigo 14, §1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual determina que o provimento do cargo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41o ou função de gestor escolar seja condicionado a critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º Fica estabelecido que a ocupação do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar seja precedida de seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.
A seleção interna por mérito e desempenho será instituída conforme as etapas:
A etapa I será a prova escrita de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
A etapa II será a análise curricular de caráter classificatória com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos;
A etapa III será a análise de um plano de trabalho de gestão escolar de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 3,0 pontos;
A etapa IV será a entrevista de caráter classificatória, com pontuação máxima de 10 com peso de 2,0 pontos.
II. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.
III. A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste decreto:

Nota Final = (Nota da Prova Escrita x 3) + (Nota da Análise Curricular x 2) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Entrevista x 2)

10

IV. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.
V. A operacionalização da seleção interna deverá ser consolidada em edital público, precedida de ampla divulgação.
VI.A entrevista do processo de seleção interna será obrigatoriamente presencial.

Art. 3º Poderão candidatar-se a função gratificada de diretor escolar e diretor adjunto escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Tamandaré, os professores graduados em pedagogia e pós-graduados em Educação, servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que possuírem Curso de Nível Superior que atendam aos pré-requisitos a seguir:
I. Cursos de graduação em pedagogia ou pós-graduação em educação, como habilitação mínima;
II. Ter experiência docente de no mínimo 3 (três) anos em estabelecimento de educação básica, podendo ser, em suas diversas etapas e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de gestão de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico.

Parágrafo Único. Os profissionais licenciados em outras áreas, que não sejam pedagogia só poderão candidatar-se se apresentarem pós-graduação em educação.

Art. 4º Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto noartigo 3º, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

Art. 5º Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino aqueles que não estiverem com as prestações de contas aprovadas das verbas municipais e federais repassadas à escola ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da seleção.

Art. 6º Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

Art 7º - A realização da seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino deverá ser realizada por instituição externa, escolhida pelos mecanismos legais, exclusivamente para esse fim.

Art. 8º - A ocupação do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
§ 1º O exercício do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência própria ou por circunstâncias que justifiquem à exoneração.
§ 2º Em caso de vacância do cargo de diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino caberá ao Dirigente Municipal de Educação indicar junto a Diretoria de Ensino, um substituto, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto.

Art. 9º. Deverá ser instituída uma comissão interna, com membros da Secretaria Municipal de Educação, membros da Secretaria Municipal de Administração, membros da Procuradoria Jurídica e membros para entidade de classe para implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção interna para diretor escolar e diretor adjunto escolar das unidades de ensino em todas as suas etapas, composta por 7 membros.

Art.10 - Os casos omissos serão deliberados pela comissão interna a ser instituída constante no artigo 9 deste decreto.

Art.11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 05 de setembro de 2022.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:89AA67A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 08/2022 EMPRESA EUROVIA VEÍCULOS S/A

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.186.339/0001-03, neste ato representado pela Secretaria, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 6.246.044 SDS/PE, inscrito no CPF sob n° 035.627.914-61.

NOTIFICADA: **A EMPRESA EUROVIA VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.671.595/0002-13, estabelecida na AV. Marechal Mascarenhas de Moraes, n°.2160, Prédio A Bairro Imbiribeira – cidade de Recife - PE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Ricardo Mota Rago, brasileiro, portador do CPF nº. 767.730.944-53

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **EUROVIA VEÍCULOS S/A**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora DO PROCESSO LICITATÓRIO **010/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022, com objeto contratação de empresa para aquisição/compra de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up cabine dupla flex 4p/2022 0km, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que originou o Contrato nº. 014/2022**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do Departamento De Compras a O.F Nº 140/2022 Foi enviada dia 11 de agosto, solicitou a entrega do item descrito no objeto acima citado, tendo em vista a lentidão da entrega, faz-se necessário ressaltar que o prazo da entrega já expirou. O setor de compras entrou em contato com o contratante solicitando agilidade na entrega do veículo uma vez que não se há justificativa para o envio do veículo.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, entregar o veículo conforme solicitação, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.
Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

TAMANDARÉ – PE , 12 de setembro de 2022.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:FBC33A65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 OBJETO: Aquisição de duas cadeiras odontológicas para suprir as necessidades das Unidades Básicas deste município de Terezinha - PE. **VALOR: R$ 45.630,70.** INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2022 às 13:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2022 às 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2022 às 10:00h **Através do site** www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.
TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022

Terezinha – PE, 13 de setembro de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0F2D4213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N°: 003/2022.

O MUNICIPIO DE TIMBAÚBA/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar chamamento público destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEI, etc.) NA CIDADE TIMBAÚBA-PE. O edital poderá ser obtido na Pagina Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba: http://timbauba.pe.gov.br ou através de solicitação para o e-mail cpl@timbauba.pe.gov.br ou ainda, presencialmente, na sala da CPL, localizada a Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro – Timbaúba - PE, no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, mesmo endereço em que os interessados poderão obter esclarecimentos e informações complementares. O Chamamento ficará aberto até 31(trinta e um) de dezembro de 2022, a contar desta publicação, onde qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços, desde que atendam aos termos constantes no edital.

Timbaúba, 13 de setembro de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:B21C1106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo PMT nº 052/2022. Convite PMT Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de Anteprojeto, Projeto Luminotécnico e Acompanhamento da Decoração Natalina do Natal de Jesus 2022 do Município de Toritama, conforme Projeto Básico constante no Anexo III do Edital.

Foi considerada vencedora do certame: CASTRO E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.185.141/0001-12, seguindo a ordem de classificação final: **1º CLASSIFICADA -** CASTRO E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.185.141/0001-12, com valor global R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); **2º CLASSIFICADA -** UNIBASE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.890.253/0001-76, com valor global R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais); **3º CLASSIFICADA** – PORTAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.296.878/0001-35, no valor global R$ 43.871,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais) e **4º CLASSIFICADA** – TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 28.807.917/0001-11, com valor global R$ 45.300,01 (quarenta e cinco mil, trezentos reais e um centavo).

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de setembro de 2022

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Membro da CPL do Município de Toritama.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:794076CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº. 012/2022

Ata de Registro de Preço nº: 01/2022
Processo Licitatório: 06/2022 - COMUPE
Pregão Eletrônico nº: 06/2022
Objeto: Aquisição de uniformes escolar, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão Eletrônico 06/2022 do Consórcio COMUPE, que integra este acordo independentemente de transcrição, afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Toritama.

DETENTORA:MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.627.195/0001-60
Valor Global: R$ 1.125.315,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA:13.09.2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6DC0BA11

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2022

Processo Licitatório FMS: 18/2022
Pregão Eletrônico FMSnº: 16/2022
Objeto: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretária de Saúde do Município de Toritama-PE.

DETENTORA:LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.302.176/0001-85**
Valor Global:R$ 30.368,33 (trinta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:08.09.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D45D251F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2022

Processo Licitatório FMS: 18/2022
Pregão Eletrônico FMSnº: 16/2022
Objeto: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretária de Saúde do Município de Toritama-PE.

DETENTORA:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**
Valor Global:R$ 12.567,99 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:08.09.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:63247BDA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2022

Processo Licitatório FMS: 18/2022
Pregão Eletrônico FMSnº: 16/2022
Objeto: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretária de Saúde do Município de Toritama-PE.

DETENTORA:E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.944/0001-40**
Valor Global:R$ 107.684,35 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:09.09.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C6224585

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2022

Processo Licitatório FMS: 18/2022
Pregão Eletrônico FMSnº: 16/2022
Objeto: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretária de Saúde do Município de Toritama-PE.

DETENTORA:COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.416.886/0001-63**
Valor Global:R$ 2.365,78 (dois mil trezentos e sessenta e cinco e setenta e oito)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA:12.09.2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EA5AC7EA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 098/2021
Processo de Licitação PMTnº046/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 032/2021

ORGÃO GERENCIADOR:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
DETENTORA:POSTO VR INDEPENDENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.884.459/0001-99.
OBJETO: Acréscimo de 25% no quantitativo contratado do item 03 do Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10 e ARLA 32) para o abastecimento dos veículos do Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C5F3CDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 108/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A) I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, a SRA. ALINE RENATA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 053.301.684-30, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 13/09/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 de setembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:2B98CBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE, em substituição.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE , no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente de Combate às Endemias - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*NOME COMPLETO*
20°	*269490*	*ALEX ARAUJO SILVA*

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
3. Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
4. Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;

6. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
7. Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
12. Declaração de Bens;
13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3E1AE3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 047 / 2022
Tomada de Preço nº 011 / 2022

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório n° 047 / 2022, Tomada de Preço nº 011 / 2022,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Reforma e Reparos nas Escolas Municipais: Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, Milton Pessoa, Governador Eduardo Campos, Higino Bezerra e José Alves de Almeida, no Município de Triunfo-PE, afim, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **JL ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° **21.571.951/0001-90**, com sede na Av. Sebastião Anjos, nº 405, Bairro Bela Vista, Cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco, CEP: 56.820-000, representada pela Sr. Josinaldo Leandro Barbosa, portador do CPF sob o nº 033.208.014-57 que ofertou valor global de **R$ 315.491,44 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e um real e quarenta e quatro centavos)**,

Triunfo, 12 de Setembro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:34775800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EM ATO DE AVISO INEXIGIBILIDADE N°02/2022

O PRESIDENTE DA CPL NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE;

FAZER RETIFICAÇÃO NAMATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERANBUCO NO DIA 30/08/2022.EDIÇÃO 3164; TITULO; AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE Nº02/2022.

ONDE SE LÊ; Tupanatinga 30 de agosto de 2022.

LEIA-SE; Tupanatinga 16 de agosto de 2022.

Tupanatinga 13 de setembro de 2022.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:7C40C1A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUPANATINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de estudo de viabilidade técnica, estudo de demanda como também cadastramento na plataforma SIMEC de 4 (quatro) escolas padrão sendo 2 (duas) na zona rural e 2 (duas) na zona urbana, no intuito de melhorar e modernizar a infraestrutura da educação básica do município de Tupanatinga, como parte integrante desse serviço estará incluso, levantamento topográfico das áreas de implantação das escolas como também projeto de implantação nos moldes exigido pelo FNDE.
. Contratada M. R. SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI – ME, com sede à Rua José Frazão da Silva, 07 – Centro – Caetés/PE CEP.: 55.360-000, inscrita no CNPJ sob o n. 19.993376/0001-72.
Valor R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência **30 dias**

Tupanatinga , 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Gestor do FME

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:AB138759

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.02/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUPANATINGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 01/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, conforme termo de referência em anexo.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022
. Contratada RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA – CNPJ 21.693.051/0001-16 - Endereço: Rua Machados - CEP: 54368220 - CARPINA-PE
Valor R$ 317.745,50

Vigência **08** de março de 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Tupanatinga , 08 de março de 2022.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Gestor do FME.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:ACF30352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUPANATINGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, conforme termo de referência em anexo.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022
. Contratada ANDERSON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS - – CNPJ 37.377.392/0001-12 - Endereço: RUA TITO MARQUES MAGALHÂES – ARCOVERDE-PE-
Valor R$ 661.013,00.
Vigência **09** de março de 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Tupanatinga , 09 de março de 2022.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Gestor Do FME.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:FD790728

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.02/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUPANATINGA
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO Nº 02/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022
. Contratada MARIA SELMA ALVES BATISTA SIQUEIRA , com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-=PE inscrita no CPF sob n.561.836,824-20
Valor R$ 19.731,50.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022
. Contratad SANDRA REGINA BATISTA , com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-=PE inscrita no CPF sob .148.224.198-60
Valor R$ 19.983,40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
. Contratada INAILSON MACARIO DOS SANTOS , com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-=PE inscrita no CPF sob n.617.798,654-49
Valor R$ 19.978,40.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022
. Contratada MARIANA LOPES DA SILVA , com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob N.115.351.384-67
Valor R$20.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022
. Contratada JOSE CARLOS GOMES DA SILVA , com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-=PE inscrita no CPF sob N.028.046.764-80
Valor R$20.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022
. Contratado LANDILEIDE GOMES DA SILVA , com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob N.065.176.944-20
Valor R$20.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022
. Contratado LUZINETE ALVES BATISTA, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob N800.294.424-00
Valor R $ 19.994-00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022
. Contratada RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob .065.604.414-33
Valor R$19.994,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022
. Contratada NADIA CAMILA S.CHAVES, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob 101.760.344-06
Valor R$ 19.992,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022
. Contratado FELIPE JOSE LOPES DA SILVA, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob.116.019.254-00
Valor R$20.000,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022
. Contratada JULIANA GOMES DA SILVA, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob n.º 062.706.304-79
Valor R$ 19.989,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022
. Contratada RAFAELA MARIA ALVES SIQUEIRA ALEIXO, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob o n. 065.304.414-33
Valor R$19.992,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022
. Contratado AIRLYS JOSE SOARES FREIRE, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob n.º 023.014.934-07
Valor R$ 19.997,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022
. Contratada UDELANIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob n.º 088.597.964-82
Valor R$ 19.825,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022
. Contratada **CARLOS EDUARDO GOMES LOPES** , com situado NO SITIO LAGOA DOS PINTOS, ARCOVERDE- PE inscrita no CPF sob n.º042.011.684-25
Valor R$ 19.948,90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022
. Contratada POLLYANA LOPES DE ANDRADE, com situado NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL –SERTANIA-PE inscrita no CPF sob n.º 074.185.644-14
Valor R$ 19.968,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022
. Contratada ELAINE CRISTINA BEZERRA DA SILVA, com situado NO SITIO LAGOA DOS PINTOS –ZONA RURAL ARCOVERDE-PE inscrita no CPF sob n.º 045.978.994-56
Valor R$ 19.984,00
Vigência **15** de março de 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Tupanatinga , 15 de março de 2022.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Gestor Do FME.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:45BD0600

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUPANATINGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 03/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2022
Objeto: Aquisição de kits escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme termo de referência em ANEXO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

. Contratada DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: - Valor R$ 204.705,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinco reais). Vigência **11** de abril de 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Tupanatinga , 11 de abril de 2022.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Gestor do FME.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:BBFC1F9B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.05/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUPANATINGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 05/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022
Objeto: : Contratação de empresa para o fornecimento peças e suprimentos de informática, conforme termo de referência em anexo. .
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
. Contratada ZL COMERCIO LTDA, com sede à R Agostinho Goes S/N - Santo Antonio – Garanhuns/Pe CEP.: 55.293-110, inscrita no CNPJ sob o n 05.946.524/0001-93
Valor R$ 111.271,50 (cento e onze mil duzentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).
Vigência 06/05/2022 á 31/12/2022
EXTRATO DE CONTRATO N.025/2022
. Contratada MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, com sede à R Taquari, 1301 Sala 02 – Mooca - São Paulo/SP Cep. 03.166-001, inscrita no CNPJ sob o n. 26.145.027/0001-66 .
Valor R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)
Vigência 25/05/2022 á 31/12/2022
EXTRATO DE CONTRATO N.026/2022
. Contratada R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, com sede à R Municipal, 1283 – Higienopolis – Catanduva/SP CEP 15.804-025, inscrita no CNPJ sob o n 26.668.902/0001-94
Valor R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência 25/05/2022 á 31/12/2022
EXTRATO DE CONTRATO N.027/2022
. Contratada V. C. da Rocha Distribuidora, Com Sede À R Antonio Olimpio, 32 - Vila Aurora - São José Do Rio Preto/SP, CEP. 15.014-410, Inscrita no CNPJ Sob O N 05.808.979/0001-42
Valor R$$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Vigência 29/05/2022 á 31/12/2022

Tupanatinga , 29 de maio de 2022.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Gestor do FME.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:83D251C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 038/2022, de 01 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local e a ampliação dos serviços de atenção básica de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público, da servidora MILSIELY LOPES DANTAS DA SILVA, matrícula nº 23274, RG: nº 9.881.224 - SDS/PE, CPF nº 124.832.974-04, para a função de Técnica de Enfermagem.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:34AEB5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Venturosa, na forma que especifica as Leis Municipais nº 591/2007 e nº 643/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 591, de 15 de Agosto de 2007 e Lei Municipal nº 643 de 26 de Agostos de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Venturosa, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o artigo 7º da Lei Municipal nº 591 de 15 de Agosto de 2007, e a Lei Municipal nº 643 de 26 de Agosto de 2010:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Geivson Hebert Campos Cordeiro – **Titular**
CPF: 066.776.254-00

Maria Nizélia Ferreira de Almeida – **Suplente**
CPF: 802.238.934-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Maria de Lourdes Valério da Silva – **Titular**
CPF: ***.715.314-**

José Santana dos Santos – **Suplente**
CPF: ***.274.804-**

Alex Tenório Cavalcanti – **Titular**
CPF: ***.009.104-**

Marysangela Araújo da Silva Viana – **Suplente**

CPF: ***.036.944-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

Manuela Vasconcelos Serpa – **Titular**
CPF: ***.228.534-**

Marilí Alves dos Santos– **Suplente**
CPF: ***.765.334-**

Iêda Maria da Costa – **Titular**
CPF: ***.789.484-**

Ana Claudia Alves da Costa Victor – **Suplente**
CPF: ***.168.964-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA CRIANÇA – PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE VENTUROSA

Lucianna Tavares Bispo da Silva – **Titular**
CPF: ***.928.044-**

Sandriele Leal dos Santos – **Suplente**
CPF: ***.618.024-**

NÚCLEO DE CIDADANIA ADOLESCENTE - NUCA

Vitória Teixeira de Almeida – **Titular**
CPF: ***.814.044-**

Laís Bezerra dos Santos – **Suplente**
CPF: ***.356.214-**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Luciene Felix Cordeiro Libório – **Titular**
CPF: ***.498.488-**

Jessica de Oliveira Soares – **Suplente**
CPF: ***.186.234-**

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE VENTUROSA

Edileuza Maria dos Santos – **Titular**
CPF: ***.207.984-**

Naidy Almeida Vaz – **Suplente**
CPF: ***.107.074-**

CÁRITAS PAROQUIAL DOM HELDER CÂMARA

Márcia Grasielle Bezerra da Silva – **Titular**
CPF: ***.981.764-**

Hilda Almeida Bezerra – **Suplente**
CPF: ***.777.964-**

Art. 2º. Os nomeados serão empossados automaticamente como conselheiros, reunindo-se no prazo máximo de oito (08) dias para escolher a primeira comissão executiva que dirigirá os trabalhos do referido órgão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E905BFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS CRITERIOS DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO que tal princípio restou assentado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, e no Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor e Diretor Adjunto para as Escolas Públicas Municipais de Venturosa-PE será efetuado nos termos previstos neste Decreto, mediante a aplicação de prova escrita e da observação de critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre os quais destacam-se:
I – ser servidor público efetivo concursado do quadro de profissionais da educação;
II – ter no minimo 3 (três) anos de exercicio na Rede Pública Municipal de ensino de Venturosa – PE;
III – possuir curso superior completo, a saber: graduação em pedagogia, licenciatura plena em curso superior na area de educação e, pós graduação em administração escolar, gestão educacional ou na area de educação;
IV – possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuidas em 5 (cinco) dias; e
V – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nem ter tido participação comprovada em atos de improbidade administrativa.

Art. 2º. O Município através de publicação de edital de abertura de processo de escolha para ocupar a função de Diretor e Diretor Adjunto, determinará as regras do processo de inscrição, número de vagas e aplicação de prova escrita que constará de conhecimentos necessários à gestão de escola.

Art. 3º. Para desenvolver o processo de aplicação e correção da prova escrita, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovada.

§1º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos constituir uma Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:
I - Elaborar os Editais e cronogramas de atividades relativos ao processo com critérios de inscrição e aplicação de prova escrita;
II - Definir a composição da Banca Examinadora;
III - Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
V - Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
VI - Homologar o resultado do processo de qualificação;
VII- Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;

VIII - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos, dando recibo;
IX – Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;

Art. 4º. A função de Direção e Diretor Adjunto, das escolas da rede pública municipal de Venturosa é um cargo de provimento em comissão, limitada a profissionais do quadro do magistério que ocupe o cargo de professor efetivo e sua designação será pelo prefeito do município a partir de lista tríplice.

§ 1º. Serão considerados aptos a formarem a lista tríplice e exercerem o cargo em comissão de Diretor e/ou Diretor Adjunto, aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na apuração das notas da prova escrita.
§ 2º. A ocupação do cargo em comissão de Diretor e Diretor Adjunto, dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 04 (quatro) anos, observando que, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2024;

§ 3º. O exercício do cargo em comissão Diretor e Diretor Adjunto poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência do gestor ou por circunstancias que justifique a exoneração.

Art. 5°. O Chefe do Executivo procederá à nomeação do servidor escolhido, observando a lista triplice e os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos nos incisos do art. 1° desta lei, para exercer as funções de Diretor e Diretor Adjunto.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Educação dará posse ao servidor escolhido para exercer a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto, após a publicação do ato de nomeação.

Art. 6°. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo conselho escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 1º. Os elementos para a avaliação do desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar;

§ 2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Chefe do Executivo, mediante o comprometimento de um ou mais elementos supra mencionados.

Art. 7º. São atribuições do Diretor de Unidade Escolar, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:
I - Executar atividades específicas de administração, supervisão, inspeção e orientação educacional na Unidade Escolar.
II - planejar e supervisionar o processo ensino-aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando a execução e avaliando os resultados escolares na Unidade Escolar;
III - Detectar as desarticulações no ensino, ocorridos na Unidade Escolar, apresentando alternativas de soluções;
IV - Informar as necessidades de capacitação específica para os Professores lotados na Unidade Escolar;
V - Assessorar pedagogicamente as atividades de matrícula, transferência e demais atos referentes à vida escolar do aluno;
VI - Articular situações de integração entre escola, família e comunidade;
VII - Fortalecer a gestão participativa dos servidores da Unidade escolar, favorecendo a intenção de gestão democrática;
VIII - Estimular as atividades da escola, respeitando e incentivando iniciativa dos educadores, identificadas com a política educacional do município;
IX - Exercer vigilância continua no sentido de garantir aos alunos o numero de horas e dias letivos e a oferta de ensino de qualidade;
X - Coordenar a elaboração do projeto político pedagógico da escola, tendo como ponto de partida a realidade local;
XI - Orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas.

Art. 8º. São atribuições do Diretor Adjunto de Unidade Escolar, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Substituir o Diretor da Unidade Escolar em seus impedimentos, realizar atividades de assessoramento à direção da escola, respondendo pela secretaria apoiando os serviços administrativos, analisando, organizando, registrando e documentando fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores.
II - Coordenar os registros das notas na ficha individual do aluno;
III - Coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;
IV - divulgar os resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
V - Analisar o expediente e submeter-se a despacho do diretor;
VI - Manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores da escola;
VII - Redigir ofícios, relatórios e formulários estatísticos como também encaminhar aos órgãos competentes documentos diversos;
VIII - Preparar relatório de frequência dos servidores da escola;
IX - Articular-se com todos setores da escola, nos aspectos administrativos e pedagógicos, como também convocar por determinação da direção ou do Conselho Escolar, reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;
X - Garantir o apoio as atividades pedagógicas da escola, participar de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação.

Art. 9°. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 1º, ou, candidato apto conforme o § 1º, do artigo 4º, o Chefe do Executivo poderá nomear um diretor e/ou diretor adjunto, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar de 1 (um) ano.

Art. 10. As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1D919C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
297	REGINA VALENCIO DA SILVA	60	45º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
212	REGINA MIKAELLY NUNES DE OLIVEIRA	70	5º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
294	JESSICA MARIA DE ANDRADE MENDONÇA	45	30º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 14 de setembro de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
g) Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
i) Comprovante de Residência (cópia recente).
j) Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
l) Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B46C1700

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 177/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - ESCOLA VER. AFONSO BEZERRA - TARÁ				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
222	ANA APARECIDA TAVARES DA SILVA	80	4º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 15 de setembro de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
g) Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
i) Comprovante de Residência (cópia recente).
j) Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
l) Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E2CE9A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 21, Inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir gratificação de DIFICIL ACESSO, a servidora contratada ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR, matrícula nº 23268 lotada na Escola Municipal João Ramalho localizada no Sítio Ingazeira zona rural do Município de Venturosa, conforme inciso XI da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:803A38E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO

No aviso de ratificação Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3172, pág. 142, no dia 12/09/2022, cujo objeto é a Contratação do artista TIERRY para se apresentar no dia 10 de setembro de 2022, na Praça de Eventos do Município em Comemoração aos Festejos de Emancipação Política.

ONDE SE LÊ:
Proc. 58/2022 Inex. 23/2022.
LEIA-SE:
Proc. 58/2022 Inex. 24/2022.

Vicência/PE, 13 de setembro 2022.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:18BA170D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO

No aviso de ratificação Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3172, pág. 142, no dia 12/09/2022, cujo objeto é a Contratação da artista RAFAELA SANTOS para se apresentar no dia 10 de setembro de 2022, na praça de eventos do município em comemoração aos festejos de emancipação política.

ONDE SE LÊ:
Proc. 60/2022 Inex. 24/2022.
LEIA-SE:
Proc. 60/2022 Inex. 25/2022.

Vicência/PE, 13 de setembro 2022.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9F7562E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO

No aviso de ratificação Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Edição 3172, pág. 143, no dia 12/09/2022, cujo objeto é a Contratação da banda ANJOS DE FORRÓ para se apresentar no dia 10 de setembro de 2022, na praça de eventos do município em comemoração aos festejos de emancipação política.

ONDE SE LÊ:
Proc. 61/2022 Inex. 25/2022.
LEIA-SE:
Proc. 61/2022 Inex. 26/2022

Vicência/PE, 13 de setembro 2022.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8182D45D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 0130/2022. OBJETO: Chamamento público para habilitação e posterior credenciamento de pessoa jurídica, preferencialmente sem fins lucrativos, prestadores de serviços de saúde que possuam condições necessárias à prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do sus, ofertados nas unidades de saúde pertencentes ao Município da Vitória/PE, conforme **Credenciamento nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 027/2022 – Chamada Pública nº 004/2022.** CONTRATADA: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 21.609.217/0002-54, Valor Global: R$ 9.979.067,98. Vigência: 06/09/2022.À 05/09/2023.**

Vitória de Santo Antão/PE, 06 de setembro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO –
Secretária Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMS Nº 0129/2022. OBJETO: Contratação pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados na elaboração de termos de referências, para subsidiar as deflagrações dos processos licitatórios da Secretaria de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão/PE. CONTRATADA: **RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA SAMPAIO, CNPJ nº 47.733.826/0001-23, Valor Global: R$ 13.000,00. Vigência: 23/08/2022 À 31/12/2022.**

Vitória de Santo Antão/PE, 23 de agosto de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evalda Maria da Paz Guimarães
Código Identificador:11F00637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 098/2021 – PROCESSO Nº 018/2021. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 098/2021, o respectivo acréscimo de seu valor. Contratado: **A.R VERISSIMO LTDA**, CNPJ/MJ sob o n° 04.419.989/0001-23. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria

de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 924-Assistência Farmacêutica Ação: 2.45-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica Especializada Despesa:3.3.90.32.00-Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. O valor do presente acréscimo é de R$ 667.429,68 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Tal acréscimo corresponde a 25%. Deste modo, o valor global do Contrato nº 098/2021 que era de R$ 2.670.453,94 (dois milhões e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) passa a ser de R$ 3.337.883,62 (três milhões e trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). Fundamentação legal: §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.”

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2022.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2022– PROCESSO Nº 018/2021. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 098/2021, o respectivo acréscimo de seu valor. Contratado: **A.R VERISSIMO LTDA**, CNPJ/MJ sob o n° 04.419.989/0001-23. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 924-Assistência Farmacêutica Ação: 2.45-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica Especializada Despesa:3.3.90.32.00-Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. O valor do presente acréscimo é de R$ 667.429,68 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Tal acréscimo corresponde a 25%. Deste modo, o valor global do Contrato nº 098/2021 que era de R$ 2.670.453,94 (dois milhões e seiscentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) passa a ser de R$ 3.337.883,62 (três milhões e trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). Fundamentação legal: §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.”

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2022.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 065/2021. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 065/2021, o respectivo acréscimo de seu valor. Contratado: **RJ CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 36.138.703/0001-28.Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar 5 Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23 Comissão Permanente de Licitação / E-mail: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138 Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:304-Vigilância Sanitária Programa:925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde Ação: 2.46-Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:305-Vigilância Epidemiológica Programa:925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde Ação: 2.47-Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. O valor do presente acréscimo é de R$ 8.476,73 (oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos). Tal acréscimo corresponde a 25%. Deste modo, o valor global do Contrato nº 002/2022 que era de R$ 33.906,94 (trinta e três mil novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) passa a ser de R$ 42.383,67 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). Fundamentação legal: §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 22 de agosto de 2022.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evalda Maria da Paz Guimarães
Código Identificador:8FEEE2B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, **identificado como BB Licitação Nº [961087]**. Início acolhimento de propostas 14/09/2022-09:00hs, Abertura das propostas 27/09/2022-09:00hs, Disputa 27/09/2022-10:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Insumos Odontológicos, itens desertos/fracassados no pregão n° 022/2022, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica,

Policlínica da Criança e os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO do Município da Vitória de Santo Antão/PE.Valor global máximo aceitável de R$ 192.289,50 (cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, ou no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Evalda Maria da Paz Guimarães
Código Identificador:1479AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022. Errata AMUPE Nº 3172 de 12/09/202. **Onde se lê**: Tomada de Preços nº 020/2022**, leia-se:** Tomada de Preços nº 022/2022**.**

Vitória de Santo Antão, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA MOURA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:50867392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022

Contrato N°: 128/2022. Processo N°: 017/2022. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E ARBORIZAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE.** Contratada: Empresa **J V TOLEDO VELOSO** – CNPJ Nº 44.700.107/0001-18. Valor Global R$ 512.815,82. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 16/08/2022 a 16/02/2023.

Xexéu/PE, 16 de Agosto de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:26AD0062

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

Processo Nº 017/2022. CPL. Tomada de Preços nº 001/2022. Serviços. **Homologação** da Tomada de Preços nº 001/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E ARBORIZAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: **J V TOLEDO VELOSO**. CNPJ Nº 44.700.107/0001-18. Valor Global R$ 512.815,82.

Xexéu/PE, 16 de Agosto de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0573E7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº131/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **LUZANIRA MARIA MOREIRA PINHEIRO ALVES DE CARVALHO,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº5025, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº154/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 08 de Setembro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:6D0C3A4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº134/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais, a **EDJANE FERREIRA DA SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 156H/A, Matricula nº10515, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº063/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 08 de Setembro' de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5C4B42F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº132/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e garantia de paridade na forma de reajustes, a **ELIAS MARQUES DE LIRA,** Gari, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matricula nº4592, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, com fundamento no **Artigo 17, da Lei Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº058/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 08 de Setembro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:4481FC18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº133/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS TARGINO,** Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Faixa Salarial 14, Matricula nº10781, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constituição 47/2005, conforme Parecer nº059/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 08 de Setembro de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:54DA5AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: **cotaprecopaulista.2021@gmail.com** até o dia **19/09/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **26/09/2022.**

Paulista, 12 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Alessandro Acioli da Silva
Código Identificador:DA13A2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5387/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5387/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **EDNA RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula 10.746, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 404/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:EDDA1EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQUERIMENTO Nº 5494/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5494/2022, formulado pela servidora **ROSINEIDE FREIRE DE MOURA**, Matrícula 12.941, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 407/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 09 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:A1662158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5083/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de prorrogação tombado sob o número 5083/2022, formulado pela Sra. **TAMYRES CÂMARA CARNEIRO LEÃO,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 401/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:4B4A70C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5434/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5434/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCO JOSÉ BARBOSA DUARTE**, Matrícula **10.566** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 409/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:30BB06B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VIATURAS DO TIPO MOTOCICLETAS, 04 (QUATRO) SINALIZADORES E SERVIÇO DE GRAFISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.)

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VIATURAS DO TIPO MOTOCICLETAS, 04 (QUATRO) SINALIZADORES E SERVIÇO DE GRAFISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**
Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia 22/09/2022. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de 27/09/2022.

Paulista, 13 de SETEMBRO de 2022.

Publicado por:
Alessandro Acioli da Silva
Código Identificador:9180736B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5452/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5452/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSEANE ALVES DA SILVA**, Matrícula **4881** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 399/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C69020A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5372/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5372/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **MARINETE SEVERINA MORAIS**, Matrícula **1648** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 395/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:E31A9BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 035/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 186/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 035/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI,** inscrita no CNPJ nº 20.737.267/0001-73, no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Paulista, 13 de Setembro de 2022.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento, Gestão e Governo

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:A85895C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 126/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 031/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS, DE PROGRAMAS E DE ENCERRAMENTO E ENTREGA DE CERIFICADO DOS CURSOS DE EMPREENDEDORISMO, A SER DESENVOLVIDOS NO AGOSTO LILÁS – MÊS SAZONAL EM COMEMORAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA E DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E NO PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **FLEX NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.260.159/0001-04, no valor total de **R$ 10.059,64 (dez mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Paulista, 23 de Agosto de 2022.

BIANCA PINHO ALVES
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:03C3D162

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2022

CONTRATO Nº.: 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 086/2022
MODALIDADE: DISPENSA n° **025/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 470/2022 de 30/05/2022 e Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria nº. 473/2022, de 30/05/2022Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 470/2022 de 30/05/2022 e Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria nº. 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24, lei 8.666/93
CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI**
CNPJ/MF: 26.634.285/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTE), INCLUINDO APROVISIONAMENTO DOS GÊNEROS, PREPARO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO PARA AS EQUIPES DA ASSISÊNCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO AOS ACOLHIMENTOS EMERGENCIAIS, NO ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE, CONFORME DECRETO Nº. 045/2022 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL: R$ 156.510,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e dez reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2022-1391 2022-1392**
ATIVIDADE(S): 4313 – Gestão dos Sistema Único do SUAS / **ELEMENTO(S):** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S)**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TIPO DE EMPENHOS: Globais

PRAZO(S): Vigência de 90 (noventa) dias, contados de 17 de agosto de 2022 a 15 de novembro de 2022

ASSINATURA: 17/08/2022

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:26DB4768

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 017/2022

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo para apresentarem as Alegações Finais da fase instrutória dos Autos de Infração Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

AUTUADOS	CNPJ/CPF	AUTO Nº
Tenda Negócios Imobiliários S.A.	09.625.762/0001-58	006/2022
Constant Incorporadora SPE LTDA	13.504.078/0003-57	015/2022
José Antônio de Farias Filho	062.994.874-70	017/2022
R G de Araújo Alimentos Eireli – EPP	10.676.171/0002-70	019/2022

Paulista, 12 de setembro de 2022.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:C0651A3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 037/2022

PORTARIA SEDUC Nº 037/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS SEDUC N° 012/2022 e 013/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 009/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 012/2022 e 013/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Marcelo Brandt Feijó Filho, Matricula 44358, Fiscal. O Objeto é a aquisição de aparelhos de cartuchos toners ORIGINAL ou SIMILAR/COMPATÍVEL, destinados às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:E16399F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 038/2022

PORTARIA SEDUC Nº 038/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 015/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 014/2022, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Marcelo Brandt Feijó Filho, Matricula 44358, Fiscal. O Objeto é a aquisição de tonners e cilindros para impressoras Brother.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:14574625

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 039/2022

PORTARIA SEDUC Nº 039/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 013/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 015/2022, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Marcelo Brandt Feijó Filho, Matricula 44358, Fiscal. O Objeto é a aquisição de impressoras multifuncionais, jato de tinta, sistema ecotank, destinadas às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:2818F4AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 050/2022

PORTARIA SEDUC Nº 050/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 027/2022, PROCESSO SEDUC N° 034/2022, DISPENSA SEDUC N° 014/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 027/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sra. Rayssa Chaves Silva, Engenheira Civil, Matrícula: 045710, como fiscal. O Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E DESMONTAGEM DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS WILSON, constantes no Projeto Básico do Processo supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:CEF73C46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 051/2022

PORTARIA SEDUC Nº 051/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 026/2022, PROCESSO SEDUC N° 033/2022, DISPENSA ELETRÔNICA SEDUC Nº 013/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 026/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matricula 44.357, fiscal. O Objeto é a Aquisição de água mineral, com regime de comodato dos garrafões de 20 litros destinados a Sede Administrativa da Secretaria de Educação do Município de Paulista/PE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:60D5FD73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 053/2022

PORTARIA SEDUC Nº 053/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 030/2022, PROCESSO SEDUC N° 037/2022, DISPENSA SEDUC N° 015/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 030/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matricula 44.357, como fiscal. O Objeto é a **Contratação de empresa remanescente de licitação especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município**, constantes nos autos do Processo supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 09 de Setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:EBCC933C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 054/2022

PORTARIA SEDUC Nº 054/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 033/2022, PROCESSO SEDUC N° 038/2022, DISPENSA SEDUC N° 016/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 031/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matricula 44.357, como fiscal. O Objeto é a **Contratação de empresa remanescente de licitação especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município**, constantes nos autos do Processo supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 09 de Setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:DF04A709

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 055/2022

PORTARIA SEDUC Nº 055/2022

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 030/2022, PROCESSO ADM N° 002/2022. ADESÃO Nº 002/2022.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 032/2022 respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matricula 45.083, gestora, Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matricula 44.357, como fiscal. O Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 026/2021 da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Processo supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Paulista, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:EACE5B0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO SEDUC Nº 037-2022 - DISPENSA Nº 015-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO SEDUC Nº 037/2022** – **DISPENSA SEDUC Nº 015/2022,** para Contratação de empresa REMANESCENTE de licitação especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.355.869/0001-08, com o valor total para 12 (doze) meses de R$ 325.200,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico constante nos autos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:86BB239F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO SEDUC Nº 038-2022 - DISPENSA Nº 016-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO SEDUC Nº 038/2022** – **DISPENSA SEDUC Nº 016/2022,** para Contratação de empresa REMANESCENTE de licitação especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **AUREO ADAIR KOMMERS – EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.355.869/0001-08, com o valor total para 12 (doze) meses de R$ 412.775,76 (Quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico constante nos autos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:035BF7B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 026/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 026/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA-ME., CPNJ N° 08.765.516/0001-39**, OBJETO: Aquisição de água mineral, com regime de comodato dos garrafões de 20 litros. Valor total de **R$ 16.008,25 (Dezesseis mil e oito reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 12 – Educação; 122 – Administração geral; 4010 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria; 33.90.30. – Material de Consumo, conforme nota de empenho nº 1329.

Paulista, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:A42FB7F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 027/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 027/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **SL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI.,** CPNJ **N° 07.602.126/0001-85**, OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de demolição e desmontagem da cobertura da quadra Poliesportiva da Escola Municipal Governador Carlos Wilson previsto. Valor total de **R$ 54.986,32 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho nº 1384.

Paulista, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:F0EACC8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 030/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 030/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI – A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ Nº 33.355.869/0001-08**, OBJETO: Contratação de empresa remanescente de licitação especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Valor total de **R$ 325.200,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15400001 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme nota de empenho nº 1593.

Paulista, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:59F7CA26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 031/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 031/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI – A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ Nº 33.355.869/0001-08**, OBJETO: Contratação de empresa remanescente de licitação especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Valor total de **R$ 412.776,00 (Quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta e seis reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15400001 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme nota de empenho nº 1594.

Paulista, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:508F6DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta os descritores de avaliação: mérito e desempenho para a função ou cargo de diretor escolar das escolas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e tendo como fundamento a urgente necessidade de estabelecer descritores para a avaliação de mérito e de desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de escolas da rede municipal de ensino, e também

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a necessidade da rede municipal de ensino ter diretores dispostos a assumir papéis de liderança em cada escola, interessados no sucesso e no aprimoramento educacional no âmbito do território do município;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos educativos exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando adequá-las às mudanças e avanços do século XXI no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade do diretor escolar promover as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância do diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO, por fim, o que preceitua a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu Art. 14, § 1º, inciso I, que impõe a necessidade prévia de avaliação de mérito e de desempenho para os professores que tenham interesse em exercer a função ou cargo de diretor,

DECRETA:
Art. 1° Os profissionais do magistério interessados em exercer o cargo ou função de direção de escola da rede municipal de ensino, deverão, previamente, se submeter a critérios meritocráticos e de desempenhos, na perspectiva de envidar esforços para melhoria da aprendizagem, êxito na gestão por resultados, redução das desigualdades socioeconômicas e evolução nos indicadores de avaliação externa, a exemplo do SAEB.
Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória e envolve: quem for exercer pela primeira vez ou quem já esteja exercendo o cargo ou função de direção.
Art. 3° Será constituida uma Comissão, formada pelas instituições a seguir, com o objetivo de verificar o trabalho realizado, o mérito e o desempenho do diretor. A Comissão serão composta de 07 (sete) membros, sendo:
I – 02 (dois) representantes da Gerência Regional de Educação – GRE MATA SUL;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
III – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;
IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do município, dentre os conselheiros em plena atividade de suas funções;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, dentre aqueles que são titulares.
§ 1° A Comissão será presidida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° Não poderá integrar a Comissão: Profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer diretor.

Art. 4° Para avaliação da Comissão serão sistematizados 10 (dez) descritores, que servirão de base e critérios, para verificação do desempenho de cada diretor.
§ 1° A lista dos descritores está no anexo 01 deste Decreto.
§ 2° O processo e metodologia a ser utilizada pela Comissão para avaliar os diretores com base nos 10 (dez) descritores, será sistematizada pela Diretoria de Ensino.

Art. 5° A indicação para função ou cargo de diretor escolar ocorrerá por designação do chefe do executivo municipal.
§ 1° A partir de fevereiro de 2023, e a cada ano subsequente sempre no mês de fevereiro, os diretores escolares no exercício de suas atribuiçõe serão obrigatoriamente avaliados pelos descritores previstos neste Decreto;
§ 2º O chefe do executivo, após receber o relatório conclusivo sobre a avaliação promovida pela Comissão, deverá no prazo de até 30 (trinta) dias, promover reunião com o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura e com o diretor de ensino da rede municipal, com a finalidade de deliberar e tomar as providências que forem necessárias, na hipótese de algum diretor escolar obtiver desempenho insatisfatório em seu desempenho na função ou cargo, vindo a comprometer o que determina as condicionalidades do VAAR e a qualidade do ensino.

Art. 6º Fica determinado que a partir de setembro do corrente ano, e posteriormente nos anos vindouros durante os 200 dias letivos, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura deverá promover formação continuada e estudos para os diretores escolares, direcionando e orientando a gestão para o cumprimento dos descritores avaliativos, sobre a legislação do Fundeb e demais temas relacionados às práticas educacionais sobre mérito e desempenho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Água Preta, 13 de setembro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

A N E X O I - DO DECRETO Nº 034, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Descritores de avaliação de mérito e desempenho para a função ou cargo de diretor escolar.

D E S C R I T O R E S	**Nota a ser atingida**
Descritor 01 - Garantir a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP – da escola, no decorrer do ano letivo, priorizando iniciativas com foco na aprendizagem dos alunos, principalmente aqueles com baixa estima, pouca aprendizagem e falta às aulas.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 02 – Vivência do Currículo de PE em todas as modalidades que há na escola, possibilitando que os professores estejam realmente trabalhando de forma planejada.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 03 – Realização de atividades pedagógicas fundamentadas nas avaliações do SAEB e SAEPE.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 04 – Promoção de eventos (reuniões, palestras, rodas de conversas, oficinas, etc.) para os pais dos alunos, para as famílias. E que estes momentos tiveram resultados proveitosos.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 05 – Adota regras de convivência, que orientam os direitos e deveres de quem está na escola; incentiva o companheirismo, a lealdade, a solidariedade, o diálogo e a paz, no dia a dia da escola.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 06 – Atua em articulação com o coordenador escolar, o chefe de secretaria, os professores, a merendeira, zelador e o agente administrativo. Evita ações isoladas ou homogêneas.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 07 – Mantém a organização documental da escola e cumpre com as exigências requeridas pela secretaria Municipal de educação.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 08 – Possibilita que as atividades de suporte escolar ocorra com normalidade: o serviço da merenda / a limpeza de todos os ambientes e a disciplina humanística dos	Pontuação: 0 a 10

alunos.	
Descritor 09 – Promoção de atividades culturais para a formação cidadã dos alunos.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 10 – Promoção de forma transversal de atividades pedagógicas, como: história do negro na realidade atual; defesa do meio ambiente e uso de músicas da MPB.	Pontuação: 0 a 10

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:DE9F1998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 29/2022

DECRETO Nº 29/2022

ESTABELECE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO de PERNAMBUCO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206,VI ,da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;
CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe sobre os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014 ,que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;
CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 708/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113,de 25 de dezembro de 2020 ,que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);
CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR(valor aluno Resultado),às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Belém do São Francisco - PE.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de ensino.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares (COPEDE), designada especificamente para este fim.

§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no caput deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.
§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I - possuir no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério e ser servidor efetivo;
II- possuir habilitação em nível superior ou pós graduação;
III. concordar expressamente com a sua candidatura;
IV - não ter sofrido sanção administrativa;
V- estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.
Art. 4° O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.
II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;

d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.
III - Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

§ 1° - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	**Títulos**	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
a)	Doutorado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	65	
c)	Mestrado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
e)	Especialização (Lato Sensu) em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
f)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	45	
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	40	
h)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	30	
i)	Experiência profissional no cargo de Diretor (Gestor) Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano	20
j)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	2 pontos por ano	10
VALOR TOTAL			**100**

§ 2° - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 3° - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 4° - A titulação mínima exigida no inciso II do **Artigo 3°,** não integra a pontuação para análise dos títulos.
§ 5° - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no **§ 1°** deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a a j", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo.
§ 6° - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
Art 5° - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:
I – possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
II - apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
III – possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Gestor/Diretor Escolar;
Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 1°- O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
§ 2°- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor Escolar até o término do mandato;
§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares;
§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.
Art.7º - O período de gestão do Diretor eleito corresponderá a um mandato de 04 anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**
Art. 8º- A gratificação percebida pela função dos diretores (gestores) escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência no município;
Art.9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.
§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I - 01 (um) representante do conselho escolar;
II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;
III - 01 (um) representante dos professores da escola;
IV - 01 (um) representante dos administrativos e;
V - 01 (um)representante da secretaria de educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.
§ 4º -Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.10 - Os Gestores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I- renúncia;
II - aposentadoria;
III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - O Gestor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer ás futuras seleções.
Art.11 - O Gestor Escolar reconduzido terá um interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.

Art.12 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art.13 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.

Belém do São Francisco, 12 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8A64ABB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCSA-SME/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, informa a **ERRATA** da publicação feita no dia 03/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, **Código Identificador: 1C8F75A5**, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:
DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)
[...]

13	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 1	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
14	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
15	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
16	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
17	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 1	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
18	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
19	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
20	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**

[...]
LEIA-SE:
DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)
[...]

13	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 1	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
14	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
15	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
16	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
17	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 1	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
18	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
19	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
20	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**

[...]

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de setembro de 2022

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4E2CC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCSA-SME/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, informa a **ERRATA** da publicação feita no dia 03/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, **Código Identificador: 1C8F75A5**, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:
DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)
[...]

13	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 1	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
14	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
15	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
16	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
17	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 1	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
18	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
19	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
20	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARTINHO MESQUITA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**

[...]
LEIA-SE:
DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)
[...]

13	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 1	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
14	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
15	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
16	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 4º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.472	R$ 52,11	**R$ 128.815,92**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
17	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:**	DIÓGENES AFONSO DE	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**

	PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 1	OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA					
18	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 2	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
19	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 3	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**
20	**PROJETO JUNTOS PELO SABER:** PORTUGUÊS: 5º ANO: CADERNO 4	DIÓGENES AFONSO DE OLIVEIRA / FRANCILEUDA ALVES DA SILVA / ISABELLE REIS SOUZA OLIVEIRA / VALÉRIA DO CARMO DE OLIVEIRA	UND	2.453	R$ 52,11	**R$ 127.825,83**	**1 - ULTIGRAFICA E EDITORA LTDA.**

[...]

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de setembro de 2022

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:7A840C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 745/2022

10279107/0001-74	Exercício: 2022

LEI Nº 745/2022 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.195,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**110.195,89**				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	390		08.244.2009.2083.0000	CONCESSÃODE BENEFÍCIOSEVENTUAIS	102.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	03	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	469		08.244.2009.1076.0000	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA	8.195,89				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	02	03	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	403		08.243.2010.1057.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA S	-7.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	404		08.243.2010.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO	-23.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIALDE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	405		08.243.2010.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	406		08.243.2010.2088.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO	-6.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	407		08.243.2010.2089.0000	DISPÊNDIOCOM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	408		08.243.2010.2090.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR	-30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00

			01	TESOURO				
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	414		08.243.2010.2091.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LAÇOS E AMPLIANDO CONHECI	-15.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	416		08.243.2010.2091.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LAÇOS E AMPLIANDO CONHECI	-8.195,89			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Anulação (-)					**-110.195,89**			

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:08C1ACAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2491

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$192.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 192.000,00

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

323	08.244.0223.2282.0000	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (VACA MECANICA/	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

835	08.243.0217.2294.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MODALIDADE ABRIGO INSTITU	42.000,00
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R.: 0 09 00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

1087	08.122.0210.2113.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS	-150.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

0305 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

820	08.122.0215.2265.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSI	-42.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) -192.000,00

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3FC2BA5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2022 – PROCESSO Nº 021/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017.**

FORNECEDOR REGISTRADO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.526.979/0001-85.
PLANILHAS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND. FORN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
1	CESTA BÁSICA	UND	15.000	R$139,50	R$2.092.500,00

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	**ARROZ AGULHINHA:** tipo 1, longo e fino, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02	**KIKA**	**R$ 3,75**	**R$ 7,50**
2	**FEIJÃO CARIOQUINHA:** tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A.A 161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 01kg. , in natura, novo, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02	**SAFRA DE OURO**	**R$ 6,85**	**R$ 13,70**
3	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA:** obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 270 (Anvisa) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	01	**CONCORDIA**	**R$ 7,95**	**R$ 7,95**
4	**SAL REFINADO:** iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme a NTA 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 01KG. , com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	01	**LEBRE**	**R$ 0,45**	**R$ 0,45**
5	**AÇÚCAR CRISTAL:** obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(Dec. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	02	**SAFRA DE OURO**	**R$ 3,95**	**R$ 7,90**
6	**CAFÉ EM PÓ:** torrado, moído, embalado a alto vácuo, com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 250 gramas. Embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	02	**DELICATO**	**R$ 3,35**	**R$ 6,70**
7	**MASSA ALIMENTÍCIA (macarrão):** tipo seca, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 263 de 22/09/05, (Anvisa), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	02	**RENATA**	**R$ 3,00**	**R$ 6,00**
8	**FUBÁ DE MILHO** simples, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra – pacote DE 500 GR, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	03	**BOMILHO**	**R$ 1,70**	**R$ 5,10**
9	**LEITE EM PÓ** - Leite em pó integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96 (MAPA).	03	**ITALAC**	**R$ 6,97**	**R$ 20,91**
10	**SARDINHA EM CONSERVA:** de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 125 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02	**PALMEIRA**	**R$ 3,82**	**R$ 7,64**
11	**FARINHA DE MANDIOCA:** torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	01	**FEIRA NOVA**	**R$ 3,85**	**R$ 3,85**
12	**BISCOITO** – Variedade: maisena, sabor original. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	01	**SUPRADELY**	**R$ 3,75**	**R$ 3,75**
13	**BISCOITO** – Variedade: Cream cracker. Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	01	**SUPRADELY**	**R$ 3,49**	**R$ 3,49**
14	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - produzido utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 12,5% e máxima de álcool etílico de 1,0 oGL, de acordo com IN-36/MAPA de 14/10/99, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de 500 ml.	01	**SÃO MARCOS**	**R$ 1,19**	**R$ 1,19**
15	**AMIDO DE MILHO** – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1 Kg. Embasamento legal de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA.	01	**KIMIMO**	**R$ 5,35**	**R$ 5,35**
16	**OVOS** – vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei n. 3748 de 12/07/93. Deve está em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente, com certificação estadual (SIE) ou federal (SIF).	01	**SÃO LUIS**	**R$ 17,99**	**R$ 17,99**
LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL					
17	**PAPEL HIGIÊNICO** – medindo 60 metros de comprimento por 10 cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tibete, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples, isento de impurezas (não recic lado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras elulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens. Pacote com 4 unidades.	01	**FAMILIAR SOFT**	**R$ 3,99**	**R$ 3,99**
18	**SABONETE** – em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; 90 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente	02	**EVEN**	**R$ 1,68**	**R$ 3,36**
19	**ÁGUA SANITÁRIA** – solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% a 2,5% PP, contendo 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	01	**OLIMPO**	**R$ 1,75**	**R$ 1,75**
20	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO:** sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS.	01	**GUARANY**	**R$ 7,49**	**R$ 7,49**
21	**CREME DENTAL 90 GRAMAS:** creme dental com 1450 PPM de flúor contendo monofluorfosfato de sódio MPA pirofosfatotetrassodico carboximetal celulose metil e propiparabenos composição aromática e água embalagem 90 gr deve possuir selo de controle de qualidade da ABO- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, contendo tubo flexível acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto constando dados de identificação, procedência, número do lote e de registro no MS – Ministério da Saúde.	01	**ICE FRESH**	**R$ 1,85**	**R$ 1,85**
22	**ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO**: Feminino, cobertura suave descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergenico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituindo por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo, 08 unidades.	01	**CERTO**	**R$ 1,59**	**R$ 1,59**
VALOR TOTAL					**R$ 139,50**

Perfazendo o valor total global **R$ 2.092.500,00 (Dois milhões, noventa e dois mil e quinhentos reais).**

VALIDADE: 09 de setembro de 2022 a 09 setembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:2586DB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

	FUNCIONÁRIOS	CPF	SITUAÇÃO			QUANTIDADE DE MESES
			APOSENT.	FALECIDO	EXONERADO	
1.	ABIGAIL BATISTA PRAZERES MATRÍCULA: 01044	027.***.***-**				67 MESES
2.	ADELAIDE BARBOSA DE MIRANDA BARROS MATRÍCULA: 882	065.***.***-**		X		72 MESES
3.	ALCIONE DE ARAÚJO GIRÃO MATRÍCULA: 00315	024.***.***-**				72 MESES
4.	ALCIONE MOURA DE OLIVEIRA CHAVES MATRÍCULA:00865	030.***.***-**				72 MESES
5.	ALDILÉA MARIA DE LUNA ALVES MATRÍCULA: 00289	051.***.***-**	X			72 MESES
6.	ALEXANDRA CECÍLIA FERREIRA MATRÍCULA:00998	038.***.***-**				67 MESES
7.	ANA APARECIDA COUTINHO CAVALCANTI MATRÍCULA: 854-1	962.***.***-**				72 MESES
8.	ANA CLAUDIA RAMALHO DE LUCENA MATRÍCULA: 01113	024.***.***-**			X	31 MESES
9.	ANA CLEIDE DA SILVA MATRÍCULA:00257	035.***.***-**				67 MESES
10.	ANA CRISTOVÃO DE MELO COSTA MATRÍCULA:00332	077.***.***-**				72 MESES
11.	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 01287	866.***.***-**				48 MESES
12.	ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES MATRÍCULA: 00064	743.***.***-**	X			72 MESES
13.	ANA VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA MATRÍCULA:00256	653.***.***-**				67 MESES
14.	ANDREA CARLA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA:00863	025.***.***-**				72 MESES
15.	ANDREA GOMES DE SOUZA LEMOS CORDEIRO MATRÍCULA: 00042	879.***.***-**				72 MESES
16.	ANDREISE LEAL DO NASCIMENTO MATRÍCULA:01092	023.***.***-**				67 MESES
17.	ANIFATIMA ALVES DA SILVA MATRÍCULA: 001042	023.***.***-**				67 MESES
18.	ANNA CICERA BARBOSA DE MOURA MELO SOUSA MATRÍCULA:00290	028.***.***-**				72 MESES
19.	ANNA MARIA DE LIMA E SILVA NASCIMENTO MATRÍCULA: 00874	025.***.***-**				72 MESES
20.	ANTONIA DA SILVA COSTA SOUZA MATRÍCULA:00067	029.***.***-**				72 MESES
21.	ARLETE VIANA DA SILVA MATRÍCULA: 383-1	420.***.***-**	X			72 MESES
22.	ARTINE JOSÉ DA SILVA MATRÍCULA: 00894	148.***.***-**				72 MESES
23.	AUDILEIA GOMES DOS SANTOS SILVA MATRÍCULA:01288	613.***.***-**				46 MESES
24.	AUREA BATISTA DE MOURA AGUIAR MATRÍCULA: 324-1	021.***.***-**	X			72 MESES
25.	AURENIR SOARES DA SILVA MATRÍCULA: 883-1	489.***.***-**	X			72 MESES
26.	AURILENE MARIA GOMES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00106	023***.***-**				72 MESES
27.	AURIMAR GOMES DE SOUZA MATRÍCULA:00169	026.***.***-**				72 MESES
28.	AUXILIADORA GOMES VIEIRA COSTA MATRÍCULA: 01000	961.***.***-**				67 MESES
29.	BERNADETE RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA: 636-1	343.***.***-**	X			72 MESES
30.	CARMEM NEUZA DE ALBUQUERQUE VIEIRA MATRÍCULA: 01001	027.***.***-**				66 MESES
31.	CECÍLIA MARIA BARBOSA MATRÍCULA: 456	352.***.***-**		X		72 MESES
32.	CÉLIA MARIA COLOIA MATRÍCULA: 00869	036.***.***-**			X	72 MESES
33.	CÉLIA MARIA DA SILVA VIEIRA MATRÍCULA: 00284	373.***.***-**				72 MESES
34.	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA PINTO MATRÍCULA: 00872	030.***.***-**				72 MESES
35.	CLAUDIANE CAMPOS FERREIRA	028.***.***-**				72 MESES

	MATRÍCULA: 00866					
36.	CLÁUDIO CÉSAR ALBUQUERQUE DE LUNA MATRÍCULA: 00135	867.***.***-**				72 MESES
37.	CRISTIANE DA CRUZ SILVA LIMA MATRÍCULA: 00144	756.***.***-**				67 MESES
38.	CRISTIANE DA SILVA GOMES MATRÍCULA: 00133	862.***.***-**				72 MESES
39.	CRISTIANE MOURA DE PAULA LIMA MATRÍCULA: 00053	024.***.***-**				72 MESES
40.	CRISTIANNE DA SILVA COELHO MATRÍCULA: 00849	031.***.***-**				72 MESES
41.	DANIELLE MARIA DE MELO DOS SANTOS MIRANDA MATRÍCULA: 147-2	009.***.***-**	X			72 MESES
42.	DANIELLE SUENY SILVA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00858	011.***.***-**				72 MESES
43.	DERLANEIDE MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTI MATRÍCULA: 00260	030.***.***-**				72 MESES
44.	DINALDO PRAZERES DOS SANTOS MATRÍCULA: 312-1	349.***.***-**	X			72 MESES
45.	DIVANEIDE DA CRUZ SILVA MATRÍCULA: 00178	756.***.***-**				67 MESES
46.	DORALICE BATISTA DE MOURA LIMA MATRÍCULA: 541-1	420.***.***-**	X			72 MESES
47.	DORALICE FERREIRA DE LIMA MATRÍCULA: 377-2	420.***.***-**	X			72 MESES
48.	DOROTEIA MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 12-1	145.***.***-**				72 MESES
49.	DUCIA MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 768-1	456.***.***-**	X			72 MESES
50.	DYANA MARIA DA SILVA AGUIAR MATRÍCULA: 00862	809.***.***-**				72 MESES
51.	EDILEUZA MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 00873	019.***.***-**				72 MESES
52.	EDILEUZA MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 00320	165.***.***-**	X			27 MESES
53.	EDILEUZA RIBEIRO DE SOUZA MIRANDA MATRÍCULA 00469	165.***.***-**	X			35 MESES
54.	EDLA MARIA GOMES MATRÍCULA: 986-2	352.***.***-**	X			67 MESES
55.	EDNA CARLA DE MOURA SILVA AGUIAR MATRÍCULA: 00090	032.***.***-**				67 MESES
56.	ELIANE BARBOSA DA SILVA LUZ MATRÍCULA:630-2	501.***.***-**	X			72 MESES
57.	ELIANE MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 00314	035.***.***-**				67 MESES
58.	ELIETE BRAZ DE MOURA SILVA MATRÍCULA: 00848	030.***.***-**				72 MESES
59.	ELISANGELA LIMA DA SILVA FONTES MATRÍCULA: 00087	023.***.***-**				72 MESES
60.	ELISANGELA MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 00307	862.***.***-**				72 MESES
61.	EMILIANA MARIA CORDEIRO NETA MATRÍCULA: 1094-1	590.***.***-**	X			72 MESES
62.	EUDAJINA DE ALMEIDA COSTA MATRÍCULA: 00955	028.***.***-**				67 MESES
63.	EULALIA SOARES DE ALMEIDA COSTA MATRÍCULA: 407-1	028.***.***-**	X			67 MESES
64.	FÁBIA REGINA NATAL CAVALCANTI OLIVEIRA MATRÍCULA: 00844	026.***.***-**				72 MESES
65.	FABIANA PRAZERES DOS SANTOS MATRÍCULA: 00868	033.***.***-**				72 MESES
66.	FABÍOLA FERREIRA DE LIMA SILVA MATRÍCULA: 01130	868.***.***-**				63 MESES
67.	FATIMA INÊS DE MELO COSTA MATRÍCULA: 00266	027.***.***-**				67 MESES
68.	FERNANDA MELO DOS SANTOS MATRÍCULA: 281-3	771.***.***-**	X			67 MESES
69.	FLÁVIA MARIA DUTRA DA SILVA MATRÍCULA: 1046	038.***.***-**				67 MESES
70.	FRANCISCA CAVALCANTI DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00103	962.***.***-**				72 MESES
71.	FRANCISCO DUARTE DA COSTA NETO MATRÍCULA: 00895	502.***.***-**				72 MESES
72.	GEOVANI LUCIANO DA SILVA MATRÍCULA:00136	027.***.***-**				72 MESES
73.	GERCINA DE ANDRADE DIAS LIMA MATRÍCULA: 415-1	756.***.***-**	X			72 MESES
74.	GERUSA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA MATRÍCULA: 321-2	455.***.***-**	X			72 MESES
75.	GILBERTA LÚCIA DE MIRANDA MEIRA MATRÍCULA: 00957	522.***.***-**			X	42 MESES
76.	GILVÂNIA ALMEIDA DA SILVA CAMPOS MATRÍCULA: 00098	653.***.***-**				67 MESES
77.	GILVANIA DE SOUZA MIRANDA MATRÍCULA: 00082	027.***.***-**				72 MESES
78.	GILVANISE ALMEIDA DA SILVA MATRÍCULA: 00274	990.***.***-**				72 MESES
79.	GISELLE GOMES DA CUNHA SILVA NASCIMENTO MATRÍCULA: 00864	031.***.***-**				72 MESES
80.	GISETE MARIA DE LIRA SILVA MATRÍCULA: 1041	607.***.***-**		X		67 MESES
81.	GRACIETE MARIA DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 00305	291.***.***-**				72 MESES
82.	GUIOMAR ALEXANDRE DA CRUZ SANTANA	333.***.***-**	X			72 MESES

	MATRÍCULA: 664-1					
83.	HÉRICA KARINA CAVALCANTI DE LIMA MATRÍCULA: 00893	026.***.***-**			X	18 MESES
84.	HERICA MARIA FERREIRA MATRÍCULA: 00091	022.***.***-**				72 MESES
85.	HOSANA SEVERINA DA SILVA MATRÍCULA: 00037	026.***.***-**				68 MESES
86.	INÁCIA CRISTINA SILVA DE ARRUDA MATRÍCULA: 01004	960.***.***-**				67 MESES
87.	INES PEREIRA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00048	509.***.***-**				43 MESES
88.	INEZ ANA DE ARRUDA MATRÍCULA: 00080	743.***.***-**	X			67 MESES
89.	IRACEMA NEMESIO PEREIRA DE MELO MATRÍCULA: 978	574.***.***-**		X		72 MESES
90.	IRANISE PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 00888	028.***.***-**				72 MESES
91.	IRENE MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 381-1	743.***.***-**	X			72 MESES
92.	ISABEL SHIRLEY DA COSTA MATRÍCULA: 00855	024.***.***-**				72 MESES
93.	ISAURA JÚLIO DE MELO ARRUDA MATRÍCULA: 192-1	962.***.***-**	X			72 MESES
94.	ISLANE LEAL DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 00168	026.***.***-**			X	72 MESES
95.	IVONETE GOMES DA SILVA MATRÍCULA: 01285	029.***.***-**				48 MESES
96.	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 00467	188.***.***-**	X			29 MESES
97.	IZABEL PORTELA DE LIMA E SILVA MATRÍCULA: 00058	022.***.***-**				72 MESES
98.	JACILDA MARIA FARIAS DE LIMA MATRÍCULA: 00137	931.***.***-**				72 MESES
99.	JACIRA MARIA FARIAS DE LIMA E SILVA MATRÍCULA: 00162	756.***.***-**				67 MESES
100.	JACY SEVERIANA DA SILVA MATRÍCULA: 334-1	420.***.***-**	X			72 MESES
101.	JAIDETE OLIVIA PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 00295	580.***.***-**	X			72 MESES
102.	JAILMA SORAIA SILVA CAMPOS MATRÍCULA: 01286	009.***.***-**			X	48 MESES
103.	JAILZA MARIA DA SILVA CAMPOS MATRÍCULA: 00066	149.***.***-**	X			52 MESES
104.	JENY CABRAL FÉLIX MATRÍCULA: 00949	025.***.***-**				71 MESES
105.	JERLÂINE PATRICIA DE BARROS HERMINIO MATRÍCULA: 00871	036.***.***-**				72 MESES
106.	JOELMA DIAS DOS SANTOS MATRÍCULA: 00159	027.***.***-**				72 MESES
107.	JOELMA MARIA DE SOUZA MATRÍCULA: 00175	825.***.***-**	X			67 MESES
108.	JONAS HENRIQUE ALVES MATRÍCULA: 00387	580.***.***-**				72 MESES
109.	JOSÉ CARLOS SOARES RIBEIRO MATRÍCULA: 00436	031.***.***-**				72 MESES
110.	JOSÉ FRANCISCO DE BARROS MATRÍCULA: 00327	027.***.***-**				66 MESES
111.	JOSÉ HAMILTON MENDONÇA DA SILVA MATRÍCULA: 00896	389.***.***-**				72 MESES
112.	JOSÉ JOÃO DE SOUZA FILHO MATRÍCULA: 00310	420.***.***-**	X			72 MESES
113.	JOSÉ VALBERTO DE ARAÚJO MATRÍCULA: 01277	581.***.***-**			X	48 MESES
114.	JOSEANE MAGALY O. DA SILVA MATRÍCULA: 00682	732.***.***-**	X			72 MESES
115.	JOSEFA APOLINÁRIO DA SILVA MELO MATRÍCULA: 448-1	192.***.***-**	X			72 MESES
116.	JOSEFA BARROS DE AGUIAR DA SILVA MATRÍCULA: 00406	081.***.***-**	X			27 MESES
117.	JOSEFA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA MATRÍCULA: 584-1	420.***.***-**	X			72 MESES
118.	JOSEFA CRISTINA DE SANTANA MATRÍCULA: 00126	033.***.***-**				72 MESES
119.	JOSEFA DA CRUZ SILVA MATRÍCULA: 1244-1	687.***.***-**	X			72 MESES
120.	JOSEFA DE ARRUDA OLIVEIRA MATRÍCULA: 00235	038.***.***-**				67 MESES
121.	JOSEFA DIAS DA SILVA ALVES MATRÍCULA: 446-1	318.***.***-**	X			72 MESES
122.	JOSEFA HELENI DE MELO MATRÍCULA: 00330	019.***.***-**	X			54 MESES
123.	JOSEFA IRANETE DE LIMA MATRÍCULA: 00987	192.***.***-**				67 MESES
124.	JOSEFA MARIA BARBOSA DA SILVA MATRÍCULA: 576-1	333.***.***-**	X			72 MESES
125.	JOSEFA MARIA BATISTA DA SILVA MATRÍCULA: 00544	711.***.***-**	X			72 MESES
126.	JOSEFA MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 545-1	354.***.***-**	X			72 MESES
127.	JOSEFA MARIA DA SILVA LIMA MATRÍCULA: 11-1	145.***.***-**	X			72 MESES
128.	JOSEFA MARIA DE ABREU SILVA MATRÍCULA: 229-1	421.***.***-**	X			72 MESES

129.	JOSEFA MARIA DE MELO MOURA MATRÍCULA:14-1	420.***.***-**	X			72 MESES
130.	JOSEFA PORTELA DE LIMA MATRÍCULA: 685-1	080.***.***-**	X			72 MESES
131.	JOSEFA REGINA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00232	038.***.***-**				66 MESES
132.	JOSEFA SEBASTIANA DE MOURA MATRÍCULA: 196-1	055.***.***-**	X			72 MESES
133.	JOSEFA SEVERINA DA SILVA BARBOSA MATRÍCULA: 583-1	420.***.***-**	X			72 MESES
134.	JOSEFA SEVERINA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA MATRÍCULA: 402-1	737.***.***-**	X			72 MESES
135.	JOSILDA PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 00875	039.***.***-**				72 MESES
136.	JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00889	025.***.***-**				72 MESES
137.	JOSILMA DE OLIVEIRA SANTANA MATRÍCULA:00180	024.***.***-**				72 MESES
138.	JOSINEIDE DE ALMEIDA CAMPOS MATRÍCULA: 00161	909.***.***-**				66 MESES
139.	JUCIANE ANDRESSA DE LIMA SOUZA MATRÍCULA:00880	962.***.***-**				72 MESES
140.	JUCIARA DA SILVA COSTA TOMAZ MATRÍCULA: 00886	025.***.***-**				72 MESES
141.	JUSTINA PALMEIRA DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 663-1	019.***.***-**	X			72 MESES
142.	KALIANDRA DE MELO CIRNE DE AZEVEDO MATRÍCULA: 00897	862.***.***-**				72 MESES
143.	LADISJANE PESSOA DOS SANTOS MATRÍCULA: 00912	653.***.***-**				72 MESES
144.	LAURA BEZERRA DE LUNA MATRÍCULA: 202-1	037.***.***-**	X			72 MESES
145.	LUCI ANA DE ABREU SANTOS MATRÍCULA: 233-1	080.***.***-**	X			72 MESES
146.	LUCIA DE FATIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS MATRÍCULA: 00096	734.***.***-**				72 MESES
147.	LUCIA FERREIRA RAMOS SILVA MATRÍCULA: 644	420.***.***-**		X		72 MESES
148.	LUCIA MARIA DE ASSIS SOUZA MATRÍCULA: 00915	590.***.***-**				72 MESES
149.	LUCIANA DA SILVA MELO MATRÍCULA: 01026	732.***.***-**				66 MESES
150.	LUCIANO JOSÉ CAVALCANTI MATRÍCULA: 410-1	088.***.***-**	X			72 MESES
151.	LUCIENE MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 00856	032.***.***-**				72 MESES
152.	LUCIENE MARIA DE MELO MATRÍCULA: 00074	032.***.***-**				67 MESES
153.	LUCIMERE FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 00068	038.***.***-**				67 MESES
154.	LUCINEIDE DE OLIVEIRA JUSTINO MATRÍCULA: 01043	034.***.***-**				67 MESES
155.	LUCIVÂNIA FIRMO DE MOURA MATRÍCULA: 00176	033.***.***-**				72 MESES
156.	LUIZ SOARES DOS SANTOS MATRÍCULA: 00116	448.***.***-**				72 MESES
157.	LUIZA TAVARES DA SILVA MATRÍCULA: 453-1	420.***.***-**	X			72 MESES
158.	MANOEL SOUTO DE ARRUDA MATRÍCULA: 00891	590.***.***-**			X	72 MESES
159.	MARCIA XAVIER DE MOURA MATRÍCULA: 00060	028.***.***-**				72 MESES
160.	MARGARIDA BARBOSA DA SILVA PEREIRA MATRÍCULA:00646	360.***.***-**	X			72 MESES
161.	MARGARIDA IRACEMA DOS SANTOS LUCENA MATRÍCULA: 00150	024.***.***-**				72 MESES
162.	MARIA ALEXANDRE DE SANTANA FERREIRA MATRÍCULA: 458-1	855.***.***-**	X			72 MESES
163.	MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS MATRÍCULA: 00422	321.***.***-**	X			21 MESES
164.	MARIA AMELIA DO REGO SANTOS MATRÍCULA: 00511	077.***.***-**				72 MESES
165.	MARIA APARECIDA CAVALCANTI DE LUCENA MATRÍCULA: 376-1	044.***.***-**	X			72 MESES
166.	MARIA APARECIDA DA FONSÊCA OLIVEIRA MATRÍCULA: 173-1	574.***.***-**	X			72 MESES
167.	MARIA APARECIDA DA SILVA MATRÍCULA:120-2	488.***.***-**	X			72 MESES
168.	MARIA APARECIDA DE FREITAS MATRÍCULA: 00306	612.***.***-**				72 MESES
169.	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA MATRÍCULA: 00870	908.***.***-**				72 MESES
170.	MARIA ARTIMISE DIAS RAMOS MATRÍCULA: 01298	029.***.***-**				48 MESES
171.	MARIA BATISTA FERREIRA DA FONSECA MATRÍCULA: 579-1	368.***.***-**	X			72 MESES
172.	MARIA CABRAL DA SILVA MATRÍCULA: 00439	420.***.***-**	X			72 MESES
173.	MARIA COLOIA DA SILVA MATRÍCULA: 00164	031.***.***-**				72 MESES
174.	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA SOUZA MATRÍCULA: 01045	043.***.***-**				67 MESES
175.	MARIA CREUZA DA SILVA SOUZA MATRÍCULA: 00243	020.***.***-**				72 MESES
176.	MARIA CRISTINA DA SILVA LEMOS MATRÍCULA: 01290	021.***.***-**				46 MESES
177.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MATRÍCULA: 00914	687.***.***-**				72 MESES
178.	MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL NASCIMENTO MATRÍCULA: 836-1	080.***.***-**	X			67 MESES
179.	MARIA DA GLORIA SIQUEIRA DE SOUZA MATRÍCULA: 01049	607.***.***-**				67 MESES
180.	MARIA DA PAZ DE ALBUQUERQUE SILVA MATRÍCULA: 00348	034.***.***-**		X		72 MESES
181.	MARIA DAS DORES FONSECA SILVA MATRÍCULA: 465-1	326.***.***-**	X			72 MESES
182.	MARIA DAS DORES PEREIRA GOMES MATRÍCULA: 00887	024.***.***-**			X	72 MESES
183.	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MATRÍCULA: 00846	862.***.***-**				72 MESES
184.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MATRÍCULA: 00885	021.***.***-**				72 MESES
185.	MARIA DAS GRAÇAS SILVESTRE DA SILVA MATRÍCULA: 988-1	399.***.***-**	X			67 MESES

186.	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SILVA SANTANA MATRÍCULA: 01040	036.***.***-**	X			67 MESES
187.	MARIA DE LOURDES SOUSA ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 648-1	420.***.***-**	X			72 MESES
188.	MARIA DIAS DA SILVA MATRÍCULA: 529-1	756.***.***-**	X			72 MESES
189.	MARIA DO AMPARO DA SILVA MATRÍCULA: 909-1	372.***.***-**	X			72 MESES
190.	MARIA DO AMPARO RAMOS GOMES MATRÍCULA: 802-1	387.***.***-**	X			48 MESES
191.	MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA MATRÍCULA:839	022.***.***-**		X		67 MESES
192.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA (BOFE) MATRÍCULA: 00464	420.***.***-**		X		72 MESES
193.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA (BIU TIU) MATRÍCULA: 00283	010.***.***-**				72 MESES
194.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA (CHICA) MATRÍCULA:55-1	420.***.***-**	X			72 MESES
195.	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA MATRÍCULA: 585-1	217.***.***-**	X			72 MESES
196.	MARIA DO SOCORRO MÉLO MATRÍCULA: 876-2	653.***.***-**	X			72 MESES
197.	MARIA ELY SOARES DE MELO MATRÍCULA: 00860	037.***.***-**				72 MESES
198.	MARIA GLINAURIA DOS SANTOS MOURA MATRÍCULA: 00231	038.***.***-**				67 MESES
199.	MARIA GOMES DE OLIVEIRA MATRÍCULA 01050	420.***.***-**	X			72 MESES
200.	MARIA GOMES NEGROMONTE BARBOSA MATRÍCULA:00433	333.***.***-**	X			72 MESES
201.	MARIA GONÇALVES DE LIMA (UDA) MATRÍCULA: 00269	420.***.***-**				72 MESES
202.	MARIA GORETE NEGROMONTE SANTOS MATRÍCULA 00858	454.***.***-**				33 MESES
203.	MARIA GORETTE DE ARRUDA MATRÍCULA:0001	496.***.***-**				72 MESES
204.	MARIA HELLY KARLA DUARTE BRASILEIRO DE PAULA MATRÍCULA: 00850	041.***.***-**				72 MESES
205.	MARIA IRACI CORDEIRO MATRÍCULA: 000270	387.***.***-**				72 MESES
206.	MARIA JACINTA SILVA DE FARIAS MATRÍCULA: 472-4	027.***.***-**	X			45 MESES
207.	MARIA JARINA DA SILVA MERCÊS MATRÍCULA: 00881	034.***.***-**				72 MESES
208.	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA MATRÍCULA: 840	756.***.***-**				63 MESES
209.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA MATRÍCULA: 00075	771.***.***-**				72 MESES
210.	MARIA JOSEANE DA SILVA MERCÊS LIMA MATRÍCULA: 00285	024.***.***-**				72 MESES
211.	MARIA JOSEFA DA SILVA (CRICÓ) MATRÍCULA: 89-1	420.***.***-**	X			72 MESES
212.	MARIA JOVELINA DA SILVA MATRÍCULA: 509-1	448.***.***-**	X			72 MESES
213.	MARIA LUIZA DE FARIAS MATRÍCULA: 906-1	420.***.***-**	X			72 MESES
214.	MARIA MABEL MANSO FERREIRA MATRÍCULA: 00271	756.***.***-**				72 MESES
215.	MARIA MADALENA DIAS DE ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 00520	360.***.***-**	X			72 MESES
216.	MARIA PORTELA DE LIMA RIBEIRO MATRÍCULA: 00746	188.***.***-**	X			34 MESES
217.	MARIA REJANE NEMESIO NASCIMENTO MATRÍCULA: 00470	718.***.***-**				67 MESES
218.	MARIA RITA DA SILVA PESSOA MATRÍCULA: 384-1	409.***.***-**	X			72 MESES
219.	MARIA ROSA DA SILVA MATRÍCULA: 490-2	089.***.***-**	X			72 MESES
220.	MARIA ROSELY FARIAS DE LIMA MATRÍCULA:01011	387.***.***-**				67 MESES
221.	MARIA SEVERINA DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 00491	333.***.***-**	X			72 MESES
222.	MARIA VANEIDE DE MELO SANTANA LOPES MATRÍCULA: 01295	038.***.***-**				48 MESES
223.	MARIA VANIA BATISTA DE OLIVEIRA ARRUDA MATRÍCULA: 879	036.***.***-**				72 MESES
224.	MARILUCE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00989	335.***.***-**				67 MESES
225.	MARINALVA GOMES DA SILVA NASCIMENTO MATRÍCULA: 634-1	756.***.***-**	X			72 MESES
226.	MARINEIDE MIRANDA CORREIA MATRÍCULA: 01231	756.***.***-**	X			72 MESES
227.	MARISE FRANQUILINO DUTRA MATRÍCULA: 00841	172.***.***-**		X		48 MESES
228.	MARISE NASCIMENTO DA SILVA MATRÍCULA: 00884	231.***.***-**	X			72 MESES
229.	MARISTELA ALMEIDA DE ALBUQUERUQE NATAL MATRÍCULA: 00560	862.***.***-**				67 MESES
230.	MARIVÂNIA MARIA DOS SANTOS MATRÍCULA: 00851	867.***.***-**				72 MESES
231.	MARIZETE OLIVEIRA DE SOUZA MATRÍCULA: 00514	100.***.***-**	X			29 MESES
232.	MARTA HELENA NEGROMONTE DA SILVA MATRÍCULA: 323-1	454.***.***-**	X			72 MESES
233.	MAURICEA TEREZA DA SILVA MATRÍCULA:00890	961.***.***-**				72 MESES
234.	MELANIA DA NATIVIDADE G. BARBOSA MATRÍCULA: 00842	025.***.***-**				72 MESES
235.	MERCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA SALVIANO MATRÍCULA: 00336	962.***.***-**				72 MESES
236.	MICHELINE XAVIER DE MOURA MATRÍCULA: 01038	044.***.***-**				67 MESES
237.	NADIELSON FRANCISCO CHAVES MATRÍCULA: 01276	399.***.***-**				48 MESES
238.	NADJANE MORAES DE LIMA MATRÍCULA:00847	028.***.***-**				72 MESES
239.	NANCI BARBOSA SOUTO GOMES MATRÍCULA: 00063	037.***.***-**				67 MESES
240.	NARA SOARES CORDEIRO SILVA MATRÍCULA:01007	010.***.***-**				67 MESES
241.	NECY TAVARES DA SILVA MATRÍCULA: 416-1	718.***.***-**	X			72 MESES
242.	NELY LUCIA RAMOS DA SILVA MATRÍCULA: 757-1	771.***.***-**	X			67 MESES
243.	ONILDA PEREIRA SANTOS DE ARAÚJO MATRÍCULA: 000892	420.***.***-**				72 MESES
244.	ONILDA SOARES DA SILVA MATRÍCULA: 00857	010.***.***-**				72 MESES
245.	PATRICIA Mª DE ANDRADE COSTA MATRÍCULA: 00306	687.***.***-**				72 MESES

246.	RAQUEL GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE MATRÍCULA: 374-1	421.***.***-**	X			72 MESES
247.	RENAVA MARIA DE MELO SALVINO BARBOSA MATRÍCULA: 00991	198.***.***-**				67 MESES
248.	RICARDINA SOARES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 01039	043.***.***-**				67 MESES
249.	RICARDO ELIAS DE ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 00992	334.***.***-**				67 MESES
250.	RICARDO TAVARES PESSOA MATRÍCULA: 00908	035.***.***-**				67 MESES
251.	RITA JOVELINA DA SILVA MATRÍCULA: 00386	420.***.***-**		X		72 MESES
252.	ROSA SEVERINA DA SILVA MATRÍCULA: 578-1	291.***.***-**	X			72 MESES
253.	ROSANA CRISTOVÃO DOS ANJOS MATRÍCULA: 01131	011.***.***-**				63 MESES
254.	ROSILEINE REGINA OLIVEIRA DE LUCENA MATRÍCULA:01048	488.***.***-**				67 MESES
255.	ROSILENE FERREIRA DE NOVAIS MATRÍCULA:00362	420.***.***-**	X			72 MESES
256.	ROSILENE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 00956	858.***.***-**				67 MESES
257.	ROSIMERE FERNANDA DE ALBUQUERQUE SILVA MATRÍCULA: 00994	024.***.***-**				72 MESES
258.	ROSINEIDE ALEXANDRE DA CRUZ SANTOS MATRÍCULA: 141-2	687.***.***-**	X			72 MESES
259.	ROSINEIDE GONÇALVES DE LIMA ALBUQUERQUE MATRÍCULA: 62-2	612.***.***-**	X			72 MESES
260.	SANDRA CAVALCANTI DA SILVA MATRÍCULA: 00877	990.***.***-**				72 MESES
261.	SANDRA FRANCISCA DE LIMA MATRÍCULA: 00070	021.***.***-**				72 MESES
262.	SANDRA REGINA PRAZERES DOS SANTOS MATRÍCULA: 00242	771.***.***-**				72 MESES
263.	SARA DA SOLIDADE SILVA MATRÍCULA: 01008	041.***.***-**				72 MESES
264.	SEBASTIANA MARIA BATISTA MATRÍCULA: 00134	318.***.***-**				72 MESES
265.	SEVERINA BATISTA DA SILVA MATRÍCULA: 325-1	653.***.***-**	X			72 MESES
266.	SEVERINA DA SILVA BARBOSA LUNA MATRÍCULA:434-1	364.***.***-**	X			72 MESES
267.	SEVERINA DA SILVA SOUZA MATRÍCULA: 409-1	420.***.***-**	X			72 MESES
268.	SEVERINA FRANCISCA DE MELO MATRÍCULA: 00738	216.***.***-**	X			61 MESES
269.	SEVERINA GOMES DO NASCIMENTO MATRÍCULA:404-1	409.***.***-**	X			72 MESES
270.	SEVERINA JANDIRA PRADO MATRÍCULA: 00843	397.***.***-**				72 MESES
271.	SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS SILVA MATRÍCULA: 308-1	333.***.***-**	X			72 MESES
272.	SEVERINA MARIA DA SILVA ANDRADE MATRÍCULA: 647-1	613.***.***-**	X			72 MESES
273.	SEVERINA MARIA DA SILVA LAUREANO MATRÍCULA:398-3	420.***.***-**	X			72 MESES
274.	SEVERINA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO MATRÍCULA:562-1	420.***.***-**	X			72 MESES
275.	SEVERINA MARIA DE MOURA MATRÍCULA: 395-1	326.***.***-**	X			72 MESES
276.	SEVERINA MARILI DE LIMA MATRÍCULA: 0859	028.***.***-**				72 MESES
277.	SEVERINA SANTINA DE CARVALHO MATRÍCULA: 00130	866.***.***-**				72 MESES
278.	SEVERINA SOCORRO DA SILVA LIMA MATRÍCULA:00495	478.***.***-**				72 MESES
279.	SEVERINA ZILDA DA SILVA MATRÍCULA: 00432	225.***.***-**		X		46 MESES
280.	SEVERINO LUCIO DE LIRA MATRÍCULA: 01050	216.***.***-**				67 MESES
281.	SILVANA SANTANA DA SILVA MATRÍCULA: 00086	030.***.***-**				72 MESES
282.	SILVERA DOS SANTOS M. SILVA. MATRÍCULA: 00174-1	037.***.***-**				72 MESES
283.	SILVIO FERREIRA DE LIMA MATRÍCULA: 00861	007.***.***-**				72 MESES
284.	SIMONE CRISTINA SOARES CORDEIRO MATRÍCULA: 00845	039.***.***-**				72 MESES
285.	SUELEIDE CAVALCANTI DA SILVA MATRÍCULA: 00279	866.***.***-**				67 MESES
286.	SUELY DA SILVA GOMES MATRÍCULA: 00081	809.***.***-**				67 MESES
287.	SUSANA MARIA RAMOS DA SILVA MATRÍCULA: 00299	029.***.***-**				72 MESES
288.	TEREZA CRISTINA DE ASSIS MATRÍCULA: 01119	782.***.***-**				65 MESES
289.	TEREZINHA RAIMUNDA DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 510-1	509.***.***-**	X			72 MESES
290.	VALDICLERE MARIA DE L. ARRUDA MATRÍCULA: 01010	026.***.***-**				67 MESES
291.	VALDILEIA PEREIRA DE PAULA MATRÍCULA: 00069	029.***.***-**				72 MESES
292.	VANIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA MATRÍCULA: 00996	479.***.***-**				65 MESES
293.	VERA LUCIA DE MOURA MATRÍCULA: 00152	077.***.***-**				72 MESES
294.	VERÔNICA MARIA FERREIRA DE SOUSA SILVA MATRÍCULA: 00317	420.***.***-**	X			72 MESES
295.	WALDEISE CAVALCANTE DOS SANTOS ALVES MATRÍCULA: 100-1	008.***.***-**	X			72 MESES
296.	WYLDA DE SOUZA E SILVA MATRÍCULA: 852-2	388.***.***-**	X			72 MESES
297.	ZULEIDE MARIA DA SILVA MATRÍCULA: 00280	990.***.***-**				72 MESES

Publicado por:
João Carlos da Silva Miranda
Código Identificador:5B139B0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº. 2.450/2022

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.364.0207.2.301 – MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA	
33903000 – 500 – Material de Consumo	5.000,00
33903200 – 500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
33903600 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
33903900 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Total	**50.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDEB	
12.361.0188.1.170 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas	
44905100 – 540 – Obras e Instalações	50.000,00
Total	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9A1772A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) ao Contrato nº 096/2022, firmado em 03 de março de 2022, proveniente da Ata Registro de Preço nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Processo nº 030/2022, cujo valor contratado inicialmente foi de R$ 741.981,15(setecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), onde o valor global do contrato depois de acrescido, passa a R$ 890.401,15(oitocentos e noventa mil quatrocentos e um reais e quinze centavos), o valor total do termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato , até a conclusão do prazo contratual, é de R$ 148.420,00(cento e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE DE ITENS POR ALUNO	QTDE FINAL DE KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS EXTRAS DE PERSONALIZAÇÃO NOS KITS ESCOLARES DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL	04	965	R$ 7,00	R$ 27.020,00
2	SERVIÇOS EXTRAS DE PERSONALIZAÇÃO NOS KITS ESCOLARES DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	08	1615	R$ 7,00	R$ 90.040,00
3	SERVIÇOS EXTRAS DE PERSONALIZAÇÃO NOS KITS ESCOLARES DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	04	1120	R$7,00	R$ 31.360,00
TOTAL					**R$ 148.420,00**

objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DE FARDAMENTO FUNCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE**. PARTES:** Munícipio de Macaparana/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e U M CORDEIRO DOS SANTOS ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 19.585.888/0001-08, localizada a Rua Olinda, nº 169, Loteamento Agamenon, na cidade de Igarassu/PE. CEP: 53.640-220. Fundamentação legal: Art.65, II, 'd' da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 13 de setembro de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D47CCCC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DECIMA QUARTA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

DECIMA QUARTA LISTAGEM - RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA CONFORME ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2022 – SDSDH DE 22 DE JUNHO DE 2022

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE OLINDA		
QUANTIDADE	**CPF**	**NOME**
1	XXX.276.364- XX	C. de S. R.
2	XXX.589824- XX	A. C. C. do N.
3	XXX.466.714- XX	A. C. D. da S.
4.	XXX.931.534- XX	C. F. da S. O.
5.	XXX.861.314- XX	C. N. P.
6.	XXX.922.764- XX	E. A. do N.
7.	XXX.947.074- XX	E. L. da S.
8.	XXX.411.004- XX	E. F. F.
9.	XXX.939.684- XX	E. M. da S.
10.	XXX.741.534- XX	E. S. da S.
11.	XXX.487.374- XX	E. V. de A.
12.	XXX.260.364- XX	E.G. da S.
13.	XXX.792.174- XX	E. P. R. R.
14.	XXX.572.164- XX	E. M. de S.
15.	XXX.361.944- XX	G. P. de O.
16.	XXX.593.758- XX	G. A. P.
17.	XXX.581.634- XX	H. DA S.
18.	XXX.786.574- XX	I.F. DE S. S.
19.	XXX.074.364- XX	I. F. DE S. F.
20.	XXX.771.194- XX	I. M. da S.
21	XXX.881.704- XX	I. P. da S.
22	XXX.085.004- XX	I. C. da S.
23	XXX.815.834- XX	J. M. da S.
24	XXX.792.864- XX	J. DA S. B.
25	XXX.415.624- XX	J. D. A.
26	XXX.975.654- XX	J. E. da S.
27	XXX.182.064- XX	J. de S.
28	XXX.400.824- XX	L. C. Da S.
29	XXX.969.074-XX	L. C.da C.
30	XXX.204.854-XX	L. G. da S.
31	XXX.982.594- XX	M. J. da S.
32	XXX.155.814- XX	R. L. da S.
33	XXX.569.324- XX	R. D. N.
34	XXX.351.694- XX	R. M. R. de M.
35	XXX.495.264- XX	R. P. da S.
36	XXX.143.294- XX	R. O. F.
37	XXX.160.224- XX	R. M. da S.
38	XXX.086.908- XX	R.P. da S.
39	XXX.887.774- XX	S. N. da S.
40	XXX.420.524- XX	S. G. R.
41	XXX.919.394- XX	S. J. DA S.
42	XXX.156.584- XX	S. J. da S.
43	XXX.749.554- XX	S. C. de L.
44	XXX.664.314- XX	S. M. da C. R.
45	XXX.676.424- XX	S. de S. S.
46	XXX.835.164- XX	S. dos R. P.
47	XXX.293.944- XX	S. M. DA S.
48	XXX.630.804- XX	S. N. de M.
49	XXX.028.964- XX	S. M. dos S.
50	XXX.127.534- XX	S. de L. R.
51	XXX.222.108- XX	S. A. da S.
52	XXX.182.224- XX	S. F. da S.
53	XXX.797.354- XX	S. S. A. J.
54	XXX.192.554- XX	S. M. da S.
55	XXX.099.984-XX	S. F. M.

Olinda, 13 de Setembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A57DA00C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PREÂMBULO
A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) torna público para conhecimento de quantos possam se interessar o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo, um ano de existência, com CADASTRO ATIVO, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Importante salientar, que as OSC's deverão estar obrigatoriamente com o registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e preferencialmente, registrado no Conselho do segmento que irá concorrer, tais como: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, da Política Sobre Álcool e Outras Drogas, e, da Criança e Adolescente, entretanto, **este último segmento (Acolhimento para Criança e Adolescente) terá como critério estar inscrito no Conselho Municipal do Paulista.**
Com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 149/2021, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando executar os **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química, com dotações orçamentárias vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Tesouro Municipal.
Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.
As OSC's interessadas em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixados para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A finalidade deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) para a execução dos **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, no município do Paulista, nas modalidades Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência, Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química. Em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC's selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, adultos e famílias em Situação de Rua; ANEXO III – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência; ANEXO IV – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa; e, ANEXO V – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e adultos em Situação de Dependência Química.
Em conformidade com as legislações vigentes, a saber: na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS/2005, atualização 2012; na NOB/RH/SUAS/2006; na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS/2009; Nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Lei Nº 13.146 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Nº 10.741 dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Decreto nº 7.612 institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite; Decreto Nº 7.053 institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; Lei nº 14.561 institui a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências; RDC nº 29, de 30 de junho de 2011 que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária; no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças; nas Resoluções do CNAS n° 23 e 31/2013. ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 01/2022, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições dos serviços, bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO.
Para participar do presente certame as Entidades de Atendimento (OSC's), deverão:
Apresentar Projeto e Plano de Trabalho (ANEXO I, II, III, IV e V) em consonância com os objetivos e as diretrizes deste EDITAL;
Estar em pleno funcionamento e possuir experiência comprovada na execução do objeto do qual concorre ao cofinanciamento do Fundo Municipal de assistência Social;

Estar com suas instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme as normativas vigentes dos respectivos Serviços, não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste EDITAL; Ter prestado contas de cofinanciamentos anteriormente concedidos pelo FMAS; Não ter a execução de cofinanciamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com a SPSDH e o FMAS ou com outros órgãos deste Município e de outros municípios do Estado de Pernambuco.
Declarar, conforme modelo contido no ANEXO VI, que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no EDITAL e seus Anexos, bem como responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção de Projetos.
Os Projetos e respectivos Planos de Trabalho serão avaliados e aprovados de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, para o cofinanciamento, atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2022/2023, e de acordo com a pontuação recebida, na forma estabelecida no item 13 deste EDITAL, em ordem decrescente de classificação.
A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a Entidade de Atendimento (OSC) celebrar a Parceria, mas sim uma pretensão da SPSDH de realizá-la vinculada aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para este EDITAL e as exigências legais para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.
O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após a homologação do resultado final da seleção.
Dos Recursos Humanos:
O cofinanciamento do FMAS do Paulista só remunerará recursos humanos que exerçam atividades finalísticas nas ações do Projeto;
A Entidade de Atendimento (OSC) será a única responsável por todas as despesas decorrentes das relações de trabalho firmadas entre si e os profissionais que contratar, não restando à SPSDH quaisquer ônus decorrentes desses contratos;
As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão anexar os currículos dos profissionais da Equipe Técnica, obrigatoriamente, na entrega da primeira prestação de contas, que será remunerada com recursos financeiros decorrentes do TERMO DE COLABORAÇÃO do presente EDITAL.

DOS ANEXOS
Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
ANEXO II – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua;
ANEXO III – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência;
ANEXO IV – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa;
ANEXO V – Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química;
ANEXO VI – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;
ANEXO VII – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menor;
ANEXO IV – Declaração sobre as instalações e condições materiais;
ANEXO X – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes;
ANEXO XI – Declaração de conta bancária exclusiva para este fim de TERMO DE COLABORAÇÃO.

DAS METAS DE ATENDIMENTO
As metas de atendimento proposta neste EDITAL totalizando o número de 100 (cem), as quais serão distribuídas de acordo com **Quadro 1** abaixo:
Quadro 1 – Metas

Modalidade	Faixa etária	Meta	Área de atuação da OSC
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional	0 (zero) a 18 (dezoito) anos – ambos os sexos	40 (quarenta)	Exclusivamente no município do Paulista
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário	18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, e famílias – ambos os sexos	15 (quinze)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva	18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos	5 (cinco)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Peermânencia - ILPI	A partir do 60 (sessenta) anos –ambos os sexos	20 (vinte)	Território do Estado Pernambuco
Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica	Crianças dos 6 (seis) aos 12 (doze) anos, adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos incompletos, adultos dos 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos	*20 (vinte)	Território do Estado Pernambuco

*As metas serão distribuídas conforme: 15 (quinze) metas para criança e adolescente e 5 (cinco) metas para adultos, de ambos os sexos, ressalta-se que poderá haver
permuta de metas de acordo com a necessidade da SPSDH.

O total de metas estabelecidas corresponde a todo o território do Paulista.
A distribuição das metas por território e lotes, deverá ser pactuada e emitida resolução conjunta pelo Conselho Municipal da Assistência Social do Paulista e dos demais Conselhos deliberativos de acordo com os segmentos (Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Criança e Adolescente, dentre outros), e, posteriormente enviados a Comissão de Seleção deste EDITAL para publicação.
As Instituições podem ter sede em funcionamento em todo Estado de Pernambuco, contudo, a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional deverá, exclusivamente, ser executado no território municipal do Paulista.
As OSC's deverão estar com a inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.
As OSC's que não atingirem a pontuação mínima necessária serão desclassificadas deste certame.
Sobre os critérios para o preenchimento das metas nas entidades:
Encaminhamentos através dos Serviços Socioassistenciais (CRAS e CREAS);
Encaminhamentos por meio do Sistema de Garantia de Direitos: Ministério Público de Pernambuco, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros, ressaltando que, exclusivamente, o acolhido deverá ser munícipe do Paulista.

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2022/2023 e subsequentes, abaixo indicadas:
Dotação Orçamentária:
Atividade: 08.244.2206.4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 16600000 – Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor de Referência:

Quadro 2 – Valor e Recursos Financeiros

Modalidade	Meta	Valor Per capita ($)	Total (12 meses)
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional	40 (quarenta)	R$ 2.000,00	R$ 960.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário	15 (quinze)	R$ 1.212,00	R$ 218.160,00
Serviço de Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência – Residência Inclusiva	5 (cinco)	R$ 1.212,00	R$ 72.720,00
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa – Instituição de Longa Peermânencia - ILPI	20 (vinte)	R$ 1.212,00	R$ 290.880,00
Serviço de Acolhimento Para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica	20 (vinte)	R$ 2.000,00	R$ 480.000,00
Valor Global			**R$ 2.021.760,00**

O teto para execução dos Serviços custeados pelos Recursos das fontes não vinculados de impostos e de Transferência de Recurso Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R$ 2.021.760,00** e, será estabelecido conforme as descrições nos ANEXOS I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:
Pela necessidade de continuidade da execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Justificativa Técnica;
Em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no **subitem 5.1**.
O pagamento será realizado conforme o valor global do serviço ofertado por cada segmento e de acordo com as metas pactuadas.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção constituída conforme Portaria SPSDH nº 47/2022, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, sendo composta pelos seguintes membros:

Quadro 3 – Titulares

Membros	Matrícula
Tacyana Kelly Rosas Alves	045738
Laura Patrícia Moura Buarque	044953
Gilka Priscila Lopes Cunha	14577
Aldomiro João de Araújo	045732
Josinete de Carvalho Bezerra	045704

Quadro 4 – Suplentes

Membros	Matrícula
Neide Ferreira da Silva	045230
Simone Maria Campos Guerra da Silva	045566
Mônica da Silva Paula	14583
Leandro Luiz Firmino da Silva	045625
Mirella de Lucena Mota	045229

Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.
Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
Para subsidiar a elaboração e conclusão deste edital, a Comissão de Seleção poderá solicitar Assessoramento Técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

ETAPAS DA SELEÇÃO
A seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 5 – Descrição das etapas de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022	06/09/2022
02	Prazo para impugnação do EDITAL	08/09/2022
03	Envio das propostas pelas OSC's	06/09/2022 a 05/10/2022
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06/10/2022 a 17/10/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	18/10/2022
06	Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	17/10/2022 a 24/10/2022
07	Prazo para respostas aos recursos (se houver)	Até 27/10/2022
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	31/10/2022

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos neste EDITAL, com uma cópia em versão digital (Pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico.
A entrega do envelope poderá ser realizada presencialmente ou enviado por meio de SEDEX dos Correios, para o seguinte endereço: Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, – Maranguape I – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil), Paulista/PE. Devendo a data da postagem ser o prazo limite das inscrições, 29/09/2022.
No caso da entrega da documentação por meio de SEDEX, todos os documentos deverão estar autenticados em cartório.

Paragráfo único: Os prazos deverão seguir, impreterivelmente, as datas previstas no subitem 8.1.
Horário: das 9h às 12h de segunda a sexta-feira (presencialmente)
Local: Sala dos Conselhos - Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, localizada nesta cidade do Paulista, na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I
Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção (Pelo menos com 2 (dois) membros da comissão).
A Comissão de Seleção, ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a conferência da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinados pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.
No caso dos documentos, enviados via SEDEX o aviso de recebimento (AR) servirá como comprovação.
Neste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento de metas presentes no subitem 5.1 do referido EDITAL.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 149/2021, pelo período que durar a penalidade;
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para as celebrações de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
As vedações previstas no inciso III, do item 10.2, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.
Quaisquer situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego (LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013).

DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A FASE DE SELEÇÃO
Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal (is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado, bem como, o Portfólio da Instituição.
A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (ANEXOS I, II, III, IV e V), os seguintes documentos:
Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 149/2021;
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC;
Ata de posse da atual diretoria da OSC;
ANEXOS VI, VII, VIII, IV, X, XI e XII, devidamente preenchidos deste EDITAL;
Atestado de regularidade ou protocolo do Corpo de Bombeiros;
Inscrição regularizada e ativa no CMAS do Paulista, e dos respectivos Conselhos Municipais de acordo com a área de atuação da entidade.
A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1, acarretará na desclassificação da OSC concorrente.
As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos dos ANEXOS I, II, III, IV e V – PLANO DE TRABALHO, para:
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua;
Acolhimento Instituconal para Pessoa com Deficiência;
Acolhimento para Pessoa Idosa;
Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Dependência Química.

DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional deverão apresentar proposta de PLANO DE TRABALHO conforme especificado nos ANEXOS I, II, III, IV e V, para qual segmento irá concorrer, em consonância com os termos deste EDITAL, e os documentos listados no item 11.
A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Paulista, visando o exercício do controle social, conforme subitem 5.1., no Quadro 1 de metas contidos neste EDITAL.
Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO que constam nos ANEXOS I, II, III, IV e V deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

As propostas impressas na forma do item 12.4 deverão também ser apresentadas em versão digital (Pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
A entrega da proposta do PLANO DE TRABALHO **não gera direito à celebração da parceria.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL, bem como o custo para a celebração das parcerias.
A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:
Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação:
A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:
Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste EDITAL;
Que não tenham sido protocoladas na data limite deste EDITAL;
A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Quadro 6 – Metodologia de avaliação das propostas

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26, § 1º, II Decreto Municipal nº 149/2021.	2,0
D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio* de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

* Portfólio de acordo com sua definição, "coleção de trabalhos já realizados da Instituição", conforme subitem 11.1.

A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, contidas neste EDITAL, deverão ser realizadas conforme os seguintes conceitos:
Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição;
Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza;
Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
Serão desclassificados o PLANO DE TRABALHO que:
Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), e (D);
Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
As Propostas dos PLANOS DE TRABALHO não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento contidos no presente EDITAL, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
Critérios de Desempate
Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
Maior nota no item A;
Maior nota no item B;
Maior nota no item D;
Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.
Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que for adequada ao valor de referência, que consta neste no **subitem 6.1.2.**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO
A prestação de contas será analisada a partir do monitoramento técnico, realizado por uma equipe gestora na sede da SPSDH com capacidade técnica que subsidiará a gestão quanto aos resultados alcançados pelas OSC's. Esse monitoramento será efetivado por meio de Visitas Institucionais contínuas, Relatórios Técnicos mensais e avaliados pela Comissão determinada no Decreto nº 040/2022.
A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme **art. 74 do Decreto Municipal n° 149/2021.**
A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no

Manual de Prestação de Contas, elaborado pela SPSDH e em conformidade com a da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.
O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá conter os extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.
As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) e Decreto Municipal nº 149/2021.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES
O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA. As Entidades de Atendimento (OSC's) selecionadas deverão, no prazo assinalado no Cronograma de ETAPAS DE SELEÇÃO neste EDITAL, apresentar a documentação exigida para firmação do Termo de Parceria, no caso TERMO DE COLABORAÇÃO;
O TERMO DE COLABORAÇÃO somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, para o endereço eletrônico **chamamentopublicoai.paulista@gmail.com**, em formato PDF, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo previsto no artigo 32, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.
Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo.
A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 04 (quatro) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes a Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos para HOMOLOGAÇÃO.
O resultado final do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e a homologação promovida nos termos deste EDITAL serão divulgados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.
A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.
A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a celebração da parceria, a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36, 37 e 38 do Decreto Municipal nº 149/2021, e outras legislações, apresentar originais e cópias, especialmente:
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles:
Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;
Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;
Só poderão celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO as Organizações da Sociedade Civil, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº149/2021. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e,
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletrônicamente, a organização da sociedade civil será notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, sobre pena da não celebração da parceria.
Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.
Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a OSC subsequente que alcançou a segunda maior classificação para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL, e assim sucessivamente.

A apresentação das documentações originais relacionados no item 18.1., com suas respectivas cópias, poderão ser validadas por agente público (Lei nº 13.726/2018 que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação").

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta de Políticas Sociais e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.

Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste certame.

As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA serão juntadas nos autos do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

A impugnação oportuna pela OSC, não a impedirá de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 definido neste EDITAL.

Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

O site eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 149/2021, ressaltando que neste EDITAL, será divulgado no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA.

A parceria receberá o acompanhamento por parte do gestor, o qual será designado mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 149/2021.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Decreto 040/2022 a ser publicada no Diário Oficial do Município do Paulista, no site e nas redes sociais da PREFEITURA e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.

A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Se comprovada à inverdade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo X e XI, do Decreto Municipal nº 149/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

A inveracidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Paulista, de de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro que a/o [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 e anexos na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:

Possuo no [mínimo um, dois ou três anos] de existência e experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponho de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta do Plano de Trabalho apresentada, contempla pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos, conforme art. 45 do Decreto Municipal Nº149/2021.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a/o [identificação da OSC], sob penalidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com Art. 39: "Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil", que:
I - Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - Não se submete tal quais seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
IX - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) DECLARAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA
DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 01/2022 para a execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:
FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob penalidades da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EF42A92B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 ANEXO I II III IV V

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:

E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 00 a 18 anos/ambos os sexos):

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de Medida Protetiva de Abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 00 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo (conforme Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990);

Meta a ser Financiada:

40 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Forma de acesso:
Por determinação do Poder Judiciário;
Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Número máximo de usuários por Equipamento

20 crianças e adolescentes

Localização

Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Abrangência do serviço:

Municipal

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
Desenvolver com os/as adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio de:
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 149/2021)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua – Acolhimento Temporário

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 18 A 59 anos/ambos os sexos):

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.
Deve estar distribuída no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 218.160,00 (duzentos e dezoito mil e cento e sessenta reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Jovens, Adultos e Famílias em Situação de Rua (conforme Art. 1º, em seu "Parágrafo único" na Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências)

Meta a ser Financiada:

15 (quinze) metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Forma de acesso:
Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
Demanda espontânea.

Número máximo de usuários por Equipamento

50 usuários

Localização

Áreas urbanas, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio de:
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 149/2021)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - Residências inclusivas

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 18 A 59 anos/ambos os sexos):

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.
Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 72.720,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e, que estejam se desvinculando de instituições de longa permanência, ambos os sexos (conforme Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, por meio do Decreto 7.612/2011)

Meta a ser Financiada:

05 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Formas de acesso:
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Número máximo de usuários por Equipamento

10 usuários

Localização

Áreas urbanas, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022)

A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio:
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2022)

Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:

RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Descrição específica do Serviço (Faixa etária 60 anos ou mais/ambos os sexos):

Acolhimento para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 290.880,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e oitenta reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Pessoa Idosa a partir de 60 anos ou mais, de ambos os sexo (em consonância com a Lei nº 10.741 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências)

Meta a ser Financiada:

20 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Formas de acesso:
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Número máximo de usuários por Equipamento

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Localização

Áreas urbanas, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
Promover o acesso à renda;
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio.
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)
Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
ANEXO V - PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no COMCAP: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

OBJETO DA PARCERIA/ IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Dependência Química – Comunidade Terapêutica

Descrição específica do Serviço (Faixa etária crianças dos 06 (seis) aos 12 (doze) anos, adolescentes dos 13 (treze) aos 17 (dezessete) anos incompletos, adultos dos 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – ambos os sexos)

Instituições que acolhem e prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, e que utilizam como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor global para a execução do objeto:

R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos (em consonância com a Lei nº 14.561/2011 que institui a Política Estadual sobre Drogas do estado de Pernambuco, e dá outras providências e RDC nº 29, de 30 de junho de 2011)

Meta a ser Financiada:

15 metas

Período de atendimento:

24h – Ininterrupto

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Formas de acesso:
Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Número máximo de usuários por Equipamento

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro usuários por quarto.

Localização

Áreas rurais, preferencialmente afastados dos centros urbanos

Abrangência do serviço:

Municipal ou Regional

Articulação em rede:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

Breve resumo da Instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A OSC deverá descrever a realidade que será o objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021).

OBJETIVOS
OBJETIVOS GERAIS
Acolher e garantir proteção integral;
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
Possibilitar a convivência comunitária;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Acolher e garantir proteção integral dos usuários;
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
Promover o acesso à renda **e** à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
Possibilitar a convivência social e comunitária.

METAS E METODOLOGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

A OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados e forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021), conforme modelo do quadro abaixo:

Metas	Atividades	Descrição	Metodologia	Usuários (Qtd)

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)
A equipe técnica tanto das OSC's, quanto da SPSDH, deverão realizar atividades para aferição do cumprimento das metas, dos objetivos, da metodologia, das ações e da participação dos usuários nas atividades/ações, por meio de.
Prestação de contas das OSC's;
Relatórios Técnicos de Acompanhamentos das OSC's;
Monitoramentos Técnico pela SPSDH; e,
Visitas Institucionais mensais pela SPSDH.

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 149/2021)

Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades/ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Quadro Sintético das Despesas

Despesas	Total mês (R$)	Total 12 meses (R$)
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
Outros		
TOTAL		

Local-UF, ... de ..... de 2022.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:936685D5

